

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII - 35ª DA REPUBLICA - N. 261

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 11 DE NOVEMBRO DE 1923

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do **Diario Official**, convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril e das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.203 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1923

Supprime um lugar de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2º do decreto numero 3.970, de 31 de dezembro de 1919, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido um lugar de engenheiro de 1ª classe do quadro do pessoal effectivo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, aprovado pelo decreto numero 14.102, de 17 de março de 1920.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923, 102ª da Independencia e 25ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.406 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1923, creditos supplementares, na importancia total de 2.295:250\$, das verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente, para occorrer ao pagamento de subsidio a senadores e deputados e despesas de impressões e publicações de debates do Senado e da Camara dos Deputados, durante a prorrogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional até 3 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. 1 do art. 127 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1923, creditos supplementares, na importancia total de 2:295:250\$, sendo 488:000\$ á verba 5ª, e 1.643:000\$ á verba 7ª do art. 2º da citada lei, para attender ao pagamento do subsidio aos senadores e deputados durante a prorrogação da actual sessão aos senadores e deputados durante a prorrogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 deste mez, na conformidade do decreto legislativo n. 4.725, de 29 de agosto ultimo, e de 72:000\$ e 92:000\$, respectivamente, ás consignações "Impressões e publicações de debates, em cinco mezes", da verba 6ª, e "Impressões de debates e publicações", da verba 8ª, do referido art. 2º da alludida lei orçamentaria, para attender ás despesas dessa natureza durante a mencionada prorrogação.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923, 102ª da Independencia e 25ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.203, que supprime um lugar de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Decreto n. 16.406, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1923, creditos supplementares, na importancia total de 2.295:250\$, das verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, para occorrer ao pagamento de subsidio a senadores e deputados e despesas de impressões e publicações de debates do Senado e da Camara dos Deputados, durante a prorrogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 do corrente mez.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 e 8 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de outubro ultimo e de 8 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 29 do mez de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Contabilidade, do Tombamento dos Proprios Nacionais, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e **Diario Official** e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho em vista a exposição junta, que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, concernente à deficiência dos créditos consignados nos ns. 20, 28, 17, 18 e 41 do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, para as despesas do Hospital Nacional de Alienados, da Colonia de Alienados, da Bibliotheca Nacional, da Casa de Detenção, da Casa de Correção e do Gabinete de Identificação e de Estatística tenho a honra de submeter o caso ao elevado exame do Congresso Nacional, que se dignará de resolver sobre a concessão dos créditos supplementares, constantes das inclusas demonstrações, na importância total de 420:018\$165. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923, 103º da Independência e 35º da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em officios, de que apresento as inclusas cópias a V. Ex., os directores geraes da Assistencia a Alienados e da Bibliotheca Nacional e os directores da Casa de Detenção, da Casa de Correção e do Gabinete de Identificação e de Estatística, demonstrando a insufficiencia dos créditos consignados na lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, para as despesas das repartições que dirigem, concluíram por solicitar a este Ministerio as precisas providencias no sentido de serem votados pelo Congresso Nacional créditos supplementares ás respectivas verbas do art. 2º, da lei organica deste exercicio, nos termos das demonstrações juntas e na seguinte conformidade:

Verba 20ª — «Material» do «Hospital Nacional»	287:247\$390
«Material» da «Colonia de Alienados»	13:860\$000
Verba 28ª — «Material» da «Bibliotheca Nacional»	7:800\$696
Verba 17ª — «Material» da «Casa de Detenção»	11:394\$500
Verba 18ª — «Material» da «Casa de Correção»	91:350\$043
Verba 41ª — «Material» do «Gabinete de Identificação e de Estatística»	8:365\$566
Estes créditos sommam a importância de....	220:018\$165

V. Ex. dignar-se-ha de resolver si, á vista dos motivos com que nos citados officios justificam a necessidade dos créditos os referidos directores, é opportuno submeter o assumpto ao conhecimento do Congresso Nacional, afim de que tenha a solução que fôr de direito.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923, — João Luiz Alves.

Demonstração dos créditos supplementares precisos ás consignações abaixo mencionadas das seguintes verbas: Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923):

Verbas — Rubricas — Consignações — De cada consignação — De cada verba

20. Hospital Nacional — Alimentação	81:366\$142	
Medicamentos, drogas, vasilhame e aparelhos	81:049\$646	
Fazendas, calçados, aviamentos, lavagem e engomado de roupa	85:007\$662	
Combustível	8:391\$524	
Iluminação e força	39:677\$116	
Aluguel de aparelhos telephonicos, inclusive da residencia do director geral, do administrador e do director do Instituto de Neuropathologia	695\$000	
Idem da residencia do medico dos delinquentes	60\$000	
Colonia de Alienados — Combustível, lubrificantes, etc.	13:860\$000	301:107\$390
28. Bibliotheca Nacional — Iluminação e corrente electrica	7:800\$696	7:800\$696
17. Casa de Detenção — Iluminação e accessorios	4:209\$000	
Ferramenta, materia prima para as officinas, etc.	6:503\$000	
Aluguel de linhas telephonicas	682\$500	41:394\$500

18. Casa de Correção — Materia prima para as officinas e fabrica de calçados, aquisição de machinas, accessorios e salarios dos mestres da officina de calçados	80:000\$000	
Combustível, despesas de prompto pagamento e eventuaes	11:350\$013	91:350\$013
41. Gabinete de Identificação e de Estatística — Expediente e material de identificação	7:579\$066	
Material photographico	786\$500	8:365\$566
Total dos créditos supplementares precisos		420:018\$165

1ª secção da Direcção Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, 5 de novembro de 1923. — Epiphanyo Martins, 2º official. Visto. — Santiago, director de secção interino. Visto. — Flores Junior, director geral interino.

Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923 — N. 681 — Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Em vista da deficiência dos créditos para as despesas das rubricas «Alimentação», «Medicamentos, drogas, vasilhame, aparelhos», «Fazendas, calçados, aviamentos, lavagem e engomado de roupa», «Combustível», «Iluminação», «Aluguel de aparelhos telephonicos», e «Aluguel de aparelhos telephonicos para o Manicômio Judiciario», ainda uma vez cabe a esta directoria expor a necessidade que já se faz sentir da concessão de um credito supplementar para attender ás exigencias do servico deste hospital no actual exercicio.

Por circunstancias imprevistas umas e insuperaveis outras, tem sido até agora inefficazes os resultados das rigorosas providencias adoptadas para limitar as despesas aos seus duodecimos organometricos.

Assim é que, desde muitos annos, foi ainda possível evitar os pedidos de semelhantes créditos, e, para justificar a necessidade do mencionado supplemento, cuja importância total neste anno é de 287:247\$390, quando nos dous ultimos exercicios, de 1921 e de 1922, orgaram, respectivamente, em 596:450\$792 e 167:237\$667, tanto basta attribuir não só ao superexcedido numero de enfermos internados neste estabelecimento a causa predominante do notorio excesso de suas despesas de alimentação e vestuario, mas tambem á baixa do cambio fortemente concorrendo para o encarecimento de outras. Dentre essa citam-se as de medicamentos, drogas, etc., cujos preços, dia a dia, se elevam no mercado e a de iluminação e combustível com o custo do seu consumo, calculado de accordo com as oscillações desse cambio, sendo mister, convém notar, no intuito de tornar menos onerosas estas despesas restringir as aquisições de preparados medicinaes estrangeiros e reduzir o numero de luzes em varias dependencias do edificio.

Em referencia a rubrica «Aluguel de aparelhos telephonicos», quer para o hospital, quer para o Manicômio Judiciario, devo dizer que, sendo no organimento do actual exercicio a dotação correspondente a 330\$ por aparelho, como fora no de 1922, tornou-se deficiente esta dotação por haver 489\$. São estas, Sr. ministro, as considerações que, com a devida venia, faz esta directoria para comprovar o presente pedido. Aliás, como o tem feito aos vossos antecessores, considerações outras já ao vosso alto juizo foram submettidas a fim de ser minorada a situação cada vez mais angustiosa desta assistencia de ha muito carecedora do seu primordial complemento a installação de bem aparelhadas colonias, — para, em determinados casos, asyalar um bem consideravel numero de pacientes accumulados neste hospital.

Anexas a este se acham as demonstrações das despesas feitas até agosto ultimo e das que se deverão realizar em setembro e dezembro proximo, em referencia ás sub-consignações cujos créditos votados foram insufficientes e que requerem o indispensavel credito supplementar. De conformidade com o art. 210, do Código de Contabilidade Publica, peço-vos dignais de autorizar, «por escripto», a esta directoria a fazer as despesas imprescindiveis e de necessidade impreterivel a este hospital, conforme a demonstração junta. Saude a V. Ex. — O director geral, João Moreira. — Confirmação, Epiphanyo Martins. — Confirmação, F. Santiago, director da secção, interino.

ASSISTENCIA A ALIENADOS

Hospital Nacional

Demonstração das despesas feitas, de janeiro a agosto, por conta das sub-consignações que se seguem, da verba 20, "Assistencia a Alienados — Material", afim de ser solicitado ao Congresso Nacional o respectivo credito suplementar para o exercício de 1923:

Alimentação

Janeiro:

1. Barbosa, Albuquerque & Comp.	29:929\$300	
2. Lopes Corrêa & Comp.	16:708\$400	
3. Souza, Torres & Comp.	15:314\$600	
4. Augusto Maria da Motta	10:664\$000	
5. Companhia Leitaria Leopoldi-nense	8:733\$200	
6. Rodrigues Teixeira & Filho	3:010\$500	
7. Luiz Pestana & Comp.	2:179\$050	86:538\$750

Fevereiro:

1. Barbosa, Albuquerque & Comp.	28:037\$050	
2. Lopes Corrêa & Comp.	14:500\$400	
3. Souza, Torres & Comp.	12:325\$300	
4. Augusto Maria da Motta	9:144\$000	
5. Companhia Leitaria Leopoldi-nense	8:400\$000	
6. Rodrigues Teixeira & Filho	2:722\$500	
7. Luiz Pestana & Comp.	1:851\$960	
8. Medeiros & Serpa	312\$000	77:383\$210

Março:

1. Barbosa, Albuquerque & Comp.	31:520\$950	
2. Lopes Corrêa & Comp.	15:748\$960	
3. Souza, Torres & Comp.	14:348\$900	
4. Companhia Leitaria Leopoldi-nense	9:465\$000	
5. Augusto Pestana da Motta	7:923\$200	
6. Rodrigues Teixeira & Filho	3:010\$500	
7. Luiz Pestana & Comp.	2:236\$540	84:254\$050

Abril:

1. Barbosa, Albuquerque & Comp.	29:657\$700	
2. Lopes Corrêa & Comp.	15:237\$400	
3. Souza, Torres & Comp.	14:202\$000	
4. Companhia Leitaria Leopoldi-nense	9:337\$500	
5. Augusto Maria da Motta	7:872\$000	
6. Rodrigues Teixeira & Comp.	2:925\$000	
7. Luiz Pestana & Comp.	2:210\$700	81:442\$300

Maió:

1. Barbosa, Albuquerque & Comp.	29:903\$450	
2. Lopes Corrêa & Comp.	15:725\$000	
3. Souza, Torres & Comp.	14:518\$800	
4. Companhia Leitaria Leopoldi-nense	9:648\$750	
5. J. Furtado	8:134\$400	
6. Rodrigues Teixeira & Filho	3:010\$500	
7. Luiz Pestana & Comp.	2:256\$600	83:197\$500

Junho:

1. Barbosa, Albuquerque & Comp.	30:044\$800	
2. Lopes Corrêa & Comp.	15:271\$800	
3. Souza, Torres & Comp.	14:099\$200	
4. Companhia Leitaria Leopoldi-nense	8:897\$250	
5. J. Furtado	7:872\$000	
6. Rodrigues Teixeira & Filho	2:925\$000	
7. Luiz Pestana & Comp.	2:208\$300	81:318\$500

Julho:

1. Barbosa, Albuquerque & Comp.	30:269\$050	
2. Lopes Corrêa & Comp.	15:763\$720	
3. Souza, Torres & Comp.	14:807\$800	
4. Companhia Leitaria Leopoldi-nense	9:611\$250	
5. J. Furtado	8:134\$400	
6. Rodrigues Teixeira & Filho	3:010\$500	
7. Luiz Pestana & Comp.	2:308\$800	
8. Ludolf. Vaccani & Comp.	750\$000	84:455\$520

Agosto:

1. Barbosa, Albuquerque & Comp.	30:367\$050	
2. Lopes Corrêa & Comp.	15:903\$720	
3. Luiz Pestana & Comp.	2:469\$790	
4. J. Furtado	8:134\$400	
5. Companhia Leitaria Leopoldi-nense	9:566\$250	
6. Ludolf. Vaccani & Comp.	1:350\$000	
7. Souza, Torres & Comp.	14:604\$000	
8. Rodrigues Teixeira & Filho	3:010\$500	85:405\$710

Somma

Somma	603:995\$390
-------	--------------

Credito votado para esta consignação	917:535\$352
--------------------------------------	--------------

Saldo	253:539\$062
-------	--------------

Importancia precisa para occorrer as despesas de setembro a dezembro	334:906\$104
--	--------------

Supplemento que se faz preciso	81:366\$142
--------------------------------	-------------

Medicamentos, drogas, vasilhame, instrumentos e aparelhos, para o hospital:

Janeiro:

1. V. Werneck & Comp.	12:091\$500	
2. Fernandes Malmo & Comp.	4:706\$800	
3. Moreno, Borlido & Comp.	1:684\$700	
4. Barbosa, Albuquerque & Comp.	892\$050	19:375\$050

Fevereiro:

1. V. Werneck & Comp.	12:548\$800	
2. Fernandes Malmo & Comp.	4:670\$800	
3. Moreno, Borlido & Comp.	1:527\$700	
4. John Gurgues & Comp.	780\$000	
5. Barbosa, Albuquerque & Comp.	802\$000	
6. Antonio Moreira de Andrade	1:600\$000	21:989\$300

Março:

1. V. Werneck & Comp.	10:912\$300	
2. Fernandes Malmo & Comp.	4:228\$200	
3. Antonio Moreira de Andrade	1:600\$000	
4. Barbosa, Albuquerque & Comp.	894\$500	
5. Moreno Borlido & Comp.	2:170\$800	19:797\$800

Abril:

1. V. Werneck & Comp.	10:676\$800	
2. Moreno Borlido & Comp.	1:447\$300	
3. Fernandes Malmo & Comp.	4:723\$400	
4. Barbosa, Albuquerque & Comp.	864\$800	17:711\$500

Maió:

1. V. Werneck & Comp.	11:104\$650	
2. Fernandes Malmo & Comp.	4:489\$300	
3. Antonio Moreira de Andrade	1:600\$000	
4. Barbosa, Albuquerque & Comp.	980\$150	
5. Moreno Borlido & Comp.	1:618\$500	19:792\$600

Junho:

1. V. Werneck & Comp.	11:972\$200	
2. Fernandes Malmo & Comp.	3:921\$400	
3. Moreno Borlido & Comp.	2:843\$300	
4. John Jurgens & Comp.	2:534\$000	
5. Barbosa, Albuquerque & Comp.	987\$900	
6. Antonio Moreira de Andrade	800\$000	23:058\$800

Julho:

1. V. Werneck & Comp.	12:854\$500	
2. Fernandes Malmo & Comp.	3:881\$200	
3. Barbosa, Albuquerque & Comp.	975\$300	
4. Antonio Moreira de Andrade	800\$000	
5. Moreno Borlido & Comp.	2:837\$600	21:318\$600

Agosto:

1. V. Werneck & Comp.	12:156\$700	
2. Antonio Moreira de Andrade	800\$000	
3. Fernandes Malmo & Comp.	3:896\$000	
4. Barbosa, Albuquerque & Comp.	961\$300	
5. Moreno Borlido & Comp.	3:254\$900	21:068\$900

Somma	164:142\$550
-------	--------------

Credito votado para esta sub-consignação 170:394\$686
Saldo 6:252\$086
Importancia precisa para occorrer as despesas
de setembro a dezembro..... 87:301\$732

Supplemento que se faz preciso 81:049\$646
Fazendas, calçados, aviamentos, lavagem e engommagem
de roupa:

Janeiro:

1. Pimenta & Comp. 10:959\$000
2. Souza Baptista & Comp. 6:451\$800
3. Barbosa, Albuquerque & Comp. 3:424\$000
4. Luiz Pestana & Comp. 31\$000
20:865\$800

Fevereiro:

1. Pimenta & Comp. 10:527\$000
2. Souza Baptista & Comp. 7:195\$630
3. Barbosa, Albuquerque & Comp. 3:084\$000
4. Luiz Pestana & Comp. 37\$200
20:843\$830

Março:

1. Pimenta & Comp. 9:915\$000
2. Souza Baptista & Comp. 6:766\$748
3. Barbosa, Albuquerque & Comp. 3:179\$000
4. Fernandes Malmo & Comp. 240\$000
20:100\$748

Abril:

1. Pimenta & Comp. 11:994\$100
2. Souza Baptista & Comp. 5:488\$700
3. Barbosa, Albuquerque & Comp. 3:092\$000
20:575\$100

Maio:

1. Pimenta & Comp. 17:014\$000
2. Souza Baptista & Comp. 7:283\$850
3. Barbosa, Albuquerque & Comp. 3:807\$000
4. Isnard & Comp. 1:133\$250
29:238\$100

Junho:

1. Pimenta & Comp. 23:457\$200
2. Barbosa, Albuquerque & Comp. 3:292\$000
3. Souza Baptista & Comp. 3:978\$200
4. Fernandes Malmo & Comp. 540\$000
31:267\$400

Julho:

1. Pimenta & Comp. 23:611\$400
2. Souza Baptista & Comp. 7:140\$280
3. Barbosa, Albuquerque & Comp. 3:984\$000
4. Fernandes Malmo & Comp. 160\$000
34:895\$680

Agosto:

1. Pimenta & Comp. 20:630\$000
2. Barbosa, Albuquerque & Comp. 3:716\$000
3. Souza Baptista & Comp. 5:461\$394
29:807\$394

Somma 207:594\$052

Credito votado para esta sub-consignação.. 250:547\$022

Saldo 42:952\$970

Importancia das despesas precisa para occor-
rer as despesas de setembro a dezembro 127:960\$632

Supplemento que se faz preciso..... 85:007\$662

Combustivel:

Janeiro:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:909\$098

Fevereiro:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:621\$185

Março:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:629\$146

Abril:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:876\$826

Maio:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 4:346\$535

Junho:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:410\$769

Julho:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 6:099\$506

Agosto:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 5:126\$382 34:019\$749

Somma 34:019\$749

Empenho estimativo creditado para o exer-
cicio corrente, do credito votado, de
92:143\$890 45:143\$765

Saldo 41:124\$016

Importancia precisa para occorrer ás des-
pesas de setembro a dezembro..... 19:515\$540

Supplemento que se faz preciso..... 8:391\$524

Iluminação e força:

Janeiro:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:146\$190
2. The Rio de Janeiro Light Power
C. L. 283\$465 3:429\$655

Fevereiro:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:138\$285
2. The Rio de Janeiro Light Power
C. L. 287\$850 3:426\$135

Março:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:230\$287
2. The Rio de Janeiro Light Power
C. L. 294\$950 3:525\$237

Abril

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 3:403\$154
2. The Rio de Janeiro Light Power
C. L. 158\$860 3:562\$314

Maio:

1. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 4:258\$900
2. The Rio de Janeiro Light Power
C. L. 307\$181 4:566\$081

Junho.

1. The Rio de Janeiro Light and
Power C. L. 292\$900

Julho:

1. The Rio de Janeiro Light and
Power C. L. 332\$893
2. Société Anonyme du Gaz Rio
de Janeiro 93\$687 42\$580

Somma 19:228\$906

Empenho estimativo creditado,
quota retirada do credito
votado de 31:080\$806 19:337\$764

Saldo 108\$700

Importancia precisa para oc-
correr ás despesas de se-
tembro a dezembro, a rea-
lizar 18:008\$952

Importancia para pagamento das contas a pagar, sendo

Junho:

Société Anonyme
du Gaz Rio de
Janeiro 3:866\$402

Julho:

Société Anonyme
du Gaz Rio de
Janeiro 4:194\$829

Agosto:

Société Anonyme
du Gaz Rio de
Janeiro 4:359\$007

The Rio Janeiro
Light Power
Co. Limitada 356\$994 12:777\$232 30:786\$184

Supplemento preciso 30:677\$416

Aluguel de aparelhos telephonicos, inclusive os da residencia do director geral, do administrador do Hospital Nacional e do director do Instituto de Neuropathologia

Anno de 1923:

The Rio de Janeiro & S. Paulo:
Telephone (Sul 70 — Hospital Na-
cional) 655\$444
(Sul 1.012, residencia do director
geral) 480\$000 1:135\$000

Somma 1:135\$000

Credito votado para esta sub-consignação 1:400\$000

Saldo 265\$000

Contas a pagar por insufficiencia
de saldo, sendo: assignatura
do da residencia do adminis-
trador, Sul 67 480\$000

Assignatura do da residencia do
director do Instituto de Neu-
ropathologia, Sul 824 480\$000 960\$000

Credito suplementar preciso 695\$000

Manicomio Judiciario

Aluguel de aparelhos telephonicos, inclusive o da resi-
dencia do medico dos delinquentes.

Anno de 1923.

Rio de Janeiro — São Paulo
Telephone Comp.:

Assignatura do telephone n. 372
Villa do Manicomio Judi-
ciario 480\$000 480\$000
Credito votado 900\$000

Saldo 420\$000

Conta a pagar da assignatura do telephone da
residencia do medico dos delinquentes, nu-
mero 3976, Beira-Mar 480\$000

Supplemento preciso 60\$000

Recapitulação:

Alimentação:

Credito votado 917:535\$352

Despesas effectuadas de janeiro a
dezembro 663:995\$390

Saldo 253:539\$96

Importancia precisa para as des-
pesas de setembro a de-
zembro 334:906\$104

Credito suplementar a solicitar 81:366\$142 81:366\$142

Medicamentos, drogas, vasi-
lham e aparelhos para
o hospital:

Credito votado 170:394\$636

Despesas effectuadas de janeiro
a agosto 164:142\$550

Saldo 6:252\$086

Despesas de setembro a de-
zembro 87:301\$732

Credito suplementar a solicitar 81:049\$646 81:049\$646

Fazendas, calçado, aviamen-
tos, lavagem e engom-
ado de roupa.

Credito votado 250:547\$022

Despesas effectuadas de janeiro a
dezembro 207:594\$052

Saldo 42:952\$970

Despesas de setembro a de-
zembro 127:960\$632

Supplemento que se faz preciso. 85:007\$662 85:007\$662

Combustivel:

Empenho estimativo (quota re-
tirada do credito votado de
92:143\$890) 45:143\$765

Despesas de janeiro a agosto 34:019\$749

Saldo 11:124\$016

Despesas de setembro a de-
zembro 19:515\$540

Supplemento que se faz preciso. 8:391\$524 8:391\$524

Iluminação e força:

Empenho estimativo, creditado,
(quota retirada do credito
votado de 31:080\$806) 19:337\$674

Despesas effectuadas de janeiro
a julho 19:228\$906

Saldo 108\$768

Contas a pagar de junho a ago-
sto, por insufficiencia de
saldo da dotação 12:777\$232

Despesas de setembro a de-
zembro 18:008\$952 30:786\$184

Supplemento preciso a solicitar. 30:677\$416 30:677\$416

Aluguel de aparelhos tele-
phonicos, inclusive os
da residencia do dire-
ctor geral, do adminis-
trador do Hospital Na-
cional e do director do
Instituto de Neuropa-
thologia:

Credito votado 1:400\$000

Despesas effectuadas 1:135\$000

Saldo 265\$000

Contas a pagar de 1923 960\$000

Supplemento preciso a solicitar. 695\$000 695\$000

(Manicomio Judiciario):

Aluguel de aparelhos tele-
phonicos, inclusive o da
residencia do medico dos
delinquentes:

Credito votado 900\$000

Despesas effectuadas, telephone
do manicomio judiciario 480\$000

Saldo 420\$000

Conta a pagar de 1923, da residência do medico dos delinquentes	480\$000	
Supplemento preciso a solicitar	60\$000	60\$000
Total supplementar		287:247\$300

Resumo:

Creditos supplementares a serem solicitados, como reforço das seguintes sub-consignações, para o exercício de 1923:

Alimentação	81:366\$412	
Medicamentos, drogas, vasilhame e aparelhos para o Hospital	81:049\$646	
Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engomado de roupa	85:007\$662	
Combustível	8:391\$524	
Iluminação e força	30:677\$416	
Aluguel de aparelhos telephonicos, inclusive da residência do director geral do administrador e do director do Instituto de Neuropathologia	695\$000	
Aluguel de aparelhos telephonicos, inclusive da residência do medico dos delinquentes	60\$000	287:247\$390
Total do credito a solicitar		287:247\$390

Administração do Hospital Nacional de Alienados, 18 de setembro de 1923. — O administrador, *E. Mattoso Maia*.

ASSISTENCIA A ALIENADOS**Hospital Nacional**

Relação demonstrativa das contas que aguardam pagamento pelo credito supplementar a ser solicitado, visto a insufficiencia das actuaes dotações orçamentarias:

Iluminação:

Junho:

N. 1 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro	3:866\$402	
N. 2 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro	4:194\$829	
N. 3 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro	4:359\$007	
N. 4 — The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited	356\$994	
	12:777\$232	12:777\$232

Aluguel de linha telephonica, inclusive da residência do director geral e do administrador e do director do Instituto de Neuropathologia:

Conta de 1923:

Rio de Janeiro, S. Paulo, Telephone:

Residência do administrador do Hospital	480\$000	
Residência do director do Instituto Neuropathologia	480\$000	960\$000

Manicômio Judiciario:

Aluguel de linha telephonica, inclusive da residência do medico dos delinquentes	480\$000	
Total		14:217\$232

Administração do Hospital Nacional de Alienados, 18 de setembro de 1923. — O administrador, *E. Mattoso Maia*.

Demonstração comparativa dos creditos supplementares solicitados pela Directoria Geral de Assistencia a Alienados para o exercício de 1922, officio n. 859, de 29 de novembro de 1922, e para o exercício de 1923, officio da mesma directoria n. 681, de 18 de setembro de 1923:

Verba n. 20 — Assistencia a Alienados — Material**A mais em**

	1922	1923	1923
Alimentação	917:535\$352	917:535\$352	
Supplemento	69:590\$018	81:366\$412	11:776\$094
Medicamentos, drogas, vasilhame e aparelhos	170:394\$636	170:394\$636	
Supplemento	24:156\$330	81:049\$646	56:893\$316
Fazenda, calçado, aviamento, lavagem e engomado de roupa	250:547\$022	250:547\$022	
Supplemento	50:109\$394	85:007\$662	34:898\$268
Combustível (empenho estimativo do credito votado de 92:143\$890, para os dous exercicios	40:902\$742	45:143\$765	
Supplemento	1:390\$240	8:391\$524	7:001\$284
Iluminação e força (empenho estimativo do credito votado de réis 31:080\$300	27:400\$000	19:337\$874	
Supplemento	15:984\$225	30:677\$416	14:693\$191
Aluguel de aparelhos telephonicos, inclusive para as residencias, do director e do administrador do Hospital e do director do Instituto Neuropathologico	1:400\$000	1:400\$000	
Supplemento		695\$000	695\$000
Manicômio Judiciario:			
Aluguel de aparelhos telephonicos	900\$000	900\$000	
Supplemento		60\$000	60\$000
Acquisição e concertos de moveis, instrumentos e utensilios (para o Hospital)	39:969\$500	39:969\$500	
Supplemento	6:007\$430		

Resumo

Total dos creditos supplementares para o exercício de 1922, officio n. 850, de 29 de novembro de 1922	167:237\$667
Total dos creditos supplementares como reforço para o exercício de 1923, officio n. 681, de 18 de setembro de 1923	287:247\$390
Diferença a maior em 1923	120:009\$723

Administração do Hospital Nacional de Alienados, 18 de setembro de 1923. — O administrador, *E. Mattoso Maia*.

Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — N. 241 — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1923 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Tendo a directoria da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro verificado a absoluta deficiencia da dotação orçamentaria concedida a sub-consignação «Combustível», e, isso em face do consideravel desenvolvimento que vem tomando os diversos servicos dessa repartição, taes como acrescimos de varios pavilhões e aumento dos servicos de balneotherapia, ambulatório, etc., e, afim de evitar possiveis difficuldades futuras a boa marcha dos servicos, a director daquella colonia, nos termos da clausula 2.ª, da circular n. 1.544 C. de 20 de dezembro de 1922,

do ministerio a vosso cargo, pede-nos que solicitemos de vós autorização para exceder a alludida dotação orçamentaria, cuja demonstração necessaria ao pedido de abertura do credito adicional respectivo, opportunamente enviaremos, tudo de accordo com o que determina aquella circular. Saude e fraternidade. — O director geral, *Juliano Moreira*. — Confere — *E. Martins*, 2º official. — Conforme — *F. Santiago*, director de secção interino.

Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — N. 607 — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1923 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Em additamento ao officio n. 241, de 5 de abril deste anno, que tive a honra de vós dirigir, junto vos remetto os quadros demonstrativos do estado em que se encontra a verba «Combustivel, etc.», da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, cujo saldo é de réis 8:104\$919, assim discriminado: lenha, 2:824\$915; gaz e luz, 4:778\$193; energia electrica, 531\$811. Nestas condições, torna-se necessaria a concessão do credito suplementar, para attender a essas despesas, na importancia de 13:860\$, cuja justificação se encontra no officio acima referido. Saude e fraternidade. — O director geral, *Juliano Moreira*. — Confere — *E. Martins*, 2º official. — Conforme — *F. Santiago*, director de secção interino.

ASSISTENCIA A ALIENADOS — COLONIA DE ALIENADOS NO ENGENHO DE DENTRO — EXERCICIO DE 1923

Demonstração do estado da consignação «Combustivel, lubrificantes, etc.», afim de justificar o pedido de credito necessario até dezembro do corrente anno

Combustivel, lubrificantes, etc.:

Credito votado	36:000\$000
Despeza realizada de janeiro a 20 de agosto....	27:895\$081
Saldo existente	8:104\$919
Credito suplementar necessario até dezembro....	13:860\$000

Secretaria da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, 21 de agosto de 1923. — *Leopoldina Pinto*, 1ª escripturaria

ASSISTENCIA A ALIENADOS

Colonia de Alienados no Engenho de Dentro

Exercicio de 1923

Relação das despesas que determinaram o pedido do credito suplementar para a sub-consignação «Combustivel, etc.»:

Mez — Fornecedor — Importancia da conta — Somma

Janeiro:

Luiz Petana & Com	2:090\$000	
Fontes Garcia & Com.	255\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp. ..	21\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	2:147\$000	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited.	202\$475	4:715\$479

Fevereiro:

Luiz Petana & Comp.	1:117\$200	
Barbosa Albuquerque & Comp. ..	21\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:872\$962	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited	227\$401	3:238\$563

Março:

Luiz Petana & Comp.	1:111\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp. ..	21\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:904\$337	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited	240\$089	3:276\$426

Abril:

Luiz Petana & Comp.	1:142\$000	
Fontes Garcia & Comp.	45\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp. ..	21\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	2:249\$778	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited	295\$413	3:753\$869

Maio:

Luiz Petana & Comp.	1:142\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp. ..	21\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	2:294\$935	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited	282\$731	3:740\$666

Junho:

Luiz Petana & Comp.	1:142\$000	
Fontes Garcia & Comp.	25\$200	
Barbosa Albuquerque & Comp. ..	21\$000	
Mendes Pinto & Comp.	54\$800	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	2:427\$841	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited	268\$599	3:939\$440

Julho:

Luiz Petana & Comp.	1:142\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp. ..	21\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	2:562\$465	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited	273\$851	3:999\$316

Agosto até o dia 20:

Luiz Petana & Comp.	1:142\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp. ..	21\$000	
Mendes Pinto & Comp.	68\$500	1:231\$500
Total das despesas	27:895\$081	
Credito votado para 1923	36:000\$000	
Saldo	8:104\$919	

Secretaria da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, 21 de agosto de 1923. — *Leopoldina Pinto*, 1ª escripturaria.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro — Em 10 de outubro de 1923. Sr. Ministro. Com a transferencia provisoria da Camara dos Deputados para o edificio da Bibliotheca Nacional, verificada que foi a desnecessidade, para o seu serviço, de installações privativas para o consumo de gaz e electricidade, por isso que a repartição já possuia em todas as suas dependencias o aparelhamento preciso, bastando para fazer-se aquelle serviço a simples realização de algumas derivações e adaptações, verificada que foi, repito, essa desnecessidade, houve um accordo com a Directoria da Bibliotheca Nacional para que toda despeza corresse por conta desta, elevada pelo Congresso ao quantum julgado necessario, na sub-consignação «Iluminação-corrente electrica», da verba n. 28 do orçamento da despeza desse ministerio, a dotação até então votada para o serviço nella indicado. A elevação foi feita, no orçamento votado pela Camara, e remetida ao Senado, para importancia de 50:000\$000. Tendo, porém, sido reduzida a quantia, nesta ultima Casa do Congresso, para réis 40:000\$, aconteceu, com a baixa do cambio, terem subido consideravelmente as despesas com o consumo de gaz e electricidade, de modo a tornarem-se absolutamente insufficientes os saldos existentes até agosto, para os pagamentos presumiveis a effectuarem-se desse mez em diante. Tomando-se como base, para a fixação dos gastos em cada um dos mezes seguintes as importancias despendidas nesse mez de agosto com o consumo do gaz, a energia electrica e a luz e, ainda como base, para o material, a despeza effectuada em dois terços do anno (janeiro a agosto), ver-se-ha com a demonstração apresentada no incluso mappa, que haverá para o resto de 1923, comparadas as despesas effectuadas e a effectuar-se com os empenhos feitos por estimativa no inicio do anno, os deficits presumiveis, respectivamente, no consumo de electricidade para energia e para luz, de 2:583\$066 e 8:328\$872. Em compensação, mas sómente até certo ponto, deverá verificar-se no consumo de gaz, em relação ao empenho feito, o saldo presumivel de 790\$742, e no material, relativamente ao saldo do credito total o de 2:320\$500, conjecturando-se que se acha de despendar até dezembro, em material, a metade do que foi gasto até agosto. Levando-se em consideração as sommas dos deficits e dos saldos provaveis, apurar-se-ha, pela superioridade daquella um deficit total de 7:800\$696. Sendo assim, tem esta directoria a honra de expor-vos a situação, para que vos digneis providenciar afim de que seja aberto pelo Congresso, como reforço

oportunidade reitero a V. Ex. os meus protestos de estima de alta consideração. — *Waldemar Loureiro*, director. Confere. — *E. Martins*, 2º official. Conforme. — *F. Santiago*, director de secção, interino.

ANNEXO N. 1^o

Casa de Correção — Verba 18ª

Decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Material — Sub-consignação: "Materia prima para as officinas e fabricas de calçados, aquisição de machinas, accessorios e salario dos mestres da fabrica de calçados".

*Demonstração da despesa ordinaria no periodo decorrido de
janeiro a junho de 1923*

Credito orçamentario de 100:000\$000

Despesa:

Janeiro	6:0618800
Fevereiro	6:5128600
Março	11:8458200
Abril	8:7578000
Maió	34:4448930
Junho	12:7188450
	81:3398980

Importancia empenhada por estimativa em 13 de janeiro de 1923, para salario dos mestres da officina de calçados durante o anno corrente

Saldo existente em 1 de julho de 1923	9:660\$020	100:000\$000
---	------------	--------------

Casa de Correccão da Capital Federal, 10 de julho de 1923. — Visto; *Otto Gomes*, ajudante interino do director. — *Arthur Silva*, escripturario.

ANNEXO N. 2

Casa de Correccão — Verba 18ª

Decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Material — Sub-consignação: "Materia prima para as officinas e fabricas de calçados, aquisição de machinas, accessorios e salario dos mestres da fabrica de calçados".

Demonstração do credito de 80:000\$, necessario para attender as despesas com essa sub-consignação de 1 de julho a 31 de dezembro de 1923;

Despesa ordinaria realizada até 30 de junho 1923	81:339\$980
Salario dos mestres da fabrica de calçados emp. para todo o anno.	9:000\$000
Saldo existente em 1 de julho de 1923.	9:660\$020
Despesa prevista de 1 de julho a 31 de dezembro de 1923	80:000\$000
	<u>180:000\$000</u>

Credito votado	100:000\$000
Credito suplementar preciso	80:000\$000

1923. — Visto, *Otto Gomes*, ajudante interino do director. —
Arthur Silva, escriptorario.

Directoria da Casa de Correção — N. 784 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922 — Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, D. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Compreendendo o comprometimento a V. Ex. das despesas effectuadas nesta repartição de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno, por conta da sub-consignação «Materia prima para as officinas e fabrica de calçados», da consignação «Materia prima», da verba n. 18, do art. 2.º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro, para a qual, ao mesmo tempo que devo apresentar a V. Ex. os pedidos de empenhos dos gastos excedentes ao duodecimo, apresento o seguinte: nessa dotação, bem assim, e para a 1.ª e 2.ª officinas, ao pedido de abertura do credito adicional, nos off. 1.º e 2.º, para as 3.ª e 4.ª officinas montadas na Casa de Correção, para o dar trabalho a quasi tres centenas de penitenciados, para a 5.ª officina para a manufatura de encomendas de calçados de remédios publicos ou de particulares, está verificado que a dotação annual de 100:000\$, para attender á compra de materia prima e á compra á acquisição de machinas, accessorios e salarios, de mestres, é de mais insufficiente e não obstante tem sido mantida no orçamento, apesar das proposições orçamentarias para 1922 e 1923 terem pedido o dobro della. Acabando, porém, que, não satisficita, nas duas vezes, a justa reclamação, é inevitavel surgir nos meados do anno, a necessidade do reforço de credito, como succedeu no ultimo, em que, com o officio n. 458, de 8 de agosto, esta repartição precisou solicitar a este ministerio um supplemento de 60:000\$ aos 100:000\$ antes concedidos para «Materia prima e accesorios de machinas», não figurando a cargo desta importancia 9:000\$, destinados no corrente exercicio ao salario de mestres. Este anno, o incremento dado ás officinas exigiu o emprego correspondente de materia prima, sem que fosse possivel cingir-se esta directoria ao duodecimo, sob pena de retardar as obras, á vista do grande vulto de encomendas recebidas dando em consequencia, positivamente, a paralysação do trabalho penitenciario, o que seria de resultados funestos e contrarios ao regimen adoptado neste estabelecimento. Tambem justifica taes gastos o desenvolvimento dado á officina de vassouras, para a qual, no mez de junho ultimo, foi preciso adquirir mais de 7:000\$ de materia prima, á vista da procura crescente de artigos produzidos, desde que esse ministerio houve por bem recomendar aos donos desta casa para a venda dos mesmos. As outras officinas vão funcionando regularmente e consumindo materia prima para a sua produção. Pelo mappa demonstrativo do movimento de todas ellas referente ao segundo trimestre deste anno, e que em breve será remetido a essa Secretaria de Estado, poderá V. Ex. capacitar-se dos resultados colhidos no curto tempo da minha administração, que fez recolher, em dinheiro recebido no mesmo segundo trimestre, ao Thesouro Nacional, a importancia de 10:472\$473, a maior até agora recolhida pela Casa de Correção em relação a iguaes períodos anteriores. Os dous inclusos quadros demonstrativos esclarecem melhor a exposição acima, evidenciando a insufficiencia da rubrica orçamentaria em questão, para custeio dos respectivos serviços durante o actual anno financeiro. Nestas condições, peço a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser solicitado ao Congresso um credito supplementar de 80:000\$ á dotação «Materia prima, etc.», do orçamento vigente, bem assim a imprescindivel autorização desse ministerio, afim desta directoria poder, por conta da referida sub-consignação, ordenar despesas de cujo excedente a quantia já votada para a mesma, as quaes serão empenhadas em caracter provisório, até o ultimo dia deste anno, por conta do reforço pedido de 80:000\$, á vista da visivel deficiencia do saldo actual, que já va sendo usado no corrente mez. Nesta

Directoria da Casa de Correção — N. 1.093 — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1923. — Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, digno ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Remetto a esse ministerio a inclusa demonstração das despesas empenhadas até 12 de setembro corrente, por conta da dotação «Combustivel, despesas de prompto pagamento e eventuaes» da verba orçamentaria vigente para esta repartição, com a indicação do credito supplementar necessario, na importancia de 11:350\$, para occorrer aos gastos inevitaveis ainda este anno por aquella sub-consignação á vista da deficiencia do saldo actual de 649\$987. Solicitando a V. Ex. esse supplemento, tenho a ponderar que o preço do carvão de forja e de Cardiff, de 1ª qualidade, subiu este anno de 140\$ a 178\$ a tonelada, o menor preço obtido após as devidas consultas feitas aos fornecedores. Por outro lado, a despesa mensal com sabão e desinfectantes, para lavagem e limpeza, levada á conta de *eventuaes* tem sido de 850\$. Considerando-se agora a applicação de 1.836\$ para os gastos de prompto

pagamento, e 600\$ destinados a gratificações, nos dois semestres deste anno, aos funcionarios encarregados do serviço de partidas dobradas, como «Eventuaes», sob este titulo passaram a figurar apenas outras compras indispensáveis, como attestam as contas até agora enviadas a esse ministerio. Nessas condições, dada a absoluta falta de combustível para a caldeira a vapor que serve ás installações da cozinha e da lavanderia, que correm o risco de ficar de repente, impossibilitadas de funcionar, solicito a V. Ex. a urgente permissão para ir despendendo, no corrente anno até ao limite do credito adicional, cuja necessidade vae demonstrada, empenhado provisoriamente os pedidos que forem sendo extraídos, por conta da referida sub-consignação. Nesta oportunidade, reaffirmo a V. Ex. a segurança de minha distincta consideração. — *Waldemar Loureiro*, director.

Conforme. — *F. Santiago*, director de secção, interino. Confere. — *E. Martins*, 2º official.

EXERCICIO DE 1923

Casa de Correção — Verba n. 18 — Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (art. 2º).

Material — Sub-consignação «Combustivel, despesas de prompto pagamento, eventuaes».

Demonstração da despesa de 1 de janeiro até 12 de setembro de 1923, pelos empenhos effectuados:

Mezes:	Combustivel	Eventuaes	Total
Janeiro	1:804\$000	1:248\$500	3:052\$500
Fevereiro . . .	1:520\$000	948\$000	2:468\$000
Março	1:520\$000	1:802\$700	3:322\$700
Abril	1:520\$000	2:280\$500	3:800\$500
Maior	2:210\$000	3:579\$000	5:789\$000
Junho	1:500\$000	1:295\$313	2:795\$313
Julho	1:880\$000	1:270\$000	3:150\$000
Agosto	1:880\$000	950\$000	2:830\$000
Setembro	\$	306\$000 (*)	306\$000
	13:834\$000	13:680\$013	27:514\$013

Importancia gasta em «Despesas de prompto pagamento», conforme officio n. 768, de 16 de julho de 1923, á Secretaria de Estado, sobre o primeiro adiantamento de 1:000\$000 836\$000

Empenho previo, communicado á Secretaria de Estado, em officio n. 1.066, de 13 de setembro de 1923, e destinado a «despesa de prompto pagamento», para o segundo adiantamento de réis 1:000\$, solicitado ao Tribunal de Contas em aviso n. 2.648, de 24 de agosto de 1923. 1:000\$000

Saldo existente em 12 de setembro de 1923. 649\$987

Credito orçamentario. 30:000\$000

Demonstração do credito suplementar preciso para attender ás despesas de 13 de setembro a 31 de dezembro:

Despesa ordinaria empenhada até 12 de setembro 29:350\$013

Saldo existente na mesma data. 649\$987

Despesa prevista de 13 de setembro a 31 de dezembro. 12:000\$000

Total 42:000\$000

Credito votado 30:000\$000

Credito necessario ainda para o corrente anno 12:000\$000

Menos o saldo acima de. 649\$987

Credito suplementar preciso 11:350\$013

Casa de Correção da Capital Federal, 15 de setembro de 1923. — *Arthur Silva*, contador interino. — Visto. *A. Gomes*, ajudante interino do director. — Confere. *E. Martins*, 2º official. — Conforme. *F. Santiago*, director de secção interino.

(*) Na columna «Eventuaes», em setembro, 300\$ correspondem ao empenho previo communicado á Secretaria de Estado em officio n. 1.066, de 13 de agosto, para as gratificações pelo serviço de partidas dobradas no 2º semestre do corrente anno.

Cópia — Diretoria da Casa de Detenção do Districto Federal — N. 819 — Em 25 de setembro de 1923. — Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores. Levo ao conhecimento de V. Ex. que no dia 2 do corrente foi inaugurada, nesta repartição, a cozinha e lavanderia a vapor, movimentadas por uma caldeira, obras estas que foram autorizadas por esse ministerio. Aproveitando a oportunidade, cumpro-me scientificar a V. Ex. que é insufficiente o saldo existente na sub-consignação «Ferramentas, materias primas para as officinas e combustivel», pois com a actual cozinha e lavanderia a vapor, a importancia votada para combustivel, que já era deficiente para attender ás despesas, ficou ainda mais onerada, visto ser o consumo muito maior e o combustivel ter encarecido consideravelmente. O mesmo acontece com a sub-consignação «Iluminação e accessorios», que não supporta as despesas de luz e energia, augmentadas como tem sido ultimamente, em consequencia da baixa cambial. A sub-consignação «Aluguel das linhas telephonicas» se encontram nas mesmas condições de não comportar as despesas deste anno. Juntando, por consequente, a relação das despesas feitas até á presente data e a demonstração do reforço necessario para as consignações acima citadas, afim de que possam fazer face ás despesas que forem augmentadas independentemente da contada administrativa, seja-me licito pedir os creditos supplementares seguintes:

Iluminação e accessorios	4:209\$000
Ferramentas, materias primas para as officinas e combustivel.	6:503\$000
Aluguel das linhas telephonicas.	682\$500

Renovo a V. Ex. os protestos de toda a consideração o aprego. — *Arthur de Meira Lima*, director. — Confere. *E. Martins*, 2º official. — Conforme. *F. Santiago*, director de secção interino.

EXERCICIO DE 1923

Material da Casa de Detenção

Demonstração do credito suplementar necessario para attender ás despesas durante o exercicio corrente, que serão feitas pelas sub-consignações abaixo discriminadas, de accordo com a lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923:

Sub-consignação — Credito votado para 1923 — Despesas previstas até 31 de dezembro — Credito suplementar necessario:

Iluminação e accessorios	22:000\$000	26:209\$000	4:209\$000
Ferramentas, materia prima para as officinas, reparos e combustivel	18:113\$005	24:616\$005	6:503\$000
Aluguel das linhas telephonicas	480\$000	1:162\$500	682\$500
Total do credito suplementar necessario.			11:394\$500

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, 25 de setembro de 1923. — *J. M. Costa*, 2º official. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

Relação das despesas feitas durante o exercicio de 1923, por conta da sub-consignação «Aluguel das linhas telephonicas», da verba 17º do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Mez — Nome dos credores — Quantias empenhadas:

Julho — The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co. 480\$000

Demonstração:

Sub-consignação «The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co. 480\$000

Despesa acima demonstrada 480\$000

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, 25 de setembro de 1923. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

Relação das despesas feitas durante o exercicio de 1923, por conta da sub-consignação «Ferramentas, materia prima para as officinas, reparos e combustivel», da verba 17º do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Data — Nome dos credores — Quantias empenhadas:

Janeiro 13 — Belmiro Rodrigues & Comp. 1:495\$000

Fevereiro 1 — Luiz Pestana & Comp. 471\$000

» 1 — Belmiro Rodrigues & Comp. 994\$000

» 28 — Luiz Pestana & Comp. 431\$000

» 28 — Belmiro Rodrigues & Comp. 1:023\$000

Abril 1 — Luiz Pestana & Comp. 531\$000

Maio	1	Belmiro Rodrigues & Comp.	994\$000
	1	Luiz Pestana & Comp.	481\$000
Junho	1	Belmiro Rodrigues & Comp.	994\$000
	1	Luiz Pestana & Comp.	531\$000
	11	Belmiro Rodrigues & Comp.	284\$000
	30	Luiz Pestana & Comp.	852\$000
Julho	5	Crocchi & Cravina	531\$000
	13	Crocchi & Cravina	460\$000
	30	Luiz Pestana & Comp.	402\$000
	31	Luiz Pestana & Comp.	150\$000
	31	Crocchi & Cravina	531\$000
Agosto	23	Crocchi & Cravina	920\$000
	31	Luiz Pestana & Comp.	230\$000
Setembro	3	Belmiro Rodrigues & Comp.	2.031\$000
	13	Belmiro Rodrigues & Comp.	350\$000
			1.424\$000
			15.118\$000

Demonstração.

Sub-consignação «Ferramentas, matéria prima para as oficinas, reparos e combustíveis»	18.113\$005
Despesa acima demonstrada	15.116\$000
Saldo	2.997\$005

Secretaria da Casa de Detenção do Distrito Federal.
25 de setembro de 1923. — Pestana de Aguiar, chefe de seção.

Relação das despesas feitas durante o exercício de 1923, por conta da sub-consignação «Iluminação e acessórios», da verba 17ª do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Mezes — Nomes dos credores — Quantias

Janeiro:		
Barbedo, Irmão & Comp.	286\$700	
Light and Power	1.537\$399	
Fevereiro:		
Barbedo, Irmão & Comp.	324\$406	
Light and Power	1.482\$770	
Março:		
Fontes Garcia & Comp.	3.000\$000	
Light and Power	1.497\$795	
Abril:		
Mendes Pinto & Comp.	299\$850	
Light and Power	1.597\$936	
Maio:		
Mendes Pinto & Comp.	244\$200	
Light and Power	1.823\$733	
Junho:		
Mendes Pinto & Comp.	271\$600	
Light and Power	1.680\$049	
Julho:		
Mendes Pinto & Comp.	251\$040	
Light and Power	2.063\$963	
Agosto:		
Mendes Pinto & Comp.	203\$500	
Light and Power	2.115\$847	
Setembro:		
Mendes Pinto & Comp.	226\$900	
	16.209\$673	

Demonstração.

Sub-consignação «Iluminação e acessórios»	22.000\$000
Despesa acima demonstrada	16.209\$673
Saldo	5.790\$327

Secretaria da Casa de Detenção do Distrito Federal.
25 de setembro de 1923. — Pestana de Aguiar, chefe de seção.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal — N. 4.993 — Em 20 de outubro de 1923.

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores: —
Junto remette a V. Ex., para os devidos fins, a demonstração do crédito necessário para ocorrer, até 31 de dezembro, as despesas da sub-consignação «Expediente e material de identificação» do n. 41 do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Quanto a sub-consignação «Material photographico» o saldo existente no momento de 4.950\$750, é suficiente

para manter o serviço normal deste gabinete até o fim do corrente exercício; mas, devido a identificação das empregados nos serviços domésticos, agora iniciada, as duas sub-consignações citadas devem ser reforçadas ainda com as quantias respectivamente de 1:726\$ e 786\$000, conforme o orçamento junho. — Deixo de remetter a demonstração da despesa, por se tratar de serviço novo, cujo crédito não pôde ser baseado na despesa anterior. Para custear as despesas com a identificação de eleitores julgo necessário o reforço de 2:655\$700, de accordo com o orçamento junho. Solicito pois de V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser concedido o credito pedido, e, bem assim autorização para ordenar as despesas por conta desse credito. Renovo a V. Ex. os meus protestos de alta estima e muito distincta consideração. — O director, Edgar Simoes Correa. — Confere, E. Martins, 2º official. — Confirma, E. Santiago, director de secção interino.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA CRIMINAL

Relação das contas pagas pela sub-consignação «Expediente e material de identificação» do n. 41 do art. 2º da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, durante o periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1923:

Credores — Importancia das facturas — Total

Villas Boas & Comp.	60\$000
José Lino Martins & Comp.	280\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	4.131\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	2.812\$500
A. Gomes Pereira & Comp.	1.850\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	2.463\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	1.021\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	1.500\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	1.000\$000
Cardinal & Comp.	32\$800
A. Gomes Pereira & Comp.	1.632\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	26\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	26\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	78\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	265\$000
Villas Boas & Comp.	1.750\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	1.950\$000
Ch. Lorilleux & Comp.	78\$000
A. Gomes Pereira & Comp.	482\$500
A. Gomes Pereira & Comp.	178\$000
	20.739\$800

Visto, H. Bracet, chefe de secção de informações.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA CRIMINAL

Demonstração do credito necessario para reforçar a sub-consignação «Expediente e material de identificação» do numero 41 do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923:

Classificação — Despesa — Saldo da sub-consignação — Credito preciso

Despesa no periodo de	
1 de outubro a 31	
de dezembro, a saber:	
Saldo de 2:500\$400	
mensal	1.260\$200
	3.639\$000

Visto, H. Bracet, chefe de secção de informações.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal

Orçamento da despesa a ser feita com o serviço de identificação dos empregados no serviço domestico, durante o periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1923:

Sub-consignação «Expediente e material de identificação»	
1.000 carteiros domesticos a 1\$750	1.750\$000
1.000 registados civis a \$150	150\$000
1.000 individuos dactyloscopicos a 1\$050	505\$000
1.000 cartões alphabeticos a \$50	50\$000
1.000 guias par. pagamento, cento a \$200	200\$000
Somma	1.926\$000

Sub-consignação «Material photographico»

50 duzias de chapas 13x18 a 8\$000	400\$000
5 grossos de papel 13x18 a 26\$000	130\$000
60 folhas de adesivo a 1\$000	60\$000
200 grammas de metal a \$158	31\$600

400 grammas de hydroquinone, a \$082.....	168800
2 kilos de sulfito de soda, a 7\$750.....	155800
1 kilo de carbonato de soda.....	78800
1/2 kilo de bromureto de potassa, kilo 2\$600.....	108800
20 kilos de hyposulphito de soda, a 1\$700....	340000
Somma	786\$500

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal

Calculo da despesa a ser feita com o serviço de identificação eleitoral extraordinario, durante o periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1923:

Sub-consignação: «Expediente e material de identificação:

3.000 carteiras eleitoraes, a \$100.....	300\$000
3.000 registros civis, a \$150.....	450\$000
3.000 individuos dactyloscopicas, a \$050.....	150\$000
3.000 cartões alphabeticos, a \$050.....	150\$000
30 talões de 100 folhas (2 vias), a 5\$000....	150\$000
Somma	1:200\$000

100 duzias de chapas 13x18, a 8\$000.....	800\$000
40 grossas de papel 13x18, a 26\$000.....	260\$000
100 folhas de adhesivo, a \$000.....	100\$000
300 grammas de metol, a \$158.....	47\$400
600 grammas hydroquinone, a \$082.....	49\$200
4 kilos de sulfito de soda, a 7\$750.....	31\$000
1 kilo de carbonato de soda.....	78\$800
1/2 kilo de bromureto de potassa, kilo 2\$600.....	108\$800
25 kilos de hyposulphito de soda, a 1\$700....	42\$500
Somma	1:457\$700

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de creditos supplementares a varias consignações das verbas 20, 28, 17, 18 e 41, do artigo 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, importando os mesmos creditos no total de 420:018\$165.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 3 deste mez:

Foi concedida ao bacharel Ajuricaba Aprigio Menezes a exoneração, que pediu, do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio da capital do Estado da Bahia.

Foi exonerado o Dr. Antonio Corrêa Caldas do logar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio da capital na secção da Bahia, por exercer cargo incompativel;

Foi nomeado o Dr. Alexandre Bittencourt Dias para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio da capital na secção da Bahia.

Por decretos de 8 do corrente mez foram nomeados, na forma da lei, supplentes de substitutos de juizes federaes e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE GOYAS

Municipio de Catalão

- 1º supplente, Mario Cerqueira Netto.
- 2º supplente, Portugal Porto Guimarães.
- 3º supplente, Antonio Ribeiro.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Municipio de Porto União

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Pedro da Silva Carneiro.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Santo Antonio de Padua

- 2º supplente, Antonio Rattis de Barros.
- 3º supplente, Manoel de Barros Bias Junior.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Bom Jardim

3º supplente, José Lins Araujo.
— Por decreto de 8 do corrente mez, foi exonerado Alfredo Corrêa do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Porto União, na secção de Santa Catharina.

— Por outro da mesma data, foi concedido ao Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, substituto do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal o acrescimo de 33 % sobre os seus vencimentos annuaes na importancia de seis contos e seiscentos mil réis (6:600\$) correspondente a 25 annos de effectivo exercicio aquelle cargo, completados a 24 de outubro do corrente anno, ficando assim elevado o acrescimo de 20 % sobre os referidos vencimentos, que obteve por decreto de 5 de abril de 1922.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 8 de agosto de 1923:

Foi conferida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 9 do corrente aos officiaes, sub-officiaes e praças, mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação:

Relação dos officiaes, sub-officiaes e praças, aos quaes é concedida a medalha militar, por decreto desta data

Medalha de ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem:

Contra-almirante José Izaias de Noronha, capitão de mar e guerra, actual contra-almirante, reformado, Luiz Augusto Diniz Junqueira, capitão de fragata Octavilio Octaviano Roças e capitão de corveta Wilfrido Francisco Lynch.

Medalha de prata, por contarem mais de dez annos de serviço nas mesmas condições acima:

Capitães de corveta Raymundo de Mello Braga de Mendonça e Plinio Justiniano da Rocha, capitães-tenentes Nelson Simões de Souza, Marcos Antran de Alencastro Graca e Adalberto de Azeredo Rodrigues, machinista auxiliar de 2ª classe Manoel Joaquim Esteves, enfermeiros navaes de 1ª classe, sargentos-ajudantes do corpo de sub-officiaes da Armada, Joaquim Ferreira de Abreu, José Cayres Pinto e Francisco Machado Linhares e cabos do Corpo de Marinheiros Nacionais Januario Gomes de Araujo e Evaristo Virgilio Soares.

Medalha de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço, nas condições supra mencionadas:

Capitão de corveta, medico, Dr. Antonio Heracleio do Rego, capitães-tenentes Carlos da Silveira Carneiro, Horacio Braz da Cunha e João Carlos Cordeiro da Graca; primeiros tenentes Jorge da Silva Leite, Hugo Busmeyer Caminha e Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque; segundo-tenente pharmaceutico (chimico), Aquidaban de Alencar Fialho; mecanico naval de 1ª classe, sargento-ajudante, Antonio Fernandes de Moraes e mecanico naval de 2ª classe, primeiro sargento Alvaro Alvim de Lima, escreventes de 2ª classe, primeiros sargentos do corpo de sub-officiaes da Armada, Raul Falmar dos Santos e Otto Waschmuth; primeiro sargento auxiliar Pedro da Silva Duarte; cabos Carlos Guimarães Pereira, João Francisco Sacramento; cabo musico Ismael José Corrêa e marinheiro nacional de 1ª classe José Ramos da Silva, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.

— Por outro de 30 de outubro de 1923: Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902 e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, mencionados na inclusa relação, a medalha militar, creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças aos quaes é concedida a medalha militar, por decreto desta data.

Medalha de ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro, capitão de fragata Adalberto Nunes, capitão de corveta engenheiro machinista Francisco Xavier de Alcantara Filho e capitão de corveta commissario Alfredo Rodrigues Teixeira.

Medalha de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Capitães-tenentes Pio da Rocha Pombo, Arthur da Cruz Ferreira, Manoel Dias de Souza Lobo, Mario Pereira da Silva Torres, Eustachio Martins Camara e José Velloso Pederneiras; primeiro-tenente ajudante machinista, actualmente reformado, Antonio Joaquim Lopes; escrevente de 1ª classe, sargento-ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Alfredo Joaquim Tavares e primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Alfredo Coutinho de Lyra.

Medalha de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supra-mencionadas:

Capitão-tenente José Espindola, primeiros-tenentes Francisco Novaes Castello Branco, Helvecio Ccelho Rodrigues, Edgard de Paula Oliveira e Octavio da Silva Carneiro; mecanico naval de 2ª classe, primeiro sargento José dos Santos; primeiro sargento do Batalhão Naval, José da Silva Fontes Lins; armeiro de 2ª classe, primeiro sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Octavio Peixoto de Mello; segundo sargento do Batalhão Naval José da Costa de Albuquerque Mello; segundos sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais João Evangelista da Silva, Antonio Joaquim do Nascimento e Hermenegildo Bezerra da Silva; cabos de esquadra do mesmo corpo, Herminio Xavier dos Santos e Odilon Bôa-Morte; cabos de esquadra do Batalhão Naval, Manoel Borges de Souza e Almiro Vicente; e soldados do mesmo batalhão, João Amaral da Silva e João Xavier Bezerra.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923.
— Por outros de 8 do corrente:

Foi concedida, nos termos do art. 4º, letra a, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz de Campanha de 1914 a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, às praças e ex-praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, mencionadas na inclusa relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relação das praças e ex-praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, que serviram na Divisão Naval em operações de guerra e aos quaes é concedida a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», por decreto desta data.

Marinheiro 2º sargento — S T — Cae-tano Marchezine, dous semestres;

Marinheiro 2º sargento — ST — José Carlos Ximenes, dous semestres;

Marinheiro 2º sargento — A — Avilo-mel Lopes de Aguiar, dous semestres;

Marinheiro cabo — S E — Carlos Tel-les, dous semestres;

Marinheiro cabo — S T — Manoel Messias Freire, dous semestres;

Marinheiro cabo — S E — João Lopes da Silva, dous semestres;

Marinheiro cabo — F — José Vieira de Araujo, dous semestres;

Marinheiro cabo — M — Odilon da Bôa Morte, dous semestres;

Marinheiro cabo — P E D — José Pe-reira Bahia, um semestre;

Marinheiro cabo — T E — Antenor Gonçalves de Sant'Anna, dous semestres;

Marinheiro cabo — S E — Nicodemos de Oliveira Lima, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — S E — João Baptista de Oliveira, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — F — Anto-nio José Barbosa, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — S E — José Joaquim dos Santos, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — S E — Syl-vio Carlos da Cruz, dous semestres;

Marinheiro de 2ª classe — F — João Manoel do Nascimento, dous semestres;

Marinheiro de 2ª classe — F — For-tunato Aquino dos Santos, dous seme-stres;

Ex-praça Joaquim Antonio da Silva, dous semestres;

Ex-praça João Gaspar, dous semestres;

Ex-praça Manoel Alipio de Souza, dous semestres;

Ex-praça Francisco Pereira do Nasci-mento, dous semestres;

Ex-praça João da Cruz e Silva, dous semestres.

Gabinete do ministro da Marinha, 8 de novembro de 1923.

Foi concedida, de accôrdo com o ar-tigo 4º, letras a, n. 1, e b, n. 3, do re-gulamento anexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz da Cam-panha de 1914 a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra no es-trangeiro, aos militares e civis, de que trata a inclusa relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Ma-rinha.

Relação dos militares e civis aos quaes é concedida a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», por decreto desta data.

(De accôrdo com o art. 4º, letra a, n. 1, do respectivo regulamento) — Cor-po de Marinheiros Nacionais:

Marinheiro 2º sargento — SE — Ma-ximiano Costa, dous semestres;

Marinheiro cabo — S E — Manoel do Nascimento Ruriado, dous semestres;

Marinheiro cabo — S ? — José de Mello Fonseca, dous semestres;

Marinheiro cabo — A — Mario da Silva e Souza, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — E A — Pau-lo Amaro Ramalho, dous semestres;

Marinheiro de 3ª classe — F — João Alves da Costa, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — T E — Ire-nto Moura do Nascimento, dous seme-stres;

Marinheiro de 1ª classe — S E — João Soares Baptista, dous semestres;

Ex-praça Hercules da Cunha Passos, dous semestres;

Ex-praça Abel Monteiro da Rocha, dous semestres;

Ex-praça Catharino Guimarães, dous semestres;

Ex-praça Luiz Gomes da Cunha, dous semestres;

Ex-praça Abrahão Rodrigues Catão, um semestre.

(De accôrdo com o art. 4º, letra b, n. 3, do respectivo regulamento) — Ma-rinha mercante:

Piloto João Pessoa da Silveira, um se-mestre;

Sub-ajudante machinista Cicero Fer-reira Diniz, um semestre;

Radiotelegraphista Affonso da Gama Rosa, um semestre.

Gabinete do ministro da Marinha, 8 de novembro de 1923.

Foi concedida, de accôrdo com o ar-tigo 4º, letras a n. 1, e b n. 3, do re-gulamento anexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, aos militares e civis, mencionados na inclusa relação, assi-gnada pelo ministro de Estado dos Ne-gocios da Marinha:

Relação dos militares e civis aos quaes é concedida a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», por decreto desta data.

(De accôrdo com o art. 4º, letra a, n. 1, do respectivo regulamento) — Cor-po de Marinheiros Nacionais.

Marinheiro cabo — SE — Benedicto Ferreira Lima, dous semestres;

Marinheiro cabo — F — Daniel de Carvalho, dous semestres;

Marinheiro cabo — A — Manoel de Carvalho, dous semestres;

Marinheiro cabo — A — João Bernar-dino de Senna, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — F — Bento Marques, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — SE — Fran-cisco Elias, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — F — Ame-rico da Paixão, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — ST — José Grassi, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — F — João Ricardo da Cunha, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — SE — Ray-mundo Ferreira Leal, dous semestres;

Marinheiro de 2ª classe — F — Izidoro José dos Santos, dous semestres;

Foguista extranumerario de 1ª classe Pedro Severo dos Santos, dous semestres;

Foguista extranumerario de 2ª classe Francisco Isabel de Andrade, dous se-mestres;

Ex-praça Luiz de França e Silva, dous semestres;

Ex-praça José Firmino de Oliveira, dous semestres;

Ex-praça Raymundo Costa Mariz Filho, dous semestres;

Ex-praça José Lourenço Rodrigues, dous semestres;

Ex-praça Adrião Ferreira da Silva, dous semestres;

Ex-taifeiro Cicero Alcides Cordeiro, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — SE — Al-fredo de Souza, dous semestres;

Ex-praça Joaquim Leite Vieira, dous semestres;

Ex-praça Francisco Pereira do Nasci-mento, um semestre.

De accôrdo com o art. 4º, letra b, n. 3, do respectivo regulamento) — Ma-rinha mercante:

Capitão de cabotagem Heitor Theber-ge, um semestre;

Piloto Manoel de Souza Arnellas, dous semestres.

Gabinete do ministro da Marinha, 8 de novembro de 1923.

Foi concedida, de accôrdo com o ar-tigo 4º, letras a, n. 1 e b, n. 3, do re-gulamento anexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz da Cam-panha de 1914 a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra no es-trangeiro, aos militares e civis da que

trata a inclusa relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

Relação dos militares e civis, aos quaes é concedida a Cruz da Campanha de 1914 a 1919, por decreto desta data.

(De accordo com o art. 4º, letra a, n. 1, do respectivo regulamento) — Corpo de Marinheiros Nacionais:

Marinheiro cabo — FA — Leonel Justino de Mattos, dous semestres;

Marinheiro cabo — A — Ambrosino Almeida do Nascimento, dous semestres;

Marinheiro de 2ª classe — F — Benedicto Leite da Rosa, dous semestres;

Marinheiro de 2ª classe — F — Manoel Joviniano da Cruz, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — SE — José Saturnino de Oliveira, dous semestres;

Marinheiro de 2ª classe — SE — Antonio Ramos de Araujo;

Ex-praça Antonio dos Santos, dous semestres;

Ex-praça Sebastião Ferreira, dous semestres;

Ex-praça José de Almeida, dous semestres;

Marinheiro de 1ª classe — F — José Francisco do Vasconcelos, dous semestres;

Ex-talheiro Adclino Pereira, um semestre.

(De accordo com o art. 4º, letra b, n. 3, do respectivo regulamento) — Marinha mercante:

Piloto Candido de Alencar Castello Branco, dous semestres;

Piloto Alcôo Rodrigues Chaves, dous semestres;

Machinista Virgilio Floripes, um semestre.

Gabinete do ministro da Marinha, 8 de novembro de 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Francisco Freire de Brito Junior a aposentadoria que pediu, no lugar de amanuense da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio Ribeiro Brasil Montenegro a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité-Rêde de Vição Cearense, de accordo com o art. 121, letra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nos termos do art. 132, paragrafo unico do n. VI, da lei n. 3.989,

de 6 de janeiro de 1916, aposentar Alberto Pinto de Mello, no lugar de auxiliar de escripta da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra A, e paragrafo unico da letra B, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Por decretos de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

1 anno, em prorrogação para tratamento de saúde, com 1/3 da diaria, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão da E. de F. Central do Brasil Luiz Aureo Vicente Simeone.

1 anno, em prorrogação para tratamento de saúde, com 1/2 do ordenado, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente embarcado da Directoria Geral dos Correios José Martins Pereira de Sampaio.

1 anno, em prorrogação, com todos os vencimentos, dos quaes será descontada a importancia que receber pelo Ministerio da Guerra, de accordo com o artigo n. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao amanuense da administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte José de Azevedo Silveira.

3 mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, com 1/2 do ordenado, de accordo com o art. 8, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao thesoureiro da agencia do Correio de S. Carlos Carlos Simplicio Rodrigues da Cunha.

6 mezes, em prorrogação, com 1/2 do ordenado, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Rangel de Mello.

1 anno, com 1/3 da diaria, para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos Adelia Mafra.

1 anno, em prorrogação para tratamento de saúde, com 1/2 do ordenado, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao machinista de 3ª classe da 3ª divisão da E. de F. Oeste de Minas José Millo Sobrinho.

1 anno, em prorrogação, para tratamento de saúde, sendo 6 mezes com 1/2 do ordenado e o restante com 1/4, ao engenheiro residente da E. de F. S. Luiz a Therezina Augusto Nobre Miranda.

Ministerio da Agricultura;

Industria e Commercio

Por decretos de 29 de outubro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade

das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 14.000, Cid Cabral de Mello, brasileiro, industrial, estabelecido nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo do preparar e conservar condimentos usualmente empregados nos alimentos».

N. 14.001, Dr. Paulo Affonso Franco, brasileiro, medico domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo protector denominado Paf, destinado a isolar de todo o contacto directo, o corpo humano das partes componentes dos waters-closet, trazendo vantagens de hygie».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 14.002, José N. Burroughs, norte-americano, industrial, estabelecido em Oakland, Estado da California, Estados Unidos da America, para «um portatoolhas de mão aperfeçoado».

N. 14.003, Jean Cornelis, belga, engenheiro, estabelecido em Liège, Belgica, cessionario de Joseph Cornelis, Camille Cornelis, Armand Cornelis e da sociedade Vander Elst Frères S. A., estabelecidos os tres primeiros na mesma cidade e a ultima em Bergerhout, no mesmo paiz, para «uma machine aperfeçoada para fabricar charutos».

N. 14.004, John Edney Harton, norte-americano, commerciante, estabelecido em S. Francisco, Estado da California, Estados Unidos da America, para «um abridor de latas aperfeçoado».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 14.005, Franz Wollansched, austriaco, engenheiro, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome para «um processo e seu aparelho, para dobrar e cravar artigos curvados, metallicos, como bicos de cafeteiras e semelhantes».

N. 14.006, Frederick Kayle, inglez, chimico, residente em Ashton-on-Mersey, Chester, Inglaterra, para «um processo aperfeçoado de fabricação de papel e semelhantes».

N. 14.007, Farbwerke Vorm. Meister Lucius & Bruning, allemã, industrial, domiciliada em Höchst a/Main, Allemãha, para «um processo de fabricação de saes mercuriaes de acidos bismuthylicos complexos»;

N. 14.008, a mesma, para «um processo de fabricação de saes de bismutho de compostos mercurisados, organicos, contendo um resto de acido»;

N. 14.009, Harrier Motors Limited e John William Jemmisn, inglezas, industriaes, domiciliados em Karrier Works St. Thomas Road, Huddersfield, York, Inglaterra, para «aperfeçoamento em machinas para varrer e collectar o lixo».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 14.010, Albert Edward Wilson, norte-americano, industrial, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionario de Martin Lyle Nelson e Rodney Guy Richardson, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos»;

N. 14.011, o mesmo, cessionario dos mesmos, para «aperfeiçoamentos em estações contraes telephonicas automaticas»;

N. 14.012, Alec D. Salway, inglez, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma caixa para gorduras ou outros quaesquer residuos»;

N. 14.013, Armando Di Legge, italiano, engenheiro mecanico, domiciliado em Roma, Italia, para «aperfeiçoamentos em diaphragmas de gramophones»;

N. 14.014, Antonio Gonçalves de Campos Filho, brasileiro, funcionario publico, domiciliado em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um protector para cartões ou fichas de arquivos»;

N. 14.015, Eugen Schurer, allemão, engenheiro, domiciliado em Colonia-Mulheim, Alemanha, para «uma disposição de bobinas auto-inductoras para carga de linhas telephonicas»;

N. 14.016, Frederico Surdi, uruguaio, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um afiador rotativo de laminas de navalhas de segurança»;

N. 14.017, Hermenegildo Bozzalla, italiano, industrial, domiciliado em Turim, Italia, para «uma machina de fazer café»;

N. 14.018, Kurt Nerlich & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo, para «uma disposição aperfeiçoada de combustor de gaz»;

N. 14.019, Lewis Perry Moody, norte-americano, industrial, domiciliado em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, para «uma turbina aperfeiçoada»;

N. 14.020, Lourenço Camera, brasileiro, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «um novo systema de condensador para alambiques».

N. 14.021, Società Italiana Ernesto Breda, italiana, industrial, estabelecida em Milão, Italia, para «uma locomotiva a turbina de vapor».

N. 14.022, Société Chimique des Usines du Rhône, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um recipiente metallico para conservar e projectar liquidos perfurados, sob pressão».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 14.023, Bernhard Arthur Lennart Hasselberg e Karl Gustaf Ostberg, noruegueses, o primeiro official do Exercito e o segundo engenheiro, estabelecidos em Stockholm e Stocksund, respectivamente, na Suecia, para «um aparelho annunciador aperfeiçoado».

N. 14.024, Empire Machine Company, sociedade anonyma norte-americana, industrial, estabelecida em Pittsburgh,

Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de William L. Monro, estabelecido na mesma cidade, para «um aparelho para estirar vidro, especialmente cylindros de vidros».

N. 14.025, Rice Gas Engine Company, sociedade anonyma norte-americana, industrial, estabelecida em Bordentown, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de John Virtue Rice Jr., estabelecido na mesma cidade, para «um motor aperfeiçoado, de combustão interna».

N. 14.026, Emil Piron, norte-americano, engenheiro, domiciliado em New York, Estados Unidos da America, e Virgimius Zeillinger Caracristi, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Bronxville, condado de Westchester, no mesmo Estado, para «um aparelho e processo para a distillação de materias solidas».

N. 14.027, Henry James Craymer, subdito inglez, industrial, domiciliado em Peckham, Londres, Inglaterra, para «uma machina aperfeiçoada para descorticar materias fibrosas».

N. 14.028, John Fox Jennens Malone, subdito inglez, engenheiro estabelecido em Newcastle-on-Tyne, Northumberland, Inglaterra, para «um motor thermico aperfeiçoado operado pela força de expansão de um liquido».

N. 14.029, John Mitchell e John Cecil George Cossey, subditos britannicos, industriaes, estabelecidos em Londres, Inglaterra, para «um engate central para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes».

N. 14.030, Maximillian Orvelle Trudeau, norte-americano, engenheiro mecanico, estabelecido em Fort Wayne, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna».

N. 14.031 — Pablo Broquer y Guatier, francez, engenheiro chimico, estabelecido em Madrid, Hespanha, para «um aparelho frigorifico para a refrigeração de agua ou ar».

N. 14.032 — Callender's Cabel & Construction Co., Limited, sociedade anonyma ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Albert Edward Worswich, estabelecido na mesma cidade, para «um quadro aperfeiçoado de fuziveis para serviço domesticos».

N. 14.033 — Berry Shocker, Incorporated, sociedade anonyma norte-americana, industrial, estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, cessionaria de Bert Clement Berry, estabelecido em Calgary, Alberta, Dominio do Canadá, e de Henry Stanton Dickinson, estabelecido em Moline, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «um aparelho aperfeiçoado para a formação de medas».

N. 14.034 — Worthington Pump and Machinery Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Max Haerberlein, estabelecido em Mountain Lakes, Estado de New Jersey, na mesma Republica, para «aperfeiçoamento em instalação de turbina hydraulica, especialmente hydro-electricas».

N. 14.035 — Trent Process Corporation, sociedade anonyma norte-americana,

canã, industrial, estabelecida em Washington, distrito de Columbia, Estados Unidos da America, cessionaria de Walter Edwin Trent, estabelecido na mesma cidade, para «um processo para fabricar combustiveis fundidos».

N. 14.036 — Dried Milk Dairy Products, Limited, ingleza, sociedade commercial, e José Manoel Sierra, subdito inglez, engenheiro, estabelecida a primeira em Londres e o segundo em Southall, condado de Middlesex, Inglaterra, para «um aparelho aperfeiçoado para fabricação de leite em pó».

N. 14.037 — La Ceramique Nationale, Société Anonyme, belga, industrial, estabelecida em Welkenraedt, Belgica, para «um aparelho para a fabricação automatica de ladrilhos com desenhos incrustados».

N. 14.038 — La Ceramique Nationale, Société Anonyme, belga, industrial, estabelecida em Welkenraedt, Belgica, para «um novo contra modelo empregado na fabricação de ladrilhos com desenhos incrustados».

N. 14.039 — Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken, sociedade anonyma hollandesa, industrial, estabelecida em Eindhoven, Hollanda, cessionaria de Jan Cornelis Lokker, Hendrik Filippo e Pancras Schoonenberg, domiciliados na mesma cidade, para «uma nova lampada electrica e o processo de sua fabricação».

N. 14.040 — Worthington Pump and Machinery Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de David A. Decrow, domiciliado em East Orange, condado de Essex, Estado de New Jersey, na mesma Republica, para «uma instalação de bombas ou bombas de fluido, em combinação com motores de combustão interna».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamen'to ao de 8 de novembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.780 A — Assumpto: Remissa de relação de despesas empenhadas.

1. Para os fins convenientes, nos termos do art. 243, do Código de Contabilidade da União, transmitto vos a inclusa relação das despesas empenhadas durante o mez de outubro ultimo, por conta das diversas verbas do orçamento vigente.

Additamento ao de 9 de novembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.822 A — Assumpto: Pagamento á conta de «Depositos».

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», o pagamento da importancia total de 11:046.022, a qual são credores Medeiros Sarioire & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

2. Pa a os fornecimentos constantes do processo acima referido houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

2. A factação anexa faz parte da relação que se encontra no officio n. 743 — Gabinete — de 8 de agosto deste anno, do director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contabilidade Central da Republica.

Di. 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.833 — Assumpto: Pagamento á conta de Depósitos.

1. Rogo vossas providencias no sentido de se effectuar, no Thesouro Nacional, á conta de «Depósitos», o pagamento da importância total de 22.261\$785, da qual é credora a Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosário, proveniente de fornecimentos feitos ao Deposito Naval, em 1922, conforme consta do processo que a este acompanha.

2. A importancia supramencionada faz parte da relação que foi enviada, em officio n. 910, de 11 de setembro proximo findo, ao contador geral da Contabilidade Central da Republica, pelo director geral da Contabilidade da Marinha.

N. 4.831 — Assumpto: Aflantamento para aquisição de verduras e frutas.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso a entregar, por adiantamento, nos termos do art. 267 do Código de Contabilidade Publica, os commissarios dos pivios da flotilha d'aquelle Estado, o quantitativo consignado em lei, para a aquisição diaria de verduras e frutas, para consumo das respectivas guarnições.

N. 4.832 — Assumpto: Transferencia de credito

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser transferido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas para a do Estado do Pará o credito na importancia de 2.427\$680, que vos dignas de conceder conforme consta da ordem do director da Despesa Publica n. 164, de 1 de agosto do corrente anno, para attender ao pagamento da construcção de um escaler de quatro remos do serviço do aviso *Ajuricaba*, que está sendo construido no Arsenal de Marinha do Pará.

N. 4.836 — Assumpto: Remessa de processo de exercicios findos.

1. Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 2.025\$800, de que é credor o machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta capital Luiz Gabriel da Silva Mello, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.781, que a este acompanha.

N. 4.837 — Assumpto: Remessa de processos de exercicios findos.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de réis 3.921\$500, de que é credor o carneiro naval asylado João Francisco Dias da Costa, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.783, que a este acompanha.

N. 4.838 — Assumpto: Pagamento á conta de Depósitos.

1. Em additamento ao aviso n. 3.579, de 11 de agosto ultimo, solicitando providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta de «Depósitos», a importância de 18.045\$988, da qual é credora a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., conforme os documentos juntos ao mesmo, cumpre-me declarar que houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para os trabalhos constantes dos alludidos documentos.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 4.827 — Assumpto: Transmite um requerimento.

1. Passo ás vossas mãos, assim de que vos dignes de tomar na consideração que merece, o requerimento anexo, em que o 1º tenente do Exército Frederico Christiano Ruys, que se acha preso no quartel do Batalhão Naval, pede o pagamento das gratificações correspondentes aos mezes de julho de 1922 a setembro ultimo.

N. 4.830 — Assumpto: Transmite um requerimento.

1. Passo ás vossas mãos, para que vos dignes de tomar na consideração que merece, o requerimento anexo, em que o 1º sargento do Batalhão Naval Oscar Loyola Gonçalves da Silva pede a restituição dos documentos que juntou á sua petição pedindo promoção ao posto de 2º tenente do Exército na reserva de 1ª Linha,

N. 4.831 — Assumpto: Pedido de regulamentos do Exército.

1. Necessitando o archivo do Batalhão Naval possuir os novos regulamentos expedidos com recente reorganização do Exército, rogo vos dignes de autorizar o fornecimento, a titulo gracioso, das seguintes publicações á referida repartição:

10 exemplares do regulamento para os exercicios e o combate da infantaria, 1ª e 2ª parte e o annexo á 1ª parte;

5 exemplares do regulamento para o estudo da organização do terreno, 1ª e 2ª parte;

5 exemplares do regulamento para a instrução de tiro de metralhadoras;

4 exemplares do regulamento para a instrução de tiro de artilharia;

5 exemplares do regulamento para os exercicios e o combate da cavallaria, 1ª e 2ª partes;

5 exemplares do regulamento de signaes de respeito e honras militares;

2 exemplares do regulamento do serviço em campanha;

5 exemplares do regulamento para signaleiros.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.839 — Assumpto: Abono de gratificação adicional.

1. Declaro vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em conforma n. 436, de 31 de outubro ultimo, resolvi conceder, nos termos da lei em vigor, ao operario de 3ª classe da Officina de Cravadores e Calafates do Arsenal de Marinha desta Capital, Luiz Abrick de Medeiros, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço.

2. Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o mesmo venha a obter.

Deu-se conhecimento ao D. G. do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio numero 4.840).

—Sr. capitão de fragata Alfredo de Aladrada Dodsworth:

N. 4.825 — Assumpto: Substituição de um official.

1. Declaro que resolvi substituir, na comissão nomeada para apresentar um projecto de organização interna para os cruza-

dores tipo *Dafnia* e *Farroso*, pelo capitão de corveta Rodolpho Fróes da Fonseca, o capitão-tenente Sylvio de Noronha.

2. Desta resolução darei conhecimento aos citados officiaes.

—Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana:

N. 4.821 — Assumpto: Communica a substituição de um official em uma comissão.

1. Em additamento ao meu av. so n. 4.578, de 20 de outubro ultimo, communico-vos que revoquei substituí, na comissão de que trata o citado aviso, pelo capitão de corveta Rodolpho Fróes da Fonseca, o capitão-tenente Sylvio Noronha.

Deu-se conhecimento ao Estado Maior — Officio n. 4.821, desta data.

—Sr. governador do Estado do Pará:

N. 4.834 — Assumpto: Agradecimento.

1. Tenho a honra de agradecer-vos não somente a solicitude com que vos dignastes de, attendendo á solicitação deste Ministerio, interferir no sentido de fazer cessar os impostos illegalmente estabelecidos por algumas municipalidades desse Estado sobre a industria da pesca e de serem demolidos os curraes de peixe existentes na zona do Salgado, com ainda a remessa de uma cópia do decreto n. 3.874, de 17 de maio de 1921, mediante o qual o governo do Pará, secundando o esôrço das autoridades federaes, annullou e prohibiu todos os impostos dessa natureza constantes dos orçamentos municipaes.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.835 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — Ensino naval, aquisição de livros para a biblioteca da Escola de Grumetes — do orçamento vigente, a importancia de 2\$85, de que é credora a firma Paulo de Araujo & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

Requerimentos despachados

João Evangelista Carlos da Silva, marinheiro nacional. — Deferido. (1.692 — 1.ª da Marinha 1923).

Achilles Martins. — Não ha que deferir. (Req. 7 — 11-923).

Segundo tenente commissario Octacílio de Souza Godinho. — Indeferido. (3.113 — 2ª Contabilidade 1923).

Mario Lopes. — Deferido. (Requerimento 3 — 1-923).

Adelia Chagas de Baracho. — Satisfaca as exigencias do art. 270 do Código de Contabilidade. (3.104 — 2ª s/Contabilidade — 1923).

Antonio Auxiliador da Silva. — Mantenho o despacho anterior. (Req. 31 — 0-923).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto de 27 de corrente, que abse ao Ministerio da Guerra o credito especial de 253:277\$568, para paga-

mento de soldo vitalício a officiaes, inferiores e praças voluntarios da patria (aviso n. 63);

Pedindo que seja restituída, no Thesouro Nacional, a José Palmerio e Octavio Ferreira e Barros a quantia de 10 \$ a cada um, no evento de taxa de selo não incorporado que pagaram na Recebedoria do Distrito Federal, visto ter m direito a n e m resituição (avisos ns. 561 e 562).

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, comunicando que segundo partilha o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o auditor bachelar Raulpho Borayuvy Cunha foi nesta data dispensado, e foi me pediu, as funcções que desempenhava jun o q elle mi iste io.

— Ao Sr. auditor da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar, pedindo a despena do coronel do avillaria Affonso Flório Cantalice do conselho de justiça e que faz parte como fui, visto serem necessarios os seus servico no co po a que nertine.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão Eurico Rodrigues Pizoto é posto á disposiçao do interventor federal do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Anacleto Mendes de Moraes capitão, pedindo restituição na rezaizar alguns vãos. — Aproveitando a oportunidade para poder ser attendido.

E y Hirsch, pedindo documentos. — Deferido.

Fernando Feres de Camargo, 2º tenente, pedindo certidão. — Declare para que fim deseja a certidão.

Guilherme Bragança, 2º sargento, pedindo certidão. — Sim, mediante recibo.

Ignacio Ignacio Cardoso pedindo restituição de documentos. — Deferido.

João Maria Silveira dos Santos, maior reformado, restituição de certidão. — Requeira por certidão, ou recibo.

Leahina Herbert Pereira Curado Fleury, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Pedro Manoel da Silva, cabo, pedindo excusa de serviço. — Deferido.

Victor Abrillino da Silva pedindo relevação de um cargo. — Indeferido, em vista das informações.

Walter Burt Marx, pedindo adiamento de incorporação. — Arresente se á incorporação e nessa occasião comprove o que allega.

Alvaro Augusto de Frias Villar, capitão, pedindo trancamento de matrícula. — Como pede

Ernesto Fagundes Varella, pedindo que a licença em que se acha se considere nos termos do artigo 17º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921. — Indeferido. A licença de 3 dias foi-lhe concedida de accordo com o artigo 4º do decreto n. 14.663 de 1921; para que o fosse de accordo com o artigo 17 do mesmo decreto, seria condição necessaria que o requerente se submettesse á inspecção de saúde.

João Alves da Silva, 3º sargento, pedindo passagem para desconto da estação de Itú á de Mogy-Mirim. — Concedo.

José Jovino Marques Junior, major, pedindo seis mezes de licença em prorrogação. — Concedo a prorrogação, em face da acta de inspecção.

Manoel Antonio dos Santos, ex-2º sargento voluntario da Patria, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido de accordo com o aviso n. 1 de 5 de janeiro findo.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 281 — Enviando o processo de restituição da caução de 10:278\$240 feita pela The Brazilian Coal Company, Limited, para garantia do contracto de fornecimento á Estrada de Ferro d'Ouro de 120 toneladas de carvão.

N. 282 — Remettendo o processo de restituição á Companhia Locativa e Construtora da importancia de 500\$, caucionada para garantia do fornecimento e collocação de grades no edificio do Novo Observatorio Nacional.

N. 283 — Transmittindo o processo em que os Srs. Nicomedes de Aranjó Lins e Admar Vieira, terceiros escripturarios da Directoria de Estatistica Commercial e Tribunal de Contas, pedem nermuta de seus cargos. afim de que o Tribunal pronuncie-se a respeito.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 916 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder ao fiscal do bancos Dr. João Castaldi o prazo improrogavel de trinta dias, contados da data do despacho de 29 de outubro findo, para assumir o exercicio do cargo no Estado do Paraná.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 144 — Pedindo providencias para serem fornecidos aos empregados do Thesouro os passos do mez corrente, de accordo com a relação que acompanha o officio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 138 — Remettendo a certidão do titulo de pensão de montepio pedida por D. Clotildes Carolina Mello Marques.

N. 139 — Enviando as certidões dos titulos de pensão de montepio e meio soldo pedidos por D. Philomena Senadora Alves de Araujo.

N. 140 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de outubro findo, approvou o acto de que daiz conta em vosso officio n. 257, de 29 de agosto ultimo, pelo qual, tendo verificado a não exigencia da escripturação exigida em lei, na collectoria das rendas federaes em Macahubas, nesse Estado, suspendestes, até ulterior deliberação, o respectivo exactor, Virgilio Juvenal de Ursino, annexando a referida collectoria á de Rio Branco.

N. 141 — Remettendo a certidão do titulo de montepio pedida por D. Julieta Moreira.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 57 — Transmittindo a portaria que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao collecter das rendas

federaes em S. Luiz de Caceres, Mario Motta.

N. 58 — Enviando a certidão do titulo de pensão pedida por D. Isidoro Rodrigues Lisboa.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 91 — Recommendando providencias para que seja remettido á Caixa Economica e Monte Soccorro de Minas Geraes o decreto de nomeação do Sr. Faustino de Assumpção para director do conselho da mesma caixa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos fins, em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 1.027, de 5 de outubro ultimo, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mesmo mez, são applicaveis ao caso em apreço as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 24 e 36, deste anno, em conformidade ao resolvido pela ordem da Directoria da Receita n. 4, de 15 de setembro proximo passado, á Alfandega da Parahyba, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, e si, portanto, foi embargado o mandado de interdito prohibitorio a que allude no citado telegramma, como não podia deixar de sel-o, converteu-se elle em simples citação, correndo o processo o seu curso de accão ordinaria, pelo que a repartição fiscal deve continuar a cobrar o tributo de que se trata.

N. 36 — Declarando ter sido indeferido o requerimento de D. Joaquim Amelia Coelho pedindo certidão do seu titulo de montepio, visto como não foi o mencionado titulo expedido pelo Thesouro Nacional, mas pela delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de outubro findo, approvou o acto a que se refere o vosso officio n. 204, de 25 de setembro ultimo, pelo qual nomeastes Cassio da Luz Abreu para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do effectivo Erich Gartner, que se acha licenciado.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1923

Estação Geral de Experimentação de Campos, em officio n. 477, de 25 de outubro proximo findo, justificando o pedido de restituição da caução de 200\$ á firma Lutz, Ferrario & Comp. Ltd. — Sellando o conhecimento junto n. 360, de 9 de março do corrente anno, restituia-se a caução a que o mesmo se refere.

Dia 9

Caixa de Empréstimos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo pagamento de 66\$823. — Indeferido, vista já ter sido paga a consignação de que se trata.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA, DURANTE O MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Exercício de 1923 — Por ministério e por dia

Dias úteis	Ministério da Fazenda		Ministério da Justiça		Ministério da Viação		Ministério da Agricultura		Ministério do Exterior		Totales		Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despeza	
1.....	662	407:591\$412	715	1:324:874\$323	1	584\$500	14	5:748\$288	—	—	—	1:738:798\$523	437:805\$954
2.....	223	1:33:641\$266	154	119:882\$421	126	87:749\$124	124	78:253\$507	109	67:801\$362	400:000\$000	487:333\$780	349:472\$5174
3.....	88	53:379\$089	583	275:733\$159	2	1:579\$488	244	157:262\$761	—	—	400:000\$000	488:174\$397	261:297\$777
4.....	633	213:241\$703	150	89:541\$868	140	123:372\$204	3	4:338\$224	2	825\$000	500:000\$000	431:369\$061	329:928\$716
5.....	22	10:206\$824	233	160:334\$369	131	64:661\$392	405	250:473\$183	—	—	400:000\$000	485:674\$768	244:233\$948
6.....	24	19:000\$630	787	421:421\$389	42	24:988\$844	20	14:770\$833	6	10:045\$000	550:000\$000	490:216\$758	304:037\$190
8.....	207	131:142\$170	323	113:624\$350	3	1:550\$442	119	66:72 \$565	—	—	250:000\$000	313:044\$527	240:992\$663
9.....	542	107:070\$883	151	82:137\$498	1	1:815\$741	9	2:917\$620	2	686\$700	100:000\$000	194:628\$142	146:364\$521
10.....	573	275:572\$683	27	15:866\$501	16	8:680\$109	14	2:917\$620	9	3:639\$903	400:000\$000	312:200\$938	234:163\$583
11.....	627	63:746\$615	178	58:325\$539	6	4:019\$814	44	18:254\$211	—	—	250:000\$000	1:4:346\$179	339:817\$474
13.....	936	117:394\$950	12	5:748\$283	7	3:707\$495	—	—	—	—	—	126:850\$728	212:966\$676
15.....	281	21:178\$448	24	19:608\$812	17	9:486\$715	31	15:258\$090	6	463\$200	200:000\$000	65:993\$265	346:971\$411
16.....	441	170:451\$187	150	66:930\$932	36	13:303\$563	48	16:711\$818	1	667\$400	100:000\$000	268:061\$923	178:909\$491
17.....	577	153:423\$640	36	19:427\$566	1	260\$266	9	3:003\$442	—	—	150:000\$000	175:122\$914	152:785\$577
18.....	1:023	213:850\$535	15	7:832\$882	2	1:084\$320	4	1:537\$642	1	85\$000	350:000\$000	224:390\$379	278:396\$198
19.....	921	162:951\$105	5	4:418\$100	—	—	1	86\$994	—	—	100:000\$000	167:455\$200	210:939\$998
20.....	789	78:643\$920	2	687\$900	1	157\$549	1	1:390\$000	—	—	—	80:879\$369	130:050\$629
22.....	507	48:97\$315	3	2:215\$950	—	—	—	—	—	—	150:000\$000	50:913\$865	229:146\$764
23.....	687	59:316\$860	8	4:475\$025	2	600\$800	1	242\$000	—	—	—	64:634\$855	164:512\$079
24.....	706	125:383\$508	62	22:12 \$075	8	2:812\$700	20	4:887\$000	1	52\$000	150:000\$000	155:262\$283	159:249\$796
25.....	624	85:483\$668	34	12:437\$934	3	987\$507	7	438\$500	2	6:235 \$030	150:000\$000	105:602\$501	203:647\$187
26.....	247	41:145\$889	37	1:888\$220	5	2:523\$241	3	1:245\$800	3	1:256\$600	—	59:059\$750	144:583\$437
27.....	150	26:903\$412	32	11:424\$617	7	2:262\$347	14	5:800\$940	1	68\$300	—	46:460\$116	98:127\$321
29.....	27	6:207\$912	25	10:680\$794	3	464\$033	9	2:869\$200	—	—	—	20:221\$939	77:053\$382
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:800:000\$000	—	1:877:905\$382
31.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	400:000\$000	—	2:277:905\$382
	11.518	2.725:882\$352	3.752	2.862:685\$427	562	356:619\$591	1.146	660:636\$457	143	91:875\$265	8.975:604\$477	6.697:639\$095	

DISCRIMINAÇÃO

Primeira Pagadoria, durante
Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.600	925:619,223	3.185	2.523:809\$665	473	319:610,294
	Inactivos.....	—	8.861	1.494:632,953	149	45:597,535	—	—
	Consignações							
1	Banco dos Funcionarios Publicos.....	)Activos... 36	21:259,763	60	47:541,230	18	9:924\$720	
		)Inactivos... 117	32:28,3376	7	5:508\$110	—	—	
2	Montepio dos Servidores do Estado.....	)Activos... 3	24:821\$280	53	49:491\$736	12	8:417\$347	
		)Inactivos... 96	27:780\$11	3	2:632\$960	—	—	
3	Banco de Credito Geral.....	)Activos... 31	15:51,110	47	27:289\$50	10	6:499\$440	
		)Inactivos... 79	19:385\$969	4	2:385\$510	—	—	
4	Cooperativa Economica.....	)Activos... 24	7:044\$500	43	14:241\$600	7	1:432\$000	
		)Inactivos... 144	42:174\$709	7	5:321\$800	—	—	
5	Sociedade de Credito Popular.....	)Activos... 35	17:708\$367	36	15:316\$000	7	4:243\$000	
		)Inactivos... 53	10:639\$733	2	2:881\$200	—	—	
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos... 66	30:852\$648	—	—	—	—	
7	Banco Predial do Estado do Rio.....	)Activos... 16	7:30,300	23	10:07,709	3	1:278\$000	
		)Inactivos... 5	1:031\$900	1	319\$500	—	—	
8	Associação dos F. Publicos Civis.....	Activos... 36	5:97\$027	70	11:402\$909	12	1:641\$533	
		)Inactivos... 15	1:990\$18	—	—	—	—	
9	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos... 23	12:206\$700	10	4:058\$500	—	—	
		)Inactivos... 1	250\$000	—	—	—	—	
10	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos... 8	1:321\$600	19	13:725\$306	3	1:338\$300	
		)Inactivos... 4	839\$600	2	436\$300	—	—	
11	Cooperativa Militar.....	Activos... 9	2:532\$000	12	2:996\$000	3	1:122\$000	
		)Inactivos... 21	4:451\$300	2	1:826\$000	—	—	
12	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos... —	—	27	7:58\$946	—	—	
13	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos... 12	1:751\$500	15	2:994\$600	—	—	
		)Inactivos... 37	2:518\$400	2	47\$700	—	—	
14	Associação B. Funcionarios Federaes.....	Activos... 15	3:11\$700	11	1:275\$600	—	—	
		)Inactivos... 21	2:667\$700	—	—	—	—	
15	Sociedade B. Funcionarios Federaes.....	Activos... 10	2:070\$800	12	2:028\$900	4	390\$100	
		)Inactivos... 4	461\$300	2	515\$500	—	—	
16	Sociedade Unitiva.....	Activos... 14	1:094\$700	20	2:977\$100	6	202\$000	
		)Inactivos... 1	53\$000	—	—	—	—	
17	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos... 9	1:791\$360	6	1:261\$700	1	266\$160	
		)Inactivos... 1	86\$260	1	159\$699	—	—	
18	Caixa do Corpo de Bombeiros.....	Inactivos... —	—	2	1:369\$567	—	—	
19	Caixa B. F. da Alfandega de Santos.....	Activos... 2	927\$400	—	—	—	—	
20	Banco de Credito Auxiliar.....	Activos... 3	204\$960	7	489\$060	—	—	
		)Inactivos... 3	68\$400	—	—	—	—	
21	Associação dos Officiaes Aduaneiros.....	Activos... 10	664\$773	—	—	—	—	
22	A tenor Moreira Dutra.....	Activos... —	—	1	600\$000	—	—	
23	Maria Magra.....	Activos... 1	590\$000	—	—	—	—	
24	Manoel Dias de Seixas.....	Activos... —	—	1	202\$000	—	—	
		)Inactivos... 1	289\$000	—	—	—	—	
25	Octavia C. da Cunha Lima.....	Activos... —	—	1	333\$333	—	—	
26	Alvaro M. Martins.....	Activos... 1	280\$000	—	—	—	—	
27	Caixa B. E. da Inspectoria de Port. s.....	Activos... 1	3\$00	—	—	3	254\$700	
28	Associação P. dos Homens do Mar.....	Activos... —	—	3	250\$200	—	—	
29	Manoel dos Prazeres.....	Activos... 1	220\$000	—	—	—	—	
30	Joaquim C. Miranda.....	Activos... 1	180\$000	—	—	—	—	
31	Claudio J. de Quiroz.....	Inactivos... —	—	1	168\$000	—	—	
32	Associação Militar do Brasil.....	Activos... 1	123\$000	—	—	—	—	
33	Ant. n.º X. Soares Moutinho.....	Inactivos... 1	100\$000	—	—	—	—	
34	Octavio Euricio Alvaro.....	Activos... —	—	—	—	—	—	
35	Albino R. S. Carneiro.....	Activos... 1	91\$00	—	—	—	—	
36	Diversos.....	—	3	115\$200	4	301\$000	—	—
			11.518	2.725:882\$352	3.752	2.862:685\$427	562	356:619\$594

Observação—O total dos cheques de consignações é de 1.800, sendo 1.154 activos e 646 inactivos. Visto.—Naylor Junior, director.

DA DESPEZA

do mez de outubro de 1923

de 1923

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
973	598:951\$730	129	86:209\$362	6.311	—	—	4.516:200\$286	—	—	—
—	—	—	—	—	9.010	15.321	—	1.540:200:583	—	0.056:400\$871
26	15:750\$780	1	565\$090	141	—	—	95:041\$583	—	—	—
21	12:184\$ 54	1	986\$613	119	124	265	86:901\$930	37:794\$486	132:8 6\$069	—
17	5: 92\$950	1	878\$700	106	99	218	53:975\$780	30:4'3\$101	117:315\$031	—
13	3:240\$000	1	308\$000	88	8	189	26: 66\$100	21:771\$470	77:747\$2 0	—
14	5:627\$000	1	168\$000	93	151	239	43:062\$367	47:-96\$500	73:76 \$600	—
—	—	—	—	66	57	150	30:852\$648	13:520:933	56: 83\$300	—
12	6:639\$000	1	667\$400	55	—	66	25:960\$400	—	30:8, \$648	—
27	3:248\$164	1	52\$000	146	6	61	21:841\$633	1:351\$400	27:311\$800	—
10	5:367\$600	3	1:256\$600	46	15	161	22:889\$400	1:990\$018	23:831\$651	—
6	1:050\$500	1	633\$500	37	1	47	18:069\$206	250\$000	23:139\$400	—
5	995\$000	—	—	29	6	43	9:645\$000	1:276\$ 00	19:345\$406	—
—	—	—	—	27	23	52	7:858\$946	6:277\$000	13:922\$000	—
4	140\$100	—	—	31	—	27	4:886\$200	—	7:858\$946	—
4	393\$700	—	—	30	39	70	4:780\$900	2:566\$100	7:452\$300	—
1	224\$500	—	—	27	21	51	4:714\$300	2:067\$700	6:848\$600	—
10	451\$400	3	150\$000	53	6	33	4:875\$200	976\$800	5:691\$100	—
2	479\$070	—	—	18	1	54	3:798\$380	53\$000	4: 28\$200	—
—	—	—	—	—	2	20	—	245\$ 50	4:044\$330	—
—	—	—	—	—	2	2	—	1:369\$567	1:36 \$ 67	—
—	—	—	—	10	—	2	9 7\$400	—	927\$400	—
—	—	—	—	—	—	—	694\$020	—	—	—
—	—	—	—	10	3	13	—	68\$400	762\$420	—
—	—	—	—	10	—	10	664\$773	—	664\$ 73	—
—	—	—	—	1	—	1	600\$000	—	600\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	500\$000	—	500\$000	—
—	—	—	—	1	—	—	202\$000	—	—	—
—	—	—	—	1	1	2	—	280\$000	428:000	—
—	—	—	—	1	—	1	333\$333	—	333\$3 3	—
—	—	—	—	1	—	1	280\$ 00	—	280\$000	—
—	—	—	—	4	—	4	257\$700	—	257\$ 00	—
—	—	—	—	3	—	3	250\$200	—	250\$200	—
—	—	—	—	1	—	1	220 000	—	220\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	180\$000	—	1 0 :000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	168\$000	168 :000	—
—	—	—	—	1	—	1	125\$000	—	165\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	—	100\$000	100 :000	—
—	—	—	—	1	—	1	100\$000	—	100\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	91\$000	—	91\$000	—
—	—	—	—	3	4	7	221\$000	195\$200	416\$200	641:298\$224
1.146	660:636\$457	143	9 :875\$265	7.465	9.656	17.121	4.987:266\$685	1.710:432\$410	641:298\$224	6.627:699\$093

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE INTERINO

Dia 7 de novembro de 1923

Officio n. 39 — (331) — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, remetendo os estudos realizados pela comissão relativos á denuncia da A Rua, de 15 de agosto, sobre as terras no Engenho da Serra.

Dia 8

Officio n. 40 — (332) — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, remetendo os estudos realizados pela comissão, relativos ao edital de citação de 60 dias, promovida pelo Sr. Orosimbo Lincoln do Nascimento.

Officio n. 333 — Ao Sr. presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedindo a remessa da Revista do Instituto.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

MEMORANDUM

Illmos. Srs. Briguet & Comp., rua Sachet:

De ordem do Dr. consultor da Fazenda Publica e na forma estabelecida pelo artigo 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, convido-vos a apresentar neste gabinete, no prazo de oito dias, contados desta data, vossa proposta para fornecimento de livros scientificos abaixo discriminados.

A proposta em questão deve vir em envelope fechado, endereçado ao gabinete do consultor da Fazenda Publica, com a declaração:

Proposta para fornecimento de livros scientificos, mencionando o preço minimo e o prazo de entrega da encomenda, sendo aberta com a de outros concorrentes ás 15 horas do dia 13 do corrente mez, na presença dos interessados que ao acto comparecerem.

Saudações.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923,
— Malaquias dos Santos, secretario.

Relação dos livros scientificos

«Derecho Administrativo», de Gascon Marin, um exemplar.

«Lições de Direito Commercial», pelo Dr. Alfredo Russell, um exemplar.

«Codigo Penal Commentado», pelo Dr. Jorge Severiano, um exemplar.

«Emissões do Brasil», pelo Dr. Antonio Carlos, dous exemplares.

«Direito administrativo», pelo Dr. Porto Carrero, um exemplar.

«Economia politica», do Dr. Porto Carrero, um exemplar.

«Direito Commercial», do Dr. Inglez de Souza, um exemplar.

«Leis das Contas Assignadas», pelo Sr. Tito Vieira de Rezende, seis exemplares.

«Terrenos de Marinhass», pelo Dr. Tavares Bastos, tres exemplares.

«Executivos fiscaes», pelo Dr. Mario Accioli, dous exemplares.

«Il Contratto di Noleggio : la Polizza di Carico» — Dario Guidi, um exemplar.

NOTA — Identicos aos Illmos. Srs.: J. G. Pereira & Comp. — Livraria e papelaria Brasil, rua da Quitanda n. 105. (Nesta);

J. Ribeiro dos Santos, Livraria e papelaria, rua de S. José n. 82. (Nesta);

Francisco Alves, rua do Ouvidor numero 166. (Nesta).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1923

Requerimentos despachados

Sem numero — Leonel José Soares. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Carlos Waldemar de Figueiredo, Gildo Amado, Antonio Ribeiro da Fonseca e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:000\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Adelino Augusto Lamelas. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:200\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Horacio Vicente de Magalhães. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Manoel Astolpho Pinho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Requerimento do Banco Francez e Italiano. — Intime-se o Banco Francez e Italiano a pagar o imposto devido, marcando-se-lhe o prazo de oito dias.

Sem numero — Miranda Campos & Comp. — A infracção está provada e foi confessada. Imponho, pois, á firma Miranda Campos & Comp., por ter requerido matricula fóra do prazo do artigo 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 500\$, minimo, do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — A. Damulakis & Companhia. — A infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, está provada e foi confessada, pelo que á firma A. Damulakis & Comp., imponho a multa de 500\$, minimo, do artigo 61 do citado decreto.

Sem numero — Luiza Santorio Tupinambá. — Por ter requerido matricula fóra do prazo, infringindo o disposto no art. 21 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Luiza Santorio a multa de 100\$, minimo, do art. 58 do mencionado decreto.

Sem numero — Representação dos agentes fiscaes Antonio F. Soares e Arthur de Guaraná. — Ao Sr. ajudante, para que se sirva de emitir seu parecer a respeito.

Sem numero — Banco Alemão Transatlantico. — Appense-se o processo a que allude o parecer e volte.

Officio n. 1.030, do Tribunal de Contas. — Declare a 3ª Sub-directoria si se trata de documentos do expediente das repartições da União ou do Districto.

Sem numero — Almeida & Gonçalves. — Pela infracção confessada do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Almeida & Gonçalves a multa de 100\$, minimo, do artigo 58 do decreto citado.

Sem numero — Representação contra Walter Paul Hampshire. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Representação do agente fiscal L. F. Goycochea. — Proceda-se na forma indicada pelo Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria.

Sem numero — José Joaquim da Silva. — Annullem-se as dividas de consumo d'agua, por penna, indicadas no parecer, pela improcedencia, officiando-

se a respeito, e em termos á Director da Receita.

Sem numero — José de Souza Lopes. — Annullem-se as dividas referidas no parecer e pelas razões indicadas, officiando-se em termos á Directoria da Receita.

N. 17.209 — Dr. João Toledo Franco. — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Miquelina Séve. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a annullação, por improcedente, da divida referida no parecer.

Sem numero — C. Mesiano. — O laudo retro não é preciso em seus termos e conclusões, pouco esclarecendo o acto. Designo para procederem a um exame os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Francisco Ferreira da Silva. — Tratando-se de duplicata, cancellem-se os debitos referidos no parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 20.689 — José Pereira Paschoinho. — Proceda-se a redução para 1:200\$, no corrente exercicio, do valor locativo do negocio em aprego. Substitua-se a certidão de divida annexando-se ao processo a que for cancellada.

Sem numero — Ariundo Soriano Pape e Silvino Paes Barretto. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 300\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Mario Augusto Saldanha da Gama. — Entregue-se ao requerente a quantia de 25\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Requerimento de J. Ferreira & Comp. — Remetta-se o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — Cesar Augusto Bordallo. — Preliminarmente informe a 2ª Sub-directoria si houve duplicata de lançamento e, no caso contrario, qual o motivo que deu causa á remessa das certidões de divida de 1920/1 para a cobrança executiva.

Sem numero — José Maria Alves Diniz. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, fazendo a indagação referida na informação.

Sem numero — Manoel Custodio Vieira. — Faça-se a annullação proposta, nos termos do parecer, procedendo-se pela forma indicada e officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Walter R. H. Dick. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Clara Avelino Pereira. — Annullem-se as dividas de 1920 e 1921, de que trata o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Souza & Gomes. — Designo, em substituição o guarda-livros Alfredo Paes.

N. 15.785 — Antonio da Costa Santos. — Para o exercicio de 1924, reduza-se a 3:600\$ o valor locativo do immovel referido no parecer.

N. 16.221 — Henrique Kanitz. — Faça-se a redução para 3:360\$, de accordo com o parecer.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Proceda-se nos termos propostos, no parecer, anotando-se no lançamento a data da fallencia. Junte-se ao processo a certidão cancellada.

Relatorio do inspector fiscal Affonso D. A. e Ribeiro. — Archive-se. Recomendando a 2ª Sub-directoria providencias

no sentido de não mais se reproduzirem factos da natureza do que serve de objectivo a este processo, agindo eficazmente para o inteiro cumprimento das disposições estabelecidas na 2ª parte do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e completa observancia do dispositivo da letra t, do art. 154 do mencionado regulamento.

Precatórios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Cível, entrega de 1:040\$ a favor de Manoel Rodrigues Seguro. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Cível, entrega de reis 3:000\$ a favor de José Alves da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Cível, entrega de 1:596\$, a favor de Joaquim Pinheiro. — Cumpra-se.

Consultas

Sem numero — G. Filippone. — Ao Sr. ajudante para que se sirva de emitir seu parecer a respeito.

Sem numero — Consulta de Cruz Lemos & Comp. — O caso está resolvido pelos despachos exarados em consultas de Guimarães Salgado & Comp., Carvalhal & Comp. e Machine Cottons, Limited, publicados, respectivamente, nos numeros do *Diário Official* de 27 de julho, 10 de agosto e 12 de setembro do corrente anno.

Sem numero — Alfredo Gonzaga. — Na forma do art. 67, a e § 1º, b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o regulador da cobrança do imposto sobre perfumarias será o preço de uma duzia.

Sem numero — Frussa & Neumann. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Angelo Pedrero e publicado no *Diário Official* de 18 do mez findo.

Vendas mercantis

Consulta de Santos & Amaro — O primeiro caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta do Centro Industrial do Brasil e publicado no *Diário Official* de 26 de junho do anno corrente.

Quanto ao segundo caso, si o imposto das vendas feitas ao preposto do consulente é pago pelo vendedor no Rio Grande, não ha mais imposto a exigir.

Relativamente ao ultimo caso, si a venda é feita directamente a commerciante estabelecido no estrangeiro, escapa ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, á vista do art. 1º do respectivo regulamento.

Imposto de consumo

Auto n. 623, de 11 de setembro de 1923, contra Fredesvino Rodrigues de Mattos — Foram apprehendidas, na casa de pasto de Fredesvino Rodrigues de Mattos, á rua Ubaldino do Amaral n. 32, cento e doze estampilhas do imposto de consumo, servidas e aproveitadas de productos já consumidos; e, por este motivo, lavrado o respectivo auto de infracção (fls. 2).

Allegando ignorancia, que não pôde modificar a situação do autuado, a transgressão foi confessada, com a declaração de que as estampilhas pertenciam a bebidas vendidas a torno, no referido estabelecimento.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho á firma Fredesvino Rodrigues de Mattos a multa de 600\$, minimo, do artigo 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para recolher a importancia da multa, no prazo de 30 dias; não o fa-

zendo, promova-se, pelos meios legacos, a cobrança executiva, reservado o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Autos de infracção

Auto n. 608, lavrado em 25 de novembro de 1922, contra Brasilianisch Elektricitats. — A 3ª Sub-directoria para providenciar no sentido de ser cobrada, de accôrdo com o regulamento, a differença de sello referida no parecer retro do Sr. ajudante interino.

Auto n. 752, de 1923, contra Oscar Borges. — Remetta-se o processo á Delegacia Fiscal de Minas Geraes, e solicite-se providencias para que se effectue a diligencia indicada.

Auto n. 747, de 1923, contra Antonio Rangel. — Officie-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, solicitando a diligencia alludida no parecer.

Auto n. 769, de 1923, contra Alves Corrêa & Comp. — Ao Sr. fiscal das Loterias para os fins devidos.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Notificações

Dia 10 de novembro de 1923

Notificação n. 556, de 5 de novembro de 1923, contra Rodolpho Manoel de Oliveira. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Deodoro L. da Silva Pessoa e Claudio da Cunha, imponho a Rodolpho Manoel de Oliveira, estabelecido com commercio de tecidos, ambulante, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 29 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos e registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 554, de 5 de novembro de 1923, contra Abrahão Libdor. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes Deodoro L. da Silva Pessoa e Claudio da Cunha, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Abrahão Libdor, estabelecido com commercio de tecidos, ambulante, nesta cidade, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 29º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 555, de 5 de novembro de 1923, contra Gidalla Elias. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes Deodoro L. da Silva Pessoa e Claudio Cunha, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Gidalla Elias, estabelecido com commercio de tecidos, ambulante, nesta cidade, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 29º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá reco-

lher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 551, de 30 de outubro de 1923, contra José Pinto Loja. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a José Pinto Loja, estabelecido á rua da Harmonia n. 49, desta praça, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14º letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, de emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 15.061 — Boris Salomão. — Inscreva-se.

N. 8.334 — The Canadian Bank of Commerce. — Inscrevam-se os immoveis, sob os valores locativos indicados na informação, de accôrdo com o parecer.

N. 9.863 — Waldemar Saldanha Ramiz Wright. — Pago o saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 13.258 — Rodrigues & Vieira. — Transfira-se.

N. 14.726 — Mercieria de Miranda Porto Teixeira. — Annote-se a alteração do valor locativo, nos termos do parecer.

N. 16.451 — Maria José Amorim Reis. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 14.725 — Lucia Varolvel. — Já estando satisfeito o requerido, archive-se.

N. 1.345 — Joaquim Lopes. — Pago o imposto de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor Antonio Manoel Alves a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.630 — Henrique Nunes. — Transfira-se.

N. 16.636 — Guilherme da Silva Nunes. — Pago o imposto de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 10.429 — Carolina Maria Cardoso Fonte. — Transfira-se. Imponho á requerente a multa de 20\$, minimo, da lei; deve ser previamente provado o pagamento da taxa em cobrança.

N. 18.746 — Carolina S. Conceição. — Pago o imposto de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 21.054 — Bernardino Teixeira Felix da Silva. — Feitas as annotações propostas na informação, in fine, de accôrdo com o parecer, transfira-se. Officie-se á Directoria da Receita Publica, quanto á contra-fé n. 7.865 E N, de 1920 e certidão n. 63.505, de 1921, para annullação das dividas respectivas.

N. 16.080 — Antonio Pereira Segundo. — Inscreva-se com o valor locativo de 720\$000.

N. 12.668 — Antonio Xavier Aguiar. — Transfira-se, pago o imposto em cobrança.

N. 2.520 — Nunes & Martins. — Transfira-se. Solicite-se á Directoria da Receita os abonos indicados no parecer.

Pedidos de certidão

N. 2.706 — Mario Alves Ferreira. — Apresente procuração o signatario da petição.

N. 2.703 — Bernardo Carmo. — Certifique-se, em termos.

N. 2.708 — Benjamin Ferreira Guimarães. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Em 10 de novembro de 1923

N. 14.064 — Iracy Dayte Costa Ferreira. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 13.938 — João Martins. — Pague o debito.

N. 10.112 — Rodrigues Azevedo. — Idem.

N. 14.354 — Alfredo Nogueira. — Idem.

N. 12.977 — Manoel Ribeiro de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.225 — Isaac Nunes. — Idem.

N. 13.110 — Miguel Francisco Rodrigues Pinheiro. — Idem.

N. 14.841 — Juvenal de Souza Cintra. — Idem.

N. 14.660 — Antonio Torres da Silveira. — Idem.

N. 15.521 — John Hartiv e outro. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de novembro de 1923

N. 13.221 — Alexandre Sachia. — Selle o documento de fls. 5.

N. 3.090 — Oliveira Bastos & Comp. — Selle o documento de fls. 6.

N. 14.406 — Raphael Teixeira Pinto. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 2.207 — Joaquim da Conceição Souza. — De accordo com a informação.

N. 13.215 — Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 14.844 — Ignacio Accio. — Selle o documento de fls. 8.

N. 3.161 — A. R. Pinheiro. — Junte as patentes de registro de 1922 e 1923.

N. 15.911 — João Candido Moreira. — Junte as patentes.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 7 de novembro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 395 — Submettendo á consideração do Sr. ministro a designação do 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belém, Raymundo de Campos Proença, para substituir durante o periodo de férias o delegado regional da 1ª circumscripção.

Dia 8

Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal:

N. 645 — Respondendo ao officio de 31 de outubro proximo passado e comunicando ter tomado as providencias necessarias.

— Sr. delegado regional de Seguros da 5ª circumscripção, S. Paulo:

N. 646 — Remettendo, para os fins do despacho de 28 de maio do corrente anno, o processo n. 117 A. de 1923, relativo á Companhia Americana de Seguros.

Dia 9

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 396 — Remettendo, afim de ser submettido ao Sr. ministro, o processo n. 291 P. deste anno, do requerimento da Preussische National Versicherungs-Gesellschaft, pedindo transference do deposito feito na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para o Thesouro Nacional.

Dia 10

Portaria n. 51

Convidando ficar completo o assentamento dos funcionarios desta inspectoría, deverão aquelles que ainda não o fizeram, apresentar, até o dia 30 do corrente mez, as declarações necessarias para a organização do assentamento de que trata o art. 20, n. 5, do regulamento approved pelo decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1923

Portugal e Ultramar. — Complete o sello com revalidação.

Dia 8

Anglo Sul Americana. — Selle de accordo com a lei.

Niagara Fire Insurance Company. — A multa em que incorreu a companhia, prescripta pelo art. 43 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.589, de 1922, é simples multa de mora e por isso não envolve a presumpção de má fé. Assim, embora reconheça esta inspectoría, como, de accordo com o parecer do Sr. fiscal, reconhece, a ausencia do dolo, não póde a multa ser dispensada. Recolha á Recebedoria do Districto Federal a importancia de 36\$200, no prazo de oito dias. Retiro-se do processo, para o cumprimento exacto do despacho nella exarado, a resposta da The Northern Assurance Company.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL INTERINO

Dia 10 de novembro de 1923

Officios ns. 1.750 e 1.751 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo, para serem submettidos ao despacho do Sr. ministro os processos referentes ás firmas Vicente Talarico e Tricarico, de S. Paulo, e Carraresi & Comp., de Santos.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios.

N. 2.534 — Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, solicitando empenho de despesa.

N. 2.535 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica idem, idem.

N. 2.536 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, informando sobre Diario Oficial.

N. 2.537 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, idem, idem.

N. 2.538 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, idem, idem.

N. 2.539 — Ao Sr. administrador dos Correios de Ribeirão Preto, idem, idem.

N. 2.540 — Ao Sr. Dr. Gratulino Mello, declarando que a obra solicitada no telegrama de 16 de outubro proximo findo não existe.

N. 2.541 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando, em resposta ao officio numero 21997, que o pedido n. 2.907, de 14 de dezembro, não teve entrada neste repartição.

N. 2.542 — Ao Sr. collector federal de Angra dos Reis, informando sobre Diario Oficial.

N. 2.543 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, idem, idem.

N. 2.544 — Ao Sr. administrador dos Correios de Uberaba, devolvendo a cópia do contracto que acompanhou o officio n. 3.057, de 19 de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Lupercia Justino Ferreira, Eribranço Honorato de Barros e Laurentino Oliveira Azambuja. — Sim, em termos.

Adamastor de Oliveira Lima e outros — De accordo com a informação.

Leonel Gomes da Silva. — Como requerer.

Aldo Klaes. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 87 — Ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo á sua assignatura os processos despachados pela Junta Administrativa, em sessão de hontem, em numero de seis.

N. 89 — Ao Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Ausentes, prestando informações sobre apolices subrogadas em virtude de alvará de 1909, do Juize da Provedoria.

N. 90 — Ao Dr. juiz municipal d Termo de Itaguahy, respondendo o officio n. 93, de 15 de outubro ultimo, relativo á destituição de tutora de menores.

N. 91 — Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury, remettendo a relação dos funcionarios que podem servir como jurados durante o anno vindouro.

N. 92 — Ao Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Ausentes, prestando informações que foram solicitadas em officio n. 778, de 31 de outubro ultimo.

N. 46 — Ao Sr. agente da Central do Brasil, requisitando passes com abatimento para os continuos e serventes da repartição.

N. 22 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, devolvendo uma nota falsa da Caixa de Conversão, mandada para exame.

N. 31 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, devolvendo cedulas que foram examinadas.

Dia 3 de novembro de 1923

Requerimentos despachados

- N. 42 N — Nair Badcen da Silva. — Cumpra-se o alvará.
 N. 708 J — Joaquim Ferreira Gomes e outros. — Idem.
 N. 709 J — Joaquim Ferraz Ribeiro da Luz (Dr.). — Idem.
 N. 711 J — João Caldas Bacellar. — Idem.
 N. 840 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Idem.
 N. 841 A — Abel Pinheiro de Freitas. — Idem.
 N. 831 R — Rita Nora da Silva Pereira. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de acordo com o parecer.
 N. 839 A — Associação de Auxílios Mútuos Providencia. — Deferido.
 N. 844 A — Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro. — Idem.
 N. 151 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Certifique-se.
 N. 81 I — Isabel Joaquina dos Santos. — Cumpra-se o alvará.
 N. 255 E — Edmundo Regis Bitten-court. — Satisfaça a exigência.
 N. 713 A — Antonia de Souza e outras. — A contabilidade.
 N. 841 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.
 N. 90 H — Helena Weiss Cunha. — Pague-se.
 N. 843 A — Antonino Barbosa de Castro Silva. — Deferido.

Dia 9

- N. 712 J — José Leoncio da Costa. — Cancele-se a cláusula «menor» e anote-se o estado civil do suplicante.
 N. 256 E — Eugénia Henriques Duarte. — Rectifique a numeração da apolice.
 N. 472 M — Maria Helena Tasso Ribeiro da Fonte. — Cancele-se a cláusula «menor» que grava as apolices, procedendo-se de acordo com o parecer.
 N. 19 Z — Zélia Maria Campos. — Cancele-se a cláusula «menor» que grava as apolices, procedendo-se de acordo com o parecer.
 N. 76 I — Irmandade do S. S. Sacramento da Igreja de N. S. do Socorro de São Christovão. — Pague-se a importância dos juros do segundo semestre de 1905 e só depois da uniformização das apolices serão pagos os juros daquelle data em diante.
 N. 45 N — Roemia Henriques Duarte. — Faça-se a transferência de acordo com o parecer.
 N. 707 J — José Augusto Ferraz Costa. — Satisfaça a exigência constante do parecer e declare qual sua nacionalidade, que na procuração é portuguesa quando na averbação é brasileira.
 N. 297 G — Candida Nunes da Costa Coelho. — Satisfaça a exigência.
 N. 298 C — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Certifique-se.
 N. 299 G — Caixa de Auxílios dos Operários da Casa da Moeda. — Idem.
 N. 480 M — Maximiliano Lopes Chaves. — Idem.
 N. 812 A — Amílcar Luiz Monteiro. — Deferido.
 N. 100 G — Gustavo Senna. — Cumpra-se o alvará.

- N. 810 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Idem.
 N. 257 E — Edgard de Magalhães. — Idem.
 N. 48 T — Theolinda Fritz. — Idem.
 N. 233 L — Luzia Sechi. — Pague-se, de conformidade com o parecer.
 N. 82 I — Iberé Thimotheo Peixoto. — Troque-se pela metade de seu valor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 9 deste mez foi transferido, na Policia Militar, o capitão Augusto José Ferreira e Silva, do cargo de commandante da 2ª companhia do 3º batalhão para o da 3ª do 4º batalhão, e do deste para o daquelle o capitão João Caliado da Silva Gomes.
 — Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:
 De um mez, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao 1º tenente da Policia Militar Mario Limoeiro;
 De igual prazo, em prorrogação, para o mesmo fim, ao soldado do Corpo de Bombeiros José Lopes Guimarães;
 De seis mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal Edgard Ameno Ribeiro;
 De igual prazo, com todos os vencimentos, ao fiscal da Inspectoria de Veiculos Edmundo Gomes da Silva;
 De igual prazo, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 1ª classe Antonio Teixeira Bastos, e de dois mezes, para o mesmo fim, ao guarda civil de 3ª classe Frederico Polifano.

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1923

- D. Nair Lisboa Carneiro de Mendonça, pedindo restabelecimento de pensão pela Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros. — Deferido.
 Josué dos Santos Lima, pedindo carteira de identificação. — Selle o documento apresentado.

Directoria do Interior

Foram nomeados em 10 de novembro de 1923, na conformidade do art. 4º, do decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916, os seguintes fiscaes para os exames que se vão realizar nos estabelecimentos adiante mencionados:

- Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, para o Gymnasio Diocesano da Campanha, no Estado de Minas Geraes;
 Dr. Henrique Carlos de Magalhães, para o Gymnasio S. Luiz, de Jaboticabal, em S. Paulo;
 Dr. Jayme de Barros Gomes, para a Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos;
 Dr. Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, para o Collegio Brasil, de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes;
 Dr. João Alfredo Pereira Rego, para o Instituto de Santa Rita de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes;
 Dr. Alfredo Castilho, para o Gymnasio de Pousos Alegre, no Estado de Minas Geraes;
 Dr. Ernesto da Gama Cerqueira, para o Collegio Santa Rosa, de Niteroi;
 Dr. José Maria Bello, para o Gymnasio S. Joaquim, de Lorena;
 Dr. Raphael Fleury da Rocha, para o Gymnasio O. Grambery, de Juiz de Fora;
 Dr. Pedro Marques de Almeida, para

o Gymnasio Leopoldinense, em Leopoldina, no Estado de Minas Geraes;

Dr. Antonio José Barbosa, para o Gymnasio de Cataguazes, em Minas Geraes;

Dr. Pedro Dutra Nicacio, para o Gymnasio S. José de Ubá, em Minas Geraes;

Dr. Francisco de Almeida Campos, para o Gymnasio Ubaense, de Ubá;

Estevam de Oliveira, para o Gymnasio do Viçosa, em Minas Geraes;

Dr. José de Paiva Azeredo, para o Instituto Propedeutico, de Ponte Nova, em Minas Geraes;

Dr. Ernesto Von Sperling, para o Gymnasio de Ouro Preto, em Minas Geraes;

Dr. Francisco Lafayette Pereira, para o Gymnasio Santo Antonio, de S. João d'El-Rey;

Dr. Arduino Bolivar, para o Gymnasio de Lavras, em Minas Geraes;

Dr. Custodio Baptista de astro, para o Gymnasio Sul-Mineiro, de Itanhandu, Minas Geraes;

Francisco Gomes Rileiro, para o Lyceu Municipal de Muzambinho, em Minas Geraes;

Raul Chaves de Magalhães, para o Gymnasio S. Sebastião do Paraizo, em Minas Geraes;

General Agostinho Raymundo Gomes de Castro, para o Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte, no Rio Grande do Sul;
 1º tenente Alfredo Soares dos Santos, para o Gymnasio Anchieta, de Porto Alegre.

Expediente de 9 de novembro de 1923

Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de Minas Geraes, em referencia ao officio n. 3, de 6 de outubro ultimo, que deixa de ser publicado o edital de inscripção para o concurso ao prvimento da cadeira de direito penal daquelle faculdade, porque se acham suspensos os concursos para preenchimento dos lugares de professores substitutos, e a estes compete o respectivo accesso, não prevendo a lei vigente o concurso para cathedratico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria do Interior. 2ª Secção.
 — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro. — Tendo o Dr. Americo Gonçalves Valério solicitado a este ministerio a inscripção que lhe foi negada ao concurso para livre docente da cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina dessa Universidade, declaro, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 560, de 30 de outubro ultimo, haver deferido aquelle pedido.
 Saúde e Fraternidade. — João Luiz Alves.

Requerimentos despachados

- Marcos Voloch. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.
 Dr. Americo Gonçalves Valério. — Deferido. Expediu-se aviso ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro.
 José Augusto Barros, pedindo matrícula no Instituto Commercial. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, querendo.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 7 de novembro de 1923

Ao director geral da Assistencia a Alienados communicou-se haver o ministro resolvido que os productos da la-

voura dos pomares, etc., que possam ser aproveitados no Hospital Nacional, sejam peios administradores das mesmas colonias remetidos ao hospital referido (officio n. 1.272);

Ao director da Imprensa Nacional communicou-se ter sido solicitado na presente data ao Tribunal de Contas a distribuição ao Thesouro Nacional, a quantia de 1.388:142\$021, para indemnização aquella repartição de despesas realizadas em 1922, com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, excedentes aos creditos abertos para taes fins (officio n. 1.251).

—Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1.388:144\$021, ao director da Imprensa Nacional para occorrer ás despesas acima citadas (aviso n. 3.639);

De 9\$, a Mestre & Blatgé, de fornecimentos feitos á policia do Districto Federal em agosto ultimo (aviso n. 3.646);

De 100\$, á Companhia Cantareira de Vição Fluminense, de fornecimentos de passagens de barcas para a ilha do Governador em agosto ultimo (aviso numero 3.644);

Ao mesmo tribunal remetteram-se os documentos com que o director do Instituto Benjamin Constant justifica o emprego do ultimo adiantamento recebido no corrente anno (aviso n. 3.645);

Ao mesmo tribunal solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 16:666\$668, proveniente da ultima quota bimestral da subvenção que compete á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, para occorrer ao pagamento das despesas daquella faculdade nos mezes de novembro e dezembro de 1923 (aviso n. 3.642);

Ao mesmo tribunal solicitou-se a entrega da quantia de 150\$ ao porteiro do Archivo Nacional, Gustavo Bastos, para occorrer ao pagamento das despesas daquella repartição em novembro e dezembro do corrente anno (aviso n. 3.643);

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 150\$, de que é credor por exames periciaes prestados á policia do Districto Federal em 1921, Attila do Carvalho (aviso n. 3.648);

De 300\$, a Antonio José do Souza, da gratificação que lhe compete como escriptão eleitoral em Pombal, na Parahyba (aviso n. 3.641);

De 280\$, de que é credor Roberto Etchebarne, por serviços de exames periciaes prestados á Repartição de Policia em 1921 (aviso n. 3.649);

De 130\$, de que é credor por identicos serviços prestados durante o mesmo anno na Repartição Central de Policia, por Angelo Fioravanti Bettencourt (aviso n. 3.650).

Dia 8

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba solicitaram-se informações sobre o material eleitoral existente em «stock» naquella delegacia (telegraphia);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil requisitou-se o transporte de 20 volumes contendo material eleitoral destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte (officio n. 1.259);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se transporte do porto desta Capital ao de Paranaguá, para 5 volumes contendo material eleitoral destinado áquella delegacia (officio n. 1.260);

An director da Estrada de Ferro Central do Brasil requisitou-se por conta deste ministerio o transporte de um vo-

lume para a Delegacia Fiscal em São Paulo (officio n. 1.261);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil requisitou-se o transporte para Belo Horizonte, de um volume contendo material para o alistamento eleitoral (officio n. 1.262);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes communicou-se haver providenciado para o embarque do material necessario ao serviço de alistamento eleitoral nas comarcas de Mar de Hespanha, Sete Lagoas e Palmyra (officio n. 1.263);

Ao juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal communicou-se terem sido dadas providencias sobre o fornecimento do material eleitoral necessario ao serviço eleitoral naquella Vara (officio n. 1.271);

Ao juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal communicou-se terem sido dadas providencias sobre o fornecimento do material eleitoral solicitado (officio n. 1.270);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco remetteu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao embarque de um volume do material eleitoral destinado áquella delegacia (officio n. 1.269);

Ao director geral da Assistencia a Alienados transmittiu-se cópia da informação da Contadoria Central da Republica, enviada pelo Ministerio da Fazenda com o aviso n. 200, de agosto ultimo (officio n. 1.264);

—Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos transmittiu-se, afim de serem encadernados em um só volume, as minutas dos avisos expedidos em outubro findo pela 2ª Secção desta Directoria (officio n. 1.265).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, remetteu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de 4 volumes contendo material eleitoral destinado áquella delegacia fiscal (officio n. 1.267);

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, remetteu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de material eleitoral para aquella delegacia (officio n. 1.268);

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas remetteu-se o conhecimento do material eleitoral embarcado para aquella delegacia fiscal (officio n. 1.266).

Dia 9

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica relativa á concessão de creditos supplementares a varias consignações das verbas ns. 20, 28, 47, 18 e 41, do art. 2º, da lei de organamento vigente (officio n. 3.685).

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica relativa á abertura de um credito especial de reis 969:121\$692, para attender, no corrente anno, ao pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos que compete, nos termos do art. 150, do decreto n. 4.555, de agosto de 1922, a funcionarios federaes (aviso n. 3.655);

—Ao presidente do Estado de Goyaz, solicitou-se scientificar ao conselho deliberativo do Hospital de Caridade de Goyaz que, para receber a subvenção de 1922, é necessario apresentação do relatório e balancete da receita e despesa de 1921, e da prestação de contas relativas áquella anno (aviso n. 3.670).

—Ao juiz de direito da comarca de Vaccaria, no Rio Grande do Sul, restituiu-se as folhas de pagamento das gratificações que competem a Hermetto Pitti e Salathiel Pires de Araujo, escriptões do serviço de alistamento eleitoral naquella Estado, torna-se necessario providenciar para o desdobramento da mesma em duas vias (aviso n. 3.668);

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarou-se que, para se providenciar sobre o pagamento das gratificações que competem aos escriptões encarregados do serviço eleitoral nas comarcas de Estrella, Encantado e Guaporé, torna-se necessario a apresentação de folhas e requerimento, solicitando o pagamento por «Deposito» (aviso n. 3.669).

—Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 8:239\$400, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Bibliotheca Nacional (aviso n. 3.662);

De 6:555\$200, de fornecimentos feitos em maio ultimo á Escola 15 de Novembro (aviso n. 3.666);

De 9:800\$, de fornecimentos feitos em julho, agosto, setembro e outubro ultimos á Escola 15 de Novembro (aviso n. 3.663);

De 19:437\$409, de consumo de gaz e luz electrica nos mezes de janeiro a agosto ultimos, de assignaturas de telephones no corrente anno e contas de gaz e luz electrica na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 3.664).

—Ao mesmo tribunal solicitou-se a distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, para occorrer ao pagamento da subvenção que compete á Santa Casa da capital daquella Estado (aviso numero 3.657).

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica concernente á concessão de um credito especial de 1:543\$333, para pagamento ao Dr. Luiz Estevo de Oliveira, juiz federal no Pará, do acrescimo de 5 % sobre os vencimentos, o qual lhe foi concedido (aviso n. 3.539).

—Ao director geral da Imprensa Nacional transmittiram-se os artigos do relatório deste ministerio, mensagens dirigidas ao Congresso Nacional, Rendas e o Indico, afim de serem revistos e compostos (officio n. 1.277).

—Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição do credito de 100\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, para occorrer ao pagamento de congrua que compete ao conego Tobias Bernardino de Souza Cunha (aviso numero 3.675).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 300\$, ao escriptão eleitoral da comarca de Itabora de Matto Dentro, Barnabé Alves Ferreira (aviso n. 3.675);

De 150\$, por identico motivo, ao da comarca de Torres, no Rio Grande do Sul, João Pacheco de Freitas Filho (aviso n. 3.674);

De 188\$, de que é credor, por serviços prestados á Policia em 1920, Sigismundo Area Marinho (aviso n. 3.682);

De 100\$, de que é credor João Humbelino de Souza, do aluguel de casa occupada em 1920 pelo 2º termo da comarca de Tarauacá (aviso n. 3.681);

Departamento Nacional de Saúde Pública

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 22 de outubro do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença, a contar de 1 do mesmo mez, e nos termos do n. 1 do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro official deste departamento Carlos Bettencourt.

Por outra de 31 de outubro, foram concedidos, pelo Sr. ministro da Justiça, dois mezes de licença, em prorrogação e nos termos do n. 2, do art. 8º, da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Americo Francisco Arruda.

Por portaria de 3 de novembro do corrente anno, foi pelo Sr. ministro da Justiça concedido um anno de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao Dr. Joaquim Francisco Barroso Nunes, inspector sanitario deste departamento, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Por outras, de 5 de novembro deste anno, o Sr. ministro da Justiça concedeu nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Tres mezes, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. 1, combinado com o de n. 11, ao Dr. Elpidio de Almeida, inspector sanitario rural.

Trez mezes, sendo um mez nos termos do n. 1, do art. 8º, e dois mezes de accordo com o n. 2, do mesmo artigo, a Zeferina Augusto Salgueiro, servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Por outras, de 7 do corrente mez, o Sr. ministro da Justiça concedeu, na conformidade do disposto no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Seis mezes, art. 17, ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Antonio Affonso, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Seis mezes, art. 8º, n. 2, em prorrogação, a Euclydes dos Santos Leal, machinista da lancha da Sub-inspectoría de Saúde do porto de Cabedello.

Tres mezes, nos termos do n. 1, do artigo 8º, e a contar de 1 de outubro ultimo, ao Dr. Raul Braga Godinho, inspector sanitario rural.

Tres mezes de licença, em prorrogação, de accordo com o n. 11, do art. 8º, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Albino José dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1923

Pelo Sr. ministro:

Dr. Aleiro Valladão e Candido Montenegro (726-923). — Não procede a reclamação. O recurso foi submettido ao meu conhecimento, tendo sido proferido despacho publicado no *Diário Official* com o expediente de 3 de maio ultimo.

Carmen Machado Moreira (758-923). — Não consta a entrada dos documentos; não ha vaga.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1923

Pelo Sr. director geral:
Dr. Nelson Catunda (779-923). — Acferido.

Dia 5 de novembro

José Peixoto da Silva (787-923). — Como requer.

Dia 6

Armandino Pacheco de Carvalho (786-923). — Aguarde oportunidade

Dia 30 de outubro

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachadas livres de direitos, quatro caixas, com o peso bruto de 3.600 kilos, vindas a bordo do vapor «Santarem» e consignadas a este departamento (officio numero E 1.131).

Ao ministro das Relações Exteriores no sentido de ser transmittida cópia da nota enviada pela Embaixada da França, mencionada no aviso P1268, de 17 de agosto proximo findo, a qual muito interessa á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. E 114).

Ao ministro da Fazenda no sentido de ser facilitado, com a possivel brevidade, nos portos do Rio de Janeiro, Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Parahyba, Natal, Fortaleza e Belém, o despacho livre de direitos para o material a ser importado pela «Rockefeller Foundation» (aviso E 113).

Ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de ser concedida franquia telegraphica, dentro do Districto Federal, e unicamente em objecto de serviço publico, ao director do Hospital D. Pedro II. e afim de facilitar a consulta de vagas para internamento de doentes no Hospital Geral de Assistencia e requisições de trens para transporte de enfermos e outras providencias de caracter urgente (aviso E 110).

Informou-se ao director geral de Justiça, em referencia ao assumpto contido no aviso de 29 de setembro ultimo, do Sr. ministro da Justiça, que o requerimento n. 66, de 9 de janeiro do corrente anno, da firma Amadeu, Arnaldo & Comp., foi, pelo Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, assim despachada em 29 do mesmo mez: «A proposta de proposta deverá ser substituida por uma cortina envidraçada, de iguaes dimensões; a chaminé actual por uma de maior diametro e o exaustor existente, por outro de maior capacidade (officio E 1.130).

Transmittiu-se ao capitão do porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, a relação dos empregados nauticos da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, discriminando os cargos que occupam e os numeros de suas matriculas (officio E 1.129).

Remetteu-se ao director geral de Justiça, em referencia ao aviso de 6 de outubro ultimo, do Sr. ministro da Justiça, a acta do exame de invalidez proferido no guarda civil, Cornelio Soares de Azevedo (officio E 1.126).

Transmittiu-se ao ministro da Fazenda, para os devidos fins, com os necessarios documentos, o requerimento em que a «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited», solicita despacho livre de direitos para seis caixas de vime, pertencentes ao equipamento da lancha *Maria* (aviso E 111).

Expediente de 31 de outubro de 1923

Communicou-se:

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça autorizou o preenchimento do lugar vago de chefe de dispensario (officio E 1.141).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, que o Sr. ministro da Justiça exarou, em relação ao preenchimento de vagas existentes nas officinas graphicas, o seguinte despacho. — Aguarde-se a reforma (officio E 1.139).

Communicou-se ao director do Serviço de Hygiene do Municipio de Penedo, em resposta ao officio de 8 de outubro ultimo, que os attestados de vaccina anti-variolica passados pela repartição são validos em qualquer ponto do paiz, tendo sido ordenadas, além disso, as providencias com relação á renessa mensal de 200 tubos de lymphá ao Serviço de Hygiene do Municipio de Penedo (officio E 1.135).

Communicou-se ao chefe da Rockefeller Foundation, no Brasil, que foram tomadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser facilitado, com a possivel urgencia, nos portos do Rio de Janeiro, Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Parahyba, Natal, Fortaleza e Belém, o despacho livre de direitos para o material a ser importado pela commissão (officio E 1.134).

Restituiu-se, devidamente informado, ao director geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo relativo a «um novo dispositivo accessorio para desinfecção para caixas de descarga de aparelhos sanitarios», e a que se refere o officio 513, de 4 de outubro de 1923 (officio E 1.142).

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem concedidos passes com o abatimento de 75 % de accordo com a lei, aos serventes e continuos da Secretaria Geral do Departamento (officio E 1.133).

Expediente de 3 de novembro de 1923

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Mario Julio da Silveira, compareceu todo o mez de outubro ao Ministerio da Justiça, conforme carta do director do gabinete (officio E 1.153).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de novembro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 4.370\$, proveniente de exames de preparados (300\$), licença para a venda de preparados (150\$), analyses (400\$), multas (3.520\$), para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (Decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) e 29470 proveniente de desinfecções, para o fundo de resgate de papel moeda (Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 5 e 6 do corrente (officios ns. 4.486 e 4.487).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 355, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;
— Ns. 340 e 342, do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Ns. 245 e 251, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 892 a 912, de Hospital S.º Sebastião (offício n. 4.493).

— Comunicou-se ao chefe de Serviço de Hygiene Infantil que o contracto a ser firmado entre aquella secção e a instituição denominada «Abrigo da Infancia» deverá obedecer á minuta já approvada pelo sr. ministro da Justiça e que, em cópia, foi encaminhada aquella repartição com o officio n. 2.804, de 8 de setembro ultimo (offício n. 4.497).

— Solicitou-se ao interventor no Estado do Rio de Janeiro para providenciar afim de que as contribuições daquelle Estado sejam recolhidas ao Theatro Nacional, mediante guia do chefe da Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 1.656).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 472\$722, á Société Anonyme du Gaz de Rio Janeiro, proveniente de luz electrica consumida pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, durante o mez de setembro do corrente anno (aviso n. 1.658);

De 108\$354, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power & Company Ltd., de luz electrica fornecida ao posto de São João de Meriti, em setembro ultimo (aviso n. 1.652);

De 2.320\$, relativo aos alugueis de casas da Inspectoria de Tuberculose, referente ao mez de outubro do corrente (aviso n. 1.651);

De 1.300\$, ao Hospicio Nacional de Alienados, proveniente de serviços prestados á Inspectoria da Lepra, com a manutenção de um ambulatorio, durante o o mez de agosto ultimo (aviso n. 1.650);

De 688\$750 a João Pinto da Rocha relativo ao mez de outubro ultimo, por estar substituindo, interinamente, o auxiliar de escripta Avelino de Godoy (aviso numero 1.648 A).

Solicitou ao Ministerio da Fazenda para providenciar afim de que sejam prestadas informacoes detalhadas quanto á data em que foi effectuado o recolhimento das quotas, na importancia de 200.000\$, para execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural pelo interventor no Estado do Rio Janeiro e a que anno as prestações se refere a importancia declarada (aviso n. 1.649);

— Transmittiu-se ao mesmo ministro o processo de divida de exercicio findo, na importancia de 1.667\$345 de que é credora a Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Comp. pela assignatura deapparellhos telephonicos installados na residencia de diversos funcionarios da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em 1922, por conveniencia do serviço publico (aviso n. 1.648).

— Transmittiram-se ao mesmo ministro os documentos que comprovam a applicação de adeantamento da importancia de 450\$ que foi feita ao Dr. Franklin de Faria, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do 3.º Districto Sanitario, durante o terceiro trimestre do corrente exercicio (aviso n. 1.647).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de outubro de 1923, aos desinfetadores (50:423\$000), aos mensalistas do Hospital Paula Candido (8:840\$496), aos guardas desinfetadores da 2.ª Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia rúis (33:224\$111) (offícios ns. 4.488 a 4.490), dos auxilios aos leprosos isolados, relativa ao mez de outubro do corrente rúis (220\$) (offício n. 4.496).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 9 de novembro de 1923 Remetteram-se:

— Ao Sr. director geral, o officio numero 1.239, da Inspectoria de Saude Naval (offício n. 2.951);

— Ao mesmo, as informacoes relativas ao assumpto tratado em o seu officio numero 1.158, de 5 do corrente (offício n. 2.953);

— Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, os boletins dos serviços diarios daquelle inspectoria, para que, d'ora avante, a remessa dos trabalhos alli executados seja feita em quadro analogo ao modelo annexo (offício n. 2.950);

— A Miss Ethel Parsons, superintendente do Serviço de Enfermeiras, a lista de questões sobre doenças epidemicas, sobre as quaes deverão versar as respectivas provas, nos exames alli realizados (offício n. 2.948).

Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 97 da rua Wenceslau (offício n. 2.956).

— Comunicou-se:

— Ao Dr. director geral, que o inspector de Prophylaxia da Tuberculose, em officio n. 404, de 7 do corrente, propõe para o preenchimento da vaga de mecanico ali existente, o nome de Antonio Joaquim Noronha (offício n. 2.954);

— Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 7 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Joaquim Catramby (offício n. 2.949);

— Aos Drs. delegados de saude dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º districtos sanitarios e delegado de hygiene profissional e industrial, que a partir desta data, os boletins diarios deverão ser remittidos á esta directoria, nos impressos que vão annexos (offício circular n. 2.952).

— Multa: pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial foi multado em 200\$ João Gomes.

Remetteram-se despachados:

Directoria:

— Francisco José da Silva Rocha (3.334). — Se poderá ser tomado conhecimento do presente recurso, si for effectuado o deposito da importancia da multa, dentro do prazo legal.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

— Casemiro Navega (3.337-2.402). — Indeferido.

— José Silverio de Andrade (3.338-2.749). — Deposita a importancia da multa até o dia 40 do corrente.

— Antonio de Souza Carvalho (3.250-2.655). — Indeferido.

— Delegacia de Saude:

— Manoel João de Sogadas Vianna Junior (2.122). — Deferido, até a primeira vacancia do predio.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Dia 31 de outubro de 1923

— Ao Dr. director geral do Departamento:

Comunicou-se o fallecimento da dactylographa do serviço no Estado do Amazonas, Maria Ignez Alves e que, por medida de economia, não será preenchida a vaga deixada (offício numero 2.227).

— Ao Dr. José Thomaz de Avila Nabuco:

Remetteu-se a portaria de 15 de setembro do Dr. director geral do De-

partamento, exonrando-o do cargo de inspector sanitario rural em comissão no Estado de Sergipe (offício numero 2.224).

— Ao chefe do serviço no Districto Federal:

Solicitou-se providencias no sentido de ser enviado á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, até o dia 25 de cada mez, a folha de pagamento do pessoal daquelle serviço, afim de que haja tempo para a conferencia e respectiva remessa ao Theatro Nacional (offício n. 2.223).

— Ao Secretario geral:

Comunicando ter sido designado para servir em Matto Grosso, o sub-inspector sanitario rural Dr. Pacifico Lopes de Siqueira, tendo entrado em exercicio em 1 de outubro findo (offício n. 2.232).

Remettendo, acompanhado de laudo medico, o requerimento em que o sub-inspector sanitario rural Dr. Genival Soares Londres, com exercicio na Parahyba do Norte, pede ao Sr. ministro da Justiça quatro mezes de licença para tratamento de saude (offício n. 2.233).

Remettendo, acompanhado de attestação medico, o requerimento em que o guarda de 1.ª classe Mozael da Silveira, com exercicio no Estado do Maranhão, pede ao Sr. ministro da Justiça 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude (offício n. 2.235).

Remettendo os documentos comprobatorios das despesas effectuadas com os serviços de saneamento e prophylaxia rural na Bahia, relativos ao mez de março de 1922, na importancia total de 25:620\$586 (offício n. 2.246).

Remettendo a folha de pagamento do pessoal que trabalha na prophylaxia da lepra e doenças venereas na zona rural do Districto Federal, na importancia de 3:460\$, referente ao mez de outubro findo (offício n. 2.252).

Remettendo os documentos comprobatorios das despesas effectuadas com os serviços de saneamento e prophylaxia rural em Matto Grosso, referentes ao mez de abril do corrente anno, na importancia de 46:298\$544 (offício numero 2.253).

Remettendo o requerimento do inspector sanitario rural, Dr. Paulo Valeriano Araujo, pedindo informar qual a decisão do inquerito administrativo a que foi submettido em fevereiro do corrente anno, no Estado do Paraná, e communicou-se ao referido secretario geral que aquelle inquerito, devidamente informado, foi novamente encaminhado á Secretaria Geral, com o officio de 26 de outubro findo (offício n. 2.257).

Declarando que o guarda Ricardo de Oliveira, visto ter sido bom funcionario na extincta comissão de prophylaxia de Alagoas, foi aproveitado no serviço no Estado do Rio Grande do Norte (offício n. 2.260).

— Ao presidente do Tribunal do Jury: Declarou-se, em resposta ao officio de 3 do corrente mez, daquelle tribunal, que o Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna está actualmente á disposição do Governo do Estado de São Paulo (offício n. 2.239).

— Ao Serviço no Estado de Pernambuco:

Remetteu-se, por cópia authenticada, o accordo celebrado em 26 de outubro findo, na Secretaria do Departamento com a Santa Casa de Misericórdia de Recife, para o isolamento e manutenção de todos os leprosos que forem en-

viados por aquelle serviço (officio numero 2.237).

— Expediu-se o seguinte officio ao Sr. Dr. director geral do Departamento:

Cabe-me prestar a V. Ex. as seguintes informações sobre o assumpto constante do aviso n. 2.496/65, do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

— Infelizmente, em todo o territorio do Acre, o estado sanitario é grave, não só na cidade Brasileira, onde o vice-consul do Brasil em Cobjia, pede providencias para ser instalado um posto sanitario. Attender pois tal pedido, soccorrendo uma cidade e deixando em abandono muitas outras e algumas mais necessitadas, será uma injustiça, razão por que sou contrario á installação do posto.

Não quero, entretanto, com isto dizer que seja o assumpto desprezado; pelo contrario, acho que uma medida se impõe, qualquer que ella seja, para minorar o soffrimento dos nossos patriotas que habitam o referido territorio.

E assim é que, animado nosso proposito, solicitei informações ao chefe do Serviço do Amazonas (officio 539, annexo), o cheguei á conclusão que, com a verba de trezentos contos annuaes, poderão ser mantidos tres postos ambulantes, funcionando um em cada departamento do Acre, e subordinados á commissão de Saneamento Rural do alludido Estado, para maior economia. Refiro-me a «Postos itinerantes», porque acho esse o serviço mais adaptavel áquella região, attendendo ás innumerables difficuldades de communicação e ainda pelos beneficos resultados que produzem considerando que os doentes são procurados em suas proprias barracas, pelos enfermeiros que viajam de canoas, motores, etc.

De accordo com o orçamento incluso, organizado nas bases minimas, a distribuição do credito só deverá ser solicitada em 1 de janeiro proximo vindouro; tendo-se porém em vista a morosidade do processo naquelle instituto e convindo que o serviço de que se trata se inicie dentro do mais curto prazo possivel, venho suggerir a V. Ex., sejam os medicamentos, lancha e material, adquiridos, desde já, correndo as despesas respectivas por conta do saldo, decreto n. 16.009, sendo annuo concedida a importancia de 203.160\$, para pagamento do pessoal em 1924, o que não trará augmento no orçamento, visto que foram extintos os serviços do Sergipe e Alagôns.

Terminando, aproveito a oportunidade para confirmar as ultimas palavras do officio n. 539, do chefe do serviço, Dr. Samuel Uchôa, isto é, que fazer o serviço de prophylaxia no Acre será uma obra de caridade, de patriotismo e de amparo aos milhares de brasileiros que sustentaram a nossa honra numa região que, na crise presente, não dispõe, muitas vezes, como prova o nosso vice-consul em Cobjia, de uma simples «farmacia».

Requerimentos despachados

Dr. Orlando de Almeida Cardoso. — Como pede.

Dr. Eleyson Cardoso. — Não ha que deferir.

Luiz Martins e Silva. — Compareça á esta secretaria.

Dia 3 de novembro de 1923

Officiou-se ao secretario geral, remettendo em duas vias a folha de pagamento do pessoal do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, relativa a outubro findo, na importancia de 439.823\$175 (officio n. 2.229).

— Ao Serviço no Rio Grande do Norte, remetteram-se as facturas ns. 240 e 300 do material remittido pelo Alnozarifado da directoria, e destinado ao Serviço de Prophylaxia naquella Estado, pedindo-se a devolução das segundas vias (officio n. 2.231).

Dia 5

Officiou-se ao director geral do Departamento:

Solicitando mandar expedir portaria da exoneração, a pedido, do cargo de inspector sanitario rural, do Dr. João Vinelli de Moraes, com exercicio no Estado do Minas (officio n. 2.259).

Communicando haver o governador de Pernambuco recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado a quota de 250.000\$, referente ao 2º semestre do corrente anno, para manutenção dos Serviços de Prophylaxia no referido Estado (officio n. 2.268).

Communicando ter sido nomeado, interinamente, para o cargo de microscopista do Serviço no Amazonas, D. Leopoldina da Matta, na vaga de Augusto Maués, exonerado a pedido (officio numero 2.243).

— Expediu-se o seguinte officio ao Sr. Dr. director geral do Departamento:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., acompanhado de plantas e photographias, o relatório da inspecção que mandei proceder nas casas da Villa Proletaria «Marechal Hermes».

Pelo referido relatório, V. Ex. pôde verificar, detalhadamente, as necessidades hygienicas de que se ressentem 264 casas, convindo salientar que destas muitas foram habitadas sem estarem concluidas!

Outra questão, para a qual solicito o estudo especial de V. Ex., é a das fossas. O systema adoptado naquella villa, a meu ver, deve ser condemnado. Nem mesmo convém a adaptação dos actuaes, pois será obra de penosa execução e de incerto resultado.

O relatório citado, sobre este assumpto, ainda faz comprehender que «qualquer modificação não só requer o esvaziamento de seus tanques como não exclue a construcção de mais um tanque complementares e filtradores, nem do aterro do poço (pg. 24), mencionado».

Parece-me, portanto, necessaria a substituição por fossas liquefactoras, dos typos approvados por esta directoria, ou então, melhor será a construcção de uma grande fossa unica e capaz de servir a todas as casas da Villa Proletaria, a exemplo do que fizeram a Fabrica de Tecidos de Sapopemba, em Deodoro, e o Ministerio da Guerra, para a Villa Militar.

Em conclusão, o estado de hygiene da villa está exigindo immediatas providencias, razão porque solicito a V. Ex. a remessa do incluso relatório ao Sr. Prefeito do Districto Federal, afim de que possam ser removidos os males apontados.

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1923

Posto de Campo Grande: Marcos Cordeiro de Oliveira (2.126). — Concedo o prazo até o dia 15 do mez corrente.

Luiz da Costa (2.127). — Concedo o prazo até o dia 21 do mez corrente.

Manoel Luiz Barbosa (2.128). — Concedo o prazo até o dia 20 de dezembro do anno vigente.

Emilia Maria da Silva (2.133). — Concedo o prazo até o dia 16 de dezembro proximo vindouro, para cumprimento da intimação.

Antonio Vieira de Souza (2.132). — Indeferido quanto aos favores do artigo 1.073 do Regulamento Sanitario vigente. — Requerira o prazo necessario á execução das obras.

Pedro de Oliveira Carvalho (2.066). — Concedo prorrogação do prazo até o dia 2 de dezembro proximo vindouro.

Posto da Penha:

José do Amerim (2.118). — Concedo 30 dias.

Aleides Pereira do Andrade (2.117). — Certifique-se.

Maria Nascimento Costa (2.140). — Deferido.

Posto do Bangú:

Antonio Pacheco Lima Filho (2.142). — Concedo 45 dias.

Francisco Soares Barbosa (2.058). — Concedo mais 15 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Felicio Alberto Ferreira (2.115). — Concedo 30 dias.

Isaias da Silva (2.116). — Concedo 15 dias.

José Lemos (2.114). — Concedo 30 dias.

Hermogenio Lopes (2.112). — Concedo 30 dias.

João Florencio (2.113). — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

José Antonio Lapa (2.073). — Concedo mais 45 dias.

José Firmino de Franca (2.074). — Prorrogo por 60 dias o prazo concedido.

Miguel Carriello (2.145). — Indeferido.

Vicenza Sorentino (2.077). — Concedo mais 45 dias.

Cecilia Leite Marcondes (2.076). — Concedo mais 45 dias.

Posto de Anchieta:

José Heleno Silva (2.147). — Deferido.

Posto de Santa Cruz:

Amelia Maria de Andrade (2.099). — Concedo mais 60 dias.

Posto da Villa Proletaria:

Antonina Pereira Salles (2.120). — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Dia 6

Posto da Penha:

José Maria Andrade (2.040). — Concedo 30 dias.

Posto de Bangú:

Agostinho Manoel Rodrigues (1.669). — Relevo a multa, visto ter sido cumprido o 2º termo de intimação.

Posto de Campo Grande:

Alberto Vieira da Silva (2.027). — Concedo o prazo de 60 dias.

Posto da Madureira:

Paschoal Persa (2.143). — Indeferido.

Adolpho Madeira (2.144). — Concedo mais 45 dias.

João Lopes (2.145). — Indeferido.

Posto de Bangú:

Carmelio di Genio (2.141). — Concedo mais 45 dias.

Manoel Pereira (2.062). — Concedo mais 45 dias.

Posto de Campo Grande:

Manoel Luiz Gomes Netto (2.122). — Indeferido.

Posto de Santa Cruz:

Benedicto Corrêa de Oliveira (2.107). — Indeferido.

Posto de Pilares:
Manoel Carvalho (2.096). — Indeferido.

Dia 7.

Posto de Pilares:
Arthur Gomes dos Santos (141). — Releva a multa, visto ter sido cumprido o 2º termo de intimação.

Posto de Campo Grande:
Manoel Nunes da Fonseca (113). — Indeferido, visto não terem sido cumpridas as intimações ns. 75.895, 75.896 e 75.956.

Posto de Anchieta:
José Augusto dos Santos (110). — Indeferido, visto não ter sido cumprido no prazo fixado o 2º termo de intimação.

Sede:
Antonio Ferry Pastor (1.109). — Certificou-se.
Lauro Peixoto Lima (2.108). — Certificou-se.

Posto dos Pilares:
Cecilia Alves da Silva (1.995). — Indeferido.

Posto de Anchieta:
José Tavares da Silva (136). — Releva a multa si no prazo de 30 dias for cumprido o 2º termo da intimação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de novembro de 1923

Remetteram-se:
Ao Sr. chefe da 1ª Divisão da Reparação de Aguas e Obras, comunicando o itinerario dos aparelhos Clayton nos dias 12 a 17 do corrente (officio numero 1.069);

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 792 a 795, de accordo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 1.070).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 8 de novembro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do departamento, n.º sentido de voltar a ter exercicio na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro o guarda sanitario Magnerio Luna, que se acha á disposição do Ministerio da Guerra (officio n. 3.463).

Ao director do Hospital Paula Candido, afim de serem retirados por pessoa autorizada os ossos de Tau Yamamoto, fallecido em 1 de janeiro de 1919, convido marcar dia e hora para tal fim (officio n. 3.463).

— Comunicou-se:
Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n. 1.176, de 6 deste, que, com a actual organização, não é possível, de momento, reduzir os 56 marinheiros das inspectorias de saude dos portos dos Estados e que, quanto aos das sub-inspectorias, acham-se actualmente reduzidos a 44 (officio numero 3.468).

Ao mesmo em additamento ao officio 3.450, de 6 do corrente, que a importancia de 2:619\$681 relativa á folha de pagamento do mez findo do pessoal albartero de Lazareto da ilha Grande, deve ser entregue ao Dr. Alfredo de Mello Alvim, respectivo directo. (officio n. 3.472).

— Remetteu-se:
Ao secretario geral do Departamento, a conta de Salustiano Ephigenio Carreiro da Cunha, na importancia de 900\$, relativa aos alugueis da Sub-inspectorie de Saude dos Portos da Parahyba, no pe-

rido de janeiro a setembro do corrente anno (officio n. 3.467).

Ao mesmo, a relação e contas de material e aluguel de casa referente ao mez de agosto ultimo da Sub-inspectorie de Saude dos Portos do Paraná (officio n. 3.470).

Ao mesmo, as contas de aluguel de casa da Sub-inspectorie de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, relativas aos meses de abril a agosto deste anno (officio n. 3.471).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mapas do movimento dos portos de Santos e Paranaguá em outubro ultimo (officios ns. 3.473-74).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, devidamente informado, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justiça por José de Aquino Viçeas, em que pede ser nomeado effectivo no cargo de machibista da Inspectorie de Saude dos Portos da Bahia (officio numero 3.469).

— Remetteu-se:
Ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural, cópia da carta dos Srs. Teixeira & Nunes, relativamente á lancha *Esquirol*, entregue áquella directoria (officio n. 3.465).

Ao director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a informação prestada ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante pelo inspector sanitario marítimo, Dr. Antenor de Senna Ayres (officio n. 3.464).

Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos desta directoria, de ns. 308 a 315 relativos ao mez corrente (officio n. 3.461).

— Apresentou-se ao inspector do Serviço de Prophylaxia o desinfector Francisco Rodrigues de Carvalho, que servia destacado na Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 3.462).

— Accusou-se:
Ao sub-inspector de Saude dos Portos da Parahyba, recebido o officio n. 183, de 9 de outubro ultimo (officio numero 3.475).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Paranaguá, recebido os officios numeros 239 e 240, de 31 de outubro ultimo (officio n. 3.476).

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná, recebido o officio n. 234, de 17 de outubro findo (officio n. 3.477).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, recebidos os officios ns. 294, 295, 296, 297 e 299, todos datados, respectivamente de 17, 18, 19, 20 e 21 do mez proximo findo (officio n. 3.478).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 803, de 6 do corrente mez (officio n. 3.479).

Requerimento despachado

Mto.º Minor. — Selle de accordo com a lei n.º 86).

Dia 9

Officiou-se:
Ao director geral do Departamento, nestes termos:

«Em officio n. 1.852, de 8 de junho do corrente anno esta directoria, depois de algumas considerações, solicitou as vossas providencias para que a Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia puzesse empenhar as quantias de 600\$ e 1.200\$, destacando-as da verba material distribuida á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquelle Estado, para seu custeio, afim de atender ao pagamento no corrente exercicio, dos alugueis do deposito de materias e

utensilios de prophylaxia, sito a rua do Arsenal de Marinha n.º 32 e do ex-Hospital de Saneamento na Fazenda do Bom Depósito, respectivamente. Essa directoria geral em officio n. 1.999, de 3 de julho, autorizava a Inspectoria da Bahia a empenhar por esta verba a importância de 1:800\$ para os fins mencionados, determinando ainda, que fosse extraído o respectivo pedido, do qual a segunda via seria transmittida á Delegação do Tribunal de Contas. Scientificado tudo isso á alludida Inspectoria, foram tomadas as providencias necessarias nesse sentido, tendo porém, a Delegação do Tribunal de Contas recebido registro e pagamento pelos fundamentos dos quaes vos transmittio a cópia annexa a este Do exposto, solicito-vos então, providencias para que o saldo da verba de 42:000\$ de consignação «Aluguel de casa das Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados», verba 21 art. 2º da lei n.º 4.632 de 6 de janeiro deste anno, seja dequida a quantia de 1:800\$ e distribuida á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia afim de attender aos pagamentos alludidos.» (Officio n. 3.480).

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, solicitando providencias para a remessa a essa directoria dos papeis referentes á aposentadoria do guarda sanitario Lucio Gonçalves das Neves (officio n. 3.487).

— Solicitaram-se providencias:
Ao inspector de Saude da Sanitaria, no sentido de serem novamente recolhidas as estacas da ponte de atracação do Hospital Paula Candido, afim de facilitar o embarque e desembarque por occasião de maré vazante (officio n. 3.488);

Ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, afim de ser esta directoria informada do andamento de multa de 200\$ imposta a 5 de outubro ultimo a Thonaz Jaski, commandante do vapor hollandez «Poeldick» (officio n. 3.491).

— Comunicou-se:
Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n. 1.177, que o Dr. Ruben Fleury de Rocha deverá apresentar a esta directoria os seguintes documentos: diploma registrado no Departamento, carteira de reservista ou certificado de idade que prove estar isento do serviço militar e atestado de vacinacão (officio n. 3.482).

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que em 9 de outubro ultimo a Inspectoria de Saude do Porto de Santos mudou na quantia de 200\$ o commandante V. Clark do vapor inglez «Picou», por infracção do artigo 906 letra c do Regulamento Sanitario, em vigor tendo a sua importancia sido recolhida em pagamento á alfandega daquelle cidade, em 3 do corrente (officio n. 3.490);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão, em continuação ao telegrama desta data, que fica autorizada de accordo com as propostas contidas no officio n. 251 deste anno, proceder ás obras da lancha Jaguelia Inspectoria e grande autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. (officio n. 3.489).

— Remetteu-se:
Ao secretario geral do Departamento, 3ª via da conta n.º 34 no montante de 119\$, relativo ao tratamento no Hospital Paula Candido de 19 de outubro ultimo do corrente, do machibista José Das Cordeiro, do vapor nacional «Jacuhy» (officio n. 3.484);

Ao mesmo, as portarias de licença dos serventes do Hospital Paula Candido, Jo-

gê Manoel Teixeira e Manoel Gonçalves Cruz, afim de receberem o respectivo cumprimento (officio n. 3.497).

Ao mesmo, as relações de todo o material existente nos depósitos das embarcações da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia e no ex-Hospital de Isolamento do Bom Despacho, relações estas solicitadas em officio n. 1.999, de 2 de julho do corrente anno áquella secretaria geral (officio n. 3.484).

Ao mesmo, a relação da renda eventual durante o mez de setembro ultimo das Inspectorias de Saude dos Portos de Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul e das sub-inspectorias do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, E. Santo, Paraná, Florianópolis, S. Francisco do Sul e Porto Murtinho (officio n. 3.485).

Ao mesmo, a conta de Schnalz Irmãos, acompanhada da copia da vistoria realizada pela Capitania do Porto e relativa aos concertos effectuados na lancha a gasolina da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, na importancia total de 6.200\$ (officio numero 3.486).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, copia dos telegrammas do movimento dos portos de Belém, Natal, Porto Murtinho, Paranaguá e Recife, em outubro ultimo (officios ns. 3.497 a 3.500).

Ao mesmo, o mappa sobre o movimento do porto de S. Francisco do Sul, durante o mez de outubro ultimo (officio n. 3.501).

A Pereira Carneiro & Comp., Limitada, a conta n. 34, em duplicata, na importancia total de 102\$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido do 3º machinista do vapor «Jacuhy» de nome José Dias Cordoviro, no periodo de 19 de outubro a 3 do corrente (officio n. 3.496).

Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, recebimento do officio n. 623, de 19 de outubro ultimo (officio numero 3.492).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, o recebimento dos officios numeros 791 e 792, de 3 do corrente (officios ns. 3.493 e 3.494).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, recebidos os officios ns. 277 e 315, de 13 de outubro e 1 do corrente (officios ns. 3.495 e 3.502).

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná, o recebimento do officio numero 23, de 3 desse (officio n. 3.503).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 795, de 5 do corrente (officio n. 3.504).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos Despachados

Dias 9, 10 e 11 de novembro de 1923

Irapuan Pragana (2.736). — Deferido.

Irapuan Pragana (2.737). — Certificou-se.

Antonio Felix de Lima (2.705). — Deferido.

Antonio Felix de Lima (2.706). — Certificou-se.

Wong Hing (2.714). — Deferido.

Mello, Cunha & Comp. (2.723). — Compareça a esta inspectoria.

Macedo Junior & Comp. (2.707). — Deferido; paguem as respectivas taxas de analyse.

Fernandes & Calado (2.710). — Deferido, desde que os requerentes paguem a respectiva taxa de analyse.

Silvestre Ribeiro & Comp. (2.708). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Pepe Benchimol Benhanon (2.709). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Alberto Trapani (2.607). — Satisfeito.

Salvador Siciliano (2.681). — A impermeabilização não satisfaz.

Almeida & Silveira (2.709). — Cumpra a intimação expedida sob o n. 786.

Sociedade Anonyma Casa Raunier (2.647). — Facilite a entrada.

Waldemiro da Cruz (2.727). — Certificou-se.

Arthur Neptuno de Bolivar Filho (2.735). — Certificou-se.

Teixeira Borges & Comp. (2.722). — Deferido; paguem as respectivas taxas de analyse.

Dias, Pedreira & Comp. (2.597). — Indeferido.

Romero Jardim & Comp. (2.721). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Pring Torres & Comp. (2.720). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Veiga, Almeida & Comp. (2.724). — Aguardem o resultado da analyse.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 10 de novembro de 1923, foi nomeado, interinamente, para exercer o cargo de escrevente do 12º districto policial o cidadão José de Góes Calmon de Britto, durante o impedimento do effectivo Mario de Campos Figueiredo, que, tambem interinamente, serve como escrevão do 29º districto.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

(Expediente de 1 a 9 de novembro de 1923)

EXPEDIENTE DO MINISTRO DE ESTADO

CE 3.993/604 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta muito attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe um artigo publicado no *Journal du Havre*, referente á industria algodoeira da Inglaterra e que foi remetido a este Ministerio pelo Consul Geral no Havre.

CE 3.994/605 — Cumpro o dever de informar V. Ex. de que a Embaixada Britannica, em nota de 6 do corrente, comunica haver o Ministerio da Agricultura e Pescas, de seu paiz, aceitado os certificados constantes do capitulo V da Regulamentação a que se refere o decreto n. 15.198, de 24 de dezembro de 1922, na parte que trata da exportação de plantas para a Inglaterra e o Paiz de Galles.

CE 3.998/606 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta muito attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe um retallo do *Journal du Havre*, relativo á industria algodoeira na Tcheco-Slovaquia e que foi remetido

do a este Ministerio pelo nosso Consul Geral no Havre.

CE 3.999/607 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta muito attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e transmite-lhe a circular mensal da casa Alleaume, relativo, ao preço, stock e movimento de cacaó no Havre, durante o mez de julho proximo passado e que foi remetido, a este Ministerio pelo nosso Consul Geral naquella cidade.

CE 4.000/608 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe um retallo do *Journal du Havre*, relativo á transformação do oleo de ricind em essencia e que foi remetido a este Ministerio pelo nosso Consul Geral no Havre.

CE 4.005/613 — Passo ás mãos de V. Ex. o n. 164 da *Gazzeta Ufficiale*, de Roma, enviado pelo nosso Addido Commercial naquella cidade, jornal em que se contém o Decreto, n. 1.345, de 5 de julho passado, que provê as alterações administrativas do Reino da Italia, consequentes á fusão em um só Ministerio (Ministerio da Economia Nacional) dos Ministerios da Agricultura, e Industria e do Commercio e Trabalho.

CE 4.006/614 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa carta, a este Ministerio transmittida pela nossa Embaixada em Londres, na qual a firma Alex von Glehn & Cia. Ltd. se queixa das difficuldades encontradas pelos importadores inglezes de fazerem vir semente de algodão do Rio Grande do Norte, devido aos impostos que incidem aqui sobre os saccos de tal mercadoria.

Tenho a honra de submeter a questão ao alto criterio de V. Ex.

CE 4.007/615 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe o 'incluso retallo', enviado pela nossa Embaixada em Londres, relativo ás condições daes da principal. Repartição Official de 'immigração dos Estados Unidos.

Como verá V. Ex., esse documento é da autoria do proprio Embaixado Britânico acreditado junto ao gove e de Washington, que nelle expõe com leveza e franqueza as impressões que lhe ficaram da visita que fez áquelle estabelecimento official.

CE 4.008/616 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa estatística de emigração organizada pela Chancallaria Federal da Austria e que foi enviada a este Ministerio pelo nosso Ministro em Vienna e pela qual se verifica que durante o mez de junho ultimo partiram da Austria para o Brasil, 220 emigrantes, 1.200 para os Estados Unidos, 18 para o Canadá e 107 para a Argentina.

CE 4.009/617 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os 'inclusos' retalhos do *Diario de Noticias*, de 12 de setembro proximo passado, enviado a este Ministerio pela nossa Embaixada em Lisboa contendo um artigo sobre emigração portugueza para o Brasil, em naes asseguradas com vantagens usufruidas por outros emigrantes, como, que se aconselham medidas, pelas quaes possa Portugal, não só ver seus nacionaes, por exemplo, os italianos, mas ainda, goza sua colonia em determinada zona manter com firmeza a influencia de que do nosso paiz.

CE. 4.010/68 — Accusando o recebimento do av. so n. 115, de 3 do corrente, dessa Secretaria de Estado com uma cópia do relatório apresentado pela comissão especial que com autorização desse Ministerio, se incumbiu do estudar os embaraços que actualmente entravam o progresso da industria da madeira em nosso paiz, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que aquelle documento vacou publicado no *Boletim* desta Secretaria de Estado, para conhecimento dos Consules.

CE. 4.011/619 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta muito attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e remette-lhe um recorte do *Bulletin Economique et Financier du Semaphore*, de Marselha, com dados officiaes definitivos da Alfandega de Marselha, relativos ás importações nos annos de 1920 e 1921, o que foi remettido a este Ministerio pelo nosso Consul naquella cidade.

CE. 4.012/620 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta, attentosamente, o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e remette-lhe um recorte do *El Correo de Andaluza*, que contém um artigo do nosso Vice-Consul em Sevilha, sobre o intercambio de productos daquella zona com o Brasil.

CE. 4.013/621 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta, muito attentosamente, o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e remette-lhe um exemplar da *Gaceta Oficial*, de Madrid, na qual se acha inserto um Real Decreto, concernente á intervenção dos Poderes Publicos em caso de paradas de operarios. O referido Diario foi remettido a este Ministerio pelo nosso Consul Geral em Barcelona.

CE. 3.997/622 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o teor junto do officio CE 22, de 8 de setembro proximo passado, da Legação do Brasil em Copenhague, contendo assumpto interessante, relativamente ao nosso commercio de exportação de madeiras para a Dinamarca.

CA. 4.026/624 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta, attentosamente, o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe remette as inclusas cópias dos telegrammas em que a Embaixada em Buenos Aires presta informações sobre a situação creada na Argentina pela recente lei que estabelece o preço minimo da carta para a exportação, e bem assim, sugere a conveniencia de renunciar o Brasil dos proventos materiaes que lhe poderiam resultar dessa situação.

CE. 4.039/625 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. o incluso exemplar do *The Tourist-July* de 1923, enviado a este Ministerio pela nossa Legação no Japão.

CE. 4.040/626 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitti-lhe o incluso exemplar do *Bulletin of the Tokyo Chamber of Commerce*, June 1923, enviado a este Ministerio pela nossa Legação no Japão.

CE. 4.045/627 — O Presidente da Camara de Commercio Belgo-Brasileira, installada em Bruxellas, 191 Boulevard Anspach, em officio a este Ministerio após referir-se ás vicissitudes por que passou a instituição durante a guerra e

a sua reconstituição de 1921 em deante, salientando o seu elevado objectivo de estreitar cada vez mais as relações entre o Brasil e a Belgica «duas nações» ligadas em todos os tempos por sentimentos do grande amizade, nascidos de suas afinidades e consolidados ainda depois da guerra, manifesta o vivo desejo de que, do nosso paiz, se lhe enviem todas as communicações e publicações de interesse reciproco, lembrando ainda que ellas ficarão sob as vistas dos duzentos membros de que se compõe actualmente a Camara, e que serão assim auxiliares da diffusão das informações delles constantes.

Parecendo a esta Secretaria de Estado ser de conveniencia attender-se ao pedido, tenho a honra de transmittir-o a V. Ex. que ordenará as providencias cabíveis no caso.

Identicos ao Ministerio da Viação CE. 4.046/57, e ao Governo do Estado de São Paulo CE. 4.047/81.

CE. 4.053/628 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter-lhe o incluso retalho do «Journal du Havre», de 4 de agosto, relativo ao imposto de exportação do arroz na Indo-china.

CE. 4.068/629 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma recebido da nossa legação em Madrid: «Rogo dizer ministro Calmon ministerio competente informar não ter conhecimento existencia neste paiz duas molestias constantes telegramma dezesse- te corrente».

CA. 4.074/630 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e leva ao seu conhecimento o seguinte telegramma recebido da Embaixada no Mexico:

«66 — Apesar telegramma quarenteum quarentates continuam chegando zebús. Já aqui cerca oitocentos que difficilmente encontrarão preço compensador. Consta vem mais mil. Afim evitar criadores brasileiros sejam obrigados vender gado preços insignificantes julgo urgente aconselhar mandem representantes estudar mercado antes mandarem gado».

CA. 4.021/623 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe remette as inclusas cópias dos telegrammas da Embaixada em Buenos Aires, dando conta da acção que desenvolveu para evitar a recente lei que agrava os impostos sobre a importação do malte na Argentina.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 4.059/172 — O addido commercial brasileiro junto á nossa Embaixada em Roma, em officio n. 70, de 10 de agosto proximo passado a esta Secretaria de Estado, pede lhe sejam remettidos seis exemplares dos estatutos do Banco de Credito Agricola, ultimamente creados nesta capital, afim de satisfazer ás solicitações que lhe tem sido dirigidas, tanto por parte do «Bureau» das Instituições Economicas e Sociaes do Instituto Internacional de Agricultura como de personalidades que se dedicam ao estudo do problema economico brasileiro.

Transmittindo a esse ministerio o pedido rogo a V. Ex. as providencias necessarias em seu favor.

CE. 4.029/171 — Passo ás mãos da V. Ex. as inclusas cópias das notas numeradas 105, de 23 de agosto, da Embaixada Britannica; 85, de 8 de outubro, da Embaixada Franceza; 1.095, de 12 de setembro, da Embaixada da Belgica; 1.355/159, de 12 de outubro, da Embaixada da Italia; 1.317/41, de 13 de setembro, da Legação dos Paizes Baixos; 44, de 30 de setembro, da Legação da Suecia; sem numero, de 17 de setembro da Legação da Noruega e 1.768, de 24 de setembro da Legação da Allemanha, todas do anno corrente.

Essas notas referem-se, todas, á chamada taxa hospitalar, ou taxa de caridade, cujo pagamento é exigido de companhias estrangeiras de navegação em todos os portos do Brasil, com excepção unica do do Rio de Janeiro como verá V. Ex. das notas inclusas, o pagamento obrigatorio desse imposto nos demais portos com excepção do Rio de Janeiro é o objecto dellas, pedindo as legações e embaixadas, em nome dos respectivos governos que o Congresso Nacional revogue as disposições tomadas no corrente anno sobre o assumpto.

Aguardo de V. Ex. uma urgente resposta sobre o assumpto.

— Ao Ministerio da Justiça:

CE. 4.019/110 — Afim de satisfazer á uma solicitação da Embaixada Franceza, tenho a honra de pedir a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser este ministerio informado do que ha em relação ao espólio do marroquino Ishak ben Liabon Enzallague, fallecido em março ou abril de 1910 em Senna Madureira, no Territorio do Acre.

Conforme declaração da viuva do de cujus os respectivos bens foram arrecadados pelas autoridades locais o importavam em cerca de treze contos.

Rogo a V. Ex. a fineza de me habilitar, com a possivel brevidade, a responder á Embaixada Franceza.

CE. 4.042/111 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Justiça e Negocios Interiores e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. os inclusos recortes dos jornaes «Il Messaggero» e «La Tribuna», de 19 de agosto ultimo, contendo o novo decreto do governo italiano acerca das successões e que foi enviado a este ministerio pelo nosso embaixador em Roma.

CA. 4.073/112 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. a cópia do officio do Consulado do Brasil em Iquitos, sobre o fallecimento do commandante do vapor nacional «Belém», e cópias do termo de desaparecimento e do arrolamento dos bens do referido official, encontrados a bordo.

— Ao Ministerio da Guerra:

CE. 4.061/28 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 52, de 15 de setembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias ao nosso consulado em Napoles, no sentido de ser feita a notificação ao sorteado militar Mario Loguettio Zaino, que está designado para servir no 9º regimento de infantaria em Porto Alegre.

— Ao Ministerio da Marinha:

CE. 4.066/39 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., afim de ser tomada na consideração que merece, a carta junta, enviada a este ministerio pela Prefeitura Municipal de S. Paulo, procedente de Veneza, Italia, e assignada por Girolano Mariotto, que solicita diversos favores, entre os quaes o de ser chamado a servir em nosso Exército.

CE 4.064/10 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver este Ministério recebido da Embaixada de França, com o exemplar, junto a este, do decreto regulamentando a telegraphia sem fio a bordo dos navios mercantes e de pesca francezes, uma nota, datada de 1 de outubro ultimo, informando que as disposições que contem aquelle decreto são uma applicação em principios baseados na lei de 17 de abril de 1907, para a segurança da navegação a vapor, e, por outro lado, no Convenção Internacional de Londres, de 20 de janeiro de 1919, para a salvaguarda da vida humana no mar. Acrescenta a nota que era intenção do governo francez estabelecer a applicação daquellas disposições aos navios estrangeiros que entrarem a frequentar os portos francezes, a partir de 5 do mez de outubro ultimo.

— Ao Ministerio da Viagem:

CE 4.054/58 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, emprimta muito attentamente o seu collega da Viagem e Obras Publicas e transmittiu um extracto do *Journal de l'Europe*, relativo a estatística sobre navios francezes desarmados e que foi remittido a este ministerio pelo nosso consul geral no Havre.

Idêntico no Ministerio da Marinha CE 4.052/39.

CE 4.057/59 — Affim de attender a um pedido da embaixada argenina, solicito a V. Ex. a bondade de remetter a este ministerio, com a possível brevidade, todas as publicações relativas a obras e trabalhos maritimos, navegação maritima e fluvial, estatísticas, tarifas e regulamentos dos portos.

— Ao governador do Estado do Amazonas:

CE 4.024/14 — Affim de satisfazer a uma solicitação da legação da Tchecoslováquia nesta Capital, tenho a honra de pedir a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser remittido a este ministerio um exemplar do *Diario Official* desse Estado, em que foi publicado o edital de convocação dos herdeiros e credores do naturalista Antonio Hermann.

Suppõe a referida legação que se trata do naturalista tchecoslovaco Anton Foss, que usava tambem o prenome de Hermann e era tido como alienado.

Rogo a V. Ex. a firmeza das informações a respeito da nacionalidade verdadeira de cujus.

— Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo:

CE 4.041/205 — Em additamento ao meu aviso n. CE 3.522/77, de 5 de setembro proximo passado, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. haver este ministerio recebido da Fazenda, em aviso de 14 de outubro ultimo, a communicação ao que, attendendo ao pedido desta Secretaria de Estado, relativo ao despacho livre de direitos de vinte fardos de juta, embarcados pela firma Stoll Earl & Comp., de Calcuta, consignados a este ministerio e destinados a experiencia, foi dada authorização a Alfandega de Santos para providenciar a respeito, pelo officio da Directoria de Receita Publica, n. 69, de 11 de maio do corrente anno.

— A' Embaixada da Argentina:

CE 4.058/35 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 122, de 18 de outubro proximo findo, pela qual V. Ex. solicitou a este Ministerio publicações relativas a obras e trabalhos maritimos.

Communico a V. Ex. que já solicitei ao meu collega da Viagem as referidas

publicações, o logo que as receber serão encaminhadas a essa Embaixada.

— A' Embaixada da Belgica:

CE 4.041/15 — Apuso recebimento da nota de V. Ex. n. 1.095, de 12 de setembro passado, relativa ao pagamento obrigatorio, em todos os portos do Brasil, com excepção do Rio de Janeiro, por parte das companhias de navegação, da chamada "taxa de caridade", e communico, ter esta Secretaria de Estado transmittido as considerações expostas no alludido documento ao Sr. Ministro da Fazenda, de cuja resposta terá conhecimento essa Embaixada.

Idênticos a Embaixada Britannica, CE 4.033/40; ás Legações da Alemanha, CE 4.037/15; da Noruega, CE 4.036/10; das Paizes Baixos, CE 4.031/15, e da Suecia, CE 4.035/12.

— A' Embaixada da França:

CE 4.020/13 — Em resposta á Nota dessa Embaixada numero 81, do corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foram solicitadas ao Ministerio da Justiça informações referentes á arrecadação dos bens deixados pelo marroquino Ishak ben Liahon Enzallague Es-Schawi, ou Eshaq ben Elian Amzalag, fallecido em 1916, em Senna Madureira, no Territorio do Acre.

CE 4.065/15 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 80, de 1 de outubro proximo findo, com a qual V. Ex. encaminha a este Ministerio o texto de um decreto de abril do corrente anno, regulamentando os serviços de telegraphia sem fio a bordo dos navios mercantes e de pesca francezes, e communico que era intenção do seu governo fazel-a entrar em execução no dia 6 de outubro ultimo. Em resposta cumpro o dever de informar a essa Embaixada que de tudo foi dado conhecimento ao Ministerio dos Negocios da Marinha.

— A' Embaixada Britannica:

CE 3.995/39 — Cumpro o dever de informar a V. Ex. ao accusar recebimento da Nota dessa Embaixada n. 119, de 6 de outubro corrente, haver esta Secretaria de Estado transmittido ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a solicitação contida no referido documento relativamente aos certificados officiaes que devem acompanhar as plantas exportadas para o Reino Unido.

— A' Legação da Polonia:

CE 4.018/9 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 1071/23, de 12 do corrente, na qual V. Ex. communica ter sido designado para gerir a secção consular junto a essa Legação o Sr. Georges Warcholowski, communicando essa de que tomei nota, fazendo publicar o necessario edital no *Diario Official*.

CE 4.023/10 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa communicação do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, sobre o fallecimento, no dia 1º de setembro proximo findo do Sr. Mauricio Gincel (ou Maritz Gincer) de nacionalidade polaca.

— A' Legação da Tchecoslováquia:

CE 4.025/7 — Em resposta á Nota dessa Legação, n. 2.563/629/23, de 26 de setembro proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foram solicitadas informações ao Governo do Estado do Amazonas a respeito da verdadeira nacionalidade do naturalista Antonio Hermann, fallecido em outubro do anno passado, e, bem assim, a remessa de um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicado o edital de convocação dos herdeiros e credores do alludido naturalista.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

A' Embaixada do Brasil em Londres: CE 3.996/21 — Em referencia ao telegrama n. 108, de 25 do setembro proximo passado, dessa Embaixada, relativo a passagem, pelo porto desta Capital do vapor *Darro* em más condições sanitarias, tenho a honra de informar a V. Ex. que o Departamento Nacional de Saude Publica, ao qual fôra transmittido o teor do despacho em questão, communica, em aviso n. 1.020, de 6 do corrente, a este Ministerio, que, tomando a denuncia na devida consideração, a Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial procedeu, a bordo daquelle vapor, a competente visita, encontrando-o em boas condições sanitarias, não havendo sido registrado durante a travessia caso algum de influencia. Apenas doentes existiam a bordo, um de enterite e outro com ictericia, não havendo, além disso, a bordo, passageiros de nacionalidade russa, sendo notavel, entretanto, o numero de armenios embarcados em Cherburgo.

— A' Legação do Brasil em Beirna:

CE 4.069/4 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 7, de 17 de setembro ultimo, com o qual o então Encarregado de Negocios remetteu, para a devida approvação, o titulo de nomeação do Sr. Julio Malaré para Vice-Consul nessa cidade.

Em resposta, communico a V. Ex. que a referida nomeação não pôde ser approvada por não ter vindo o titulo de nomeação acompanhado de autographos do nomeado e bem assim do cheque de \$13.60 para o pagamento do imposto do sello, conforme recommendam o art. 28 da Consolidação Consular vigente e a circular n. 25, de 20 de julho de 1922.

Pego a V. Ex. a bondade de dar conhecimento disso ao Consul Geral, afim de providenciar sobre essas formalidades.

— A' Legação do Brasil em Berlim:

CE 4.017/10 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 14, de 22 de agosto ultimo, com o qual V. Ex. remetteu, para a devida approvação, o titulo de nomeação do Sr. Walter Schuller para o cargo de Vice-Consul em Hannover.

Em resposta, communico a V. Ex. que essa nomeação não pôde ser approvada porque o referido titulo não veio acompanhado de autographos do nomeado, conforme recommenda o art. 28 da Consolidação Consular vigente e do cheque de \$13.60 para o pagamento do devido imposto de sello, conforme recommenda a circular n. 25, de 20 de julho de 1922.

Pego a V. Ex. a bondade de chamar a attenção do titular para essas formalidades, aconselhando-o a evitar no futuro a repetição desses factos, que atizam a marcha normal do expediente.

CE 4.062/11 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 15, de 3 de setembro ultimo, com o qual V. Ex. remetteu, para a devida approvação o titulo de nomeação do Sr. Rudolf Scherrer para Vice Consul em Baden-Baden. Nomeação essa que não pôde ser approvada por não ter vindo acompanhada, como recommenda a circular n. 25, de 20 de julho de 1922, de um cheque de \$ 13-60 para o pagamento do imposto do sello de nomeação.

— Ao Consul Geral do Brasil no Havre:

CE 4.071/10 — Em solação ao officio desse Consulado Geral n. 34, de 19 de junho ultimo, communico a V. Ex. que

de ordem do Sr. Ministro, o Ministerio vai adquirir diversos exemplares do *Almanak Laemmert*, um dos quaes será, opportunamente, enviado a essa Repartição.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Lisboa:

CE 4.067/9 — Afim de satisfazer um pedido do Ministerio da Guerra, rogo a V. S. providenciar no sentido de ser fornecida, de accordo com o estabelecido no decreto n. 84, de 3 de agosto de 1922, e por conta daquella pasta, uma passagem de 3ª classe, para Maceio, Estado de Alagoas, ao sorteador Paulo Galvão, presentemente nessa capital.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Paris:

CE 4.028/8 — Rogo a V. S. o obsequio de providenciar afim de que seja repatriado o Dr. Griza Jampolsky residente em casa do Sr. A. Ghilmer, 35-Rue Saint Paul (enver), Paris.

Interessa-se por essa repatriação o Sr. Deputado Federal Dr. Lindolpho Pessoa, devendo a mesma ser feita de accordo com o art. 455, do decreto numero 10.384, de 6 de agosto de 1913, na parte em que se refere á circular de 28 de fevereiro de 1893.

— Ao Consulado Geral do Brasil no Porto:

CE 4.016/14 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de ser repatriado o menor brasileiro José de Oliveira, filho de João de Oliveira e Maria Lopes, ambos portugueses, residentes nessa Capital.

O referido menor se encontra actualmente na freguezia de Franco, districto de Villa Real, conselho de Chaves, ne se paiz.

Junto remetto a V. S. um cheque de esc. 1.000\$, n. 12/62.314, relativo á importancia da passagem até esta Capital, communicando, outrossim, a V. S. que si essa quantia não fór sufficiente o alludido menor indicará a pessoa que deverá completal-a.

— Ao Consulado do Brasil em Cobija:

CA 4.055/3 — Em resposta ao telegramma de V. S. n. 4, de 22 de junho ultimo, inclusa remetto-lhe uma cópia do telegramma do governador do Acre relativo a soccorros medicos aos brasileiros residentes nessa cidade.

Opportunamente serão enviadas a esse consulado as informações que forem prestadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao Consulado do Brasil em Napoles:

CE 4.060/12 — Afim de attender a uma solicitação do Ministerio da Guerra, rogo a V. S. providenciar no sentido de ser o Sr. Mario Loguette Zaino, residente em Cosenza, Corigliano, Calabro, notificado de haver sido sorteado pelo municipio de Jaguarão, sob n. 77, na classe de 1901, e designado para servir no 9º regimento de infantaria, em Porto Alegre.

— Ao Consulado do Brasil em Roma:

CE 4.054/1 — Tenho a honra de comunicar a V. S. que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso do 6 do corrente dirigido a esta Secretaria de Estado, accusando o recebimento dos documentos a elle encaminhados por este ministerio e relativos ao Congresso Internacional de Thalassotherapie, realizado em Veneza, a 6 de março do corrente anno, roga sejam transmittidos ao professor Tomaso Mancioli, vice-consul honorário do Brasil nessa capital, agra-

decimentos pelo serviço que prestou em carregando-se de representar o nosso paiz naquelle certamen scientifico.

Poco-lhe, outrossim, queira transmittir ao referido vice-consul esses agradecimentos.

— Ao Consulado do Brasil em Sofia:

CE 3.988/13 — Em resposta ao officio desse consulado, n. 4, de 22 de maio do corrente anno, remetendo a esta Secretaria de Estado cópia de uma carta do Ministerio dos Negocios Estrangeiros desse paiz, pela qual pretende o governo bulgaro uma indemnização pelo serviço de salvamento do vapor *Alegrete*, e de uma outra do commandante daquella unidade maritima do director do Porto de Varna, tenho a honra de communicar a V. S. que a directoria do Lloyd Brasileiro, á qual foram devitamente encaminhados aquelles documentos, officiou a este ministerio declarando que, achando-se o *Alegrete*, na occasião do accidente arrendado ao governo francez, a esse mesmo governo deve ser o assumpo submettido.

— A Directoria Geral de Estatística:

CE 4.049/206 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso mappa dos brasileiros matriculados no consulado de Marselha durante o primeiro semestre do anno corrente.

CE 4.050/207 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso mappa dos cidadãos brasileiros que se matricularam no consulado geral do Brasil em Lisboa, no mez de julho ultimo.

— Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

CE 4.044/72 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos dous exemplares «The Annual Report or the Sanitary Bureau of the Home Department of the Imperial Japanese Government of the 10 th Year of Taisho (1921)» enviado a este Ministerio pela nossa Legação no Japão.

CA 4.056/73 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recorte do jornal «El Tiempo», que se publica em Bogotá, contendo um artigo relativo ao combate á febre amarella, que ultimamente assolou algumas cidades daquelle paiz.

O referido artigo diz que só existem dous focos do febre amarella na America: o da Colombia e o da Bahia no Brasil e foi encaminhado a este Ministerio pelo nosso Encarregado de negocios naquella Capital.

— Ao Sr. Adolpho B. Abreu Sampaio, Director da Repartição de Estatística e Archivo do Estado de São Paulo:

CA 4.072/208 — De accordo com o pedido feito por V. S. a esta Secretaria de Estado, incluso, tenho a honra de lhe remetter uma lista do Corpo Diplomatico e Consular do Brasil.

— Ao Sr. Alfonso Lisón Lorenzo, Las Palmas — Gran Canarias:

CE 4.063/26 — De posse da carta de 3 de setembro ultimo, tenho a honra de lhe comunicar não poder ser attendido o seu pedido na pretenção ao cargo de consul em Las Palmas (Gran Canarias), visto não estar vago o cargo que está sendo exercido pelo Sr. Alfredo Sierra Valle.

— Ao Sr. Adolpho dos Santos Silva, Encarregado dos Negocios do Consulado do Salvador:

CA 4.075/520 — Em solução ao requerimento que V. S. dirigiu a essa Secretaria de Estado solicitando a necessaria licença para, como cidadão brasileiro, aceitar a encarregatura dos negocios

consulares da Republica do Salvador nesta capital, para a qual foi designado pelo respectivo Consul, Sr. Octavio Reis, tenho a honra de lhe remetter a inclusa portaria que lhe concede a referida licença, devendo V. S. pagar o sello da mesma na Recebedoria do Thesouro Nacional e apresentar-a a este Ministerio para que seja feito publico o seu reconhecimento.

— Ao Sr. presidente da Camara de Commercio Belgo-Brasileira—191, Boulevard Anspach — Bruxellas:

CE 4.048/25 — Accusando o recebimento do officio dessa Camara de Commercio, datado de 5 de setembro proximo passado, cumpre-me o dever de comunicar a V. S. que esta Secretaria de Estado transmittiu as expressões de seu desejo, quanto á remessa a essa instituição das nossas publicações e communicações aos Ministerios da Agricultura e da Viação e ao governo do Estado de São Paulo, rogando-lhes tomassem o pedido na consideração que elle merece.

Junto tenho a honra de enviar a V. S. exemplares do *Boletim*, publicação periodica deste ministerio.

CE 4.403/18 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. para conhecimento de nossas firmas importadoras, a inclusa cópia de uma carta e um prospecto enviado a este ministerio, em officio n. 66, de 30 de julho proximo passado, pelo addido commercial do Brasil em Roma e a elle dirigidos pela Sociedade Anonyma Falsificazione Esplosivi A. T. E., que manifesta o desejo de encetar transações com firmas brasileiras importadoras de polvora de caça e outros explosivos.

— A Federação das Associações Commercias:

CE 3.991/17 — Tenho a honra de remetter a V. S. a inclusa relação dos preços correntes dos principais artigos de produção brasileira no mercado de Liverpool do dia 12 ao dia 18 de agosto, comparados com identicos productos de outras procedencias e que foi remittido a este ministerio pelo nosso consul geral naquella cidade.

— Ao Sr. Freitas Couto & Comp. — Rio de Janeiro:

CE 3.987/203 — Passo ás mãos de V. S. a inclusa carta dirigida a essa firma, por intermedio da nossa Embaixada em Paris, pela alta commissão Interalliada dos Territorios Allemaes occupados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 3 de novembro de 1923

Aviso n. 1.420, requisitando pagamento da conta de Vilas Boas & Comp., de 55:70 \$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.421, remittendo para o respectivo regist o o tracto celebrado entre a Administração dos Co reios de Santa Catharina e Eduard Otto Horn, para arrendamento de um pedio.

Aviso n. 1.422, requisitando pagamento da conta de Veig & Comp., de 4:832\$500, de material adquirido pela Directoria Geral dos Co reios.

Aviso n. 1.423, solicitando a distribuição á thesouraria da Inspectoria Federal de

Portos Rios e Canaes da quantia de 5:000\$, para occorrer a despesas eventuaes regulamentaes.

Aviso n. 1.424, requisitando pagamento da conta proveniende de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas por Villis Bôas & Comp., na importancia de 699\$930.

Aviso n. 1.425, idem, idem, idem, por Fontes Garcia & Comp., de 398\$300.

Aviso n. 1.426, idem, idem, idem, (constante de relação) na importancia de réis 124\$650.

Aviso n. 1.427, idem, idem, idem, idem, na importancia de 330\$000.

Aviso n. 1.428, idem, idem, idem, por Castro d'Almeida & Comp., de 27\$400.

Aviso n. 1.429, idem, idem, idem, por Julius Sauer, de 390\$000.

Aviso 1.430, idem, idem, idem, por José da Silva & Comp., de 5:01\$211.

Aviso n. 1.431, idem, idem, idem, por Fontes Garcia & Comp., de 1:367\$160.

Aviso n. 1.432, idem, idem, idem, por Isnard & Comp., na importancia de 150\$ e de Mayrink Veiga & Comp., de réis 1:216\$350.

Aviso n. 1.433, requisitando pagamento da conta de José Bruno Nunes de 40\$, relativa ao aluguel do predio n. 25 da travessa D. Polucena na ilha de Paqueta, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.434, requisitando pagamento da conta de José da Silva & Comp., de 679\$400, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Aviso n. 1.345, idem, idem, de Regina Pinheiro Marelim de 8980, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Aviso n. 1.346, idem, idem, contas constante de relação, no total de 3:742\$945, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Aviso n. 1.437, sollicitando providencias afim de que o credito de 20:032\$ distribuido á Delegacia Fiscal de Aracaju, Estado de Sergipe, para occorrer ao pagamento de premios de aqueductos, etc., seja entregue de uma só vez ao engenheiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas Lauro de M. H. Andrade;

Aviso n. 1.438, requisitando pagamento da conta de Amaro Salar, na importancia de 210:999\$369, de serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no ramal de Montes Claros;

Aviso n. 1.439, idem, idem, de Luiz Henrique Steele, na importancia de 201:212\$216, de serviços executados no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 1.440, idem, idem, de José Dantas, na importancia de 197:823\$457, de serviços executados no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.441, communicando que foi expedida por este ministerio ás repartições subordinadas a circula n. 11, de 25 de outubro proximo findo recommendando sejam remetidas, com a possivel urgencia, aos presidentes das Comissões nomeadas por este Tribunal, as relações dos funcionarios sujeitos a prestação de contas e cuas contas a e o fim do exercicio de 1922, ainda não foram tomadas.

Aviso n. 1.442, remetendo os documentos relativos a prestação de conta do adiantamento de 30:000\$ feito em virtude do aviso ministerio n. 1.628 de 31 de março de 1921, ao engenheiro chefe da Comissão do Canal de Itaipu e a Campes, João Baptista de Moraes Rego.

Dia 5

Aviso n. 1.445, communicando em adiamento ao aviso n. 1.015, de 13 de abril do corrente anno, relativo ao pagamento da quantia de 7:111\$90, á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, que o alludido pagamento de e á correr por conta do deposito de 7.391:00\$ feito no Banco Português do Brasil.

Aviso n. 1.446—requisitando pagamento á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense do certificado, na importancia de 252.002\$83, relativo ao material importado e adquirido pela referida empresa. Havendo esse ribunal negado.

Aviso n. 1.447—registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Abreu Rosa & Comp., para fornecimento de material de iluminação electrica e telegraphico, sollicita reconsideração do alludido acto, á vista da certidão da Junta Commercial do Estado de S. Paulo.

Aviso n. 1.448—requisitando pagamento da conta de Eydio de Souza Ara Junior, na importancia de 330:527\$836, de serviços executados na duplicação da linha do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.449, idem, idem, de Antonio Gonçalves Gavá, na importancia de 884:63\$931, de serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, com a construção da nova Estação de Bello Horizonte e Abrigo de Machinas na mesma Capital.

Aviso n. 1.450—requisitando pagamento da conta de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis por Albertino Lopes Xavier, na importancia de 6:610\$300.

Aviso n. 1.451, idem, idem, por J. Teixeira & Comp., na importancia de 1:071\$300.

Aviso n. 1.452, idem, idem, por J. Teixeira & Comp., na importancia de 854\$ e outra por A. Barros & Comp., na de 120\$350.

Aviso n. 1.453, idem, idem (conforme relação), no total de 16:845\$575.

Aviso n. 1.454, idem, idem, por A. Barros & Comp., Ltd., de 417\$ e outra, de J. Teixeira & Comp., de 204\$500.

Aviso n. 1.455, requisitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 219\$276, de fornecimento de luz electrica á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 1.456, requisitando pagamento da conta na importancia de 5:302\$500, de transporte e pessoal effectuado (conforme a relação) pela Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, para conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.457, idem, idem, de 74\$200.

Aviso n. 1.458, remetendo o trim adicional ao contracto firmado a 29 de setembro do corrente anno pela Inspectoria Federal das Estradas, com Alouquerue & Comp., para o fornecimento de superestructuras metalicas destinadas a uma ponte no trecho de construção da Estrada de Ferro Mosoró.

Aviso n. 1.459, requisitando pagamento da conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert & Co., de 82\$3, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.460, requisitando pagamento da conta de Ricardo Ramos de Azevedo, de 550\$, de aluguel do predio occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.461, requisitando pagamento da conta da The Rio de Janeiro City Improvement Company Limited, de 21\$930, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.462, requisitando pagamento da quantia de 5.0\$ ao engenheiro Carlos

Souza, a título de honorario, pelo serviço prestado como arbitro desempatado no recurso do trecho de Baicira de Melha Itatê, na Estrada de Ferro Central da Bahia.

Aviso n. 1.463, requisitando pagamento da conta de Raymundo Lullio & Comp., na importancia de 120\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.464, requisitando pagamento da folha, na importancia de 488\$172, de differenças de vencimentos por substituições effectuadas, na Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.465, remetendo, para o devido registro, o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as firmas Laport, Irmão & Comp. e outros, para fornecimento de artigos diversos á mesma estrada.

Aviso n. 1.466, idem, idem, idem.

Dia 6

Aviso n. 1.467, requisitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 45\$377, de consumo de luz electrica pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.468—Idem, idem, de J. G. Pereira & Comp., de 5:043\$00, de material adquirido pela commissão do canal de Macahé a Campos.

Aviso n. 1.469—Idem, idem, contas de Belmiro Rodrigues & Comp., 510\$, e Francisco Leal & Comp., 2:00\$, de material adquirido pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.470—Idem, idem, contas de Roberto Couto & Comp., (3) 21:817\$190, e Heracleo & Comp., 1:983\$405, de material adquirido pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.471—Idem, idem, contas de J. G. Pereira & Comp., 87\$100; Rocha Couto & Comp., 650\$ e Fonseca, Almeida & Comp., 19\$, de material adquirido pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 1.472—Idem, idem, conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, na importancia de 4:89\$95, de material adquirido pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 1.473—Requisitando pagamento a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 4:826\$323, proveiente da conta de fornecimento feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 7

Aviso n. 1.474, remetendo para o devido registro o contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Minas Geraes e Sergio Neve Borges, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.475, sollicitando reconsideração do acto do mesmo Tribunal que negou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Cia., e outros, para fornecimento de ferro e outros artigos á 4ª divisão da mesma estrada, visto ter sido attendida a exigencia sollicitada.

Aviso n. 1.476, requisitando pagamento da conta da Companhia Fornecedora de Materiaes, de 2:89\$100, de material adquirido pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 1.477, idem, idem, conta da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de 12\$60, de serviço telegraphico prestado á Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.478, idem, idem, conta de Luiz Montoro de Barros, de 2:52\$ de serviços executados para a Comissão da Baixada Fluminense.

Aviso n. 1.479, sollicitando seja distribuido como forço, a Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Ceará, á requisição da administração postal no mesmo Estado.

a quantia de 1:000\$, para occorrer a despesas da alludida administração.

Aviso n. 1.480, dem, no Estado do Pará, á requisição da administração nos al no mesmo Es do, a quantia de 50\$, para atender ás d spezaz da alludida administração.

Aviso n. 1.491, idem, idem, no Estado de Minas Geraes, á requisição da administração no mesmo Estado, a quantia de 5:883\$, para occorrer a despesas da alludida administração.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 3 de novembro de 1923

Aviso n. 1922, requisitando pagamento da quantia de 1.591,61 ao telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Chrysomodo da Costa Guimarães, reativa á diferença de um terço de seus vencimentos.

Aviso n. 1.923, solicitando as necessarias providencias a fim de ser abreviada a solicitação do pedido constante do aviso de telegraphista n. 1.619 de 19 de julho do corrente anno, relativo á fixação da taxa cambial para o empenho da despesa na importância de frs. belgas 412.500,00, com a aquisição de materiais a serem importados do estrangeiro.

Aviso n. 1.924, requisitando pagamento da conta de Soares de Sampaio & Comp. Ltd., na importância de 4:46:16 \$, em apolices da divida publica, relativa a fornecimentos de material rodante ao ramal de Urussanga.

Dia 5

Aviso n. 1.925, remetendo cópias e queros a nexos, dos officios ns. 420 e 440, e 5 e 17 do corrente mez, em que a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas apresenta a demonstração da situação financeira das obras do Nordeste brasileiro a 3 e 15 deste mez.

Aviso n. 1.926, solicitando se a restituida á Brasil Trading Company a importância de 3:0 \$ que depositou no Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 933, de 5 de julho ultimo, como garantia da assignatura do contracto para fornecimento de carros de passageiros á Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Aviso n. 1.927, remetendo a relação das despesas empenhadas por este ministerio durante o mez de outubro do corrente anno, na forma do que determina o art. 243 do Código de Contabilidade Publica.

Dia 7

Aviso n. 1.928, solicitando autorização á Administração dos Correios em Bonaú a continuar a recolher suas rendas á collectoria federal na mesma cidade.

Aviso n. 1.929, solicitando ao mesmo ministerio autorizar o recolhimento das rendas da administração dos Correios de Theophilo Otto à Agência Fiscal do Thesouro em Belo Horizonte, por intermedio da agencia do Banco do Brasil.

Aviso n. 1.930, submettendo á deliberação do mesmo ministerio o assumpto do requerimento em que Alfredo Pequeno de Moura propõe se receber em apolices, pela cotação do dia, a quantia de 177:45\$ 50, que lhe é devido pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

AVISOS EXPEDIDOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Dia 30 de outubro de 1923

A' Repartição Geral dos Telegraphos :

Aviso n. 89, autorizando a adquirir de Siemens Brothers, de Londres, 1 aparelho Morse, pelo preço maximo de 17:800\$.

Aviso n. 830, autorizando a adquirir o material constante da relação que acompanha o officio n. 3.139 de 15 do corrente mez, da mesma repartição.

Aviso n. 831, autorizando a adquirir 20 lampadas rectificadoras para o serviço de appaellho de fabrico especial de Stromberg Carlson, pelo preço de 3:605\$000.

A' Central do Brasil :

Aviso n. 832, autorizando a convocar concorrência administrativa para aquisição de 1.000 kilos de caibuto, para a mesma Estrada ;

Aviso n. 833, autorizando a adquirir os materiais constantes do mappa de concorrência administrativa, sendo a despesa no total de 1:34 \$344 ;

Aviso n. 834, idem, idem, idem, no total de 423\$393 ;

Aviso n. 835, idem, idem, idem no total de 2:176\$720 ;

Aviso n. 836, autorizando a mandar executar por Afreito Dolella Portella as modificações necessarias na construção do amezim n. 2, no pateo auxiliar da estação do Norte, da mesma Estrada.

Aviso n. 837, approvando a minuta do edital de concorrência publica para fornecimento de carvão nacional para locomotivas, á 4ª divisão da mesma Estrada.

Aviso n. 838, approvando a minuta do contracto a ser celebrado entre a mesma Estrada e Oscar Taves & Comp., e outros, para fornecimento de material Pyle e sobressalentes para machinas e carros, para a mesma Estrada.

Dia 31

A' Central do Brasil:

Aviso n. 839, autorizando a adquirir os materiais constantes do mappa de concorrência administrativa, sendo a despesa no total de 22: 78\$000.

Aviso n. 840, autorizando a adquirir os materiais constantes do mappa de concorrência, na importância de 20 \$00.

Aviso n. 841, idem, idem, idem, de réis 4:497 \$00

Aviso n. 842, idem, idem, idem, de réis 1:2 6\$795.

Aviso n. 843, idem, idem, idem, de réis 3:33 \$290.

Aviso n. 844, idem, idem, idem, de réis 1:0 6\$181.

Aviso n. 845, idem, idem, idem, de réis 1:564\$592.

Aviso n. 846, idem, idem, idem, de réis 0:6 9\$040.

Aviso n. 847, idem, idem, idem, de réis 4 70\$500 e 4-6 8.

Aviso n. 848, idem, idem, idem, de réis 4:710\$3-0.

Aviso n. 849, idem, idem, idem, mediante prévio empenho da despesa.

Aviso n. 851, approvando a minuta do edital de concorrência publica para fornecimento de papeis e cartolina para serem entregues á Imprensa Nacional em 1924.

Aos Telegraphos:

Aviso n. 850, autorizando a adquirir de Siemens Schuckert, o material de que trata o officio n. 3.196, de 10 do corrente mez, na importância maxima de 31:5 0\$00.

Dia 3 de novembro de 1923

A' Repartição dos Telegraphos:

Aviso n. 852, autorizando a abonar ao estatista de 1ª classe da mesma repartição Antonio Simões a gratificação de 20 % sobre os vencimentos a que tiver direito.

A' Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Aviso n. 853, autorizando a adquirir os materiais constantes da relação annexa ao officio da mesma estrada n. 143 D/M, de 19 de outubro ultimo.

Aos Telegraphos:

Aviso n. 854, autorizando a adquirir o material de que trata o officio n. 3.118, de 15 do corrente mez

Dia 5

Aos Telegraphos:

Aviso n. 855, autorizando a abonar ao mensageiro da mesma repartição João Augusto da Silva 1/6 sobre a diaria que percebe.

Aviso n. 856, idem, idem, ao guia do 2ª classe João Alves dos Reis a gratificação adicional de 10 %.

Dia 7

A' Inspectoria de Obras contra as Seccas:

Aviso n. 857, autorizando o pagamento á firma administradora Dwight P. Robins & Co. Inc., da quantia de 1 6:613\$008, de percentagens a que tem direito em virtude do contracto a que se refere o decreto n. 14.591, de 1 de dezembro de 1920, sobre as despesas de 977:620\$722 effectuadas.

A' Central do Brasil:

Aviso n. 858, autorizando a designar os seus agentes que, por parte da mesma estrada, deverão praticar na Europa e na America do Norte o estudo dos respectivos mercados, para o fim de ser adquirido o carvão em condições mais favoraveis que as acceptaes até aqui, evitando-se a compra por meio de intermediarios directos ou indirectos de fornecedores.

Dia 8

A' Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo:

Aviso n. 859, declarando que o 3º e 4º adeantamentos de 30:00 \$ cada um, para atende ás despesas de custeio e melhoramentos da Estrada de Ferro de Goyaz, por conta da respectiva dotação organica e o 3º e ultimo, de 250:00 \$, assignado á construção do prolongamento da mesma estrada, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16 008, de 11 de abril do corrente anno, devem ser entregues ao thesoureiro pagador da referida estrada, Sebastião Cunha.

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1923

José Domingos Machado, pedindo reconsideração do despacho de indeferimento proferido em seu requerimento anterior, referente á restituição de 10 apolices da divida publica recolhidas á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil. O caso de força maior previsto em a clausula 11 do edital de concorrência e que, por designação singularmente, excluiria qualquer outro, só poderi verificar-se depois de assignado o contracto, pois se referia á interrupção do fornecimento por este estipulado.

Mas não é aquelle o que invoca o requerente, e não o que o media, exactamente, de assignar o contracto; isto é, a circumstancia sobrevinda, da guerra entre a Alemanha e os Estados Unidos, o que tornava pevisivel o torpedeamento, ou capotura do navio carregado de carvão, ao que se não referia o edital.

Juiz era, pois, a reclamação de se incluir este entre os casos de força maior; e a recusa a fazello, tornou fundada a renuncia pelo proponente á assignatura de um contracto cuja execução por aquelle motivo era de prever e não se quiz prever. Não lhe era possivel e o seu dever para com o contractante lhe não permitia assumir, honestamente, um compromisso por cuja satisfação não podia responder.

Verifica se, portanto, a occorrença do facto necessario, cujos effectos não era possivel evitar ou impedir, a que se refere o art. 1.058 do Código Civil.

Justificada assim a razão de não ter sido assignado o contracto, justo não é reter a caução e a garantia a p. o. s. a.

Pe o que, deixo ao requerimento para ser aquella restituída.

Ricarda Ramos de Azevedo, propondo vender o predio sit. á rua Felipe Camarão n. 78, onde se acha installado o 4º districto da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pela importancia de 300:000\$000. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 10 de novembro de 1923

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, a inclusa cópia do aviso n. 354 de 21 de setembro ultimo, do Ministerio da Fazenda sobre a obra da do imposto de transitio n. s. b. l. e. s. de passagens (officio circular n. 1).

Idênticos á Inspectoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro Threzolins, Estrada de Ferro Nordeste do Brasil, Estrada de Ferro Oeste de Minas e Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 354 — Em 21 de setembro de 1923.

Objecto = Co sulta sobre o pagamento do imposto de transporte nas passagens de 13, 25 e 5 \$ 00.

Sr. minist. — Tenho present. o aviso n. 125, de 30 de junho do corrente anno, encaminhado, por cópia o officio n. 464, de 20 do mesmo mez em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil consulto o seguinte:

1º, si as passagens simples do preço até 1\$000 incluive devem pagar imposto;

2º, si as de ida e volta até 2\$000, também;

3º, qual o imposto a ser cobrado de uma passagem de ida e volta do custo de 50\$000.

Respondendo cab-me declarar a V. Ex. que, da isenção do imposto só podem gozar as passagens até 1\$000 nas estradas de ferro construidas no U. i. n. s. pelos Estados e pelas companhias particulares que tenham subvenção, ga. antia ou fiança de garantia de juros.

A isenção do imposto sobre os bilhetes de pequeno custo até 500 ré. só se entende com as estradas de ferro não referidas na letra h do respectivo regulamento e com as empresas de transport. ter estre, fluvial ou maritimo, não su. vencionadas.

A isenção do dito imposto sobre a passagem até 1\$000 não é extensiva ás de ida e volta da importancia de 2\$000, porque a isenção só r. cae na passagem até 1\$000 e sómente neste limite maximo de 1\$000 se comprehende á a passagem, quer singela, quer de ida e volta.

A passagem de ida e volta do custo de 50\$000 deve pagar 8\$000 de imposto, como do mesmo modo a consule se cobra das de custo superior a 40\$000, como a legia; porque das singelas não se pode cobrar mais de 4\$000 por bilhete, sob pena de en. uma passagem de ida e volta d. quelle custo in. i. r. l. e. z. almente o imposto de 20 %, i. r. o. é, em importancia n. u. to maior e haver consequentemente uma desigualdade na tributação.

Uma passagem singela de 50\$000 só pagará 4\$000 de imposto em vez de 10\$000. Uma de ida e volta do mesmo custo de 50\$000, pagará de imposto 10\$000 si não se applicar o limite expressamente estabelecido para as singelas.

Ficando assim respondidos os itens da consulta, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e

distincta consideração. — R. A. Sampaio Vi. al.

A. Ex. o Sr. Dr. Francisco Sá, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Co f. e. — Ajax Fonseca, 1º of. cial. — Visto—Aber o R. Paiv, director de secção, interino.

Companhia de Viação São Paulo Matto Grosso, pedindo aprovação de novas tabellas de horario, passagens e fretes. — Comparça á 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade fim e receber guia para pagamento de sello de portaria. (Terceira publicação).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve: honerar, por abandono de emprego, o engenheiro Flavio Torres Ribeiro de Castro, do cargo de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas de a cõrdo com o artigo 14 § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Francisco Sá.

Por portarias de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao official operario de 2ª classe José Berarínelli.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, em pr. rogação, ao agente emb. rca. o da Directoria Geral Walfrido Ferreira de Souza;

De um anno, ao conductor de malas da Administração da Parahyba do Norte a Cabedello Torquato Abalão Filgueiras Barros;

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração da Parahyba do Norte, José Machado da Silva;

De dois mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração da Parahyba do Norte, Digno Cavalcante de Albuquerque.

Na Repartição Geral dos Telegrafos:

De tres mezes, ao mensageiro Argentino Miranda de Carva ho;

De tres mezes, ao mensageiro, Mario de Souza Macedo.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao trabalhador Henrique Paulino dos Santos.

— Decl. rou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil que a sol. ção dos recursos de pericia medica para fins de aposentadoria é de exclusiva competencia de este ministerio e o prazo para a terceira inspecção é o constante da circular n. 43, de 21 de outubro de 1921 e decreto n. 11.361, de 11 de fevereiro de 1922 (officio n. 725).

— Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar submeter á terceira inspecção de saude, para fins de aposentadoria, o telegraphista de 1ª classe Gastino José de Oliveira Couti ho, á vista do recurso o interposto pelo representante da Fazenda Nacional (officio n. 726).

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1923

N. 132-23/2º — Saul de Faria Bello, pedindo licença. — Indeferido.

N. 848-23/2º — Jo é Silvestre Bezerra, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

Em add. imento ao meu aviso n. 132, de 27 de julho do corrente anno, t. n. ho a honra de com. unicar a V. Ex. que a estação telegraphica da Fortaleza de Santa Cruz não foi entregue ás autoridades militares por se ter recusado o comandante daquella fortaleza a receber a dita estação, segundo informa a Repartição Geral dos Telegraphos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 195).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Sendo a Estrada de Ferro do Corcovado uma concessão federal, cuja fiscalização foi estabelecida em clausula de um contracto approva. o por decreto, que só por outro decreto o contracto com a Companhia Concessionaria poderia ser modificado; e interessando os serviços daquella estrada á conservação das florestas pertencentes á União e á pureza das aguas que abastecem a cidade, o que está sendo, agora mesmo, prejudicado pela falta de cercas de via-ferrea, o Governo Federal tem a necessidade de reasumir a fiscalização que lhe compete.

Tendo assim resolvido cab-me declarar a V. Ex. que fica em effeito a transferencia attribuida á essa Prefeitura pelo aviso do gabinete deste Ministerio de 25 de junho de 1920 e consequente termo de 27 do mesmo mez; convido que sejam devolvidos á Inspectoria Federal das Estradas que nesta data é certificada a designação do Governo, todos os documentos e actos officiaes referentes ao serviço de fiscalização da alludida estrada, emquanto esteve á cargo daquella inspectoria, bem como, de todos os que se seguirem, no periodo da fiscalização prefetural.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 149).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução á consulta que me dirigistes em o officio n. 480, de 25 de outubro findo, quanto á interpretação do art. 7º do regulamento vigente para concessão da agua, declaro-vos, para os fins convenientes, que, excluidas as despesas a que se refere a parte final do mesmo artigo, não pôde essa repartição exigir que corram por conta dos concessionarios as despesas com os ramaes e os registros para a canalização externa do predio e a installação das pennas (aviso n. 150).

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo sido, por aviso desta data, dirigido á prefeitura do Districto Federal decida a transferencia á mesma prefeitura, da fiscalização da Estrada de Ferro do Corcovado, feita pelo aviso do gabinete deste ministerio de 25 de junho de 1920 e consequente termo de 27 do mesmo mez, pois tratando-se de uma concessão federal, cuja fiscalização, estabelecida em clausula de um contracto approved por decreto, a por outro decreto e contracto com a companhia concessionaria poderia ser modificada; recomendo do-vos que, sem a necessidade de um fiscal especial, zele essa inspector a pela execução dos decretos ns. 8.372, de 7 de janeiro de 1922, e 7.430, de 29 de julho de 1909 respectivamente, o de concessão de privilegio para a construção e de rev. são do contracto, da alludida estrada.

Assim resolvido, convém que, desde logo, chameis a atenção da Companhia, para a construção das cercas, como acaba de reclamar a Repartição de Aguas e Obras Pu-

Florencio C. de Abreu e Silva — A' vista do informante, referido.
Sociedade Anonyma Martinelli. — Mantenho o acio do administrador.

Azaria Ferreira de Mello. — Já tendo sido desligado o substituto do requerente, não há o que deferir.

Domínio José Fernandes Junior. — A vista do atestado médico, justifico as faltas de acordo com o art. 498, letra a, do regulamento.

Gabriel Iulio de Carvalho. — Concedo um mês nos termos do informado.

Tenack Wilson de Souza. — Deferido.

José Socrates de Meirelles, Adolpho Floriano da Silva Jo é Felício Viana Járvis da Silva Ramos e Jo é Pedro de Oliveira. — Azuar em oportunidade.

Felix Gomes de Rêzo, pedindo auxílio para a arguição de causa. — Requeira ao delegado fiscal do Est do, que endo

Aurelio dos Pazos pedindo indenização da quantia de 100000. — Indemrise-se, mediante as formalidades legais.

Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo, capitão de 3ª classe do directo, pedindo suspensão de desonra em folha por ter deixado o pagamento, bem como restituição de importâncias descontadas e não pagas. — Deferido, de acordo com a informação da Cntabilidade.

Humberto Meirelles de Carvalho, auxiliar da directo, pedindo que a responsabilidade de 1108 que lhe foi imposta, lhe seja descontada na folha. — Deferido, nos termos do art. 557, do regulamento em vigor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1923

Emelinda Pires de Figueiró Maria Julia da Silva, Rosa do Nascimento, pedindo pagamento. — Deferido.

Manoel Ferreira de Souza, pedindo autorização para ativar com seus cabos e condutores de energia electrica os fios fillos e fios telegraphicos desta estrada. — Idem. Levantase termo de acordo com a minuta inclusa.

João Baptista dos Santos, pedindo alteração de nome. — Idem, para produzir efeitos desta data em diante.

Arnolpho Ferreira da Mota, pedindo permissão para atravessar as linhas da estrada com um cano de ferro galvanizado, para condução de agua. — Idem, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Almeida e Ribeiro, pedindo restituição de saldo de fiação. — Ratiua-se a importância de 463300, de acordo com a informação.

José Alexandre Carvalho, fazendo igual pedido. — Idem a importância de 235 00, de acordo com a informação.

Pereira da Silva, pedindo readmissão. — Deferido.

Benedicto Marçal, Idem Idem. — Não contém.

Humberto Pessoa da Silva, pedindo abono e título de fiação. — Indefido, à vista da informação.

Alexandrina Amaro Santos, Idem Idem. — Abonem-se os dias de faltas na formação do Tráfego, por equidade.

Arnolpho No re da Silva, pedindo férias. — Atendido, a juízo da respectiva Sub-Directoria.

Manoel Nascimento Ribeiro, pedindo colação. — Idem para o Depósito do Norte, como graxeiro extranumerario, querendo.

Sebastião Barbosa, Idem Idem. — Idem, nos termos do parecer do Tráfego.

Alberto França Baptista e Reyna do da Silva Matheus, pedi do ausência do serviço para cumprir a exigência do serviço militar. — Como requer.

Hime & Comp., pedindo restituição de caução e Antonio Proes de Figueiredo, pedindo certidão. — Compareçam à Secrearia.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas, baseado no § 12, do art. 11, do regulamento a que se refere o decreto n. 15 157, de 5 de dezembro de 1911, e attendendo ao que requer a Companhia Ferro Via a Este Brasileiro, resolve approvar o horario que a esta acompanha assinado pelo chefe da 2ª Divisão, para os trens A 1 e A 2, do ramal de Affligidos, da Estrada de Ferro Central da Bahia.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — Osorio de Almeida, Inspector.

Secção de Legislação, Contratos e Tarifas
— Estrada de Ferro Central da Bahia —
Horario dos trens do ramal de Affligidos

Estações	Trem A 1	
	Cheg.	Part.
Cachoeira.....	—	7 15
Belém.....	7.4	7.9
T. de Freitas.....	7.57	8.00
Conceição.....	8.09	8.15
Affligidos.....	9.05	—

Estações	Trem A 2	
	Cheg.	Part.
Affligidos.....	—	16.20
Conceição.....	16.50	7.5
T. de Freitas.....	17.14	17.17
Belém.....	17.25	17.26
Cachoeira.....	18.00	—

Observações.—Os trens A 1 e A 2 correrão somente aos sabados.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto.
Rio, 8 de novembro de 1923. — Sengés, chefe da 2ª divisão.

O Inspector Federal das Estradas, baseado no § 12, do art. 11, do regulamento a que se refere o decreto n. 15 157, de 5 de dezembro de 1911, e attendendo ao que requer o director da Rede de Vição Sul Mineira, resolve approvar o horario que a esta acompanha, assinado pelo chefe da 2ª Divisão, para os trens M B 1 e M B 2 entre Soledade e Fazenda.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — Osorio de Almeida, Inspector.

Secção de Legislação, Contratos e Tarifas
— Rede de Vição Sul Mineira —
Horario dos trens diários entre Soledade e Fazenda

Estações	Trem M B 1	
	Cheg.	Part.
Soledade.....	—	9.15
Caxambu.....	10.10	10.30
Bapendy.....	10.45	10.50
Fazenda.....	11.20	—

Estações	Trem M B 2	
	Cheg.	Part.
Fazenda.....	—	14.15
Bapendy.....	14.40	14.45
Caxambu.....	15.0	15.10
Soledade.....	16.00	—

Inspectoria Federal das Estradas. Visto.
Rio, 8 de novembro de 1923. — Sengés, chefe da 2ª divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1923

Sr. director do Serviço de Informações: Cabe-me communica-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro exarou o despacho de visto no vosso officio n. 1.335, datado de 29 de outubro ultimo em que communicaeis que prestastes todas as informações relativas aos principaes Estados do Brasil produtores de alho e cebola satisfazendo assim ao pedido dos Srs. Solon & Herm no de Havana (officio n. 1.87).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 68.378 datado de 23 de outubro ultimo em que transmitis por cópia o telegramma do presidente do Estado do Ceará sollicitando 100 saccos de sementes de trigo de titulos as culturas, communico-vos que o Sr. ministro mandou de-larar que oportunamente serão remetidas as sementes (officio n. 1.88).

— Sr. Francisco Jo é Xavier Junior, chefe do Esclatório Central da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Netto Grasso ao Amazonas, 232 rua das Laranjeiras:

Accusando o recebimento de publicações des a commissão em dois pacotes remittidos dos seguintes ns. 39, 47, 48, 56, 57, 58, 62, 63, 65, 66, 7, 8, 74, 83, 85 e 86, agradeço-vos a remessa de tão util publicação (officio n. 1.329).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Transmitto-vos, por cópia, a carta dirigida este ministrio pelo Sr. Luiz Ribeiro de Araújo, pedindo mudas de eucalyptus (officio n. 1.830).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

Transmitto-vos por cópia a carta dirigida a este ministério pelo Sr. Luiz Ribeiro de Araujo, lavrador inscripto, solicitando mudas e sementes (officio n. 1.831).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 1.985, datado de 31 de outubro ultimo, em que communicaes ter determinado ao delegado da Superintendencia no Estado do Piahy, que fosse ante d'ido o pedido de sementes de algodão feito pelo administrador do Centro Agrícola «David Caldas», communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — Visto (officio numero n. 1.832)

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 4.275 datado de 9 de outubro ultimo em que transmitis por copia o telegramma do administrador do Centro Agrícola «David Caldas» solicitando sementes de algodão, communico-vos que a Superintendencia do Serviço do Algodão telegraphou ao delegado em Piahy determinando seja attendido o pedido das referidas sementes, feito pelo citado administrador.

Aquella superintendencia telegraphou ao referido centro communicando a providencia acima (officio n. 833).

— Sr. director do Horto Florestal da Penha:

Levo ao vosso conhecimento afim de tomar as providencias necessarias que, na estação Martima da Estrada de Ferro Central do Brasil, se encontram abandonados 12 saccos de feijão, procedentes de Pedro Leopoldo e destinados a esse estabelecimento, conforme comunicação feita a este ministério em officio numero 2.965 de 20 de outubro ultimo, pela referida estrada de ferro (officio n. 1.831).

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 874, de 29 de outubro proximo findo, da 2ª Seção Technica, communico-vos, para os devidos efeitos que o Sr. ministro approvou o quadro estabelecendo a faculdade germinativa para a aquisição de sementes (officio numero 1.835).

Em referencia ao vosso officio n. 880, de 30 de outubro proximo passado, em que accusaes o recebimento de uma carta do director do Collegio Paula Freixas, pedindo relevo a impositiva da iniciativa levada a effecto promovendo o ensino agrícola nas nossas escolas de instrucções secundarias, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho.—Visto (officio n. 1.836).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1923

Agradece-se ao Sr. almeida Alexandrino Pariz de Alencar a communicação que fez de haver assumido a gestão do Ministerio da Guerra durante o impedimento do respectivo titular.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1923

Restituiu-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, a recapitulação n. 309, relativa aos documentos reunidos durante o mez de setembro ultimo.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal as notificações do Bureau International de Berna, sob ns. 1.306 a 1.308, com 186 docume tos relativos ás marcas ns. 32.737 a 32.993, ás transerencias ns. 4.503 a 4.533, aos cancelamentos ns. 430 a 434 e ás operações diversas ns. 1.246 a 1.258.

— Solicitou-se o parecer do presidente do Centro Industrial acerca da invenção de uma nova espula conica de madeira destinada a servir como succedanea da espulas de papelão, para enrolar fios de quique, especie, para a fiacção e teceagem, para que pediu privilegio John G. Long & Co.

Foram depositados nesta secção relativos e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de novembro de 1923

«Um novo systema de vagão ferro-viario, denominado «carro patente», de Alberto Augusto de Sales (deposito n. 21.590);

«Um novo processo de obtenção de cellulose, partindo da Aninga e outras plantas aquáticas da flora brasileira, de Arthur Teixeira (deposito n. 21.591);

«Um aparelho mecanico para descascar e quebrar os os de babassu, curatá, seus similares e outros fructos oleaginosos ou não, de Alfredo de Macedo Vianna (deposito numero 21.592).

Dia 8

«Um novo tipo de vasilhame para a condução do leite, denominado «Vasilhame systema Palazzo», de José Palazzo (deposito n. 21.593);

«Um processo de tratamento da borracha para fabricação de pneumaticos e revestimentos de edificios e ruas denominado «Borracha Indigena do Brasil», de Antonio Luiz da Silva e Julio de Abreu (deposito numero 21.594);

«Aperfeiçoamentos em systemas radio-signaladores», da International Western Electric Company, Incorporated, cessionaria de John Fisch Earlington (deposito n. 21.595);

«Um aparelho para duplicar a lubrificação dos motores de automoveis, especialmente Ford, e filtração do oleo», de Alexandre Sartorio (deposito n. 21.596);

«Um novo processo para extracção de agua contida em fluidos, soluções, suspensões e semelhantes», da Trocknungs Anlagen Gesellschaft m. b. H. (deposito numero 21.597);

Aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos de vaporização de liquidos», de Georg Washington D'Arcy (deposito numero 21.598);

«Uma armação aperfeiçoada para o suporte de fogareiros», da Naamlooze Vennootschap Werktuigfabrieken Rotator (deposito n. 21.499),

Dia 9

Invenção destinada a economisar combustível pelo aproveitamento do vapor servido, em machinas, denominada Control Economico Centenario Affonso Reis, de Affonso Reis (deposito n. 21.600);

Uma cadeira para dentistas, barbeiros e outros fins analogos, de José Vianna da Silva (deposito n. 21.601);

Uma machina de enformar calçado, da Companhia United Shoe Machinery do Brazil, cessionaria de Thomas Herbert Seely (deposito n. 21.602).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1923

Srs. directores e chefes de repartições e serviços subordinados a este ministério:

Afim de que sejam cumpridos fielmente as determinações do art. 832 do regulamento approvado pelo decreto n. 5.783, de 8 de novembro de 1922, recomendo-vos que os inventarios de material que forem procedidos nas repartições e estabelecimentos dependentes deste ministério contenham além do exigido nas insinções e normas constantes das circulares ns. 27, de 12 de dezembro de 1913 e 1.184, de 3 de dezembro de 1917, o seguinte:

a) a indicação de providencia do objecto e o seu numero de registro, no respectivo livro de carga;

b) a inclusão dos objectos, no inventario, agrupando-os segundo a sua natureza e fim em: «Material permanente», «Material de transformações», «Material de consumo», «Seventes» e «Animas de raças»;

c) indicação do estado de conservação, conforme se trate de objectos novos, usados, ou já sem utilização no serviço;

d) a organização dos inventarios em quatro vias: uma no livro proprio, mod. XXVI, que ficará na repartição e outras tres em papel á parte, para serem immediatamente remetidas a esta directoria geral. No caso de passagem de responsabilidade, deverá ser tirada mais uma via, para ser entregue ao responsavel que deixar o exercicio. Todas as folhas das vias dos inventarios deverão ser numeradas e rubricadas pelos responsaveis e pelos directores, insinções, chefes de serviços ou commissões, ou outras autoridades a que estiverem directamente subordinados (circular n. 841).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de novembro de 1923

Gersbacher & Gianneti, industriaes estabelecidos no Estado de Minas Geraes, com alto forno de fundição de minério de ferro, pedindo um emprestimo de 400.000\$ para completarem as installações que possuem. — Façam as provas exigidas nas letras a, b e c do art. 2º do decreto n. 12.914, de 30 de março de 1918 (DC 15.766-23).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de novembro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa conta, convenientemente processada, na importancia de 2.000\$, proveniente do fornecimento de 10.000 doses de vaccina contra a pneumonia enterite dos bezerras, feito a esta directoria, no corrente anno, pelo Instituto Oswaldo Cruz.

A despeza foi empenhada na 4ª Sub-consignação «Compra, conservação, etc.», Título II «Material» — Consignação, Directoria Geral etc. v. rba 14º Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo (officio n. 2.05).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas constantes da relação annexa, na importancia total de réis 1:433.675, provenientes de transportes cedidos em proveito deste Serviço no cor

rente anno, pela Estrada de Ferro Leopoldina.

A despesa foi deduzida do empenho numero 34, talão n. 157, de 10 de agosto, cuja 1ª via foi remetida aquella estrada, e o seu pagamento solicitado a Tribunal de Contas com o officio n. 2.037 de hoje datado (officio n. 2.056).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digrei de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Leopoldina Railway Company, por conta da sub-consignação 8ª e 1ª anporte de pessoal e material, etc.—Tito o II «Material» —Consignação Director a Geral, etc.—Verba 1ª, artigo de Industria Pistoril, a importância de 1:43 \$ 5, a que se forem as inclussas facturas constantes da relação anexa, provenientes de transportes concedidos em proveito deste serviço no corrente anno.

A referida despesa foi deduzida do talão de empenho n. 157 de 10 de agosto ultimo, enviado aquella estrada (officio n. 2.037).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Incluso vos remetto, para effeito de pagamento, a folha dos guaras salariaes de esta directoria relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 3:390\$ (officio numero 2.058).

Passo as vossas mãos, para effeito de pagamento, a folha para pagamento dos guardas salariaes, desta directoria e dependencias annexas, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 2:713\$ (officio n. 2.05).

Sr. Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, Inspector de Leite e Derivados, Cachoeira do Itapimirim:

Comunico-vos, para os devidos fins que esta directoria, tendo presente o processo annexo ao vosso officio sem numero, de 22 de agosto ultimo, relativo a uma conta da Estrada de Ferro Leopoldina, na importancia de 83\$900, proveniente de passagens e transportes fornecidos em julho ultimo, em proveito deste serviço, resolveu reconhecer a mesma de accordo com a informação, pelo pagamento da importancia de 239\$500, proveniente de passagens e transportes por vós indubitavelmente requisitados, de Nicheiro e Cachoeira do Itapimirim, e constantes da referida conta (officio n. 2.060).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de novembro de 1923

Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos o incluso boletim dos serviços e salarios pela 1ª seção da sua directoria, durante o mez de outubro ultimo (officio n. 4.419).

Dia 7

Sr. director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

I teirado do assumpto do vosso officio n. 27 de 11 de setembro findo, e communico-vos, para vosso conhecimento, que foram requisitados da firma Luiz Maceo & Comp. os artigos de expediente ali mencionados, cuja importancia foi empenhada nesta directoria (officio n. 4.422).

—Sr. director do Patronato Agrícola Diogo Feijó:

Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que por officio n. 4.366 de 3 de corrente foi requisitado da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, o pagamento da folha dos salarios do mez de agosto proximo findo, dos operarios de patronato e que acompanhou o vosso officio n. 104 de 1 de setembro.

Deveis providenciar para que, devidamente instalado esse patronato seja imediatamente mantido o pessoal do quadro, em tempo, remetido por esta directoria (officio n. 4.423).

—Sr. director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni:

Em resposta ao vosso officio n. 345, de 21 de setembro, declaro-vos que podeis effectuar com o aleitamento de 10.000\$ os pagamentos das contas de fornecimentos de livros e artigos de expediente feitos nesta capital (officio n. 4.424).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Cabe-me communicar a V. Ex. que nesta data foi empenhada na 6ª sub-consignação —Para o cultivo e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material, da verba 3ª, art. 7 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 mais a quantia de 500\$, para pagamento de passagens e transportes concedidos no corrente exercicio pela S. Paulo Railway Company, em proveito dos patronatos agricolas, visto ser insufficiente o empenho de 30\$ feito por estimativa em 7 de março do corrente anno (officio n. 4.427).

—Sr. director geral de Commercialidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos que nesta data foi empenhada na 6ª sub-consignação —Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, mais a quantia de 500\$, para pagamento de passagens e transportes concedidos no corrente exercicio, pela S. Paulo Railway Company em proveito dos patronatos agricolas, visto ser insufficiente o empenho de 300\$ feito por estimativa em 7 de março do corrente anno (officio n. 4.428).

Rogo vos digrei providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclussa folha na importancia de 373\$320 relativa as diarias a que fez jus de 1 a 24 de outubro findo, o 1º official desta directoria, Carlos Vieira Zamith, por ter tido o serviço fora da sede da repartição, onde tendo os serviços de escripturação e contabilidade de diversas dependencias de este serviço, no Estado de Minas Geraes, de accordo com a designação do Sr. ministro em aviso n. 194, de 29 de agosto deste anno, e informo communicação da directoria geral de Agricultura, em officio n. 1.908 da mesma data.

A despesa foi empenhada sob n. na VI consignação —Ajudas de custo, diarias, etc., pessoal da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio numero 4.436).

—Sr. superintendente geral da São Paulo Railway Company:

Cabe-me communicar-vos que nesta data foi feito um novo empenho de 500.000, para pagamento de passagens e transportes effectuados por essa estrada no corrente anno, em proveito dos patronatos agricolas (officio n. 4.429).

—Sr. collector das Rendas Federaes em Recife:

De accordo com a ordem da Directoria da Despesa Publica n. 27 de 9 de agosto do sie anno solicito-vos o pagamento da inclussa folha dos salarios do mez de outubro findo, na importancia de 39\$500 do pessoal assalariado incumbido da guarda e conservação do nucleo colonial «Visconde de Mauá».

A despesa deverá ser levada a conta da importancia de 2:34 \$000, e escriptura na verba 3ª, serviço de Povoamento —Pessoal, VII-pessoal assalariado e diarista, para pagamento do pessoal assalariado, etc., do orçamento vigente da despesa deste ministerio (officio n. 4.430).

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accordo com a autorização do Sr. ministro, onstante do aviso n. 4.598, de 29 de agosto ultimo, rogo vos digrei providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclussa conta de Henrique Brava & Comp., na importancia de 238\$250, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de diversos artigos de expediente, ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», de accordo com o contracto celebrado com este ministerio, e que se acha publicado no *Diário Official* de 18 de março deste anno.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 65:000\$ distribuido a refer da Delegacia Fiscal, para as despesas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.431).

De accordo com a autorização do Sr. ministro, consante do aviso n. 4.598, de 29 de agosto ultimo, rogo vos digrei providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal nesse Estado, da inclussa conta de Albuquerque e Neves & Comp., Lda., na importancia total de 13:800, proveniente do fornecimento, no corrente anno, de diversos artigos de expediente, ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», de accordo com o contracto celebrado com este ministerio, e que se acha publicada no *Diário Official* de 18 de março deste anno.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 5:000\$ distribuido a referida Delegacia Fiscal, para as despesas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.43).

De accordo com a autorização do Sr. ministro consante do aviso n. 4.598 de 29 de agosto ultimo, rogo vos digrei providenciar sobre o pagamento pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclussa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia total de 204\$750 proveniente do fornecimento no corrente anno, de diversos artigos de expediente ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», de accordo com o contracto celebrado com este ministerio, e que se acha publicado no *Diário Official* de 18 de março deste anno.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 65:000\$, distribuido a referida delegacia fiscal, para as despesas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc., material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.433).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

De accordo com a autorização do Sr. ministro consante do aviso n. 4.598, de 29 de agosto ultimo, rogo vos digrei providenciar sobre o pagamento da inclussa folha dos vencimentos do mez de agosto proximo findo, do pessoal titulado e gratificação mensal do Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni».

A despesa na importancia de réis 4:020\$ deverá ser levada a conta do credito de réis 4:840\$ distribuido a essa delegacia fiscal para pagamento do referido pessoal e a de réis 1:43\$750, relativa ao aumento provisório a que se refere o art. 151 da vigente lei orçamentaria da despesa, a conta do credito aberto pelo decreto n. 15.943 de 27 de janeiro de 1923 (officio n. 4.434).

—Sr. director da Despesa Publica:

De accordo com a interpretação dada ao art. 151, da vigente lei orçamentaria da despesa, por aviso desse ministerio numero

99, e do vosso offício n. 183, de 3 de agosto último, cabendo remeter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento do augmento pro labore a que tem direito o p. s. a assessoria da Secretaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativo ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 4725 00.

O pessoal de que se trata recebe seus salarios pelo T. Pessoa-VII consiga a ao pessoal a alimado e Parista-1. Para pagamento de honorarios, e.c., verba 3, art. 79 da vigen e lei organamentaria da despesa (officio n. 4.635).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1923

Sr. director do Serviço de Povoamentos:

Junto vos envio a inclusa conta da estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 833500, que, por engano, foi remetida a esta repartição pela Directoria Geral de Convalescência (officio n. 3.640).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Em solução o vosso offício n. 2.426, de 25 do corrente junto vos envio, para os devidos efeitos a primeira via do pedido na importancia total de 613500, reutilizando do f. n. c. n. 1, por essa repartição, das obras indicadas no meu offício n. 3.49, de 19 de fevereiro (officio n. 3.615).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Paroia:

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 210, de 23 do corrente, foi designado o ajudante da Inspectoria Agricola do 19º Districto, desse Serviço, Aviro Guimarães para, sem outras vantagens alem dos vencimentos do cargo, servir na Secretaria da Fazenda Model de Criação de Urutahy, desse Serviço (officio n. 3.622).

Dia 3 de novembro de 1923

Sr. ministro:

Rep. rta do me ao offício n. 335 de 10 de outubro ultimo, passo ás mãos de V. Ex., por copia, um segundo telegramma do inspector agricola do 4º districto pedindo providencias no sentido de ser resolvido o pagamento dos aradores temporarios daquelle Inspectoria, o qual se acha suspenso devido á delegação do Tribunal de Contas não querer registrar as respectivas folhas, sob a delegação da falta dos necessarios livros (officio n. 3.622).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Dizendo a clausula segunda do contrato firma o entre esse ministerio e o engenheiro agronomo Carlos Jayer que esse profissional terá por sede o Estado do Rio Grande do Sul e ficará subordinado á esta directoria e sujeito á disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.84, de 2 de maio de 1920, que lhe forem applicaveis, solicito-vos informeis a esta directoria, tendo em vista essa clausula, si o Sr. Carlos Jayer coninuará a dirigir a Estação Experimental da Cultura do Trigo, em Alfredo Chaves, visto como aquella estação não está subordinada a este serviço, o que vem, desse modo, causar embaraços a esta directoria, a qual ao perfeito cumprimento ás diversas disposições do contracto em questão (officio n. 3.622).

— Sr. director geral de Agricultura:

Solicito-vos informeis a esta directoria, para sua orientação, si o Sr. ministro res-

olveu nomear o agronomo Olyio Porto Costa para o cargo de ajudante, interior, da Inspectoria Agricola do 9º districto deste serviço, de accordo com a proposta feita a S. Ex. por offício desta directoria, n. 1917, de 27 de junho deste anno (officio n. 3.337).

Satisfazendo a solicitação constante do vosso offício n. 1.042 (1ª Sessão), de 30 de junho do corrente anno, incluso vos remeto o relatório e uma copia autenticada do attestado da ultima inspecção geral e final procedida em 8 de setembro ultimo pelo inspector agricola do 17º Districto, agronomo Luiz Gomes de Farias, na plantação de eucalyptus pertencente ao Sr. Carlos Bruner, em sua propriedade agricola denominada «Retiro», no 2º Districto do municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e em a qual corresponde ao premio intituido pelo decreto n. 12.87, de 6 de março de 1918.

O inspector agricola do 17º Districto, nos inclusos documentos de ara que a plantação de eucalyptus do Sr. Carlos Bruner presentemente compreende um total de 7.27 arvores das variedades rosirata e tetrarix, cultivadas num área de 35 000 metros quadrados, nas distancias de dous metros entre cada planta, em relatorio tem ro que o Sr. Carlos Bruner figura na mensagem dirigida ao Congresso Nacional com direito ao premio sobre 737 pés de eucalyptus, quantidade essa que constava no attestado da inspecção procedida na referida cultura em 1 de outubro de 1919 pelo então inspector agricola naquelle Estado, agronomo Alberto Pimenta, o que verificamos no documento que vos envio pelo meu offício n. 2.373, de 2 de agosto de 1921 (officio n. 3.646).

— Sr. director do Serviço de Informaçõs:

Pego vossas providencias no sentido de serem firmados a esta directoria, para distribuição pelos seus funcionarios tecnico, sessen a (60) exemplares da obra do Dr. Hebert Puttemans, intitulada «Agricultura geral» (officio n. 3.647).

Dia 5

Exmo. Sr. ministro:

Levo ao conhecimento de V. Ex. que o Inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, a roximo Artigo de Azevedo, nomeado para servir no Estado da Bahia, já se acha installado ha oito dias na sede da Inspectoria Agricola do 19º Districto, visto ter sido suprimida a Delegacia Regional do Algodão naquelle Estado, onde estava accommodado o referido funcionario, abando-me, outrsim, su metter o caso á approvaçã de V. Ex. (officio n. 3.633).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Havendo o Sr. ministro, em aviso de 18 de setembro ultimo, expedido pela 2ª Sessão dessa di e coria ge al, solicitação do ministro da Viação e Obras Publicas providencias no sentido de ser cedi ás Inspectorias Agricolas do 3º e 4º Districtos, mediante as formalidades exigidas pelo Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, a lancha pertencente ao extinto serviço de fiscalização das obras do porto de São Luiz do Maranhão de confidencia com o pedido desta directoria, junto passo ás vossas mãos, para os devidos efeitos, a copia do telegramma e o que o inspector agricola do 4º Districto declara não ter sido ainda aquelle serviço autoizad affectuar a entrega da referida embarcação ás duas citadas rependências deste serviço (officio n. 3.663).

— Sr. director do Serviço de Informaçõs:

Afim de que providencieis a respeito, junto vos encaminho o offício n. 863, de 23 de outubro ultimo em que o commandante do 5º Grupo de Artilharia de Montanha, aquartelado em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, solicita a remessa de exemplares do trabalho intitulado «ethodo de conservação das ferragens em siagem», para orientação do serviço daquelle grupo (officio n. 3.639).

Dia 6

Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o distribuido de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 11º districto desse serviço, Rodrigo Carlos Capitanian, por continuar enfermo, conforme prova com o laudo de inspecção de saúde appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe mais seis mezes de licença para tratamento de saúde e em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto de 17 de janeiro deste anno, parecendo-me que ao requerente ainda cabe a licença pedida, de accordo com o n. IV do art. 8º do decreto n. 14.63, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 3.668).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Pego vos digneis de providenciar no sentido de, por conta da sua assignação «Para ocorrer ao pagamento, e.c.», a assignação IV «Diarias, ajudas de custo, etc.», do titulo «Pessoal», da verba V do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyará o credito de 4:00\$, afim de atender a despesas da Inspectoria Agricola do 20º districto.

A importancia acima foi empenhada nesta directoria, na sub-assignação em apreço, cujo salao é de 200723667 (officio numero 3.609).

— Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

Relativamente ao objecto do offício numero 4.105 de 24 de outubro ultimo, desse Instituto, dando conhecimento a esta directoria da resolução pelo mesmo tomada, em sessão de 22 do mesmo mez de outubro, de recusar registro á despesa na importancia de 60.25\$, proveniente de f. n. c. n. 1, de sementes de alfafa a este Serviço, feito por Schick & Nogueira, por não estar provada a contação de que trata a alinea b do art. 246 doCodigo de Contabilidade, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o fornecimento em apreço foi feito de conformidade com a alinea e daquelle artigo e não, de accordo com a citada alinea b, visto nenhum propendente ter-se opesentado, na concorrência public, realizada em 30 de abril des e anno, conforme se verifica da ata respectiva que, por copia, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.

Encaminho, novamente, a esse Tribunal os documentos, que, com o offício supra, foram devolvidos a esta Directoria rogo de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de que seja por e le reconsiderado o seu ato (officio n. 3.670).

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Apresento-vos o ajudante da Inspectoria Agricola do 4º districto, desse Serviço, Agonomo Eduardo Manhães que, por continuar enfermo, precisa se bmetter á inpeção medica nesse Departamento para o fim de requerer nova licença de seis mezes, para seu tratamento (officio n. 3.672).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 118 — Sessão ordinária, em 24 de outubro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE. SECRETÁRIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatório pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Offícios:

Ns. 1.914 e 1.933, do corrente mez, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 310\$600 e 110\$100 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.537, do corrente, distribuição do credito de 518:090\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 16.174, de 10 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 816, 1.018, 1.019, 1.088 e 1.227, de agosto e setembro ultimos e do corrente mez, pagamentos de 223:460\$529, 40:865\$404, 12:680\$289, 40:137\$780 e 2:816\$045 a diversos, de medições provisórias e fornecimentos no corrente anno.

N. 1.229, do corrente, distribuição do credito de 4:200\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e Matto Grosso. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatórios pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.494 e 5.434, do corrente, pagamentos de 225\$600 e 257\$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Officio n. 3.273, do corrente, pagamento de 125\$ a Casa Pratt, de fornecimento no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 4.646, de agosto ultimo, adeantamento de 1:000\$ ao inspector da Superintendencia do Serviço de Algodão, Aloides Franco, para despesas a seu cargo, durante tres mezes do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio indique o prazo dentro do qual deve ter applicação o adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De montepio civil a D. Maria Ignez Alves e Conceição Alves, viuva e filha de Agostinho Maximiano Alves, conferente de 2ª classe, aposentado. — Julgou-se legal a concessão do montepio, recusando-se, porém, registro á despesa, por insuficiência de saldo.

De pagamento:

De 3:392\$007, á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento no corrente anno. — Registrou-se.

De 4:344\$ a V. Silva & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não terem sido presentes ao

Tribunal os documentos referentes á concurrencia administrativa realizada.

De 521\$ a S. A. White Martins, de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por não constar do processo a prova de que a firma é a unica productora ou fornecedora do material.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 260, de setembro ultimo, do Ministerio da Fazenda, remetendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 54:650\$ a Felipe Catargo & Irmãos, proveniente de transporte de tropas da cidade do Campo Grande para a de Ponta Porã, em Matto Grosso, pagamento esse a ser effectuado pela Delegacia Fiscal de S. Paulo. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para que a delegação do mesmo Tribunal, ouvida a Delegacia Fiscal em S. Paulo, preste esclarecimentos sobre o assumpto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.291 C, de outubro corrente, adeantamento de 100:000\$ ao thesoureiro da repartição de Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para occorrer ao pagamento das despesas com diligencias policiais de caracter reservado.

N. 3.052, de setembro ultimo, pagamento de 150\$ a Victor Fernandes Alonso, de aluguel de casa em agosto ultimo. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 780, de agosto ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Bernardino Mendes & Comp., para fornecimento de dormentes no corrente anno. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro ao contracto.

N. 1.219, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Lapa Irmão & Comp. e outra, para fornecimento de um centro telephonico e accessorio. — Registrou-se.

— Relatórios pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. (4.795 e 274), de setembro e outubro ultimos, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de réis 1.800:000\$ para o emprestimo á Companhia Siderurgica Belgo Mineira. — O Tribunal foi de parecer que é legal a abertura do credito, com fundamento no n. 11 do art. 80 da lei de orçamento vigente.

Ns. 5.251 e 5.490, de outubro corrente, pagamentos de 200\$ e 17\$200 a diversos, de ajuda de custo e fornecimentos.

Officio n. 987, de setembro ultimo, da Superintendencia do Serviço de Sementes, pagamento de 2:324\$ a Manoel Monteiro e Fernandes Batalha, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De montepio civil a D. Celina Teixeira Cardoso, filha de Ataliba Teixeira Cardoso, 1ª official aposentado da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento da quantia de 42:4.08 a Bifano & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição do credito de 2:500\$ a diversas delegacias nos Estados, por conta da varla 7ª. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 136, do corrente, consultando sobre a manobra pela qual deve ser feita a comprovação de adeantamentos, si perante as delegações ou ao proprio Tribunal. — O Tribunal mandou que se respondesse declarando ao Ministerio da Guerra que o Tribunal se aguarde para tomar conhecimento do assumpto e sobre elle resolver quando lhe seja presente, mediante recurso, um caso concreto.

Aviso n. 1.500, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral de Intendencia da Guerra e H. A. Malerme, para aquisição de arreios no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.247 C, 3.285 C, 3.330 C e 3.374 C, de outubro corrente, pagamentos de 724\$200, 141:925\$430, 15:892\$800 e 25:707\$100 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.526, de outubro ultimo, pedindo que sejam concedidos adeantamentos não só aos chefes dos serviços de commissões e saneamentos de prophylaxia rural nos Estados, como também aos funcionarios por elles indicados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si o regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica ou as instrucções expedidas por occasião da organização das commissões de prophylaxia rural nos Estados determina ou não que os adeantamentos só podem ser feitos aos respectivos chefes.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.404, de setembro ultimo, distribuição do credito de 480\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido previamente empenhada.

Officio n. 57, do corrente mez, da delegação do Tribunal junto ao mesmo ministerio, consultando como deve agir em relação ás concurrencias administrativas e si as mesmas dispensam ou não a celebração de contracto. — O Tribunal resolveu que se responda nos termos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.222, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a menor pubere Aida Alves Moreira, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia do Correio de Dr. Frontin. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 1.154 e 1.263, do corrente, pagamentos de 500\$ e 188:068\$209 a diversos de gratificações e serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Registrou-se.

Officio do Ministerio da Fazenda numero 249, pedindo a restituição das caucões de 500\$, 1:000\$ e 774\$400 prestadas por Isard & Comp., para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição das caucões.

— Relatados pelo Sr. ministro Agendor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 5.483, de outubro corrente, pagamento de 98\$500, á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, proveniente de expedição de telegrammas no corrente anno.

Officio n. 3.257, de outubro corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 443\$500, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de passagens no corrente anno. — O tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Aviso n. 5.113, de setembro ultimo, pagamento de 25:000\$, ao Dr. Alberto Boerger, tecnico especialista, de ajuda de custo no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Representação do 1º escripturario, Segrismundo Soares Baptista, referente ás tabellas de gratificações aos delegados do Tribunal de Contas nos Estados. — O tribunal resolveu aprovar as tabellas.

Processo de concessão de montepio á D. Maria Rosa Fonseca e Souza, filha de Firmino da Fonseca e Souza, enfermeiro reformado do corpo de sub-officiaes da Armada. — Julgou-se illegal a concessão de montepio, por não indicar o titulo expedido o desconto da contribuição mensal a que é obrigada a habilitanda, nem a data do obito do contribuinte.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.272, de agosto ultimo, transmitindo o termo additivo ao contracto de Medeiros & Serpa, acompanhado dos documentos exigidos pelo tribunal, afim de ser effectivado o registro do referido contracto, recusado em decisões anteriores. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro ao contracto.

N. 1.187 C, de junho ultimo, pagamento de 126\$ a Fontes Garcia & Comp. de fornecimentos em abril ultimo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.467, de outubro corrente, pagamento de 183:383\$125 a Leitão Frmas & Comp., para fornecimento ao Deposito Naval, em virtude do contracto. — O tribunal ordenou o registro.

N. 4.465, de outubro corrente, transferência do credito de 2:700\$, distribuido á Delegacia Fiscal da Bahia, por conta da verba 7ª, para a Delegacia no Estado do Sergipe. — Recusou-se registro á transferência solicitada, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.149 e 1.157, de outubro corrente, pagamento de 42:097\$215 e 500\$ á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro e Antonio Pimentel Brandão e outros, funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, de serviços prestados e gratificações por substituição no corrente anno. — O tribunal ordenou o registro.

Tabella organizada pela Secretaria do Tribunal de Contas, referente ás gratificações a serem abonadas aos delegados

do mesmo tribunal nos seguintes Estados:

Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espirito Santo e Goyaz:

	Annuas
Aos chefes	3.600\$000
Aos membros	2:400\$000
Marrinhão e Matto Grosso:	
Aos chefes	4:500\$000
Aos membros	3:300\$000
Pará:	
Ao chefe	6:000\$000
Aos membros	4:800\$000
Amazonas:	
Ao chefe	14:400\$000
Aos membros	13:200\$000

O Tribunal resolveu aprovar a tabella.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.316, de outubro corrente, adeantamento de 1:500\$, a Mario Moreno de Alagão, escrevente e dactylographo da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, para despesas de prompto pagamento no ultimo trimestre do corrente anno.

Officio n. 340, de junho ultimo, da Junta de Corretores pagamento de 21\$, a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos a referida junta em junho ultimo. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 229, de outubro, da Caixa de Amortização, pagamento de 91\$475, a Carlos da Fonseca, servente interino, de gratificação em setembro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por contrariar o disposto no art. 135, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro deste anno.

Processos:

De distribuição do credito de 2:290\$, ouro, e 1\$800, papel, á Alfandega do Rio Grande do Sul, para pagamento de restituição de direitos aduaneiros a Christiano Felipe Fischer. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido por ter sido annullada a classificação de fls. 16 do processo.

De pagamento de 1:268\$, a Antonio Diogenes de Souza e outros, operarios da Estatística Commercial, de vencimentos em setembro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, apenas por constar da folha operario com diaria superior a 10\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.036 C, de junho ultimo, pagamento de 384\$, a Pimenta & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Officio n. 1.259, de agosto ultimo, do Serviço de Fiscalização do Leite, pagamento de 4:384\$, aos 12 credores discriminados na citada relação de fornecimentos feitos áquelle serviço em julho ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.212, de outubro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios em São Paulo e Sylvino Schlittler e outro para arrendamento de predios no referido Estado. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.081, de setembro findo, pagamento de 4:883\$ a Arthur Donato & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Therezopolis, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 1.034, de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Daniel Lopes das Neves, para fornecimento de dormentes, no corrente anno. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro ao contracto.

N. 1.000, de setembro proximo findo, pagamento de 11:000\$ á Companhia Nacional de Comunicações e Sem Fio, de fornecimentos em abril ultimo, á Repartição Geral dos Telegraphos. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Officio n. 2.969, de setembro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo do acto da delegação junto á referida repartição que negou registro ao pagamento de 11:337\$928 a J. Waidauer, encarregado da montagem de aparelhos telegraphicos, de diarias no corrente anno. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de se dar registro á despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 deste mez, para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 65 processos, assim discriminados, sendo:

Registros	41
Recusas	10
Adeantamentos	3
Diligencias	2
Concessões	3
Contractos	5
Credito	1

Total 65

ACTA N. 119, SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Jesuino Cardoso — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.637, 2.020, 2.959, 3.335, 3.828 e 5.356, de março, abril, maio, junho, julho e outubro do corrente anno, pagamento de 2:400, a Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, de gratificação por substituição nos mezes de janeiro a agosto do corrente anno.

N. 4.390, de agosto ultimo, pagamento por «deposito» da quantia de 4:823\$ a Charles Conreur e outros, de diarias nos mezes de maio a dezembro de 1922.

Officios ns. 1.909 e 1.910, do corrente, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 42\$ a 24\$900 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro e á S. Paulo Railway Company, de fornecimento de passagem no corrente anno.

Ministerio da Fazenda: Distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 23ª.

Ministerio da Guerra: Aviso n. 146, de outubro corrente, distribuição do credito de 800:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 8ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.090-C, de 5 de abril ultimo, remettendo cópia do decreto n. 4.634, de 31 de janeiro do corrente anno, que abre o credito especial de 274\$400, destinado a regularizar a escripturação no Thesouro Nacional no que concerne á aquisição de uma cambial para pagamento a Henrique Cavalleiro. — Ordenou-se o registro do credito especial de que se trata.

N. 1.297, de agosto ultimo, pagamento de 1:739\$370 a diversos, de fornecimento no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.196 e 1.297, do corrente mez, pagamentos de 400\$ e 3:100\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leopoldo Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

Ns. 2.621, 1.843 e 1.917, de agosto ultimo e do corrente mez, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 277\$561, 299\$100 e 52\$700 a diversos, de fornecimentos o passagens no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.110, de 17 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado com o Dr. Mario Moura Brasil do Amaral, para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 275, de 20 do corrente, remettendo cópia do decreto n. 16.179, de 18 do corrente, que autoriza o Ministerio da Fazenda a emitir apolices da divida publica interna da União até a importancia de 800:000\$, para pagamento da impressão do quadragésimo setimo volume da *Revista do Supremo Tribunal Federal*. — Registrou-se, uma vez que houve consulta prévia por parte do Ministerio da Justiça e o facto de ter sido o credito aberto ao Ministerio da Fazenda se explica, não só porque o credito se destina, em parte, a liquidar despesa de exercicios anteriores, como porque só a este ultimo ministerio, o da Fazenda, seria lícito dar cumprimento á obrigação contractual da letra a da clausula 28ª do contracto celebrado a 28 de setembro de 1922, entre o Supremo Tribunal e a Sociedade Anonyma *Revista do Supremo Tribunal*, fazendo a operação de credito a que se refere a mesma clausula. E, para esse fim, foi que se abriu o credito em importancia superior á da consulta anterior do Ministerio da Justiça.

Processos de pagamento de 64\$400 e 1:265\$889 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Officio do Ministerio da Fazenda numero 263, de outubro corrente, pedindo a restituição da caução da importancia de 34:500\$ prestada pela Empresa Constructora Rio Grande do Sul, para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 145, do corrente, distribuição do credito de 24:249\$200 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 10ª. — Registrou-se feita a annullação necessaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.228, de agosto ultimo, pagamento de 13:544\$900 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 797, 1.173, 1.175, 1.237 e 1.282, de agosto e do corrente mez, pagamento de 152:332\$555, 251\$700, réis 1:599\$, 2:333\$600 e 13:300\$ a diversos, de medição provisoria e fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.317 e 5.432, do corrente, pagamentos de 776\$173 e 200\$ a diversos, de differença de vencimentos e indemnização. — Registrou-se.

Officio n. 466, de agosto ultimo, da Junta de Correctores, conta no total de 1:589\$400 de J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constituir ordem de pagamento o officio de que se trata.

Aviso n. 4.498, de agosto ultimo, pagamento de 5:840\$ a Pacheco Moreira, de fornecimentos de carvão no corrente anno, a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores do Serviço de Povoamento. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:172\$ a F. Andrade Veiga & Comp. e 1:931\$ a Antenor Augusto Corrêa e outros, de fornecimentos e serviços prestados.

De divida de exercicios findos, da quantia de 9\$ a José Francisco da Silva, de gratificação adicional em 1911.

De distribuição dos creditos de réis 2:400\$ e 1:201\$191 ao Thesouro Nacional e Delegacia Fiscal de Santa Catharina, respectivamente, por conta das verbas 7ª e 29ª.

Ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Pagamento de 43:803\$750 a M. Almeida & Comp., de fornecimentos feito á Alfandega da Capital no corrente anno.

— Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.326-C e 1.315 do corrente, pagamentos de 65:225\$070 e 4:010\$270 a Leopoldo da Cunha Filho e J. G. Pereira & Comp., e outros de trabalhos executados e fornecimentos no corrente anno no edificio do Fóro. — Registrou-se.

Ns. 682 e 1.459, de maio e outubro do corrente anno, pagamento de réis 59:700\$120 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo a prova de que os fornecimentos referentes ás facturas 31 e 33 só poderiam ser feitos pelas firmas que as assignarem.

N. 3.122-C, de setembro ultimo, pagamento de 495\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por

não haver prova de que o material, cujo fornecimento se funda no art. 246, letra b, do regulamento do Codigo de Contabilidade, só poderia ser adquirido nas casas que o realizaram.

N. 3.153-C, do corrente mez, pagamento de 6:465\$370 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Corpo Instructivo declare quaes as despesas decorrentes de contracto e as que se firmam no art. 246, letra b, do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.294, de 19 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 13.666:781\$924, destinado á execução de providencias urgentes afim de garantir o transporte integral e opportuno das safras deste anno, nas linhas da Great Western Co. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Ns. 1.174, 1.179, 1.187, 1.296, de outubro corrente, pagamentos de réis 2:461\$100, 1:527\$, 240\$430 e 111\$ a diversos, de gratificações, serviços prestados e fornecimentos no corrente anno.

Ns. 452 e 986, de junho e setembro ultimo, distribuição do credito de réis 81:270\$ á diversas delegacias fiscaes nos Estados e a Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 2ª.

A Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 953, de setembro ultimo, pagamento de 4:157\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, visto verificar-se que as segundas vias do respectivo empenho foram devolvidas ao ministerio por terem sido remetidas fóra do prazo legal.

N. 1.210, de outubro ultimo, pagamento de 24\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.288 e 5.420, de outubro corrente, pagamento de 466\$300 e 45\$390 a Henrique Braga & Comp. e Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 5.190, de setembro ultimo, pagamento de 426\$656 ao Dr. Annibal Côrtes, superintendente do Serviço de Exporção e Beneficiamento de Cereaes, de diarias em julho ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe quantas diarias já foram abonadas ao funcionario de que trata o aviso no correr desse exercicio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 887\$238 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 29ª.

De pagamento de 1:000\$ á Usina Queiroz Junior Limited, de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno; 243\$550 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.542, 1.473, 3.402 C, de outubro corrente, pagamento de 100\$, 180 e

36:000\$, respectivamente, a Carlos Serafim de Souza, Alvaro Dutra da Silva, funcionarios do Hospital de S. Sebastião, e a Sociedade de Concertos Symphonics, de gratificação por substituição em agosto e setembro ultimos e auxilio no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 65, de outubro corrente, adiantamento de 2:200\$ a Braz José de Oliveira, porteiro do ministerio, para despesas de prompto pagamento no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.265, 1.170, 1.279 e 1.285, de outubro corrente, pagamento de 2:100\$, 300\$, 25:000\$ e 144\$200, respectivamente, a Manoel Requena, Paschal, Vicente e Domingos Carelli, Alberto Gomes e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de fornecimentos aluguel de predio, adiantamento para despesas no 4º trimestre do corrente anno e serviço executado.

Officio n. 1.172, de outubro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 2:581\$730 a Heraclito & Comp., de fornecimentos nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos, distribuições de creditos e adiantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Agendor de Roure:

Ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.435 e 5.243, de outubro corrente, pagamento de 165\$ e 12:972\$100 a J. G. Pereira & Comp. e Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, de fornecimentos e transportes no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 3.538, de julho ultimo, adiantamento de 10:000\$ ao auxiliar tecnico do Serviço Geral de Industria Pastoral, Leopoldo Cesar de Miranda Lima, para despesas de prompto pagamento no corrente anno. — Negou-se registro ao adiantamento, porque, pedido em junho, só se podia referir a periodo trimestral já decorrido.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Delminda Maria do Amaral e outras, viuva e filhas de Francisco Braga do Amaral, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 300\$ a Osorio Porto, porteiro da Inspectoria Federal dos Bancos, para despesas de prompto pagamento de outubro a dezembro do corrente anno; e 8:265\$200 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Nacional no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Officio n. 10, da Delegacia Fiscal no Paraná, de outubro corrente, remetendo cópia do accordo firmado entre a mesma delegacia e Alexandre Shleinn & Comp., para arrecadação do imposto de energia electrica no referido Estado. — Recusou-se registro ao accordo, pelos motivos a que se referem os pareceres. — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.554 e 3.297 C, de outubro corrente, pagamento de 1:250\$ e réis 39:235\$550 a Antonio Gonçalves Diniz e outros, de aluguel de predio e fornecimento no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 4.399, 4.384 e 4.456, de outubro corrente, pagamento de 3:067\$,

3:078\$700 e 1:994\$300 á Imprensa Naval, de fornecimentos ao ministerio no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 48, de agosto ultimo, ordinando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro ao credito de réis 12:000\$ para pagamento de serviços prestados por Victor Vianna e Octavio do Nascimento Brito. — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, porque, tratando-se de gratificações a serem pagas pela verba material, não é caso de distribuição ao Thesouro e sim da ordem de pagamento acompanhada de folhas avulsas sujeitas ao registro prévio do mesmo Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 817, 1.266, 1.269 e 1.273, de agosto e outubro ultimos, pagamento de 177:551\$124, em apolices, 71:552\$224, 1:00\$ e 11:895\$, respectivamente, á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão Antonio Lopes do Amaral, Menez & Comp. e João Camuyrano & Comp. e outros, de trabalhos executados na Estrada de Ferro de S. Luiz a Thezouro e Montes Claros, e fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas e Estrada de Ferro Thezopolis, no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.173, 5.105 e 5.410, de agosto, setembro ultimos e outubro corrente, pagamento de 405\$, 5:677\$418 e 450\$ a Luiz Flores de Moraes Rego e outros, de diarias, vencimentos e gratificação por serviços prestados fóra da sede no corrente anno.

Offícios:

Ns. 611 e 1.908, de outubro corrente, respectivamente, do Instituto de Quimica e Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 950\$ e 1:306\$500 a Maria Pia de Nazareth Campos e Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de fornecimentos e transportes no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 516\$532 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª.

De 166\$665 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 5ª. O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Officio n. 825, da delegação no Estado de Santa Catharina, encaminhando o recurso da Empresa Nacional de Navegação Hoepcke, interposto do acto da mesma delegação que negou registro ao pagamento de 84\$ de passagens fornecidas ao Serviço de Industria Pastoral no referido Estado. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.531, 3.050 C e 3.348 C, de outubro corrente, pagamento de 10:760\$, 233\$333 e 146:341\$130 á Maternidade das Laranjeiras e outros, de fornecimentos e gratificação por substituição no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.425, de outubro corrente, distribuição do credito de 12:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 9ª feita a devida annullação na Contabilidade da Marinha. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

N. 454, de outubro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com Teixeira & Nunes, para execução de obras em uma barca de agua. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.118, 1.178, 1.183 e 1.264, de setembro ultimo e outubro corrente, pagamento de 3:947\$400, 1:554\$, 6\$600 e 151:156\$177, respectivamente, a A. Ramos & Comp., Evandro Ribeiro e outros, de fornecimentos, diarias e serviços prestados no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.111, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado com o Dr. Paul Mangé, para servir como veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

Ns. 4.648 e 4.846, de agosto e setembro ultimos, adiantamentos de 2:970\$ e 1:000\$, respectivamente, a José Eustorgio de Oliveira e Silva e João de Macedo Ribeiro, escripturario e porteiro, para despesas de prompto pagamento durante o trimestre do corrente anno.

Ns. 5.250 e 5.364, de outubro corrente, pagamento de 390\$ e 72\$ a Manoel Soares de Andrade e outros, de salarios e diarias no corrente anno.

Offícios:

Ns. 1.932, 3.271 e 3.088, de outubro corrente, respectivamente, do Serviço de Industria Pastoral e Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 27:388\$500, 3:063\$210 e 70\$734, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Societé Anonyme du Gaz, de transportes, fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

Ns. 1.857, 2.741, 2.883 e 4.235, de abril, maio e agosto ultimos, pagamento de 9:840\$ a Lucilio Silva e outros, de diarias, no corrente anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 9:481\$ á The Ault Wiborg & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, no corrente anno; 2:292\$350 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Caixa de Amortização em junho ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De 2:470\$ á The Ault Wiborg & Comp., de fornecimentos á Alfandega desta Capital, em agosto ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.405 e 1.490, de outubro corrente, adiantamento de 225\$ e 225\$, respectivamente, aos Drs. Candido Barroso do Amaral e Alfredo Leal de Sá Pereira, delegados de hygiene, para despesas de prompto pagamento no 4º trimestre do corrente anno.

Ns. 1.347, 3.042 C e 3.097 C, de setembro ultimo, pagamento de 2:676\$260, 825\$806 e 301\$074, a Fonseca Almeida & Comp. e outros, de fornecimento e differença de vencimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

N. 3.324 C, de outubro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com Magalhães Travassos & Comp., para

Obras na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.380, de outubro corrente, pagamento de 3:751\$750 a Firmannes Matmo & Comp., de fornecimentos á Inspectoria de Saude Naval no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.482, de outubro corrente, pagamento de 500\$ a Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, de aluguel de prédio em agosto ultimo.

Officio n. 1.321, da Contabilidade, de outubro corrente, pagamento de réis 2:345\$750 a Heracito & Comp., de fornecimentos da Repartição de Águas e Obras Publicas, em setembro ultimo.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Aviso n. 4.623, de julho ultimo, restituição da caução de 1:069\$890 a Fontes Garcia & Comp., depositada para garantia de contracto. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si já foi executado o contracto.

N. 4.453, de 3 do corrente, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que negou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Sociedade Anonyma Marvin, para fornecimento de madeiras e materias de encanamento, no corrente anno. — O Tribunal resolveu, antes de sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto feito com a Sociedade Anonyma Marvin, não ter sido publicado, como não veio junto ao presente aviso o documento do registro da hypotheca, (art. 80 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1911).

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supra citada sessão foram julgado 122 processos assim discriminados:

Com despacho de registro	404
Recusa de registro	2
Contractos	2
Diligencias	3
Credito	4
Adiantamentos	5
Concessão de montepio	4
Contractos	2

Total

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

11 de novembro de 1923

Officios:

Sr. presidente da Camara dos Srs. Senadores:

N. 3.810-B — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo que está anexo o officio n. 85, de 1 de abril de anno proximo passado, da Directoria Geral das Colonias de Alienados na Ilha do Governador da Assistencia a Alienados, referente ao pagamento, aos 14 dias encarregados da se vicia da la-onra em l'caré-pagá Oswald Belfort Arantes e outros, de uma folha de diarias extraordinarias, no mez de março do anno proximo findo, na importância de 1.535\$948 á conta da verba 25ª — Assistencia a Alienados, Colonia de Alienados consignação — Material Geral e sub-consignação — «Prontuario extraordinarias e gratificações extraordinarias a diarias, etc.», pagamento esse efectuado no

anno proximo passado, de conformidade com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do mesmo anno, — resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, sob protesto, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de aquelle anno, por não existir saldo sufficiente na referida sub-consignação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Idêntico ao presidente do Senado com o n. 3.811-B.

N. 3.813-B — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo referente ao pagamento a Oscar Vieira & Comp. da importância de 850\$, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, á conta da verba 11ª — Material — Instrumentos, modelos,apparehos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o anno de 1922, pagamento esse effectuado no anno passado, de conformidade com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de esse anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro da despesa de accordo com o art. 163 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, sob protesto, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por não estar acompanhada da respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Idêntico ao Presidente do Senado com o n. 3.814-B.

N. 3.816-B — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os processos referentes aos pagamentos, na importância total de 5:185\$00, de alugueis de prenos na quilla de 4:05\$000, e proveito de reparação da Policia da Capital Federal, no mez de janeiro de 1922, á conta da verba 15ª — Material da Policia — Alugueis de casas para delegacias — do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios luteiros para o anno proximo findo, sendo 850\$00 a Companhia da Tarefa de Viação Fluminense, 430\$00 a Arlides Galvão Bueno, Manoel Francisco Coelho da Fonseca e outros, 400\$00 a B. Oliveira Queiroz, 45\$00 a J. Pacheco da Rocha, 8\$00 a Companhia Progresso Industrial do Brasil, 112\$500 a Alva e Augusto de Carvalho, 30\$00 a Antonio Carneiro da Silva, 300\$00 a D. C. Luiz de Vargas Dantas, 00\$00 a Prod. e Ensic. Simon, 60\$00 a J. J. Dias de Carvalho Souza Neve e 700\$00 a Typo no Amoroso Cost e Manoel Amaro Costa, e de a lhos de cópias em proveito do Insit. Nacional de Musi em fevereiro, á conta da verba 25ª, consignação — Material, sub-consignação — Compra de instrumentos, etc., na quantidade de 77\$000 a Arthur T. rri, pagamentos esses effectuados no referido anno, de conformidade com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de esse anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro da despesa, de accordo com o artigo 163 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, sob protesto, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno citado, visto não estarem acompanhados das respectivas ordens de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Idêntico ao Presidente do Senado com o n. 3.817-B.

N. 3.819-B — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo a que

está anexo o officio n. 242 de 15 de abril do anno proximo passado, da Directoria Geral do Hospital Nacional, da Assistencia a Alienados, referente ao pagamento, aos 26 dias do dito hospital, a naldo Moreira dos Santos e outros, de uma folha de gratificações extraordinarias, no mez de março de 1922, na importância de 2.741\$400, á conta da verba 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Material Geral — Para pagamento de diarias e gratificações extraordinarias, do orçamento do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1922, pagamento esse effectuado no referido anno, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro da despesa de accordo com o art. 163 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, sob protesto, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno citado, visto não existir saldo sufficiente na mencionada verba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Idêntico ao presidente do Senado com o n. 3.820-B.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.809-B — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo, que ora devolve a V. Ex., a que está anexo o officio n. 85, de 1 de abril do anno passado, da Directoria Geral das Colonias de Alienados na Ilha do Governador, da Assistencia a Alienados, referente ao pagamento aos quatorze diistas encarregados aos serviços de lavoura em Jacarégná, Oswaldo Belfort Arantes, e outros, de uma folha de diarias extraordinarias, no mez de março do anno proximo findo, na importância de 1:535\$948, á conta da verba 25ª — Assistencia a Alienados — Colonias de Alienados, consignação — Material geral e sub-consignação — Para diarias extraordinarias e gratificações extraordinarias a diistas, etc., pagamento esse effectuado no anno proximo passado, de conformidade com o decreto n. 15.41, de 30 de janeiro do mesmo anno, — resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, sob protesto, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de aquelle anno, por não existir saldo sufficiente na sub-consignação referida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.812-B — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo que ora devolve a V. Ex., referente ao pagamento a Oscar Vieira & Comp. da importância de 850\$, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, á conta da verba 11ª — Material — Instrumentos, modelos,apparehos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1922, pagamento esse effectuado no anno proximo passado, de conformidade com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de esse anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, sob protesto, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de esse anno, visto não estar acompanhada da respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.815-B — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este

Tribunal, tendo presentes os documentos que ora devo a V. Ex., referentes aos pagamentos na importância total de R\$185\$, proveniente de aluguéis de prédios, na quantia de R\$403\$ em proveito de repartições da Polícia da Capital Federal, no mez de Janeiro de 1922, á conta de verba «15—Material da Polícia—Aluguéis de casas para Delegacias», do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o anno proximo findo, sendo R\$80\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 430\$ á Aristides Gilão Bueno, Mar o Pereira Coelho da Fonseca e outro, 400\$ á B. Oliveira Queiroz 400\$ á J. Pacneco da Rocha, 80\$ á Companhia Progresso Industrial do Brasil, 142\$ á Alvaro Augusto de Carvalho, 300\$ á Antonio Carneiro da Silva 300\$ ao Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, 200\$ á Fred Ernesto Simon, 600\$ á Judith Das de Carvalho Souza Neves e 700\$ á Cypriano Amoroso Costa e Manoel Amoroso Costa, e de trabalhos de copias em proveito do Instituto Nacional de Musica em fevereiro, á conta da verba «25—consignação «Material», sub-consignação «Compra de Instrumentos, etc.», na quantia de R\$77\$ á Arthur Torrini, pagamentos esses effectuados no referido anno, de conformidade com o decreto numero 15.341, de 10 de Janeiro desse anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno citado, visto não estar acompanhada das respectivas ordens de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.818 B3—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, a que está anexo o officio n. 242, de 15 de abril do anno proximo passado, da directoria geral do Hospital Nacional, da Assistencia a Alienados, referente ao pagamento, aos 35 diaristas do dito hospital, Arnaldo Morcia dos Santos e outros, de uma folha de gratificações extraordinarias, do mez de março de 1922, na importância de R\$2.741\$400, á conta da verba 2ª «Assistencia a Alienados—Hospital Nacional—Material Geral—Pa a pagamento de diárias e gratificações extraordinarias», do orçamento do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1922, pagamento esse effectuado no referido anno, de accordo com o decreto n. 15.541, de 30 de Janeiro de 1922 resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro do anno citado, visto não existir saldo sufficiente na mencionada verba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 9

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.271—Levo ao conhecimento de V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por «Depositos» de 1922, á Souza Baptista & Comp., da importância de R\$25.000\$, proveniente de obras que fizeram no dito anno em dependências do edificio do Thesouro Nacional,—resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar o registro da despesa, por não constar a prova da urgência de que trata o art. 170, do lei n. 5.454, de 6 de Janeiro de 1918,

nem a autorização do funcionario competente para a execução do serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 4.73—Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Deve as despesas» de «Material» da verba «7» do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio seja paga como adeantamento, pelo Theouro Nacional, a portador deste tribunal Antonio Lopes Junior a quantia de R\$750\$, previamente empenhada, para attender a despesas minhas e de prompto pagamento do mesmo tribunal no corrente mez, já tendo sido julgado comprovado, em sessão de 7 do fluente, o adeantamento anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 4.273—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante anulação no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior», da verba 7ª, do vigente orçamento desse ministerio, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, o credito de R\$2.216\$166, destinado a attender no corrente anno e a partir de 26 de setembro, ao pagamento da gratificação aos funcionarios nomeados para a delegação do Tribunal naquelle Estado, sendo a um chefe na razão de R\$3.600\$ annuaes e dous membros na de R\$2.400\$, de conformidade com a resolução do Tribunal, em sessão de 24 do citado mez de outubro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 4.274—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante anulação no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior», da verba 7ª, do vigente orçamento desse ministerio, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o credito de R\$9.980\$44, destinado a attender, no corrente anno e a partir de 3 de outubro ao pagamento da gratificação aos funcionarios nomeados para a delegação do Tribunal naquelle Estado, sendo a um chefe na razão de R\$14.000\$ annuaes e dous membros na de R\$13.200\$, de conformidade com a resolução do Tribunal, em sessão de 24 do citado mez de outubro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 4.277—Assumpto: Registro do contracto feito com Boanerges Paiva de Mendonça:

Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.019, de 12 de setembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado, a 27 de julho proximo findo, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Norte, com Boanerges Paiva de Mendonça, para servir como enfermeiro naval e um retalho do *Diario Official*, de 4 daquelle mez, em que o mesmo vem publicado resolveu, em sessão de 24 de setembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 4.278—Assumpto: Solicitando o numero do officio que encaminhou um processo de concurrencia:

Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 4.340, de 4 de outubro ultimo, referente ao pagamento, a Francisco Paim de Queiroz, da importância de R\$3.900\$, proveniente de fornecimento de 6.500 caixas de ampolas de «Iodine», de

Bauer & Black á Inspectoria de Saude Naval, em setembro proximo findo, rogo-vos, de accordo com o despacho pr ferido em sessão de 10 de outubro cit do, providenciar no sentido de ser informado o mesmo tribunal qual o numero do officio que encaminhou o processo da concurrencia realizada para o referido fornecimento.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 4.271—Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 155, de 31 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.186, de 27 desse mez, abrindo a esse ministerio o credito especial de R\$2.327\$68 para pagamento de soldo vitalicio a officiaes, inferiores e praças, voluntari s da patria, resolveu, em sessão hoje realzada, ordenar o registro do referido credito.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.279—Levo ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 290, de 9 de maio e 798 de 17 de agosto ultimos, referentes á distribuição de credito de R\$11.984.000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, para ficar á disposição do chefe do 2º Distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, sendo a despesa classificada na verba 7ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria, para occorrer ao pagamento das despesas com «Perfuração e aparelhamento de Poços» no Estado do Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de 15 de outubro proximo findo, converter em diligencia o julgamento, para que seja o mesmo tribunal informado de qual seja, na escriptura daquelle delegação, o saldo existente nas distribuições anteriores feitas á conta da verba 7ª com a discriminação pelas respectivas consignações e qual a parte não empenhada em compromissos de despesa a se realizar pelas mesmas dotações e tambem para que esse ministerio esclareça a natureza dos transpos tes que motivam a discriminação feita no aviso n. 290, mencionado, de forma a se conhecer si se trata de despesa do Pessoal ou Material.

Reitero a V. Ex. os seus protestos de alta estima e consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.272—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 5.193, de 28 de setembro ultimo, solicitando o registro da despesa com o pagamento de R\$5.053\$700 a The Texas Co Ltd. e outros, proveniente de fornecimentos feitos, este anno, em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pernambuco, de accordo com a concurrencia administrativa, resolveu, em sessão de 10 de outubro, negar registro á despesa em vista da falta de prova da concurrencia havida.

N. 4.275—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 4.246, 4.495 e 5.136, de 7 e 21 de agosto e 26 de setembro ultimos, solicitando providencias para que sejam pagas as inclusas folhas de diarias, nos toaes de R\$91\$, 560\$ a 620\$, referentes ao mez de maio, a primeira, ao meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia Eudoro Lincoln Berinck e aos mezes de maio e julho as duas ultimas, ao observador da Estação Climatologica de Palma, no Estado de Goyaz, Custodio Mendes Garcia, por serviços prestados fóra das sedes das respectivas repartições, resolveu, em sessão de 15 de outubro proximo findo, recusar o registro da despesa com taes pagamentos por

contrariar a mesma o dispositivo do art. 136 da vigente Lei do Despesa.

N. 4.276—Comunicavos para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso de seu ministério n. 5.113, de 24 de setembro do proximo findo, referente ao pagamento, ao técnico, especialista Dr. Alberto Boerger, comissionado para examinar e dar parecer sobre as condições agrologicas e climatericas para a cultura do trigo nos Estados do Sul do Brasil, estudar a alocação a tual e as condições técnicas das estações experimentaes de trigo, escolher local apropriado para a instalação da estação experimental de trigo, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, da importância de 25:000\$ a título de ajuda de custo, resolveu, em sessão de 24 de outubro ultimo, recusar registro a despeza por impropriedade e da sua classificação á conta da verba «16º, titulo VII, co signação «1º—Para fundação etc.», do vigente orçamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Da 31 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 4.204—Comunicavos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão de 13 de junho ultimo, proferido no processo de tomada de contas de Francisco Antonio Corêa, ex-agente do Correo de Lagem, nesse Estado, referente ao periodo de 15 de outubro de 1912 a 31 de janeiro de 1917, resolveu, mandar expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa na fiança na importancia de 360\$, prestada para garantia de sua responsabilidade, e representada pela cédula da Caixa Econômica n. 1.70, de sua propriedade, caucionada nessa delegacia.

Dia 9 de novembro de 1923

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 4.274—Comunicavos para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.353, de 25 de setembro proximo findo, com o exemplares do *Diario Official* de 15 e 18 desse mez, em que se ach publicado, com as devidas rectificações o contracto celebrado, a seis do referido mez, entre a Fabrica de Polvora da Estrela e as firmas Maniz de Aragão & Comp. e Berti e Maia & Comp., para fornecimento de diversos artigos, e o processo que incluiu vos devolveu, relativo á concorrência publica realizada, resolveu, em sessão de 25 de setembro citado, ordenar o registro do aludido contracto.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 4.280—Comunicavos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão de 13 de junho ultimo, proferido no processo de tomada de contas de Delino Leite de Oliveira, ex-agente do correio de Mossoró, nesse Estado, referentes ao periodo de 1 de abril de 1914 a 31 de março de 1917, resolveu mandar expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa na fiança, na importancia de 1:440\$, representada pela cédula da Caixa Econômica n. 2.59, de sua propriedade, caucionada nessa delegacia.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.282—Transmittir-vos a inclusa copia do decreto n. 16.186, de 27 de outubro do proximo findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 253:277\$ 68, para pagamento do soldo vitalicio a officiaes, inferiores e praças, voluntarios da Patria, comunicavos que este Tribunal, resolveu, por despacho proferido em sessão de hoje no aviso n. 1.15, de 31 de

outubro citado, do dito ministerio, ordenar o registro do referido credito especial.

—Sr. chefe de delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 4.287—Comunicavos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 5, de 1 de outubro proximo findo, consultando, á vista da comunicação constante do officio do mesmo Tribunal, n. 3.743, de 21 de setembro ultimo, ao ministro da Marinha e para poder proceder em relação aos casos aprezentados a exame des a delegação, si as concurrencias administrativas podem ter lugar para fornecimentos custeados por credito superior a 5:000\$, e si taes concurrencias dispensam ou não a celebração do contracto, resolveu, em sessão de 24 de outubro citado que a concurrencia administrativa é admissivel: a) para quaesquer fornecimentos menores de 5:000\$; b) para fornecimentos, embora maiores de 5:000\$, quando os casos das letras a e b do § 2º, do art. 738, do Regulamento doCodigo de Contabilidade; que não estão sujeitos á celebração de contractos os fornecimentos decorrentes de concurrencias administrativas, as quaes devem ser feitas de accordo com as prescripções dos arts. ns. 757 e 758, tendo-os em vista os de ns. 759 a 762, todos do citado regulamento; que cabe ás delegações apreciar essas concurrencias em face dos respectivos documentos ou cópias authenticas, com ecer da idoneidade dos proponentes, dos preços offerecidos e dos acceptos, e arquivar a relação dos negciantes, artigos e preços estabelecidos para a verificação das contas nas ordens de pagamento.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

99ª SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Edmundo Lima, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mithelli e Viveiros de Castro, com causa justificada e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio tribunal o requerimento em que D. Guilhermina Maciel Ferreira e outros pedem preferencia para o julgamento da apelação civil n. 4.673, sendo o mesmo deferido, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lima e Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.777—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pae e te Belmiro Figueiro—Foi negada a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.730—S. Paulo—Relator o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, a Sociedade Mutuo Socorro da Colônia de Poignano á Barri; recorrido, o Tribunal de

Justiça.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.743—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pae e te, Sebastião Ribeiro dos Santos.—Convertuse o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 9.746—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Guilherme Ferreira; recorrido o Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.731—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, José Fernandes de Jesus; recorrido, o Juiz Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Conflictos de jurisdição

N. 597—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos, suscitante, o promotor publico da comarca de Florianópolis, no Estado de Santa Catharina; suscitados, o Juiz Federal de Santa Catharina e o de Direito da 2ª Vara da comarca de Florianópolis.—Julgou-se não ser caso de conflicto, unanimemente.

Deu parecer oral o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Aggravo de petição

N. 3.679—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, Brasil Indicar; a gravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravo de instrumento

N. 3.683—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, David Antonio da Silva Arceiro; aggravado, José Canino da Silva Murray.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 1.680—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, F. Bezerra & Comp.; recorridos, M. Machado & Comp.—Preliminarmente entendeu-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

N. 1.685—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, D. Eliza de Albuquerque Britto e seus filhos, viuã e herdeiros de Joaquim Augusto Sampaio Britto; recorridos, João de Mesquita Martins e sua mther.—Entendeu-se preliminarmente ser caso de recurso extraordinario, mandando-se proseguir a revisão do feito, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Leonil Ramos.

Apellações civis

N. 3.558—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Arthur Ribeiro; appellante, o Juiz Federal; appellado, Filia Massa de Oliveira.—Negou-se provimento á apellação, contra o voto do Sr. ministro Arthur Ribeiro que lhe dava provimento em parte.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.733—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; appellante, M. J. Gonçalves, liquidada a massa falida de Kionant Greed; appellado, o Banco Illeña Transatlantico.—Negou-se provimento á apellação, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavallanti.

Encerrou-se a sessão às 6 horas. — O subsecretário, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Aggravo de petição

N. 3.643 — F. S. I. P. Santo — Aggravante, João Garcia; agravada, a Sociedade Anonima Serviços Reunidos de Victoria.

Recursos extraordinários

N. 1.557 — Districto Federal — Recorrente, Josefa Maria da Conceição, recorridos, José da Silva Braga e outros.

Apelação civil

N. 4.777 — Paraná — Appellante, o Juiz Federal; appellada, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.

Audiência em 10 de novembro de 1928
JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes accordões:

Recurso extra ordinario

N. 1.207 — S. Paulo — Recorrente, José Benedito Corrêa de Almeida; recorrida, a Camara Municipal de S. Paulo.

N. 1.41 — Sergipe — Recorrente, a Fazenda do Est. do Sr. Sergipe; recorrido, Antonio Baptista Bitencourt.

N. 1.51 — Districto Federal — Recorrente, D. Paulina Alice Pimenta da Cunha; recorridos, Paulo da Cunha e Silva e outros.

N. 1.81 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Companhia Auxiliadora de Caminhos de Ferro do Brasil; recorrida, a Companhia de Seguros Mannheim.

N. 1.336 — S. Paulo — A Providencia Caixa Paulista de Fôrças Vitalicias; recorrido, José Porto Sobrinho.

N. 1.704 — Rio de Janeiro — Recorrente, Ernesto Julio Rodrigues; recorrido, Francisco Xavier da Silva Lima, liquidatarios da fallencia de Ferreira & Barros.

Apellações civis

N. 3.709 — Pernambuco — Appellante, o Juiz Federal; appellado, Raulo Abe-nante.

N. 3.515 — Amazonas — Appellantes, Armando de Barros e sua mulher; appellada, a União Federal.

Aggrvos de petição

N. 3.444 — Districto Federal — Aggravante, Julia Genil de Magalhães Quintanilha Pires; aggravados, Maria Candida e seu marido.

N. 3.603 — Rio de Janeiro — Aggravantes, João Assis Lopes Martins e sua mulher; aggravado, Martiniano Xavier da Cunha.

N. 3.642 — S. Paulo — Aggravante, Antonio de Camillis; aggravado, José Gonçalves.

N. 3.656 — Districto Federal — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, Manoel Gouvêa Junior.

N. 3.663 — Districto Federal — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, João Mendes Borba.

N. 3.66 — Districto Federal — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, Joaquim de Souza Mendes.

N. 3.671 — Districto Federal — Aggravantes, Sabino Ribeiro & Com.; aggravados, a Companhia Fugusi e outros.

REQUERIMENTOS

Compareceu o advogado Dr. João Lago por parte de Paulino Pedreira, n.º 47 e disse que esando findo o prazo que foi assignado ao aggravo Dr. Alvaro Ribeiro dos Santos para a offerecer embargos ao accordão que deu provimento ao referido aggravo, requeria que, sendo apregado, fizesse lugar ao prazo e o lanç. ent foi te to como os autos remetidos à 1ª instância para os fins de direito. Apregado não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente o advogado Dr. Otávio de Amorim Carrão por parte de D. Custodia da Cunha Azevedo e seu marido Bento Vieira, nos autos do conficto de jurisdição n.º 619 e assignou sob p.ºção a Ab.º Paulo da Silva Fernandes o caso da lei para imputar os embargos effectados ao venerando accordão proferido nos autos em questão, visto o mesmo não ter afigurado consiluido perante o Supremo Tribunal federal. Apregado não compareceu, sendo de erido.

O subsecretário, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1928

Presidência do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira. — Secretario, o Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores: Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas - Corpus

N. 4.890 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães. Pacientes, Antonio Ferreira de Souza e João da Silveira Jorge. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.891 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello, Paciente, Antonio Alves Braga. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.892 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães. Paciente, José Ramalho e Araújo Lopes. — Não se o heceu do peido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.893 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello. Paciente, Lourival Affonso de Jesus. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.894 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Alceu Mario de Sá Freire, em favor do paciente Ludgero Costa. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, com apresentação do paciente unanimemente.

N. 4.895 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante e paciente, Americo Ribeiro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 6.147 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, João Paulino Teixeira; appellada, Hassan Sallim. — Julgamento secreto.

N. 6.360 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Nicodero dos Augusto de Souza; appellada, a Justiça. — De-se provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 6.339 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Alexandre

Corêa; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 6.384 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio Publico; appellado, João Pinto da Fonseca (menor). — Julgamento secreto.

N. 6.393 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Manceo Parada; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.435 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante Franklin Pinto Guimarães; appellada, a Justiça. — Não se conheceu da appellação, unanimemente.

N. 6.481 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel Carlos da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 940 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

Ns. 6.424, 6.453, 6.405 e 6.547 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 5.127 — Ao Sr. desembargador Machado Junior.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 6.568, 6.573, 6.578, 6.582 e 6.515.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 6.476, 6.446, 6.448, 6.470, 6.491, 6.497, 6.549, 6.555, 6.527, 6.463, 6.465, 6.467, 6.469, 6.478, 6.530, 6.559, 6.563, 6.578 e 6.590.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 6.328, 6.493, 6.558, 6.190, 6.321, 6.326, 6.355, 6.365, 6.369, 6.376, 6.394, 6.449, 6.488.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes ns. 6.111 — Appellante, Guilherme Toja Martinez; appellada, a Justiça; 6.388 — Appellante, Mario Martins da Silva; appellada, a Justiça; 6.446 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, R. Broca; 6.448 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Bernardino do Amaral; 6.463 — Appellante, Narciso Col Fraic; appellada, a Justiça; 6.465 — Appellante, Antonio Baptista Chaves; appellada, a Justiça; 6.467 — Appellante, Heraclides de Brito; appellada, a Justiça; 6.469 — Appellante, José Capelli (menor); appellada, a Justiça; 6.470 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Seraphim Evangelista; 6.476 — Appellantes, Ave-lino Roberto do Nascimento e Aurea do Nascimento; appellada, a Justiça; 6.478 — Appellante, José Maria Conde; appellada, a Fazenda Municipal; 6.491 — Appellante, Antonio Garcia Fuentes; appellada, a Justiça; 6.497 — Appellante, João Russo; appellada, a Justiça; 6.527 — Appellante, Antonio Bonlarte de Souza; appellada, a Justiça; 6.530 — Appellante, Almiro Carlos Alberto; appellada, a Justiça; 6.555 — Appellante, Lucas Elias Ribeiro; appellada, a Justiça; 6.559 — Appellante, Emilia Rangel; appellada, a Justiça; 6.549 — Appellante, o Ministerio Publico; appellado, Luiz de Mo-

raes; 6.563 — Appellante, Alfredo de Magalhães; appellada, a Justiça; 6.578 — Appellantes, Pedro Dias de Souza e Armando Rodrigues Pereira; appellada, a Justiça; 6.590 — Appellante, João Teixeira de Souza; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 14 do corrente mez ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 10 de novembro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas em sessão extraordinaria, segunda-feira, 12 do corrente mez, ás quatorze horas, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas camaras, realizada a 8 do referido mez.

Secretaria da Corte de Appellação, em 10 de novembro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De publicação da sentença que decretou a interdicção de Daniel Francisco Moreira, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscrive se processaram os autos da interdicção do paciente Daniel Francisco Moreira, negociante, solteiro, de quarenta e dous annos de idade, residente á rua Pinheiro Guimarães n. 67, filho de Manoel Francisco Moreira, cujo processo correu seus termos regulares tendo sido o paciente julgado incapaz para reger sua pessoa e administrar seus bens. A vista da conclusão do laudo dos peritos que o examinaram, foi proferida a seguinte sentença: — Julgo por sentença interdicto Daniel Francisco Moreira, em vista do laudo. Custas pelo requerente. Nomeio curador ao requerente. Rio de Janeiro, vinte oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — Alfredo de Almeida Russell. Nos termos da sentença, foi nomeado curador do interdicto seu pae, o requerente, Manoel Francisco Moreira. Em virtude do que, passou-se o presente edital e mais dous de igual teor, para ser publicado e affixado na forma da lei, afim de que chegue ao conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de março de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Confere. — *Renato de Campos*. (6.917)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Luiz Arêas foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Durval Vianna dos Santos, pela quantia de 5.000\$, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em

virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passei o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 23 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*. (6.901)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 14 horas, da fallencia de Daniel Feldman. Rio, 9 de novembro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.903)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros, communica aos interessados, da fallencia de J. Fontes & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de novembro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.874)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Jérôme Philippe Louis Parodi (L. Parodi) me foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida Ferreira, Irmão & Comp., Limitada, pela importancia de francos 137.523.03, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados. Para constar mandei passar o presente e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (6.735.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De publicação de sentença, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar, que, tendo os fallidos Elias Felício Moor e Jorge Moor, socios da firma Moor & Comp., requerido a sua reabilitação, processada esta e preenchidas as formalidades legais, foi proferida pelo dito Juizo a sentença do teor seguinte: «Vistos, e attendendo a que os socios da firma Moor & Comp., tendo cumprido a concordata que fizeram com os seus credores, requereram a sua reabilitação, nos termos do art. 144 da lei numero 2.024, de 1908, instruindo devidamente a sua petição, na forma do art. 146; attendendo a que, expedidos os editaes, com o prazo de 30 dias, ne-

nhuma impugnação foi apresentada contra o pedido, tendo o Dr. Curador das Massas se manifestado de accordo; julgando, portanto, procedente o pedido, declaro reabilitada a firma fallida de Moor & Comp., constituida dos socios requerentes, para os effectos de direito. Expecam-se editaes publicando esta decisão, fazendo-se as communicações precisas, na forma da lei. Custas, pelos requerentes. Rio, 10 de outubro de 1923. — Antonio Paulino da Silva. E para constar, passei o presente, que será publicado e affixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de novembro de 1923. — José Candido de Barros, escrivão. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (6.856)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Antunes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de José Antunes que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, «durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.894)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, torno publico que a assembléa dos credores da fallencia da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», está designada para o dia 30 do corrente mez, ás 13 horas e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (6.915)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Patricio Fernandes Penedo, para des-occupar os predios que lhe foram arrendados por Arcangelo Servidio, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que pelo presente edital se cita o ausente em lugar incerto e não sabido Patricio Fernandes Penedo, para os termos da petição com o despacho seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. Diz Arcangelo Servidio que, por escriptura de 30 de junho de 1914, lavrada em notas do Tabellião do 2º offi-

elo (documento junto), deu de arrendamento a Patricio Fernandes Penedo os seus predios da rua do Richuelo ns. 377, 379 e 381, tendo-se estipulado, dentre outras clausulas, as seguintes: «2.º O aluguel ou renda dos 3 predios é de 600\$ mensaes, que serão pagos por mez vencido, muito tardar até 10 dias depois de vencido o mez. 9.º A inobservancia de qualquer clausula do presente contracto por parte dos contrahentes, obriga o transgressor á multa de réis 19:000\$, que reverterá em beneficio do que houver respeitado o contracto. Essa multa ou pena convencional será cobrada por acção summaria regulada pelo decreto n. 737, de 1850 e fica o infractor obrigado, ainda, a pagar os honorarios do advogado que for contratado para a execução. 11.º A violação de qualquer clausula de parte do locatario, além da pena da clausula 9.º, implica a rescisão do contracto e, assim, o locador fica dispensado de propor qualquer acção para sua rescisão, de interpor qualquer medida legal, mesmo a interpeção judicial ou simples aviso, podendo fazer immediatamente, novo contracto de arrendamento, sem que ao locatario assista o direito a qualquer reclamação. Acontece, porém, que o supplicado não pagou, até a presente data, a renda relativa ao mez de agosto do corrente anno. Requer, pois, seja citado o supplicado Patricio Fernandes Penedo, em propria pessoa e na de Antonio Soares, que se diz seu procurador em causa propria, para, no prazo de 20 dias, que lhe serão assignados na primeira audiencia deste Juizo, despejar os ditos predios ou apresentar defeza, pena de ser despejado judicialmente e á sua custa; ficando o supplicado citado para todos os termos da causa de despejo até final. Requer, outrossim, que, para sciencia da acção ora proposta, também sejam citados quaesquer outros occupantes dos immoveis. Protesta-se pelo depoimento do supplicado, pena de ser lido por confesso, pela exhibição da procuração em causa propria passada pelo supplicado e Antonio Soares, pelo depoimento deste e por inquirição de testemunhas. Dá a causa, para os efeitos de direito, o valor de 64:800\$, importância dos alugueres durante todo o prazo do contracto. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. Candido de Oliveira Filho. 12-9-1923. Advogado. Despacho D. Sim. Rio, 12-9-1923. Silva Castro. (Certificando o official de Justiça achar-se o supplicado Patricio Fernandes Penedo, nesta Capital, mas em lugar absolutamente ignorado, foi isso justificado e mandado expedir editaes com o prazo de 30 dias). Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual fica citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Patricio Fernandes Penedo, para desoccupar os referidos predios, sob pena de despejo judicial, nos termos da petição transcrita no prazo de 20 dias que lhe será assignado na primeira audiencia deste Juizo, findo o prazo do presente edital, sendo que as audiencias tem lugar a terças e sextas feiras ás 13 horas, no Fórum á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente e mais 2 de iguaes feitores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1923. — Eu Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão, *Arthur da Silva Castro*. (6.916)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Manne Eerton contra a massa fallida do citado banco, para haver desta a quantia de frs. 3.190, devendo dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 6 de novembro de 1923. — O escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.829)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Com o prazo de trinta dias, chamando os depositantes dos valores que se acham na casa forte de propriedade do espolio de Viviano da Silva Caldas installada no edificio da Bolsa, á rua A.º de Marçó, na forma abaixo:

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5.ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de inventario dos bens deixados pelo finado Viviano da Silva Caldas nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5.ª Vara Civil. — O Sr. José Bellens de Almeida no inventario de seu sogro Viviano da Silva Caldas, que do respectivo espolio consta uma casa forte de aço com o peso de mais de cem toneladas, contendo um grande numero de cofres pequenos que o inventariado explorava na serventia de depositos de dinheiro e valores, ficando os depositantes com as respectivas chaves. Acontece, porém, que com a mudança do Banco do Brasil para o predio em que está installada a dita casa forte torna-se urgente desmontar e remover dali os referidos cofres dos quaes cerca de seicentos se acham fechados e as chaves em poder dos respectivos depositantes cujos domicilios são ignorados, não tendo os mesmos depositantes acudido aos repetidos chamados feitos pela imprensa. A vista do exposto torna-se necessario a expedição e publicação de editaes de trinta dias, chamando os depositantes que ainda não retiraram os seus valores dos cofres cujas chaves ainda se acham em seu poder, afim de que façam aquella retirada sob pena de ser offiçado ao doutor Curador de Ausentes para ser feita a necessaria arrecadação. A referida casa forte está installada no edificio da Bolsa, á rua Primeiro de Março e que pertence á Associação Commercial. Rio, 8 de novembro de 1923. Alfredo Gomes de Almeida. (Estava legalmente sellada). Despacho: — J. Como requer. Rio, 8 de novembro de 1923. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são chamados os depositantes dos valores que se acham nos cofres da dita casa forte, afim de fazerem a retirada dos mesmos valores, sob pena de, findo o prazo do presente edital ser offiçado ao Dr. Curador de Ausentes para a necessaria arrecadação tendo nos termos da petição e despacho acima transcriptos. E, para constar passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta

cidade do Rio de Janeiro, aos dez de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão subscrevi. *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.909)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

No Juizo da 3.ª Pretoria Civil, cartorio do 1.º officio, freguezia de Santo Antonio, foram affixados pelo escrivão Bandeira de Mello os editaes de casamento de: Anair Monteiro dos Santos e D. Martha Pinto de Oliveira; Antonio Feijó Pereira e D. Dalva Monteiro; Manoel Nunes Fernandes e D. Assumpção Souza Vieira; Ladario de Carvalho e D. Ilka de Abreu; Ernesto Martins e D. Idalina da Purificação Fernandes; Raphael Leite Vasconcellos e D. Carolina Rodrigues Amoroso. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. No impedimento ocasional do escrivão, *Oswaldo de Saldanha da Gama*, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao Dr. Sylvio da Costa Rodrigues por D. Carolina de Jesus Pestana na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia doze do mez de novembro proximo, após a audiencia do juizo que se effectua, ás treze horas, no predio n. 271, da rua do Catante, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação os bens moveis penhorados ao Dr. Sylvio Costa Rodrigues por D. Carolina de Jesus Pestana, á rua do Rosario numero 116, onde se acham, avaliados por um conto seicentos e quarenta e cinco mil réis pelos avaliadores privativos do juizo, da forma seguinte: Tres cadeiras de madeira escura com assento e encosto de madeira, quarenta e cinco mil réis; um sofá de madeira escura com assento e encosto de madeira, quarenta mil réis; uma mesa de côr preta com panno verde para centro, trinta mil réis; uma cadeira de côr escura com rosca de ferro, quarenta mil réis; uma secretaria com tampo de correr envernizada de preto, tendo oito gavetas dos lados, duzentos e cincoenta mil réis; um cofre de ferro de tamanho regular do fabricante «Nascimento», de numero dous mil novecentos e noventa e nove, com pedal, um conto e duzentos mil réis; um porta-chapéus de madeira escura com espelho, quarenta mil réis, total, um conto seicentos e quarenta e cinco mil réis. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos ou a que minteressar possa mandar passar o presente e mais dous de igual

teór. para serem publicados e affixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de outubro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Sellado o original.). (6.789).

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis, penhorados por Avelino de Jesus Pires a Carlos Albano Pires, na execução em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 22 de novembro proximo, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mair der e maior lance offerecer os bens moveis penhorados por Avelino de Jesus Pires a Carlos Albano Pires, na execução em que contendem, e avaliados, á rua das Laranjeiras n. 133, loja, onde se acham, da forma seguinte: Uma machina registradora «National» n. 904.132, tendo abaixo o n. 356, em bom estado, oitocentos mil réis; um cofre do fabricante «John Royer» n. 5.259, marca «Minerva», seiscentos mil réis; oito mesas com pés de ferro e tampo de marmore oitavado, propria para botequim, duzentos mil réis; vinte e duas cadeiras austriacas com assento de palhinha e encosto de madeira, cento e setenta e seis mil réis; oito assucareiros de metal com tampos do typo exigido pela «Saude Publica», quarenta e oito mil réis; tres quintos cheios de aguardente com os ns. 3.867 a 3.869, cento e vinte mil réis; duas caixas cheias de vinho do Porto «Adriano Ramos Pintos», noventa e seis mil réis; duas caixas cheias de vinho do Porto «Moscatel», oitenta mil réis; tres caixas cheias de vinho genuino «Collares», cento e oito mil réis; tres caixas cheias de vermouth «Cinzano», cento e quarenta e quatro mil réis; um fogão a gaz com tres grelhas, oitenta mil réis; uma peça de agathe cylindrica para fabricação de café, trinta mil réis; uma peça de metal branco para aquecer leite, trinta mil réis; vinte e cinco garrafas de vinho «Mostatel de Setubal», setenta e cinco mil réis; quinze garrafas de vinho do Porto «Reserva Borges», quarenta e cinco mil réis; seis garrafas de vinho do «Porto Madeira», marca F. F. F., dezoito mil réis; sete meias garrafas de vinho collares «Viuva Gomes», sete mil réis; setenta e sete garrafas de xaropes da fabrica «Alfredo Gomes Saavedra», de diversas qualidades, trinta e oito mil e quinhentos réis; oito garrafinhas de «Pasco», mil e seiscentos réis; dezoito garrafinhas de «Guaraná», secco e doce, tres mil e oitocentos réis; quinze presuntos ainda em bruto para preparar, cento e cinquenta mil réis; um guarda comidas, de peroba com tela de arame, sessenta mil réis; um armario envidraçado com quatro prateleiras de pinho, cincoenta mil réis; dez litros de cognac «Setubal», marca «Marquez do Pombal», sessenta

mil réis; dezoito litros de vinho quinado de «Adriano Ramos Pintos», cincoenta e um mil réis; quatorze litros de vermouth «Cinzano», cincoenta e seis mil réis; quatro litros de aniz nacional, oito mil réis; tres litros de cognac «Setubal», dezoito mil réis; onze litros de vermouth francez, quarenta e quatro mil réis; sete garrafas de vinho clarete, dez mil e quinhentos réis; onze garrafas de «Rhum», vinte e dous mil réis; tres garrafas de Whisky «R», doze mil réis; uma armação de peroba envidraçada para cigarros, cem mil réis; um mostrador de peroba para cigarros, cem mil réis; um balcão de peroba com tampo de marmore e copa, duzentos mil réis. Total: tres contos seiscentos e quarenta e dous mil e quatrocentos réis. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal sobre o preço da avaliação de tres contos seiscentos e quarenta e dous mil e quatrocentos réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de novembro de 1923. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Sellado o original.).

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 10 %

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, Juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de 8 dias e abatimento virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia doze (12) do mez de novembro vindouro ás 13 horas, logo depois da audiencia deste Juizo que tem a sua sede á rua do Cattete n. 271, será levado a publico prégão de venda e arrematação o bem penhorado na acção executiva movida pelo Dr. Alberto Barcellos contra Manoel Pereira da Cruz, onde figuram como credores preferentes Wilson & Evill, consistindo esse bem penhorado no automovel descripto no laudo de avaliação do teor seguinte: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, Juiz da Quarta Pretoria Civil, e a requerimento de Wilson & Evill, credores preferentes na acção executiva movida pelo Dr. Alberto Barcellos contra Manoel Pereira da Cruz, procedemos á avaliação dos bens penhorados na referida acção e constantes de um automovel que se acha em poder do executado Manoel Pereira da Cruz, residente á rua Cassiano n. 69. Vistoriamos o citado automovel, verificamos ser do fabricante «Dodge Brothers», com a força de 20 H. P., de quatro cylindros, tendo o respectivo motor o n. 590.883, e estando licenciado no corrente exercicio sob o n. 4.814. O automovel descripto está pintado de côr e, embora em bom estado de funcionamento, carece de alguns reparos, pelo que o avaliamos em réis 5:000\$000 (e neo contos de réis). Rio de

Janeiro, 8 de outubro de 1923. — J. Ed. Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de A.ros. — Importa a avaliação do automovel acima descripto na quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), preço por quanto vae o dito automovel a esta segunda praça. Quem, portanto, quizer o mesmo arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento a vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de egual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de outubro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. — (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (6.760).

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: Angenor Pereira e Maria Candida da Silva; Ernesto Joaquim de Oliveira e Felismina Marques dos Santos; Sebastião de Souza e Adelaide Oliveira; Joaquim da Fonseca e Silva e Maria Julia. Si algum souber que ha impedimentos accuse-os. Rio, 8 de novembro de 1923. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, sub-pretor, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José do Nascimento, como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de novembro de 1923. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Bernardo Jacintho da Veiga*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Nattario como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao

sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiências do Juiz são diárias e tem lugar a Avenida Amaro Cavalcanti numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1923. — Eu, José Damasio Pinto de Mendonça, Escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

ESTADO DE S. PAULO

Com o prazo de 90 dias

O doutor Augusto Francisco de Oliveira, juiz de direito, substituto, em exercício, com o cargo de São Manoel, Estado de São Paulo, etc.:

Faz saber a todos que este virem ou delle noticia tiverem que por parte de Raniero Ricci e sua mulher, foi requerido o seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito, Raniero Ricci e sua mulher, proprietários, domiciliados em a Capital do Estado, por seu procurador, o advogado infra assignado, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: 1º, P. P. Que por contracto lavrado na Secretaria da Camara Municipal de São Manoel do Paraiso, deste Estado, em data de 22 de novembro de 1908, o supplicante Raniero Ricci, juntamente com Eugenio Acomasso acordaram com a Municipalidade de São Manoel, a construção e edificação de um Mercado Municipal, á sua custa, naquella cidade, mediante as clausulas e condições nelle contidas (doc. sob n. 1); porém, 2º, P. P. Que o referido mercado seria, como de facto foi, edificado em terrenos municipais, no lugar denominado praça «Prudente de Moraes», ficando os seus constructores Ricci e Acomasso com o privilegio para a exploração, uso e gozo do mercado, aluguel de banca, quiosques e dependencias, sob o pagamento dos impostos devidos durante o prazo de vinte (20) annos, a contar da abertura do mesmo ao publico, o que se deu a 29 de setembro de 1899, de accordo com a clausula 3ª do contracto (doc. cit. sob n. 1); mas, 3º, P. P. Que o supplicante, conjuntamente com sua mulher, fizeram a favor de Vicente Gatti, capitalista, então residente em Mococa, «hypotheca» da parte que possuam no predio do Mercado de São Manoel, construido da fidejussão, coberto de telhas e cimentado, confrontando por todos os lados com a praça Prudente de Moraes, contendo 3 portas de ferro e 4 janelas, tanto na frente como no fundo e 9 portas a cada lado, o qual predio o seu competente terreno elle supplicante possuia, em commun com E. Acomasso e etc., conforme tudo melhor se verifica do contracto hypothecario (doc. sob n. 2); ainda, 4º, P. P. Que Vicente Gatti, antes do vencimento da divida, allegando o não cumprimento das clausulas contractuales, promoveu pelo fóro de Mococa, deste Estado, uma acção hypothecaria contra elles supplicantes, a esse tempo residentes nesta comarca, expedindo-se daquelle Juiz ao destre, precatoria para comparecer a que se referia sobre a metade do dito mercado e, outrosim, expedindo-se ainda daquelle Juiz, após a penhora e sequestro da mesma, carta pre-

catória executoria a esse Juiz; e mais, 5º, P. P. Que em virtude dissc foi, não se vendendo em hasta publica a dita metade, como seu respectivo terreno, aliás não pertencio, pois, era uma parte da praça Prudente de Moraes, cuja arrematação foi effectuada pela Camara Municipal de São Manoel pela importancia de \$122.800 (doc. sob n. 4), correndo o executivo, seus termos e actos á revella dos ora supplicantes: contudo, 6º, P. P. Que o Mercado Municipal não podia ser objecto de hypotheca nos termos dos contractos com a Municipalidade de São Manoel e da sociedade Ricci e Acomasso (docs. cit. sob ns. 1 e 2) e, bem assim, de accordo com a constituição e regas do instituto da hypotheca em nosso direito civil, sendo que pela lei numero 439 A, de 19 de janeiro de 1890, é permitido ao executado oppor ás escripturas publicas das hypothecas: a) nulidades de «pleno direito», taes quaes vem definidas no art. 684, do Regulamento n. 737, de 1850; b) e a expressamente admittidas na legislação hypothecaria (art. 394, do Regulamento n. 320, de 2 de maio de 1890); e assim, 7º, P. P. Que sobre a hypotheca constituida pelos supplicantes a favor de Vicente Gatti pesa, entre outras, a nulidade de «pleno direito», formalmente pronunciada pelo art. 2º, § 4º, da lei n. 16, citada, que diz: «só pôde hypothecar quem pôde alhear; os immoveis que não podem ser alheados, não podem ser hypothecados». Ora elles supplicantes não poderão «alienar» o predio e terreno do Mercado Municipal, de exclusiva propriedade da Camara Municipal de São Manoel, por conseguinte não podiam hypothecar-os, como fizeram, na escriptura retro referida; todavia, 8º, P. P. Que em data de 22 de junho de 1908, os supplicantes fizeram perante o Juiz de Direito desta comarca um protesto judicial, para ressolva e garantia de seus direitos contra a validade da escriptura de hypotheca e mais termos da mesma, por ser nulla de pleno direito, nulidade esta já confessada pelo proprio credor Gatti e reconhecida pelo Sr. juiz da causa dispensando, como de facto dispensou, o pagamento da siza da arrematação da metade do mercado levada á praça, na parte exigivel aos então executados, ora supplicantes, por não se tratar de bens de raiz (doc. sob n. 3); e é certo; 9º, P. P. Que desse protesto foram devidamente intimados não só o ex-prefeito, como o ex-presidente, da Camara Municipal de São Manoel, e de cujo protesto ficaram scientes, nada allegando, em qualquer occasião, contra o mesmo (doc. sob n. 4), sendo tambem scientificado, por edital publicado pela imprensa, o exequente coronel Gatti (doc. cit. sob n. 3); e é de notar: 10º, P. P. Que a propria arrematante Camara Municipal de São Manoel, reconheceu, não sómente a nulidade da referida escriptura de hypotheca, como da praça e arrematação, tanto que até a presente Gatti deixou de mandar cancellar a inscrição da hypotheca, ainda em aberto no Registro Geral desta comarca e não procedendo ao competente e necessario registro da carta de arrematação (doc. sob n. 6); e portanto, 11º, P. P. Que tudo quanto é nullo não prevalece: *quod nullus est nullum producit effectum*, ouerem propor contra Vicente Gatti, capitalista, actualmente domiciliado na Italia, em lugar incerto e não sabido e a

Camara Municipal de São Manoel, deste Estado de São Paulo, a presente acção ordinaria, afim de ser declarada a nulidade da supra dita escriptura de hypotheca e o respectivo executivo, como tambem a arrematação levada a effecto, inclusive a carta de arrematação, si foi passada e assignada, por ser de direito; e em consequencia, 12º, P. P. Que nos melhores de direito devem ser os supplicados Vicente Gatti e a Camara Municipal de São Manoel condemnados, não só a restituirem aos supplicantes Raniero Ricci e sua mulher os bens de que foram expoliados, entre os quaes estão as rendas e rendimentos do mercado, desde a data da arrematação arrecadados e as que foram dahi em diante, durante o prazo de 20 annos, a que tinham direito pelo contracto celebrado e junto sob numero 1, juros da móra, lucros cessantes, como tambem nas perdas e danos que se arbitrar, além do pagamento das custas e mais pronunciações de direito. Nestes termos. Pedem e requerem a V. Ex. que D. e A. esta e docs. incluso em numero de seis (6) e uma procuração se digne mandar citar a Camara Municipal de São Manoel, na pessoa do seu representante legal e, por edital de 90 dias afixado no local do costume, publicado pela imprensa local e *Diário Official* do Estado e da União, o credor exequente Vicente Gatti, nuje, com: já dissemos, na Italia, em lugar incerto e não sabido, incluindo-se no edital de citação a mulher deste, caso o mesmo seja casado. Todos para virem á primeira audiência deste Juiz, após a expiração do edital de 90 dias, ver-se-lhe o prazo a presente acção, assignar-se-lhe o prazo legal, p. a, querendo, contestarem a mesma acção, sob as penas de revella e lançamento e, outrosim, citados, desde logo, para todos os demais termos e actos judiciais da causa, até final sentença e sua declaração, sob as penas comminadas. Requerem a nomeação de um curador á lide, que servirá de curador dos ausentes, o qual deverá ser tambem citado para todos os termos da mencionada causa. P. P. N. N. C. C. especialmente pelos depoimentos pessoais dos supplicados, nomes de livros, vistorias, arbitramento e mais genero de prove em direito permittidas como carta de inquirição para fóra da terra e etc. E do deferimento, E. B. R. Mercê. São Manoel, 24 de abril de 1923. — Por procuração, Mario Rodrigues Torres, advogado. Em tempo. Requer ainda a V. Ex. se digne mandar expedir precatoria ao Juiz de Direito de Botucatu, afim de alli ser justificada ausencia do supplicado Vicente Gatti, com testemunhas, cujo rol protesta offererem no Juiz de Botucatu, sciente os interessados. *Era ut supra*. — Por procuração, Mario Rodrigues Torres. Despacho: D. e A. Como requerem, servindo de curador á lide o Dr. curador geral. São Manoel, 24-4-23. — A. Marques. Distribuição: D. ao 2º officio. São Manoel, 24-4-23. — O distribuidor, J. Romualdo. E tendo os supplicantes justificado a ausencia em lugar incerto e não sabido, na Italia, do supplicado Vicente Gatti, proferi nos respectivos autos a seguinte sentença: Hei por justificada a ausencia de Vicente Gatti, em lugar incerto e não sabido, na Italia, conforme a justificação produzida a folhas 31 e 32, expedindo-se os editaes com o prazo de noventa dias para

citação do mesmo, fazendo-se a publicação dos mesmos na forma pedida na petição de folhas 2 e mais no jornal *O Estado de São Paulo*. Espeça-se, outrossim, mandado para citação da Câmara Municipal desta cidade. Custas afinal. — São Manoel, 28 de maio de 1923. — Norberto Francisco de Oliveira. Em virtude do que ficam pelo presente edital, citados o supplicado Vicente Gatti e sua mulher, si casado for, para na primeira audiência que se seguir á expiração do prazo de 90 dias, virem ver-se-lhes propor a competente acção ordinaria, tudo de accordo com a petição inicial acima transcripta. As audiencias deste Juizo são todas ás terças-feiras, ás 13 horas, no edificio da cadeia e *Forum* desta cidade, pavimento superior, ou no primeiro dia util quando feriado o designado, ou ainda, ás 9 horas quando estiver funcionando o Tribunal do Jury. E para constar mandei passar este que vai affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma requisitada e ordenada. Dado e passado nesta cidade de São Manoel, em 4 de julho de 1923. Eu, José Feliciano de Camargo Junior, escrivão, subscrevi. — *Norberto Francisco de Oliveira*. Devidamente selada e pago o emolumento em sello adhesivo. Conferido. — O escrivão, *José Feliciano de Camargo Junior*.

(6.910)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONTRACTO LAVRADO ENTRE A SECÇÃO DE HYGIENE INFANTIL E A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA ABRIGO DA INFANCIA.

Aos nove dias de novembro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu na séde da Secção de Hygiene Infantil, e perante o respectivo chefe Dr. Antonio Fernandes Figueira, o representante da associação denominada Abrigo da Infancia declarou que, para manutenção de uma *crèche*, assigna o presente contracto sob as condições seguintes:

Primeira — O Abrigo da Infancia compromette-se a manter uma *crèche* com vinte leitos, onde serão acolhidas crianças que se aliementem, exclusivamente, de amamentação natural, ficando toda a direcção technica a cargo da Secção de Hygiene Infantil, que poderá fazer na mesma *crèche* as remodelações que julgar convenientes, correndo em taes casos todas as despesas por conta da referida secção.

Segunda — A Secção de Hygiene Infantil contribuirá com a importancia de oitocentos mil réis (800\$000) mensaes, para esse fim, competindo ao Abrigo da Infancia custear os dispendios relativos ao consumo de agua, gaz e electricidade, bem como as despesas que se refiram á conservação do predio e dos materiaes, mantendo, para eficiencia dos serviços, duas empregadas, que serão substituídas desde que a critério da Secção de Hygiene Infantil, não apresentem os necessários requisitos.

Terceira — A Secção de Hygiene Infantil, desde que considere desnecessaria a continuação do serviço ora contratado, poderá rescindir o presente accordo, sciificando dessa resolução o Abrigo da Infancia, com antecedencia, pelo menos, de seis mezes, e em tal caso, a Secção de Hygiene Infantil é permittido retirar não só todo o material que houver adquirido, como as installações que porventura haja feito sem comprometter ou damnificar o predio.

Quarta — A despesa decorrente do presente termo, no vigente exercicio, será classificada na consignação «Custeio do serviço, installações, etc», da rubrica Secção de Hygiene Infantil, da verba n. 21, do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de cujo credito foi deduzida.

Quinta — O accordo de que se trata só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, si aquelle instituto denegar o registro, podendo o accordo vigorar nos exercicios subsequentes, desde que sejam votados os precisos creditos para os serviços da Secção de Hygiene Infantil.

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que vae assignado pelo Dr. Antonio Fernandes Figueira, chefe da Secção de Hygiene Infantil, pelo Dr. Jayme Quartim Pinto presidente da Associação Abrigo da Infancia, e pelas testemunhas, Rodolpho Fernandes Machado e Mauro Lobo Martins, respectivamente, escripturario e auxiliar de escripta da citada secção. (Sobre estampilhas no valor de vinte mil réis (20\$000), devidamente inutilizada, estava escripto: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923). — Dr. Antonio Fernandes Figueira. — Dr. Jayme Quartim Pinto. — Testemunhas — Rodolpho Fernandes Machado. — Mauro Lobo Martins. Nada mais consta do termo do presente contracto lavrado a folhas dez, do primeiro livro de contractos desta secção, do qual foi extrahida a presente cópia. Secretaria da Secção de Hygiene Infantil, 9 de novembro de 1923. — Rodolpho Fernando Machado, escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

Termo de contracto celebrado pelo Conselho de Administração do Hospital Central do Exercito com os negociantes Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, Oliveira Irmãos Limitada, Vicente Rodrigues Campos, Carvalho Rocha & Companhia, Almeida & Martins, Alves Irmão & Companhia, Santos Martins & Companhia, Pereira Junior & Filho Limitada, Ferraz & Irmão, Nascimento & Silva, Soares Lavrador & Companhia, Torres & Companhia e Alexandrina Domingues Cortes, para o fornecimento de diversos generos e artigos alimenticios, durante o corrente anno, cujas propostas foram apresentadas em sessão do Conselho de Administração deste Hospital, realizada a vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e dous.

Aos cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres compareceram neste Hospital Central do Exercito os negociantes Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, estabelecidos á rua

de São Bento, numero dezoito, Oliveira Irmãos Limitada, estabelecidos á rua General Camara, numero cento e oitenta e um; Vicente Rodrigues Campos, estabelecido á rua de São Clemente, numero vinte e quatro; Carvalho Rocha & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro, numero cento e onze; Almeida & Martins, estabelecidos á rua General Canabarro, numero trezentos e oitenta e nove; Alves Irmão & Companhia, estabelecidos á rua do Rosario, numero cento e quarenta e dous; Santos Martins & Companhia, estabelecidos no edificio do Mercado Municipal, numero cento e sessenta e tres a cento e sessenta e nove; Pereira Junior & Filho Limitada, estabelecidos á rua do Riachuelo, numero vinte e seis; Ferraz & Irmão, estabelecidos á rua Jockey Club, numero trezentos e quatro; Nascimento & Silva, estabelecidos á rua do Riachuelo, numero quarenta e seis; Soares Lavrador & Companhia, estabelecidos á Avenida Mem de Sá, numero sessenta e seis; Torres & Companhia, estabelecidos rua Jockey Club, numero cento e noventa e sete, e Alexandrina Domingues Cortes, estabelecida á rua Zamenhoff, numero quarenta e um, nesta Capital, affim de assignarem o presente termo de contracto, para o fornecimento de generos e artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada em vinte e tres de dezembro ultimo pelo Conselho de Administração deste hospital e approvada pelo senhor ministro da Guerra por despacho de dezete de abril ultimo, exarado no processo da Primeira Sub-Directoria de Contabilidade de Guerra, numero mil duzentos e oitenta e tres, de mil novecentos e vinte e tres e lavrado em obediencia aos despachos dos senhores ministro da Guerra e director deste Hospital Central do Exercito, respectivamente, de vinte e seis de setembro e quatro de outubro ultimos, exarados no processo da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, numero quinze mil seiscentos e sessenta e seis do corrente anno, e sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, o seguinte: carne secca especial, a mil e setecentos réis o kilo. Com Oliveira Irmãos Limitada, o seguinte: carne de carneiro, e tres mil réis o kilo; carne de porco, a dous mil e quinhentos réis o kilo; carne de vitella, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles nem sebos adherentes, e mil e quinhentos réis o kilo. Com Vicente Rodrigues Campos, o seguinte: queijo superior de Minas, a tres mil e duzentos réis o kilo; tijolo inglez de areiar, a oitocentos réis cada um; vinho do Porto commum, a dous mil e novecentos réis o litro. Com Carvalho Rocha & Companhia, o seguinte: ameixas pasadas, a seis mil e seiscentos réis o kilo; azeite doce fino, em garrafas de seiscentas grammas, a quatro mil e seiscentos réis a garrafa; chocolate superior, a tres mil réis o kilo; géleas superiores, de qualquer marca ou qualidade, a dous mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; goiabada nacional, de qualquer outra procedencia que não de Campos ou Pernambuco, a mil setecentos e cincoenta e oito réis o kilo; pecegada ou laranja superior, a mil setecentos e cincoenta e oito réis o kilo; massas nacionaes para sôpa, de qualquer especie ou qualidade, a mil cento e sessenta réis o kilo; marmellada superior nacional, sem distincção da fabricante, a mil setecentos e cincoenta e oito réis o kilo; vinho do Porto fino Vil-

lar d'Allen, a quatro mil e setecentos réis a garrafa. Com Almeida & Martins, o seguinte: biscoitos de farinha de trigo, de qualquer especie ou qualidade, a dous mil e quatrocentos réis o kilo. Com Alves Irmão & Companhia, o seguinte: banha nacional superior, de qualquer marca, a mil novecentos e cinquenta réis o kilo; gonabada de Campos ou Pernambuco, a dous mil e cem réis o kilo, e sapoio nacional, a cento e oitenta réis cada um. Com Santos Martins & Companhia, o seguinte: alface nacional ou estrangeira, a quatrocentos réis o kilo; assucar branco refinado de primeira qualidade, a oitocentos e cinquenta e nove réis o kilo; batatas nacionaes, typo inglez, a quatrocentos e oitenta réis o kilo; biscoitos nacionaes Leal Santos ou Aymorés, a tres mil e setecentos réis o kilo; cebolas nacionaes superiores, a seiscentos réis o kilo; café moido superior, a dous mil cento e cinquenta réis o kilo, e fubá de milho mimoso especial, a quatrocentos réis o kilo. Com Pereira Junior & Filho Limitada, o seguinte: manteiga nacional superior, de qualquer marca, a cinco mil quinhentos e trinta réis o kilo, e milho nacional superior, a duzentos e quarenta e nove réis o kilo. Com Ferraz & Irmão, o seguinte: leite de vacca, superior, sem procedencia determinada, a seiscentos e vinte réis o litro. Com Nascimento & Silva, o seguinte: bolachinas americanas, a mil e setecentos réis o kilo; pão de loth torrado, a tres mil e oitocentos réis o kilo, e roscas batido de primeira qualidade, de setenta grammas cada uma, a cento e cinco réis cada uma. Com Soares Lavrador & Companhia, o seguinte: farinha superior de Magé, a trezentos e sessenta e seis réis o kilo, e feijão preto especial, a quinhentos e cinquenta réis o kilo. Com Torres & Companhia, o seguinte: lenha da mata, em achas de tres kilos cada uma, a cento e onze réis a achas, e com Alexandrina Domingues Cortes, o seguinte: frangos superiores, a dous mil e quinhentos réis cada um; gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, a quatro mil quatrocentos e setenta réis cada uma, e ovos de gallinha, a cento e noventa e oito réis cada um.

Segundo — Todos os generos e artigos constantes da clausula primeira serão de superior qualidade, devendo ser entregues neste hospital, correndo a despeza de entrega por conta dos referidos negociantes.

Terceira — O prazo para a entrega dos generos e artigos será de vinte e quatro horas, a contar da data da entrega dos respectivos pedidos, extrahidos pelo Almoxarife e visados pelo vice-director, á firma commercial signataria deste termo de contracto, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo da directoria deste hospital, dentro do corrente anno, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, Oliveira Irmãos Limitada, Vicente Rodrigues Campos, Almeida & Martins, Carvalho Rocha & Companhia, Alves Irmão & Companhia, Santos Martins & Companhia, Pereira Junior & Filho Limitada, Ferraz & Irmão, Nascimento & Silva, Soares Lavrador & Companhia, Torres & Companhia e Alexandrina Domingues Cortes, ficam obrigadas a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo da caução feita á thesouraria deste estabelecimento da quantia de quinhentos mil réis (500\$), para os senhores Thomaz

Pereira Bacellar & Companhia, Vicente Rodrigues Campos, Almeida & Martins e Nascimento & Silva; da de um conto de réis (1:000\$), para os senhores Carvalho Rocha & Companhia, Alves Irmão & Companhia, Pereira Junior & Filho Limitada, Ferraz & Irmão e Soares Lavrador & Companhia; da de dous contos de réis (2.000\$), para os senhores Santos Martins & Companhia e Torres & Companhia; da de cinco contos de réis (5:000\$), para os senhores Oliveira Irmãos Limitada e Alexandrina Domingues Cortes, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, cauções avaliadas em dez por cento (10 %) da importancia sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o corrente anno a este estabelecimento, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminado o prazo contractual e após autorização do Tribunal de Contas. Em relação ás cauções feitas anteriormente á concorrência, para garantia da assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser levantadas, depois da assignatura pelas firmas contractantes e approvação pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus efeitos depois de approvedo pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar-lhe o registro.

Sexta — Este termo de contracto é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e paragrapho segundo do artigo vinte e dous do Regulamento para Administração dos Corpos de Tropa e estabelecimentos militares.

Setima — Conforme determinação contida na letra c do artigo setecentos e setenta e cinco do Codigo de Contabilidade Publica, declara-se que as despesas com a aquisição dos generos e artigos de que trata este termo de contracto correrão por conta das economias licitas deste hospital e pelas verbas oitava e nona (vencimentos de officiaes e vencimentos e etapas de praças que baixarem a este estabelecimento) e decima quarta (material — Diversas despesas — Forragens, feragens e medicamentos para animais) do Orçamento da Guerra do corrente anno, deixando-se de mencionar a importancia dos fornecimentos a serem feitos em vista de ser variavel o consumo.

Oitava — Todo e qualquer genero ou artigo deste termo de contracto que for regeitado pela sua má qualidade ou em desacordo com as presentes clausulas será considerado não fornecido, devendo ser substituido immediatamente ou dentro de um novo prazo, se assim entender a directoria deste hospital.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto que não entrarem com qualquer dos artigos pedidos dentro do prazo improrogavel que for estipulado, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quatro dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento (20 %), ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra e aquiescencia do Tribunal de Contas. Se não tiverem entrado com esses artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo,

além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincuenta e cinco do Codigo de Contabilidade Publica. Os artigos regeitados por má qualidade e não substituidos dentro do prazo que for marcado, conforme estipula a clausula oitava do presente termo de contracto, serão considerados não fornecidos para a applicação das penas, excepto quando se tratar de leite, de ovos e de pão, e delles far-se-á administrativamente a compra, correndo todas as despesas decorrentes, não só da aquisição, como tambem dos respectivos transportes por conta do fornecedor.

Decima — São considerados casos de força maior, par aos efeitos da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por efeito de rejeições de artigos nem outras circumstancias fóra della, conforme determinação contida no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios de allegação de força maior atim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a multa imposta.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer official ou funcionario civil deste hospital os artigos constantes deste termo de contracto, desde que o pagamento seja effectuado á vista.

Decima terceira — O pagamento dos generos e artigos constantes do presente termo de contracto será effectuado neste hospital, á vista das facturas, em tres vias, mensalmente, devendo para isso o respectivo fornecedor apresentar as contas de fornecimento effectuado no mez anterior, selladas e assignadas, durante os dez primeiros dias do mez immediatamente posterior ao do fornecimento.

Decima quarta — Os contractantes, para os efeitos da letra d do paragrapho primeiro do artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaram eleger seu domicilio legal a Capital Federal.

Decima quinta — Os negociantes signatarios do presente termo de contracto pagarão no acto da assignatura deste as estampilhas do Thesouro Nacional correspondentes ao numero de folhas do competente livro especial, nas quaes foi lavrado o presente termo de contracto. Os negociantes Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, Vicente Rodrigues Campos, Almeida & Martins, Nascimento & Silva, Carvalho Rocha & Companhia, Alves Irmão & Companhia, Pereira Junior & Filho Limitada, Ferraz & Irmão, Soares Lavrador & Companhia, Santos Martins & Companhia, Torres & Companhia, Oliveira Irmãos Limitada e Alexandrina Domingues Cortes, antes de assignar o presente termo, exhibiram os recibos das importancias caucionadas, segundo prescreve a clausula quarta deste termo de contracto. E, para clareza e constar, mandou o senhor general graduado medico doutor Sebastião Ivo Soares, director deste hospital, e presidente do Conselho de Administração, lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os negociantes contractantes. E eu, Alvaro Juvenal Antunes, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração, o escrevi. Achavam-se colloca-

das, a folhas cento e setenta e seis do livro especial, que continha as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, seis estampilhas federaes, sendo quatro de mil réis, uma de quinhentos réis e outra de trezentos réis, assim inutilizadas: Capital Federal, cinco de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, por cima das estampilhas, e a assignatura de doutor Sebastião Ivo Soares, general graduado director, escripta parte no papel e parte nas estampilhas, e em cada uma, em algarismos: cinco-onze-novecentos e vinte e tres. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: Torres & Companhia; Almeida & Martins; Alexandrina Domingues Cortes; por procuração de Pereira Junior & Filho, José Lourenço Amora; Soares, Lavrador & Companhia; por procuração de Carvalho Rocha & Companhia, Ernesto Cruz; Santos Martins & Companhia; Vicente Rodrigues Campos; Ferraz & Irmão; por procuração de Oliveira Irmãos Limitada, José Silveira Thomaz da Rosa; Nascimento & Vieira, successores de Nascimento & Silva; Alves Irmão & Companhia; Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, todos contractantes, e mais as de José Rodrigues de Carvalho, capitão segundo official, e Sylvio Alves Aragão, segundo tenente quarto official.

Nota — Os negociantes A. Silva, Figueiredo & Coelho e Godinho & Coelho não foram incluídos neste termo de contracto, lavrado em virtude de ter sido extraviada a cópia do anterior, remetida á Imprensa Nacional em officio numero treze, de vinte e cinco de outubro ultimo, por terem sido julgados inidoneos pelo senhor ministro da Guerra, conforme declaração feita no *Diário Official* de vinte e cinco de outubro, por se terem recusado a assignar, os dous primeiros o termo lavrado em vinte e oito de maio e o ultimo o termo lavrado em dezoito de outubro, do corrente anno. — *Alvaro Juvenal Antunes*, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Contracto de arrendamento do predio de numeros trinta e dous, digo, numeros trinta, trinta e dous e trinta e quatro, da rua Quinze de Novembro, em Curitiba, destinado á Administração dos Correios do Paraná, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Wenceslau Glaser e a Administração dos Correios do Paraná, na forma abaixo:

Aos vinte e tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, na segunda secção da Administração dos Correios do Paraná, presentes o senhor administrador em commissão, Manoel Santerre Guimarães e o senhor Wenceslau Glaser, commerciante, residente nesta capital, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezenove, do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemu-

nhas que este assignam, o seguinte: Wenceslau Glaser, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios do Paraná, outorgada locatária, o predio de sua propriedade, sito nesta capital, á rua Quinze de Novembro numeros trinta, trinta e dous e trinta e quatro, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de vinte e seis contos e quatrocentos mil réis (26:400\$000), que será pago em prestações mensaes de dous contos e duzentos mil réis (2.200\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer hemfeitoria de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado e reformado por conta do outorgante previamente avisado, na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transação alguma com o predio ora arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendatária.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capítulo «Materia», sub-consignação, alugueis e conservação de casas, etc., do credito distribuido á thesauraria da Administração dos Correios do Paraná, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho unico da tabella A do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de

mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de cento e vinte mil réis (120\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, sendo que, nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu o documento seguinte: que prova quitação dos impostos a que está obrigado; imposto predial e taxa sanitaria, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero onze, e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fora responderá pelas allegações, digo, pela obrigações decorrentes deste contracto.

E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Moacyr do Espirito Santo, auxiliar da Administração dos Correios do Paraná, lavrei o presente termo aos vinte e tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim o que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes do valor total de cento e vinte mil réis (120\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Curitiba, vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e tres (23-10-923). — Manoel Santerre Guimarães, o mais abaixo Wenceslau Glaser, como testemunhas — *Olívio Euseu*. — *Joel Portes*. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas tres verso a folhas cinco verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Código de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria da Administração dos Correios do Paraná, em 23 de outubro de 1923. — Moacyr do Espirito Santo, auxiliar. Confere. — *Ilían Moraes de Castro Sellego*, auxiliar. — Visto, em 23 de outubro de 1923, servindo de contador, *Evaristo D. Pereira*, chefe de secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero dous da rua Barão de Cote-gipe, em Leopoldina, destinado á instalação da agencia do correio de Leopoldina, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Raphael Domingues e a Administração dos Correios de Minas, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do administrador dos Correios de Minas Geraes, presentes o respectivo administrador, senhor doutor João Carvalhaes de Paiva e senhor Domingos Sabino, maior, casado, residente nesta capital, na qualidade de procurador bastante do proprietario senhor Raphael Domingues, maior, casado,

to, commerciante estabelecido em Leopoldina, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil, setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezenove do decreto legislativo numero quatro mil, seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: Senhor Raphael Domingues, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Minas Geraes, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito á rua Barão de Cotegipe, numero dous, na cidade de Leopoldina, neste Estado, livre e desembaraçado de qualquer onus mediante o aluguel annual de um conto, trescentos e vinte mil réis (1:320\$000), que será pago em prestações mensaes de cento e dez mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de dous annos, dous mezes e oito dias, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer damno material si para isso concorrer, por qualquer circunstancia.

Parapho unico. Si as ruinas e estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto será rescindido independentemente de interposição judicial, ou extra-judicial no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento, calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da

verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á Administração dos Correios de Minas, em virtude da respectiva lei organentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho unico da tabella «A» do decreto numero quatorze mil, trescentos e trinta e nove, do primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de seis mil réis.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si este tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado em vinte e tres de julho ultimo, sob numero dezenove, o qual, nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organentarias.

O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado: Certidões das collectorias estadual, municipal e do tabellião do Primeiro Officio do Registro Geral de Hypotheas da comarca de Leopoldina, passadas, as duas primeiras em onze de junho ultimo, e a terceira em dezesseis de julho tambem ultimo, declarando, respectivamente, estarem pagos os impostos estaduais e municipaes e estar livre e desembaraçado de qualquer onus o predio de propriedade do outorgante e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Ticiano Ribeiro da Luz, auxiliar, lavrei o presente termo aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam inutilizadas seis estampilhas federaes do valor de um mil réis cada uma, com os seguintes dizeres: Bello Horizonte, 24 de outubro de 1923. — João Carvalhaes de Paiva. — Por procuração, Domingos Sabino. — Tenente Thomaz Neves. — Delfino de Paula Ricardo. Pela cópia. — N. R. Brandão. — Confere. — A. Bandeira de Mello. — Visto. — Souza Costa, contador interno.

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua de São Pedro, na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Luiz Meregé e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos cinco dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres presentes no escriptorio do decimo quinto Districto

Telegraphico o respectivo chefe do districto, senhor Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero quatrocentos e cincoenta e sete, de mil novecentos e vinte e tres, da Sub-directoria de Contabilidade, e o senhor Luiz Meregé, proprietario do predio sem numero, situado á rua de S. Pedro, na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo cento e dezenove da lei quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de cem mil réis (100\$000) pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba «Terceira — Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio; obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptacão, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo como paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bem firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula «primeira» e a dar, em igualdade de condições preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento em quanto convier ao publico serviço, re-

servado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes, de rescindir este contrato na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta. — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima. — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independente de interpegação judicial ou extra judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignar-o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava. — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona. — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «primeira» a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercício devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima. — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Alfredo Ferreira dos Santos, chefe do decimo quinto Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Luiz Meirege, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Sebastião Pereira Leite, telegraphista de quarta classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: S. Pa (sobre o papel) 5 de outo (sobre as estampilhas) bro de 1923 (sobre o papel) 5/X/1923 (sobre cada estampilha) Alfre (sobre o papel) do Ferreira dos Santos (sobre as estampilhas) e (sobre o papel) chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas: Luiz Meirege, contractante, e como testemunhas: José Christovam P. Maia e José Gomes Jardim. Extrahi a presente cópia autenticada do original lavrado a folha doze verso e treze do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escripção do decimo quinto Districto Telegraphico (São Paulo), em 10 de outubro de 1923. — Nicolau Elias

Colla, auxiliar de estações. Confere. — Adolpho Cardoso, inspector de 4ª classe. Visto, 8 de outubro de 1923. — Alfredo Ferreira dos Santos, chefe do districto.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Contracto n. 5

Contracto celebrado com James Magnus & Comp. para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina.

Aos 7 dias do mez de novembro de 1923, o Sr. engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e os Srs. James Magnus & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua S. Pedro n. 96, representados pelo Sr. Mario de Oliveira Brandão, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta Inspectoria, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.282, de 24 de outubro de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e de accordo com o artigo 764, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, e em virtude da acceptação de sua proposta, apresentada em concorrência publica, realizada em 21 de setembro do corrente anno, por satisfazer o edital da referida concorrência, para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina, edital esse publicado no *Diario Official* de 4 de setembro, tendo sido a acta do recebimento das propostas publicada no dia 23, também de setembro, e a abertura, conjuntamente com as propostas, em 27 do mesmo mez, no corrente anno e estando tudo de conformidade com os dispositivos constantes do artigo 745 e seguintes, do titulo VII do capitulo I da secção II do citado Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, contracta com James Magnus & Comp. o fornecimento das mencionadas locomotivas, mediante as seguintes clausulas:

Primeira. — Os contractantes obrigam-se a fornecer *cif* desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, até 31 de dezembro do corrente anno de 1923, duas locomotivas tipo «Consolidation», de accordo com as especificações do edital de concorrência e pelo preço total de 358:800\$000 (trezentos e cincoenta e oito contos e oitocentos mil réis).

Segunda. — O material a fornecer, novo e de primeira qualidade, será de accordo com as especificações do edital de concorrência e consideradas como parte integrante do presente contracto.

Tercera. — Os contractantes obrigam-se a fornecer, gratuitamente, duas vias de um album contendo todos os desenhos e detalhes da montagem das locomotivas encomendadas.

Quarta. — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente provada, a juizo desta Inspectoria, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou á totalidade da caução a que se refere a clausula sexta, podendo também rescindir o presente contracto por quim-

ples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independentemente de interpegação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelos contractantes.

Quinta. — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia desta Inspectoria e ao prazo de 3 (tres) dias. Si findo este prazo os contractantes não tiverem procurado a guia, nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução a que se refere a clausula sexta deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente após haverem recebido comunicação escripta para tal fim.

Sexta. — Para garantia da caução do presente contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a caução de 17:940\$000 (dezesete contos novecentos e quarenta mil réis), importância correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de recebido e verificado o material e cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Setima. — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava. — De accordo com a letra a do paragrafo unico do artigo n. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada, conforme officio n. 1.009, de 30 de outubro de 1923, desta Inspectoria ao Tribunal de Contas.

Nona. — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de réis 718\$000 (setecentos e dezoito mil réis), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Decima. — A despesa resultante do fornecimento constante deste contracto, no valor de 358:800\$000 (trezentos e cincoenta e oito contos e oitocentos mil réis), será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo por conta da verba 6ª n. V, da consignação material, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, observados os dispositivos do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta Inspectoria, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo, o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes James Magnus & Comp., representados pelo Sr. Mario de Oliveira Brandão.

Sobre estampilhas federaes no valor total de 735\$000, devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Gabriel Osorio de Almeida.

A seguir: Mario de Oliveira Brandão. Testemunhas: Leopoldo Gabizo da Faria Pereira. — Eydio dos Remedios Chagas. Confere. Osvaldo Simões Correa, escripção vario. (Processo n. 42-SL-23).

Inspectoria Federal das Estradas**PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA****Contracto n. 6**

Contracto celebrado com Armando Busseti para o fornecimento de uma prensa hydraulica para eixar e deseixar rodas de locomotivas e vagões, acompanhada de uma bomba, destinada á Estrada de Ferro São Luiz-Therezina.

Aos sete dias do mez de novembro de 1923, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e o Sr. Armando Busseti, negociante matriculado e estabelecido á rua São Pedro n. 86, representado pelo Sr. engenheiro Hugo Beck Jensen, com bastante poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectoría, e neste instrumento denominado «contractante», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 605, de 24 de agosto de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com o artigo 763 do Regulamento do Código de Contabilidade da União e em virtude da acceitação de sua proposta apresentada na concorrência administrativa realizada em 10 de setembro do corrente anno, por ser a mais barata dentre as apresentadas, contractava com o alludido Sr. Armando Busseti, o fornecimento de uma prensa hydraulica para eixar e deseixar rodas de locomotivas e vagões, acompanhada de uma bomba, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer cif desembarcado no porto de São Luiz, Estado do Maranhão, para ser entregue á Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, até 31 de dezembro de 1923, uma prensa hydraulica para eixar e deseixar rodas de locomotivas e vagões, acompanhada de uma bomba hydraulica de dous cylindros, pelo preço total de 31:500\$000 (trinta e um contos e quinhentos mil réis).

Segunda — O material, novo e de primeira qualidade, deverá ser de accôrdo com as especificações constantes da circular n. 3, de 1 de setembro de 1923, especificações estas que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Não se effectuando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspectoría, ficará ella com a faculdade de applicar ao contractante uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo tambem, rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelo contractante.

Quarta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas ao contractante, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia desta inspectoría e no prazo de tres dias. Si findo este prazo o contractante não tiver procurado a guia nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução a que se refere a clausula quinta deste contracto, ficando então o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente após haver recebido comunicação escripta para tal fim.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou o con-

tractante no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a caução de réis 4:600\$000 (um conto e seiscentos mil réis), importancia correspondente, approximadamente, a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituída ao contractante depois de recebido e verificado o material e cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Sétima — De accôrdo com a letra a do parágrafo unico do art. n. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada conforme officio n. 1.011 Z, de 30 de outubro de 1923, desta inspectoría ao Tribunal de Contas.

Oitava — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de 64\$030 (sessenta e quatro mil réis), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Nona — A despesa resultante do fornecimento constante deste contracto, no valor de 31:500\$ (trinta e um contos e quinhentos mil réis), será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas, correndo por conta da consignação «Material» parte em ser da verba 6ª, n. V — Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, — do art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoría, o presente contracto que assigna com as testemunhas abaixo o Sr. inspector federal das Estradas e o Sr. Armando Busseti, representado pelo Sr. engenheiro Hugo Beck Jensen.

Sobre estampilhas federaes, no valor de 84\$000, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. *Gabriel Ozorio de Almeida*. — Por procuração de Armando Busseti, *Hugo Beck Jensen*.

Testemunhas: *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*. — *Egydio dos Remedios Chagas*.

Confere. Rio, 8 de novembro de 1923. — *Osvaldo Simões Corrêa*, escripturario. (Processo n. 138 — SL — 23).

Inspectoria Federal das Estradas**PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA****CONTRACTO N. 7**

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de serras e metal patente destinados á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

Aos 10 dias do mez de novembro de 1923, presente na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos á rua Municipal dos numeroz quinze a vinte e um (15 a 21), na cidade do Rio de Janeiro, representados pelo Sr. Francisco de Magalhães Teixeira, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectoría, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 646, de 12 de setembro de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de ac-

côrdo com o art. 764 do Regulamento do Código de Contabilidade da União e em virtude da acceitação da proposta apresentada na concorrência publica effectuada em 10 de agosto do corrente anno, por ser a de preço mais baixo, conforme as actas de recebimento e abertura das propostas publicadas no *Diario Official* de 14 e 17 de agosto, respectivamente, do corrente anno, de accôrdo com os dispositivos constantes do artigo 745 e seguintes do citado Regulamento do Código de Contabilidade da União, contractar, mediante a assignatura deste termo por ambas as partes, com a referida firma a aquisição de serras e metal patente para a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina de accôrdo com as condições constantes das seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer cif desembarcado, no porto de São Luiz, Estado do Maranhão, o material abaixo, pelos preços e quantidades seguintes:

3 (tres) serras de fita de 10 metros de comprimento por 12 centímetros de largura, uma oitocentos e quinze mil réis (815\$000)	2:445\$000
2 (duas) serras circulares de 26 pollegadas de diametro, uma, trescentos e setenta e cinco mil réis (375\$000)	750\$000
2 (duas) serras circulares de 24 pollegadas de diametro, uma, trescentos e trinta e seis mil réis (336\$000)	672\$000
2 (duas) serras circulares de 20 pollegadas de diametro, uma, cento e noventa e nove mil réis (199\$000)	398\$000
2 (duas) serras sem fim de 8 metros por pollegada e meia, uma, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos réis (154\$500)	309\$000
10 (dez) kilos de metal patente, kilo, dezeseite mil e quinhentos réis (17\$500)	175\$000
	4:749\$000

no total de quatro contos setecentos e quarenta e nove mil réis (4:749\$000).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer o material novo e de primeira qualidade e a entregal-o até 31 de dezembro do corrente anno no porto do São Luiz, Estado do Maranhão.

Terceira — Não sendo effectuado o fornecimento dentro do prazo fixado na clausula, acima, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juizo da Inspectoria Federal das Estradas, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou á totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso da falta do cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelos contractantes.

Quarta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser re-

colhidas ao Thesouro Nacional mediante guia desta inspectoría e no prazo de (3) tres dias. Si findo este prazo os contractantes não tiverem procurado a guia, nem effectivado o pagamento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução de que trata e clausula quinta deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizar-a immediatamente após haverem recebido comunicação escripta para tal fim.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução, a importância de duzentos e quarenta mil réis (240\$000) correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de recebido e verificado todo o material e cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente ap-

provado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Setima — De accordo com a letra a do paragrapho unico do art. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada conforme officio n. 1.007 Z, de 29 de outubro de 1923, desta inspectoría ao Tribunal de Contas.

Oitava — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de 10\$, será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Nona — A despesa resultante do fornecimento constante deste contracto, no valor de quatro contos setecentos e quarenta e nove mil réis (4:749\$000), será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e ex-

pedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo por conta da sub-consignação «Material», da consignação V da verba 6ª do artigo 92 da vigente lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio nesta inspectoría, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes Mayrink Veiga & Comp., representados legalmente pelo Sr. Francisco de Magalhães Teixeira.

Sobre estampilhas federaes, no valor total de vinte e dous mil e seiscentos réis. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — *Gabriel Ozorio de Almeida*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *F. Magalhães*. — Testemunhas: *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*. — *Egydio dos Remedios Chagas*. Confere. Rio, 10 de novembro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa*, escripturario.

Inspectoría Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

CONTRACTO N.º...

Contracto celebrado com as firmas Fonseca, Almeida & Comp., Marques Couto & Comp., Hime & Comp., Moniz de Aragão & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., O. Wachneldt & Comp. e Castro d'Almeida & Comp. para o fornecimento de diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Piahy.

Aos 7 dias do mez de novembro de 1923, presentes na Secretaria da Inspectoría Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e os Srs. Fonseca, Almeida & Comp., Marques Couto & Comp., Hime & Comp., Moniz de Aragão & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., O. Wachneldt & Comp. e Castro d'Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, respectivamente ás ruas 1ª de Margo ns. 75 e 77, Theophilo Ottoni n. 17, Theophilo Ottoni n. 52, Theophilo Ottoni n. 98, São José, n. 51, Municipal ns. 15 a 21, Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, General Camara n. 113 e Buenos Ayres n. 86, representados pelos Srs. Nelson Miguez, Octavio Goursand de Araujo, Clodomiro Lopes, Ernesto Lima, Domingos Fernandes da Costa, Francisco de Magalhães Teixeira, Joaquim Dias Garcia, Oswaldo Wachneldt e Oswaldo R. Rosado, respectivamente, com bastantes poderes para tal, como provaram com procurações legaes archivadas nesta inspectoría e neste instrumento denominados "contractantes" declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 716, de 29 de setembro de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com o artigo 764 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, e em virtude da acceptação de suas propostas, apresentadas em concorrência publica realizada em 16 de agosto do corrente anno, por serem as mais baratas dentre as que satisfizeram o edital da referida concorrência, para o fornecimento de diversos materiais para a Estrada de Ferro Central do Piahy, edital esse datado de 27 de julho de 1923 e publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez e anno, tendo sido a acta de recebimento publicada no dia 18 de agosto e a de abertura, conjuntamente com as propostas, em 22 do mesmo mez, no corrente anno, e estando tudo de conformidade com os dispositivos constantes do art. 745 e seguintes do titulo VII do capitulo I da secção II do citado Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, contracta com as alludidas firmas e fornecimento dos materiais abaixo discriminados, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, até 31 de dezembro do corrente anno, *cif* desembarcado no porto de Amarração, os materiais nas quantidades e pelos preços a seguir:

Fonseca, Almeida & Comp.:

500 litros de oleo de linhaça fervido, litro 3\$900 1:950\$000

Marques Couto & Comp.:

100 latas de tinta "Rupy", lata 2\$800..... 280\$000

200 pares de dobradiças de ferro de 3", par 120\$000

5 kilos de ácido muriático, kilo 3\$800..... 19\$000

6 bombas manuaes de duplo effeito, com camara de ar e capacidade para 2.000 e 4.000 litros por hora, para caixas de agua, uma 120\$000..... 720\$000

1 balança para mil kilos, com especificações, em ferro e com alavanca de descanso, uma, 600\$000..... 600\$000

1:739\$000

Hime & Comp.

500 kilos de tinta alvaiade (nacional), kilo 2\$250..... 1:125\$000

20 kilos de gomma laca, kilo 19\$000..... 380\$000

200 tijolos inglezes de areia, um \$850..... 170\$000

1:675\$000

Moniz de Aragão & Comp.?

6 relógios de parede para estações, um 91\$800..... 550\$800

100 foices de ferro de 3 libras, uma, 3\$720.. 372\$000

500 kilos de tinta zarcão em massa, kilo 2\$390 1:195\$000

50 kilos de tinta azul em massa, kilo 2\$100. 105\$000

50 kilos de giz em pedra, kilo \$650..... 32\$500

2:255\$300

Ribeiro, Costa & Comp.:

4 aparelhos telegraphicos "Siemens Brothers", systema "Morse", para estações intermediarias, um 1:430\$000.. 5:720\$000

4 idem telephonicos de parede para grandes distancias, um 238\$000..... 952\$000

24 lanternas, de 3 cores, para signaes, uma 10\$450..... 250\$800

6 sinetas de bronze, uma 66\$000..... 396\$000

20 kilos de breu, kilo \$640..... 128\$000

100 ferrolhos de 4" e 5", um \$450..... 45\$000

50 brocas chatas de 3/4", uma \$980..... 49\$000

100 kilos de roxo terra, kilo \$300..... 30\$000

7:570\$800

Mayrink Veiga & Comp.?

100 rolos de meia milha de fio de ferro galvanizado, qualidade superior (B. B.) diametro de 0",004, para linha telegraphica (rolo com cerca de 805 metros), rolo 62\$000..... 6:200\$000

20 kilos de colla da Bahia, kilo 2\$050..... 41\$000

6:241\$000

Dias Garcia & Comp.?

15.000 tirafundos para trilhos de 25 kilos por metro corrente, um \$690..... 10:350\$000

100 enxadas de 3 libras, uma 3\$350..... 335\$000

10:685\$000

O. Waehneltd & Comp.:

4 balanças para 500 kgs., em ferro e com alavanca de desranço, uma 250\$000.	1:000\$000
50 kilos de ocre imperial, kilo \$380.....	19\$000
24 martellos para pedreiros, de 3,500 kgs., um 9\$500	228\$000
	1:247\$000

Castro d'Almeida & Comp.:

24 pharões tubulares para serviços nocturnos, um 14\$800	355\$200
24 apifos para manobras, um 2\$600.....	62\$400
50 litros de verniz copal, litro 8\$200.....	410\$000
10 kilos de acido sulphurico, kilo 2\$950...	29\$500
10 arcos de ferro para suporte de fitas metallicas para serrar ferro, um 5\$400	54\$000
200 trados de 5/8", um 3\$420.....	684\$000
5 duzias de limas triangulares de 4", duzia 8\$250	41\$250
12 serrotes de 24", um 8\$500.....	102\$000
50 kilos de ocre para cosinha, kilo \$295....	14\$750
12 martellos de unha para carpinteiro, de 500 grs., um 5\$100.....	61\$200
50 kilos de terra de Sienna, queimada, kilo \$740	37\$000
50 kilos de terra de Sienna, crúa, kilo \$685	34\$250
	1:885\$550

Segunda — O material, novo e de primeira qualidade, poderá ser recusado em parte ou no todo, desde que não satisfaça as condições do edital de concorrência, o que será verificado no acto de seu recebimento.

Terceira — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspeccoria, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpeellação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelos contractantes.

Quarta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional mediante guia desta inspeccoria e no prazo de tres dias. Se findo este prazo os contractantes não tiverem procurado a guia nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula quinta deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente após haver recebido communicação escripta para tal fim.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto os contractantes, Srs. Fonseca, Almeida & Comp., Marques Couto & Comp., Hime & Comp., Moniz de Aragão & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., O. Waehneltd & Comp. e Castro d'Almeida & Comp., depositaram no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução as importancias de 930, 373, 848, 1158, 3798 3138, 5358, 638 e 958, importancias estas correspondentes a 5 % approximadamente do valor do fornecimento que a cada um compete realizar. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de verificado todo o material e cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Setima — De accôrdo com a lettra a do paragrapho unico do art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto, no valor de 35:248\$650 (trinta e cinco contos duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta réis) foi empenhada previamente pelo director da Estrada de Ferro Central do Piahy.

Oitava — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de 72\$ (setenta e dois mil réis), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Nona — A despesa resultante do fornecimento constan do deste contracto será paga pelo director da Estrada de Ferro Central do Piahy, a medida que fôr sendo recebido o material fornecido por cada contractante, correção a mesma por conta da sub-consignação «Material», constante do titulo VI da verba 6ª da vigente lei orçamentaria.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, desta inspeccoria, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes Fonseca, Almeida & Comp., Marques Couto & Comp., Hime & Comp., Moniz de Aragão & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., O. Waehneltd & Comp., e Castro d'Almeida & Comp., legalmente representados, respectivamente, pelos Srs. Nelson Miguez, Octavio Coursand de Araujo, Clodomiro Lopes, Ernesto Lima, Domingos Fernandes da Costa, Francisco de Magalhães Teixeira, Joaquim Dias Garcia, Oswaldo Waehneltd e Osvaldo R. Rosado.

Sobre estampillas federaes, devidamente justizadas: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — *Gabriel Osorio de Almeida*. — A seguir. Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Nelson V. Miguez*. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Octavio Coursand de Araujo*. — Por procuração de Hime & Comp., *Clodomiro Lopes*. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Ernesto Pires de Lima*. — Por procuração de Ribeiro, Costa & Comp., *Domingos Fernandes da Costa*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *F. Magalhães*. — Por procuração, *Joaquim Dias Garcia*. — O. *Waehneltd & Comp.* — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Osvaldo R. Rosado*. — Testemunhas: *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*. — *Egídio dos Remedios Chagas*. — Rio, 8 de novembro de 1923. — Confere. *Oswaldo Simões Corrêa*.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Belo Horizonte (Minas) — Temos o prazer de congratular a V. Ex. que sob entusiasmados vivas á Republica e ao nome de V. Ex., foi inaugurada hoje a estação telegraphica da Fazenda do Sitio e grunhas reunidas do Norte, pelo que nos congratulamos com V. Ex. Saudações respeitadas. — *Dolabella & Portella*.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional será paga amanhã, a folha de nono dia útil: Aposentados da Viação.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lançados hontem 53 termos de referenda de apólices da dívida publica, uniformizadas e di versas em 68, correspondentes a 864 apólices transferidas, sendo: 867 por venda e 7 por transmissão causamortis.

As do primeiro tipo foram cotadas a 312\$ e as do segundo a 163\$000.

Na Thesouraria do Papol Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 13 842 notas no Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 275:059\$000.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, houve as seguintes entradas no Districto Federal por vias terrestres e maritimas, durante os meses de setembro e outubro do corrente anno.

Art gos -- Unidade -- Outubro -- Setembro

Algodão em pluma, fardos.....	22.338	14.657
Arroz, sacos.....	98.443	44.210
Asucar, sacos.....	197.410	203.592
Azule de oliveira, caixas.....	1.830	2.229
Bacalhau, kilos...	483.790	262.920
Bana, kilos.....	2.881.093	1.861.746
Batatas, kilos.....	1.762.28	1.3.7.104
Carne porco kilos	3.7.388	290.895
Ca ne secca e xar que, la dos.....	28.781	24.193
Cebollas, kilos ...	491.818	167.345
Farinha de mandioca, sacos...	103.608	81.498

Fariña de trigo, sa cos.....	15.820	250.74
Feijão, saccos.....	84.867	73.602
Gazolina, caixas..	54.765	18.810
Kerozene, caixas..	83.900	27.300
Leite condensado c i xas.....	422	1.528
Manteig., kilos...	276.781	220.33
Milho, sac os....	59.482	65.978
Peixes, kilos.....	56.347	44.958
Polvilho, kilos...	2.1.872	187.375
Sal, kilos.	14.931.70	3.84.463
Sabo, kilos.....	334.501	595.069
Torrinho, kilos..	28.453	180.763
Trigo em grão, kilos.....	25.930.364	13.309.038

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 10 loteria do piano 31, 24ª ext acção do anno de 1923, repartida em 10 de novembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e de reves em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

5 632	5.000.000
18. 21	1.000.000
24.255.....	200.000.000

10.364.....	2:000\$000	17 538.....	5:000\$000	54.140.....	1:000\$000
3 5 1.....	200\$000	19.765.....	200\$000	18.51.....	200\$000
24 521.....	200\$000	58.159.....	500\$000	1.3 8.....	500\$000
24.631.....	2:000\$000	48.236.....	200\$000	26.05.....	500\$000
1 35.....	200\$000	4.780.....	200\$000	11.4 5.....	1:000\$000
31 5 4.....	200\$000	48.431.....	200\$000	53.207.....	200\$000
53.054.....	2:000\$000	25.518.....	200\$000		
1.971.....	2:000\$000	10.533.....	200\$000		
43 5 1.....	200\$000	43.106.....	200\$000		
34 11.....	200\$000	41 7 1.....	1 200\$000		
2 121.....	1:0 800\$000	37.641.....	200\$000		
19 5 0.....	200\$000	16 654.....	200\$000		
4 4 1.....	1:0 1 500\$000	41.179.....	200\$000		
5 203.....	2:000\$000	31.909.....	200\$000		
11 557.....	200\$000	21.75.....	10 200\$000		
1.3 8.....	200\$000	12 73.....	200\$000		
37.934.....	200\$000	3 619.....	200\$000		
2 3 1.....	1:0 5 000\$000	6 23.....	1:000\$000		
40 01.....	200\$000	42 313.....	200\$000		
1 951.....	500\$000	22 78.....	5 200\$000		
2 0 7.....	200\$000	50.328.....	200\$000		
70 143.....	1:000\$000	40.107.....	200\$000		
3 4 4.....	1:0 5 000\$000	4 459.....	1:000\$000		
51.575.....	500\$000	19 830.....	5 200\$000		
39 4 3.....	200\$000	43.39.....	200\$000		
31.022.....	200\$000	2.451.....	200\$000		
14.0 4.....	200\$000	10.881.....	200\$000		
34.578.....	200\$000	31.88.....	5 200\$000		
57.1 2.....	200\$000	28 232.....	200\$000		
31.762.....	200\$000	11.197.....	5 200\$000		
8 7 2.....	200\$000	13 601.....	5 200\$000		
51.383.....	500\$000	19.6 2.....	5 200\$000		
36.1 3.....	2:000\$000	8 129.....	200\$000		
8 6 8.....	200\$000	9 416.....	500\$000		
59.5 6.....	2:000\$000	11 327.....	500\$000		
47. 8.....	200\$000	28.5 8.....	200\$000		
34.1 9.....	500\$000	24.864.....	200\$000		
13 5 5.....	200\$000	51.8 5.....	200\$000		
50. 83.....	500\$000	35 497.....	200\$000		
13 83.....	200\$000	10.358.....	200\$000		
11 501.....	200\$000	1 0 6.....	5 200\$000		
44.501.....	2:000\$000	58.32.....	200\$000		
20 3 6.....	200\$000	1.032.....	200\$000		
13 31.....	200\$000	31 7 5.....	5 200\$000		
52. 3.....	200\$000	41 251.....	5 200\$000		
55 17.....	200\$000	32 530.....	2:000\$000		
11.3 5.....	500\$000	35.027.....	200\$000		
47 835.....	200\$000	9.091.....	200\$000		
43.558.....	2:000\$000	5 202.....	5 200\$000		
8.597.....	200\$000	19.290.....	200\$000		
12.031.....	500\$000	51.533.....	200\$000		
1 19.....	1 0 000\$000	11 375.....	5 200\$000		
21.2 9.....	5 200\$000	2 001.....	200\$000		
8. 0.....	2:000\$000	10 704.....	5 200\$000		
5. 0.....	200\$000	3 76.....	2:000\$000		
51 7.....	500\$000	57 961.....	1 000\$000		
40 6 0.....	500\$000	918.....	1:000\$000		
3 10.....	200\$000	49 725.....	1:000\$000		
59 040.....	200\$000	5 86.....	200\$000		
4 8 2.....	500\$000	12 643.....	200\$000		
37 8 9.....	200\$000	12 551.....	2:000\$000		
3 237.....	2:000\$000	33 836.....	1:000\$000		
23 11.....	2 000\$000	27 0 5.....	5 200\$000		
55 4 8.....	200\$000	41.75.....	200\$000		
18.438.....	200\$000	4.221.....	200\$000		
47.185.....	500\$000	18 63.....	5 200\$000		
53.081.....	2 000\$000	18.093.....	200\$000		
43.313.....	500\$000	12.829.....	200\$000		
31.326.....	200\$000	45.011.....	200\$000		
4 607.....	5:000\$000	44 651.....	500\$000		
51.214.....	200\$000	41.214.....	200\$000		
42 731.....	200\$000	2 250.....	2 000\$000		
4 4 5.....	200\$000	17.7 9.....	5 200\$000		
21. 51.....	1:000\$000	15.515.....	200\$000		
19.0 9.....	200\$000	20.521.....	2:000\$000		
20 625.....	200\$000	19 1 7.....	1:000\$000		
56 716.....	5:000\$000	51.899.....	200\$000		
39.674.....	200\$000	51.440.....	200\$000		
45 600.....	200\$000	37.1 7.....	200\$000		
40.023.....	1:000\$000	19.237.....	500\$000		
50 3 0.....	200\$000	25.369.....	500\$000		
27.974.....	200\$000	31.743.....	500\$000		
17.693.....	200\$000	21.493.....	200\$000		
4 2 0.....	5 200\$000	42.211.....	1:000\$000		
6.745.....	200\$000	14.915.....	500\$000		
16.258.....	200\$000	3 321.....	5:000\$000		
1.305.....	200\$000	10.359.....	200\$000		

Aproximações

21.251 e 21.25.....	2:000\$000
8.067 e 8.069.....	1:000\$000
21.675 e 21.677.....	1:000\$000
46.6 6 e 4 603.....	500\$000
17.537 e 17.539.....	500\$000
20.703 e 20. 05.....	500\$000
34.520 e 34.522.....	500\$000
56.115 e 56.717.....	500\$000

Dezinas

24.251 a 24.270.....	500\$000
8.061 a 8.070.....	200\$000
21.671 a 21.6 0.....	200\$000
17.31 a 17.540.....	100\$000
20.701 a 20.710.....	100\$000
34.5 1 e 34.530.....	100\$000
46.601 e 4 110.....	100\$000
46.11 e 46. 20.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 55 tem 40% e os terminados em 5 tem 20%, exceptuando se os terminados em 55.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynth dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tintonetto*, para Las Palmas e Inglaterra, recebendo impressos até às 5 horas e cartas para o exterior até às 6.

Amanhã:

Pelo *Madeira*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Bilbao*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Itanara*, para Santos, Rio Grande, P lotas e P rto Alegre, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 17 horas de hoje.

Pelo *Itajubá* para B hia e mais portos do norte até o Pará recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 17 horas de hoje.

Pelo *Giulio Cesare*, para Barcellona e Genova, recebendo impressos até a 6 horas, cartas para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 17 hoas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

No Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Aneçador com chuvas e probabilidades de trovoadas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 11^o di de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de novembro de 1923

Zona Norte—Por deficiencia de telegramas deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro—Tempo instavel. Choveu e trovejou em grande parte esta zona. Choveu e chuvecou esta manhã em Bello Horizonte, Araxá, Calão, Angra dos Reis, Cuyabá e S. Luiz de Cáceres, tendo trovejado nestas duas ultimas localidades. A temperatura declinou sensivelmente. Em Rezende caiu hontem grãoizo.

Zona Sul—Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. Hontem choveu e trovejou em grande parte desta zona, tendo chuveido e chuvecou esta manhã em Paranaguá, Curitiba, Iguapo, Santos, Campinas e S. Paulo, onde trovejou. A temperatura soffreu sensivel declinio. Em Faxina caiu grãoizo hontem.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 11^o dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de novembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão Inospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	60.2	28.0	—	NE	4	7	Chão.	B.	31.5	23.0	—	R. pm.
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)...												
Quixeramobim (X)...	64.	28.0	—	E	3	4	—	B.	29.0	20.0	2.4	C. pm.
Natal	—	28.2	—	NW	4	5	—	B. c. manhã.	30.0	20.8	1.7	
Parahyba												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú	1.5	27.0	—	E	3	4	—	B. (b. manhã)	28.2	23.8		
Bahia	62.6	26.0	—	NW	2	7	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	30.0	23.0		
Caetité (X).....												
Januaria	7.5	25.0	-1.0	S	2	8	—	I.	32.0	22.0		
Bello Horizonte.....	59.7	19.0	-5.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã).	27	17.8	13.7	I. pm.
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba	38.5	22.0	-0.2	N	1	10	—	I.	28.0	18.0	—	R. pm.
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia	—	21.8	—	E	0	0	—	B.	27.5	17.0	—	I. am. pm.
Cuyabá	7.5	22.0	-5.0	E	2	10	—	I. (c. manhã)	33.0	23.0	12.1	R. pm.
Corumbá	7.0	22.0	—	SW	2	10	—	I. (ch. mad.)	33.0	22.0	5.8	Ch. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	7.0	28.5	-2.8	WNW	2	8	Chão.	I. (i. manhã)	36.5	23.9	2.1	R. t. pm. c. pm.
Campos	8.1	28.0	-1.0	NW	4	10	—	B. (v. manhã)	33.0	22.0	—	R. pm.
Friburgo	7.8	23.0	-4.0		0	9	—	I.	31.0	20.6	—	R. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende	56.3	24.0	0.0	C	0	9	—	I.	34.0	20.0	25.0	C. t. r. v. pm.
Cabo Frio	56.1	—	—	—	—	9	Tranquillo.	I.	—	—	1.7	T. pm.
Therzopolis	56.5	21.5	3.5	NE	2	10	—	I.	28.0	18.5	0.5	Ch. r. pm.
S. Paulo	58.3	0	-3.0	NW	3	7	—	I. (c. t. man.)	30.5	16.5	2.0	
Santos	59.0	25.0	2.0	SW	6	10	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	38.0	23.0	0.5	R. pm.
Paranaguá		20.0	-7.0	C	0	8	Vagas.	B. (c. manhã)	—	19.0		
Quarapuava	61.7	17.8	-5.2	S	5	7	Vagaliões.	B. v.	28.6	17.2	14.6	C. t. v. pm.
Curitiba	59.6	15.0	10.0	E	3	10	—	I. (c. manhã).	29.0	16.0	7.5	C. t. am. pm.
Florianopolis (X)...												
Lages	—	13.5	—	SW	3	4	—	B.	—	13.0	19.0	C. t. pm.
Porto Alegre	64.0	16.0	-3.0	NW	2	4	—	B.	28.0	17.0	37.7	C. t. v. am. pm.
Uruguayana (X)...												
Montevideo (X)...												
Buenos Aires (X)...												
Passa Quairo	60.5	19.0	-3.0	NW	1	9	—	I.	27.0	18.0	8.3	Ch. am. o. r. t. pm.
Araxá	59.1	19.4	-2.2	N	3	10	—	B. (c. manhã)	26.0	17.0	21.0	C. t. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; m, neve; m, nevas secas; m, nevoeiro denso; m, nevoeiro tenues; ca, sarilva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	2.0	36.0	22.2
Bangu	14.4	37.3	22.4	Guava	12.2	35.0	22.0
Niteroi	0.0	39.6	21.6	Deodoro	0.3	38.6	21.2
Rio Comprido	—	38.2	23.4	Santa Cruz			
Engenho de Dentro (X).....							
Penha	4.4	38.3	22.0				

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 ás 7 horas. A maxima corresponde o monitor 10 a minima a esta madrugada

Temperatura — Ainda em declínio accentuado com maxima entre 22 e 24 graus.

Ventos — Do quadrante sul frescos.

Estado do Rio — Tempo — Ameaçador com chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura — Ainda em declínio accentuado.

Tendência geral do tempo após 18 horas de domingo — Perturbado.

Estados do Sul — Tempo — Perturbado com chuvas em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, bom nublado no Rio Grande.

Temperatura — Em declínio salvo no Rio Grande onde será estável.

Ventos — Do quadrante sul frescos por vezes.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — Entre 17h.05 e 17h.30 de hontem, desabou sobre parte central da cidade e arrabaldes forte chuva acompanhada de trovoadas e ventos fortes, cuja rajada maxima de WSW attingiu 20 ms. por segundo; em alguns pontos registrou-se a queda de saraiva. Temporal identico já ha muito não se registava nesta Capital. Após esse temporal o tempo foi instavel com chuvas fracas, chuveiscos e trovoadas durante todo o periodo, o que confirma a previsão feita, salvo quanto ao primeiro periodo em que ficou prejudicado. A temperatura embora se mantivesse elevada teve franco declínio; as médias das temperaturas extremas nos posos do Districto Federal foram: maxima 30°3, minima 22°1. Os ventos sopraram do quadrante oeste com rajadas por vezes.

Em todo opaz (até 9 horas de hoje) — Zona norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instavel. Chuveu e trovejou hontem em grande parte desta zona. Chuveu e chuveisou esta manhã em Bello Horizonte, Araxá, Catalão, Angra dos Reis, Cuyabá e São Luiz de Cáceres, tendo trovejado nestas ultimas localidades. A temperatura declinou sensivelmente. Em Rezende cahiu hontem granizo.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. Hontem chuveu e trovejou em grande parte desta zona, sendo chuveido e chuveisado esta manhã em Paranaguá, Curitiba, Iguaçu, Santos, Campinas e S. Paulo. Em Faxina cahiu granizo hontem.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Subindo em Rezende e baixando lentamente no resto do curso.

Maiores temperaturas — 30.0 em Xerem e Santos e 37.2 em Itabapoana.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 63mm6 em Coxim e 37mm7 em Porto Alegre.

Chuvas fortes — Em Coxim e São Luiz cahiram hontem (prin.) fortes aguaceiros acompanhados de trovoadas e ventos fortes.

Estado do mar na costa do paiz — Vagalhões em Florianópolis, vagas e pequenas vagas em Ondina. Santos e Paranaguá; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Saraiva — Foram registradas hontem, á tarde, precipitações de saraiva em Rezende, Caxambu e Faxina, sendo que na primeira localidade, causou prejuizos materiaes.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (12h.30m) — Cor. S. até 900 ms. com vel. max. de 9.1 ms. N até 3.600 ms. com vel. max. de 7.7 ms. altura em que o balão des-

appareceu á distancia horizontal de 3 kilometros 840 metros.

Em Franca, Santos, Curitiba e Cuyabá — Devido ao máo tempo não foram feitas as sondagens.

Em Carapés (9h.30m) — Cor. N. até 3.300 ms. com vel. max. de 12.2 ms. altura em que o balão desapareceu á dist. hor. de 12.700 metros.

Em Florianópolis (9h.30m) — Cor. S até 2.100 ms. com vel. max. de 17 ms. altura em que o balão desapareceu á dist. hor. de 9 kilometros.

Segundo o dado colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã de 10 do corrente, os seguintes desta Capital, os seguintes stocks dos principais generos:

Arroz, 43 22 saccos;
Feijão, 42. 04 saccos;
Fariña de mandioca 87.074 saccos;
Assucar, 2 3.956 saccos;
Banha, 17.943 aixas;
Agofo, 13.683 fardos.

Dos 22.956 saccos de assucar, 2 2.450 eram de assucar branco, 6.289 de mascavinho, 3 39 de macavo e 11.823 de não especifico. Esse assucar estava de oitado nos seguintes trapiches: 110.262 nos A. G. de Minas e Rio, 76.175 na Centeira 5.737 (sendo 5.473 em descarga) no Lloyd Brasileiro, 3.792, no Rio de Janeiro; 3.135, no armazem 1º (Lloyd Nacional); 3.000, no commercio 2.847 no Delta, 500 nos A. G. de Minas, 400 nos A. G. Brasil, 340 no trapiche Novo Rio de Janeiro e 37 no armazem de Pereira Carneiro & Comp.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE NOVENBERO DE 1923

Renda arrecadada de 3 a 9 de novembro de 1923...	2.259.319\$175
Renda arrecadada em 10 de novembro de 1923.....	497 443 904
Total.....	3 756 803 019
Em igual periodo de 1922...	2.923 940 7.1
Diferença para mais em 1923	832\$86 \$3\$8

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVENBERO DE 1923

Renda arrecadada no dia 10 de novembro de 1923:	
Em ouro.....	129 170 21
Em papel.....	115 682 335
Total.....	2.4 852 426
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	2.491.752\$671
Em igual periodo de 1922..	1.774 4 4147
Diferença a maior em 1923.	627 318 524

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	4 27 32	4 51/64
Sobre Paris.....	4639	4043

Sobre Hamburgo — Por milhão.....	—	\$011
Sobre Italia.....	—	50'
Sobre Portugal.....	\$437	\$471
Sobre Nova York.....	—	11:38
Libra esterlina — em moeda.....	—	56\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	64
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	85
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	852 6
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1484
Sobre Suissa (francos).....	—	2 2
Sobre Belgica (francos).....	—	\$55
Sobre Hollanda (florim).....	—	4357
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$648
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$ 60
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$31
Sobre Austria.....	—	000,18 1/2

Moedas

Escudos (papel).....	\$450
Liras (papel).....	\$50
Francos (papel).....	260
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	75 \$000
Apolices uniformizadas de 1:000%, 5 %	815\$100
Apolices do Emorestimo Nacional de 1903, port.....	770\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	95\$40
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, nom.....	74\$00
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (averbação).....	763\$100
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port.....	717\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	708\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	965\$000
Apolices do Emorestimo Municipal de 1904 nom.....	450\$000
Apolices do Emorestimo Municipal de 1905, port.....	165\$000
Apolices do Emorestimo Municipal de 1917 port.....	15115.0
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	171\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 10 \$, 6 %, port. (1ª serie).....	75\$ 00
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª serie)	72\$ 00
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, 100\$, 6 %, port.....	05\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	483\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	200\$00
Banco do Brasil.....	395 250
Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo.....	105\$000
Companhia Docas de Santos, n m	450\$000
Empresa Neptuno.....	7.0\$000
Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal.....	100\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	195
Debentures da Companhia Cervejaia Brahma	206\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1923.—A. S. monsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 9 de novembro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total das vendas	Mezas	Vendedor	Comprador	Cotação	Total de vendas
Janeiro.....	33,750	33,650	—	1.000 saccas	Janeiro.....	72,200	72,200	2,300	6.000 saccas
Fevereiro.....	1 33,00	33,00	—	6.000 saccas	Fevereiro.....	71,000	71,000	0,500	2.000 saccas
Março.....	4 33,100	33,00	—	—	Março.....	70,500	70,500	70,500	1.000 saccas
Abril.....	32,350	33,00	—	—	Abril.....	71,000	70,500	69,500	—
Novembro.....	12 34,500	2 33,80	—	14.000 saccas	Novembro.....	74,000	73,700	73,000	—
Dezembro.....	25 34,100	33,900	—	25.000 saccas	Dezembro.....	73,700	73,000	72,000	—
Vendas.....	saccas	saccas	—	saccas	Vendas.....	saccas	—	—	saccas
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, frouxo.	42.000	4.000	—	36.000	Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.	6 000	—	—	9.000
Disponivel base tipo 7, 34,500.	—	—	—	—	Disponivel branco crystal com, pur sacco: 74,000 a 75,000.	—	—	—	—
Mercado firme.	—	—	—	—	Mercado: estavel.	—	—	—	—
Vendas até 10 1/2, 4.903 saccas.	—	—	—	—	Vendas de todas as qualidades: — saccas.	—	—	—	—
Vendas total, 12.765 saccas.	—	—	—	—	O syndico, João Severino da Silva.	—	—	—	—

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 10 de novembro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 32,800	2 32,500	—	3.000 saccas
Fevereiro.....	1 32,600	32,000	—	1.000 saccas
Março.....	2 32,000	31,800	—	2.000 saccas
Abril.....	2 32,500	31,800	—	—
Novembro.....	2 33,200	12 32,000	—	14.000 saccas
Dezembro.....	15 33,500	22 32,000	—	37.000 saccas
Vendas.....	saccas	saccas	—	saccas
Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.	21.000	36.000	—	57.000
Disponivel base tipo 1, 34,500.	—	—	—	—
Mercado: calmo.	—	—	—	—
Vendas até 10 1/2 horas, 1.457 saccas.	—	—	—	—
Vendas total, 3.729 saccas.	—	—	—	—
O syndico, J. Severino.	—	—	—	—

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 9 de novembro de 1923

Mezes	Vendedor	Comprador	Cotação	Total das vendas
Janeiro.....	73,000	73,000	72,700	1.000 saccas
Fevereiro.....	73,200	72,500	71,500	1.000 saccas
Março.....	72,500	72,500	72,000	1.000 saccas
Abril.....	72,500	70,700	70,500	1.000 saccas
Novembro.....	74,000	73,500	73,500	3.000 saccas
Dezembro.....	74,000	74,000	73,500	saccas
Vendas.....	saccas	saccas	—	saccas
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.	3.000	3.000	—	6.000
Disponivel branco crystal com, sacco 73,000 a 73,500.	—	—	—	—
Mercado: firme.	—	—	—	—
Vendas de todas as qualidades, 1.613 saccas.	—	—	—	—
O syndico, J. Severino.	—	—	—	—

Dia 10 de novembro de 1923

Mezas	Vendedor	Comprador	Cotação	Total de vendas
Janeiro.....	72,200	72,200	72,000	6.000 saccas
Fevereiro.....	71,000	71,000	70,500	2.000 saccas
Março.....	71,000	70,500	70,500	1.000 saccas
Abril.....	71,000	70,000	70,500	—
Novembro.....	74,000	73,700	73,000	—
Dezembro.....	73,700	73,000	72,000	—
Vendas.....	saccas	saccas	—	saccas
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.	6 000	—	—	9.000
Disponivel branco crystal com, pur sacco: 74,000 a 75,000.	—	—	—	—
Mercado: estavel.	—	—	—	—
Vendas de todas as qualidades: — saccas.	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva.	—	—	—	—

MOVIMENTO DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Pernambuco.....	2.000 saccas
Entradas do Ceará.....	1.000 saccas
Saídas.....	4.000 saccas
Existencia.....	4.194 saccas
Mercado: estavel.	228.980 saccas
Preço do branco crystal hoje, por sacco: 73,000 a 75,000.	—

Algodão

Entradas de Rio Grande do Norte.....	3.544 fardos
Entradas de Parahyba.....	1.303 fardos
Entradas de Minas.....	450 fardos
Entradas de Maranhão.....	24 fardos
Saídas.....	23 fardos
Existencia.....	45 fardos
Mercado, firme.	5.383 fardos
Preços por 10 kilos	868 fardos
Primeiras sortes.....	19.238 fardos
Medianos.....	—
Paulista.....	—

O syndico, João Severino da Silva.

Entradas de Campos.....	1.200 saccas
Saídas.....	4.765 saccas
Existencia.....	225.415 saccas
Mercado: estavel.	—
Preço do branco crystal hoje, por sacco: 74,000 a 75,000.	—

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.943

A viúva Barbosa Rodrigues, domiciliada nesta Capital, á rua Dr. Aristides Lobo n. 234, adopta ha longos annos para distinguir um preparado pharmaceutico, de sua fabricação particular, a marca a im, que poderá variar de côr, excepto a vermelha, e de dimensões, a qual consiste de um rotulo fofo mto de cruz, guarnecido de fiuetes, tendo-e no centro o nome aracterístico «Pariquy» acompanhado do superior e inferior e a de ver os d zeres e á direita de um pequeno circulo com uma paisagem em que figura uma palmeira entre as leas B. R. Rio de Janeiro, 2. de junho de 1913. — *Viúva Barbosa Rodrigues* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 0 minutos do dia 21 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.945 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annota-se no registro numero 8.945 a transcrição da marca «Pariquy» da viúva Barbosa Rodrigues, para seu processo ao Oscar Barbosa Rodrigues. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.452

The Centaur Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um rectangulo de linhas singulas tendo em toda a sua extensão a palavra caracteristica «Castoria» sobre fundo raizado. Esta marca, que pode variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir um preparado vegetal destinado a regularizar o e tomago e intestinos dos infantes e das crianças pela assimilação do alimento em regido na constipação, diarrheia, indigestão fetal, indigestões ou ras perturbações provenientes dos distos orgaos, da fabricação da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. — Por procuração, *Frederico da Silva Ferreira*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 21 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.452 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.919)

N. 9.483

Martin & Johnson, Inc., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra caracteristica «Live» na palavra «Brand», não se reivindicando esta ultima. Esta marca, que poderá variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir contos, da fa-

bricação da depositante. Sobre estampilha ha lha de 600 réis. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. — Por procuração, *Frederico da Silva Ferreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 21 de maio de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.453, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.919)

N. 9.463

Gerstendorfer Bros., estabelecidos em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na figura de um cavalleto e sobre elle um quadro em que se lêem as palavras: «Esmalte de Oro» «Our Favorite» para toda a classe de decoraciones y do adur». Abaixo lê-se a indicação «Fbrica» por Gerstendorfer Bros., Nueva York, E. U. de A.». O todo es á encerrado em uma figura rectangular ladeada por dois outros rectangulos contendo dizeres que se não reivindicam. Esta marca, que é geralmente usada nas côres preta e ouro pôde variar em typos, côres e dimensões e serve para distinguir tintas de esmalte e de ouro da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.463 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.911)

N. 9.466

Gerstendorfer Bros., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular dividido em tres partes; na do centro, ao alto, lê-se a palavra «Sapolin» seguida dos dizeres «Esmalte» para toda a classe de decoraciones, ao alto de uma figura representando uma mulher sentada deante de uma mesa, pintando uma cesta; abaixo o nome «Gerstendorfer Bros., New York, U. S. A.». As partes lateraes contem dizeres relativos ao producto que se não reivindicam, trazendo a da direita em baixo, a figura de um anão em attitude de pintura. Esta marca, que é geralmente usada nas côres laranja e vermelho pôde variar em typos, côres e dimensões, e se vê pa a dis i gui tintas esmalte, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.466, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.911)

N. 9.467

Gerstendorfer Bros., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular dividido em tres partes: na do centro, ao alto, lê-se a palavra «Sapolin» seguida dos dizeres «Tinte de lustre para decorar muebles y madera; ao lado de uma figura representando uma mulher pintando uma cadeira junto á qual se vê uma criança; abaixo o nome «Gerstendorfer Bros., New York, U. S. A.». As partes lateraes contem dizeres relativos ao producto, que se não reivindicam, trazendo a da direita, em baixo, a figura de um anão em attitude de pintura. Esta marca, que é geralmente usada nas côres amarello-limão e pardo escuro, pôde variar em typos, côres e dimensões, e serve para distinguir tintas verniz, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos de 9 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.467 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.911)

N. 9.468

Gerstendorfer Bros., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular dividido em tres partes: na do centro, ao alto, lê-se a palavra «Sapolin» seguida dos dizeres: «Pintura de lustre para cruajies y decorados exterior e interior; ao lado de uma figura representando um homem pinto do um carro; abaixo o nome «Gerstendorfer Bros., New York, U. S. A.». As partes lateraes contem dizeres relativos ao producto, que se não reivindicam, trazendo a da direita, em baixo a figura de um anão em attitude de pintura. Esta marca, que pôde variar em typos côres e dimensões, serve para distinguir tintas para carroagens da fabricação da depositante, e é geralmente usada nas côres verde claro e preto. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.468 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.911)

N. 9.469

Gerstendorfer Bros., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular dividido em tres partes: na do centro, ao alto, lê-se a palavra «Sapolin», seguida dos dizeres «Esmalte de Aluminio, lavavel, e carchado, a prueba del tiempo» ao lado de uma figura representando uma mulher pinando um aparelho, abaixo o nome «Gerstendorfer Bros., New York, U. S. A.». As partes lateraes contem dizeres relativos ao producto, que se não reivindicam, trazendo a da direita, em baixo, a figura de um anão em attitude de pintura. Esta marca, que é geral-

mente usada nas côres azul e prata, pôde variar em tipos, côres e dimensões, e serve para distinguir tintas esmalte de alumínio, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923.—Por procurção, *Pedro Americo Wernick* (sobre uma estampilha e CO).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 9.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.911)

N. 19.922

CASA MATTOS

Ferreira de Mattos & Comp., estabelecimento nesta oração á rua Canning, antiga travessa de São Francisco de Paula n. 24 (Matriz) e á rua Sete de Setembro n. 177, (filial) adoptam a denominação «Casa Mattos» para distinguir os productos de sua fabrica, taes como: vidros, chrysates, espelhos, quadros, molduras, tintas a oleos e outros mais accessorios de vidraceiro, isto é, gesso, parafusos, pões e esampas.

A referida denominação, que deverá também figurar em todos os seus papeis officiaes de commercio, facturas, cartas, notas, etiquetas, cartões e envelopes, consta da palavra «Casa» e da palavra «Mattos» as quaes deverão ser impressas em quaesquer caracteres e em quaesquer côres.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 12 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 19.922 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. Estava sellado com um mil réis em estampilha com tentamente inutilizada e tinha ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.902).

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 4.844 e 4.845

Certifico que as marcas «E perança» e «Jasmin» para farinha de trigo de moagem de Almeida Castro & Comp., de Porto Alegre, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob os numeros quatro mil oitocentos e quarenta e cinco e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro, respectivamente, foram depositadas nesta junta em oito do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de novembro de 1923.—*Carlos Tor de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de mil réis). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto, 10 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (6.907)

EDITAIS E AVISOS

Obras do Palácio da Camara dos Deputados

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que no dia 13 do corrente mez, até ás 3 horas da tarde, serão aceitas, no edificio em construção para

o Palácio da Camara dos Deputados, propostas em duas vias, devidamente estampilhadas, em envolveros fechados com a declaração «Proposta» para a execução das estruturas metalicas das claraboias sobre as escadas das galerias publicas e as da cupola do edificio da Camara dos Deputados, mediante as seguintes condições:

1º. As estruturas serão executadas rigorosamente de accordo com os detalhes existentes no escriptorio do edificio em construção, os quaes desde já estão a disposição dos interessados.

2º. Na execução das estruturas serão empregados os melhores ferros do commercio, inteiramente novos, perfeitos e isentos de ferrugem.

3º. As estruturas serão recebidas pindadas com uma mão de zarcão.

4º. O preço refere-se a estrutura executada e entregue na obra.

5º. O prazo para entrega na obra é de sessenta (60) dias, a contar da data da aceitação da proposta.

6º. Os proponentes declararão os seus preços, artigo por artigo e a fiscalização julgará de sua preferencia e qualidade, ficando reservado o direito de adquirir parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos artigos a serem fornecidos.

7º. As contas serão pagas dentro de trinta (30) dias, no local das obras e serão apresentadas sem emendas ou rasuras e em quatro vias, com o titulo «Obras do Palácio da Camara dos Deputados». — *Francisco Lopes de Assis Silva*, engenheiro.

Revisão do edital publicado no *Diário Official* de 9 do corrente annexo ao presente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correo de Candelaria, no Estado de S. Paulo, Antonio Firmino de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 84320, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de dezembro de 1912 a 19 de junho de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de outubro de 1923.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-patrão-mór da Armada, capitão de corveta Antonio Z. ferri de Vaz, e o capitão de corveta Antonio Z. ferri de Vaz, contados da primeira publicação deste, a allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 24637, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-patrão-mór, referente ao período de 1 de janeiro a 13 de junho de 1919, quando na Capitania do Porto do Estado do Pará, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de outubro de 1923.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-director do Campo de Derramação de Lavras, no Estado de Minas Geraes, Sr. Lorenzo Berolini, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 174900, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adiantamento da quantia de 10:000\$, que he foi feito em virtude do aviso do Ministerio do Agricultura, Industria e Commercio numero 1945, de 25 de abril de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de outubro de 1923.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publica interna fundada, uniformizada, de juros de 5 %, papel, numeros 6.962 a 6.965, do valor nominal de 1:00\$ cada uma, e ns. 83 a 86, do valor nominal de 2.0\$ cada uma, pertencentes a Adriano Augusto Gallo, portuguez, viuvo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de novembro de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Estudadas as peças componentes deste processo e

Considerando que, em 11 do mez de janeiro ultimo, o investigador da Policia do Cães do Porto Manoel Gonçalves Matheus apprehendeu na casa da rua Ac. n. 6, onde é estabelecido com caracteristicas José Joaquim Vicente, 7 pares de meias de seda, que o referido negociante allega lhe haverem sido dados a guardar por um desconhecido;

Considerando que, embora nada se apurasse quanto a identidade desse individuo, é bem possivel se tivesse o caso passado da forma allegada, attendendo ao facto de ser o local frequentado habitualmente por grande numero de mercadores;

Considerando, entretanto, que se trata de mercaderia nova e com caracteristicas de estangeira, subtrahida, como tudo faz crer, ao pagamento dos direitos devidos;

Considerando que a apprehensão teve lugar em flagrante, á vista do que dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liude-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, Manoel Gonçalves Matheus, investido da Policia do Cães do Porto decauzados os 50 % de que trata o art. n. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923.—*Leoboldo Serra*.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923.—O 2º escriptuario *João de Barros Junior*.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico que o recebimento de propostas para a compra do casco do ex-navio milagiro, *C. Gomes*, com as machinas e caldeiras que

ainda existirem a bordo, no estado em que se acham, fica trans erido para o dia 12 do corrente mez, ás mes nas horas.

Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — M. Pessoa de Melo, secretario.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. almirante graduado, reformado, engenheiro machinista. Inspector, acham-se abertas nesta inspectoria, durante o prazo de trinta dias, as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de segunda classe, nas especialidades de ajustadores, caldeireiros de cobre, caldeireiros de ferro, modeladores, soldadores, fundidores, ajustadores-condutores de motores a explosão e ajustadores-condutores de motores de combustão interna, devendo os concorrentes habilitar-se de conformidade com o art. 26 do regulamento do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1913 e emstracções approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis annos, tendo preferencia entre os habilitados os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 19 de outubro de 1923. — Manoel Antonio Neves Ferreira, 1º tenente engenheiro machinista, assistente.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 93

Modificações em alguns pharões de costa sul

Per ordem do Sr. tenente-almirante superintendente de Navegação avisa-se aos navegantes que, no corrente e mez, passarão a funcionar á incan escencia do vapor de petróleo, com augmento de intensidade de luz, os seguintes pharões:

Moela e Ponta do Boi, no Estado de São Paulo e Arvoredo e Santa Maria, no Estado de Santa Catharina.

O pharol da Queimada Grande no Estado de S. Paulo, será transformado para o sistema (A. G. A.), automatico e incan escente. Novos avisos de communicação os detalhes des es servi os.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — Alvaro de A. Ambujá, capitão de fra ata, director de pharoes.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que de crmina o art. 4º do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze (15) dias, a contar de 10 a 27 do corrente e mez de novembro, a inscrição para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da armada no anno proximo vindouro, referentes aos grupos: m, açogue; dous, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e avia-

mentos; seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos; sete, calçados; oito, couros, pelles, correames e equipamentos de praças e nove, roupas para hospitaes e enfermarias.

No acto da inscrição, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000) para os grupos: um, açogue; dous, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; sete, calçados. Grupo 4, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas, res contos de réis (3:000\$), e para leite fresco de vacca, do mesmo grupo 4, dietas, a caução de quinhentos mil réis (00\$000); grupo seis, passamanaria, bandeira, e aviamentos, a caução de tres contos e réis (3:000\$000). Grupo oito, couros, pelles e correas e equipamentos de praças, a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), e grupo nove, roupas para hospitaes e enfermarias, a caução de um conto de réis (1.000\$000).

O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante um requerimento ao director geral de Contabilidade da Marinha, a quem compete tam em as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III, do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e sujeitar-se-hão a todas as igencias no mesmo regulamento do Conselho de Compras eCodigo de Contabilidade da União.

Os concorrentes deverão provar que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes e que são negociantes matriculados.

Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta concorrência, será fornecido aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das treze ás quinze horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Se retaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1923. — O secretario Alvaro de Oliveira Maciel, capitão de corveta graduado commissario reformado.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE AUTO-CAMINHÕES E AUTOMOVEIS «FORD»

De ordem do Sr. general director geral da Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta reartição propostas, no dia 2º do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento de:

Auto-caminhões Ford;

Automoveis Ford Double-Phaeton.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscriver-se mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 14 horas, do dia 16 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam

de 0,33x0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhadas ou em enas em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura, qu nidade, nome e preço do artigo, em a g rismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do no e do proponente que deve á c mparecer, ou fazer-se renrense ar agilmen e na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 2, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especia lista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída le almente nos termos do decreto n. 4.4, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que firmen e cumpru o ultimo contracto, o qual se celebado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:00\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos offi s publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se indoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10%, até o valor de 50:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 3:00\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Os auto-caminhões «Ford» serão para uma tonelada, com carros — serie typocarga, com pneumaticos de camara de ar, aparelho de recuo com partida, carroserie de peroba de Campos; os auto-moveis Ford serão typoc Double-Phaeton, modelos 1.923 e 1.924, com cinco logares, motor de quatro cylindros, força de 22 H. P., arranque electrico, rodas pneumaticas desmontaveis 30x3 1/2.

Além das peças já descriptas os auto-caminhões Double-Phaeton deverão possuir todas as demais peças para o seu regular funcionamento.

As entregas serão nesta repartição e a accetção dos auto-caminhões e dos automoveis dependem de prévios exames e experiencias, cujas despesas correrão por conta do fornecedor; devendo ser garantido os vehiculos.

7.º O prazo para a entrega é de dez dias, a contar do recebimento do pedido.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si tod s forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abati-

mento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

9. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem acréscimo ou offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. *bem assim quaisquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.*

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberturas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a aprovação da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências esta regulamentação e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 16 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 3 de novembro de 1923. — Capitão *Armado Silva*, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE AUTO-CAMINHÕES E AUTOMOVEIS FORD

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faz-se do edital de Intendencia da Guerra e publicado no *Diário Official* de 4, 6 etc., tudo do corrente mez, as seguintes rectificações: Em vez de Directoria Geral de Intendencia da Guerra — Concorrência de auto caminhões e automoveis Ford, deve-se ler:

Ministerio da Guerra — Directoria Geral de Intendencia da Guerra — Concorrência publica para fornecimento de auto-caminhões e automoveis Ford.

Na clausula em vez de «carre-rie», deve-se ler «carros-orte» e em vez de «apparelho de recuo», deve-se ler: «apparelho de vacuo».

Comissão Permanente de Compras da Guerra, 8 e novembro de 1923. — Capitão *Armado Silva*, secretario.

Directoria do Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — Dr. *Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — Dr. *Carlos Eugenio Guimarães*, major medico, chefe interino do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONVITE PARA ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste collegio convio aos Srs. negociantes *Ferreira Souto & Comp., Pimenta & Comp., José Ignacio Coelho & Comp., Salgado Guimarães & Comp. e Luiz Mendonça & Comp.*, estabelecidos nesta Capital, para, no dia quatorze (14) do corrente mez, ás 13 horas, comparecerem a este estabelecimento afim de assignar o termo do contracto para o fornecimento de exoval e fardamento para os alunos do mesmo estabelecimento durante o segundo semestre do corrente anno.

Capital Federal, 10 de novembro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Sousa*, 1º tenente contador.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho desta unidade com autorisação do Sr. coronel commandante na forma do art. 4º ultima parte e artigo 8º letra F do regulamento do rancho de tropa, faço publico que essa comissão receberá no dia 20 de novembro corrente propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças do regimento, a vigorar durante o proximo anno de 1924.

Normas gerais

1

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via sellada e encerrada ou rasurada com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em invólucro fechado, com endereço ao Sr. presidente da comissão de rancho.

Os concorrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 10 de novembro, para prévio estudo os documentos necessários que comprovem a idoneidade dos mesmos concorrentes, a saber:

a) Ser negociante e matriculado bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 34, de 4 de junho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anônima;

b) Haver pazo como negociante especialista do genero de que fez objecto a con-

currencia impostos federaes e municipaes da casa commercia, relativos ao ultimo semestre vencido;

c) Que cumpriu fiavelmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecido;

d) Ter caução do cofre do conselho administrativo de tererimento a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto.

III

Os proponentes sujeitar-se-hão por occasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução a uma caução de 10% até o valor de 50:00\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno estipulado e a caução mínima que deve ser admitida.

IV

As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata não serão tomadas em consideração.

V

Ao Governo fica reservado o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de aberturas as propostas.

Quartel em S. João do P. Rey, 5 de novembro de 1923. — *Antonio Henri que da Cunha*, capitão contador-secretario.

Decimo Quarto Regimento de Cavallaria Independente

EDITAL DE CONCURRENCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS E ESPECIES E RAÇÕES PREPARADAS PARA PRAÇAS

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 23 de novembro virá a público ás 11 horas, receberá na secretaria deste corpo as propostas dos concorrentes acima, durante o 1º semestre do anno de 1924.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar ao presidente do conselho, até ás 10 horas da véspera daquelle dia, o requerimento de inscripção, juntando documentos que proveem:

a) haver pazo como negociante especialista do genero que faz objecto desta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercia, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter cedido a assignatura bastando as firmas commerciaes a apresentação da certidão do contracto social extrahido dos livros de registros da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) estar cumpindo ou haver cumprido o ultimo contracto celebrado com o Governo no caso de ser ou já ter sido fornecedor;

d) ter caução no cofre do conselho a importância de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Declarase ainda:

a) que os proponentes ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10% até o valor de 50:00\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento

provavel durante o semestre, não podendo as e depois de ser la enior a um conto de réis ;

b) que o decosto será feito no cofre do conselho, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto ;

c) que no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sera preterida a d licitante que propuz, por escripto e secretamente, maior abatimento se do que verificado novo emat, t r preferencia a do negociante que já esilver fo necendo, p cedendo-se a sorte si este não tiver concurrido ;

d) que não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vant gens não pre-ittas neste edita, nem propostas que contiv rem apenas o o r em emento de uma redução sobre a proposa ais barata ;

e) que o G verno se rese ve o di eito de annullar a conc r r ncia, casos os preços pedidos sejam super ores ao d base abaixo que serão lidos antes de abert s as propostas ;

f) que os oponentes prefe idos ficarão sujeitos a entrar no prazo maximo de 24 horas, a contar do dia e hora do respectivo pedido, com os artigos que lhe forem solicitados ;

g) que a recusa á a signatura do contracto por pesoa que a elle t nha dir ito em fa e da concurrencia p blica a que se sub etteu a torna não doea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Por este comando serão fornecidas em tres vias, reações dos artigos a contactar, de modo q e os conc r ente só terão de mencionar por ex enso e al arismos, sen emendas, nem rasuras, os e pecios preços, datando os e a signatudo as, sendo a primeira via com st- plhas federaes no valor de 60 éis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulame o.

As amostras e modelos dos artigos a contratar oterão ser desde já em qualquer dia, examinadas pelos licitantes na secretaria deste Co o.

A quest o de idoneidade das proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas.

Essas se ão apresentadas em envelopes fechados, tendo a de ação extemo do no e do pro onentes e lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalm n e constituídos. No cas de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante e le al, a auração da proposta co erá á sua revelia. Por se não noder e de já p ever o consumo durante o s me tre acima referido, declara se que as quantidades ser o s que se fizerem necessarias para o mesmo perio o.

Os artigos para a pre sente concurrencia são os que constam das relações que se seguem:

Generos — Quantidade — Preço

Assucar de 1^o, kilo.
Ar oz de 1^o, kilo.
Fei ão preto especial kilo.
Banha especial, kilo.
Bacalhau de 1^o, kilo.
Ba atas, kilo
Farinha de mandioca, alho.
Azeite doce, litro,
Vinagre especial, litro.
Toucinho, kilo.
Massa na a sopa, kilo.
Manteiga de 1^o, kilo.
Cafe em pó especial, kilo,
Carne seca, kilo.
Queijo mineiro, kilo.
Queijo Borbol-ia, kilo.
Golabada Pequena, kilo.

Peixe fresco, kilo.
Vinho virgem, litro.
Mate, kilo
Sal fin , kilo.
Sal grosso, kilo.
Cebolas kilo.
Alhos, kilo.

EDITAL DE CONCURRENCIA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS E RAÇÕES PREPARADAS

De o dem do Sr. tenen e corone presdente do conselho administrativo faço pu blico que no dia 15 de n vemb o vinturo, ás 11 horas re ebe á a secretaria deste regimento propo tas dos generos a ima, durante o 1^o semestre do anno vindouro.

Rações preparadas — Preço

Rações de almoço para officiaes..
Café com leite e pão.....
Rações completas pa a praças...
Extraordina ios

Aos i teressados se ão pre tados os demais esclareciment s que ne essit em na secretaria deste regime to (14^o R/C/I) das 12 ás 14 horas dos dias uteis.

Quartel na Fazenda de Morte Bello, Juiz de Fora, 7 de n vem ro de 1923.

Vizra Mat. I, tenen e comador secretario.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado o servente de 2^a classe desta directoria Washington de Oliveira a recolher aos cofres da repartição, dentro de 30 dias, a importancia de um conto quatrocentos e setenta mil e quinhentos réis (1:470\$500), por que foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.479/2^a, de 3 do corrente, em virtude do extravio dos registradas numeros 3.404, 46.622, 12.028, 360 A e 671, todos cem valor.

Sub-directoria da Contabilidade em 18 de outubro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital são convidados a comparecer á thesauraria desta Administração os remetentes dos registrados abaixo mencionados, para retral-os dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitua o regulamento postal vigente.

Carta n. 454 a, postada a 25 de abril de 1922, na agencia do Correio de Nova Friburgo, neste Estado, sendo remetente João Pedro Baptista, destinada a Florianopolis, da importancia de 84\$600 (oitenta e quatro mil e seiscentos réis), sendo 84\$ em papel moeda e \$300 em sellos do Correio.

Carta n. 8.352, postada em 23 de março de 1922, nesta Administração, sendo remetente Mario Moraes, para Bello Horizonte, da importancia de 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 1.166 V, postada em 20 de maio, de 1922, sendo remetente Eugenia Lucia, para o Rio de Janeiro, da importancia de 5\$000 (cinco mil réis) em papel moeda.

Carta n. 650 a, posada em 8 de março de 1922, Petropolis, neste Estado, sendo

remettente Djakma Rocha, para Rio Claro, da importancia de 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 777 a, postada em 22 de março de 1922, em Petropolis, neste Estado, sendo remetente Antonio Costa, para o Rio de Janeiro, da importancia de 10\$ (dez mil réis) em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 2 de novembro de 1920, em Saturnino Braga, neste Estado, sendo remetente E. Pereira da Silva, para Piedade, da importancia de 5\$, (cinco mil réis), em papel moeda.

Carta franqueada postada em 5 de outubro de 1920, em Petropolis, neste Estado, des inada a Carlos J. Weber, em S. Helena, contendo \$100 (cem réis) em nickel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 27 de outubro de 1923. — O administrador, *José de Assumpção Santos*. (.)

Administração dos Correios de Santos

Faço saber que se acha aberta a inscripção para o concurso de auxiliares o carteiros desta administração, pelo prazo de 40 dias, a contar desta data. Os candidatos aos mesmos concursos, quando não sejam funcionarios postaes, juntarão ao requerimento de inscripção os seguintes documentos:

a) attestado medico, provando ser vacinados ha menos de seis mezes, não terem defeito physico algum, e particularmente, terem perfeitos os órgãos da visão e audição, além de não soffrerem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer;

b) attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residir o candidato;

c) caderneta de reservista do Exercito Nacional ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar para os candidatos maiores de 21 annos;

d) certidão de idade, e na falta desta, documento que legalmente a suppr, provando ser o candidato maior de 18 annos e menor de 30 annos, além de outras exigencias legais.

As provas para o concurso de auxiliares serão escriptas e oraes, e constarão das materias seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia, sendo facultativa, as provas das linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana, e desenho linear. As provas escriptas das linguas estrangeiras constarão de escripta sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios. As oraes constarão de leitura, traducção e analyse. As provas oral e escripta de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

E' permittida a inscripção de senhoras, nos termos do art. 430 do Regulamento Postal em vigor.

As provas para o concurso de carteiros constarão de: dictado de um trecho extrahido da Constituição da Republica de 15 a 20 linhas, e analyse grammatical das 20 primeiras palavras; problema sobre as quatro operações fundamentais; leitura de um trecho manuscrito em portuguez.

Os candidatos estranhos que lograrem classificação e nomeação ficarão sujeitos a uma interinidade de tres annos, durante a qual farão a aprendizagem, depen-

tendo a sua nomeação efectiva de bom comportamento, assiduidade e aptidão para o cargo. Os requerimentos de inscrição deverão ser sellados com estampilha federal de 18, por folha, ficando ainda o candidato sujeito ao pagamento da taxa de 58, em estampilha federal, no acto da inscrição, de accordo com a lei do sello. Os documentos que acompanharem os requerimentos de inscrição deverão ser sellados com \$600, por folha, em estampilha federal tendo as firmas reconhecidas por tabelião.

Administração dos Correios de Santos, 10 de outubro de 1923. — O administrador, *Joaquim Prado de Azeiteira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença para venda de estopa servida, papéis e cartões velhos e escolha de escórias de carvão das locomotivas, em 1924.

CONCURRENÇA N.º 1

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n.º 799, de 24 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de estopa servida, papéis e cartões velhos e escolha de escórias de carvão das locomotivas, durante o anno de 1924.

As escórias serão as que forem existindo nos depositos de S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella, Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro, Itacurusá e Mangaratiba.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo de estopa servida e kilo de papéis e cartões velhos e para tonelada metrica de escolha de escórias, cabendo a preferencia de direito para cada especie de artigo ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não aceitará preços inferiores a 50 réis para o kilo de estopa servida e 252 réis para o kilo de papéis e cartões velhos. Para a tonelada metrica de escolha de escórias os preços não poderão ser inferiores a:

- 158 para S. Diogo;
- 108 para Barra, Entre Rios, Portella, Cachoeira, D. Clara e Belém;
- 118 para Alfredo Maia;
- 148 para Santa Cruz, Matadouro, Itacurusá e Mangaratiba.

Os pontos de escolha de escórias que forem pretendidos deverão constar nas propostas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quita-

ção da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1008, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuras compras.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas tera preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para os contractos são as seguintes:

De estopa servida, papéis e cartões velhos:

1ª, o contractante obriga-se a receber o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, as divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará o deposito da divisão o material relativo.

A estopa servida será sempre retirada da secção Carga e Descarga, na estação Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 20 dias, a partir do dia em que receber o aviso para pagamento.

3ª, o contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia de 1:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal;

4ª, o caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

5ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

6ª, Este contracto poderá ser rescindido quando a administração entender conveniente aos interesses da Estrada.

De escolha de escórias:

1ª, o contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escórias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem;

2ª, as notas dos pesos das escolhas das escórias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas.

Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 4ª Divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª Divisão a nota com a respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da Estrada, até o dia 15 do mez corrente;

3ª, o peso médio de cada metro cubico de escolha de escória de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas;

4ª, o contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia de 1:000\$000 (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir);

5ª, o caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de

rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação;

6.ª, é facultado á Estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço;

7.ª, A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente;

8.ª, fica vedada ao contractante a transerência deste contracto sem autorização prévia da directoria.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1923.

O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrença n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.

600.000 litros para cylindros a vapor.

500.000 litros para machinas.

70.000 litros para superaquecedores.

15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.

3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.

70.000 kilos de estopa de lã.

30.000 kilos de estopa de algodão, branca.

100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, também depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2.º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará lugar, conforme entendimento da administração, a

estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará lugar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso do prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concorrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vesperra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indica-

ção das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vesperra do dia indicado para a concorrência.

O contrato só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A qualificação da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correção do edital de 29 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido a analyse, não se apresentar de accordo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de diferença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de má qualidade do mesmo fica o contractante obrigado a pagar a respectiva in-

teresse na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das repeticas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, e em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima cota dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, allí registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000 em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for erpedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, qu, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurren-

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO E FERRO GUSA PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1924

Primeira correção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrencia n. 4)

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 797, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

65.000 kilos de carburato de calcio em pedras, em latas de 50 kilos, sendo 45.000 kilos para 2ª divisão e 20.000 para 4ª.

700.000 kilos de ferro gusa para fundição, para 4ª divisão.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro das vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indi-

cado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonyms e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo ou por infracção do contracto cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará efectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não pederão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o prego conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar prego mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correcção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrencia n. 6)

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 808, de 25 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha:

De 1m, 00 de comprimento:

5.000m3, para S. Diogo, m3, 9\$000

12.000m3, para Barra, m3, 9\$000.

2.000m3, para Cachoeira, m3, 8\$500.

3.000m3, para Norte, m3, 8\$500.

6.000m3, para Entre-Rios, m3, 8\$000.

De 0m,80 de comprimento:

10.000m3, para Palmyra, m3, 7\$000.

30.000m3, para Lafayette, m3, 7\$000

4.000m3, para Burnier, m3, 6\$500.

4.000m3, Marianna, m3, 6\$500.

1.000m3, para Itabyra, m3, 6\$500.

15.000m3, para Sabará, m3, 6\$500.

3.000m3, para Santa Barbara, m3, réis 6\$000.

15.000m3, para Bello Horizonte, m3, 6\$500.

4.000m3, para Nova Granada, m3, 6\$000

34.000m3, para Sete Lagoas, m3, 6\$500.

3.000m3, para Codisburgo, m3, 6\$500.

15.000m3, para Curvello, m3, 6\$000.

10.000m3, para Coryntho, m3, 5\$500.

5.000m3, para Lassance, m3, 5\$500.

2.000m3, para Buenopolis, m3, 5\$500.

7.000m3, para Catfony, m3, 5\$500.

12.000m3, para Pirapóra, m3, 5\$500.

7.000m3, para Lorena, m3, 7\$500.

1.200m3, para Portella, m3, 8\$000.

1.200m3, para Valença, m3, 7\$000.

1.600m3, para Alfredo Maia, m3, 9\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação, salvo para Barra, cuja extensão de entrega não poderá ser de Humberto Antunes para baixo.

As entregas serão dentro de espaços de tempo excessivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme este edital, variando a grossura, de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo, então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel;

Araticum, arizum, bacaburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esparta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbauba, itabibua, imbimbe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulata, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo do pombo, mouro, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, mandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheiro, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) a entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a adminis-

lração da estrada cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

l) no caso de multa, fica o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação;

m) as multas serão impostas pela administração, a vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o prego, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até as respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital o prego, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

III

A questão da identidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes do qualquer decisão serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offercer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de pregos successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais de 10 % ao prego da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 2m,65x0m,20x0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85x0m,18x0m,13.

400 dormentes especiais, de aroeira do sertão, angico, ipê-tabaço, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m,00x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador sera empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar prego mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos pregos até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos pregos, desde que não excedam de mais de 10 % ao prego da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os pregos apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos pregos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os pregos que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, e não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o prego em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes communs,

e bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferência ao direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo ella a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando star a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal e accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, nodendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serãoertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes e qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte e outra ou outras, conformé a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como e não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão a fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não revistas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, tipo C.
- 207 toneladas e 900 kilos de talas de junção de seis furos.
- 33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
- 85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2º, ser representante da fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respe-

ctivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos, que o proponente offertar, indicando em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo mês, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um prazo de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de acceitar as prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caherno de encargos.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica do que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a título de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.º Terminada a concorrência o recolhido o fornecedor, os depositos supraditados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera de dia indicado para a concorrência.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira.

leira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituídas fechadas;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.º O contracto se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, com-

posto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas da ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em \$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 11

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fago publico que ás 13 horas do dia 4 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 toneladas de 1.000 kilos, de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer ás seguintes condições:

Humidade, 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis, 18 a 30 %;
Carbono fixo, 40 %, no minimo;
Cinzas, 25 %, no maximo;
Enxofre, 3 %, no maximo;
Poder calorico, 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de \$1500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias interior a 6.000, mas for julgado acceptavel pela administração da estrada, o preço estabelecido no contracto soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
————— X preço do contracto = preço a ser pago.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes facs. que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não sendo conforme e marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmentos iguaes em cada uma das porções a entregar que correspondam todos á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ser devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, e involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de acordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para o fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará a thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o

verno por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO.

Concurrencia n. 404

Do ordem da directoria e de conformidade com a autorisação constante do aviso n. 820, de 26 de outubro ultimo, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez. de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de:

- 1.170 quartolas vasias, de oleo, com dois tamos, preço, minimo de uma 9\$000
- 760 quartolas vasias, de oleo, com um tampo, preço, minimo de uma 6\$050

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de quartolas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará preços inferiores aos mercados como minimos.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento do que lhe tiver sido adjudicado, dentro do prazo de 10 dias, retirando o material em seguida, de forma que tenha terminado a retirada dentro do prazo de 40 dias, a contar da data em que fez o pagamento.

Findo esse prazo, si não tiver terminado a retirada, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou

emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir o pagamento dos artigos, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Faz-se publico, para conhecimento dos locatarios de predios abastecidos por penna ou por hydrometro, dos quaes se hajam de examinar ou concertar os respectivos aparelhos ou ramaes, que os empregados da Repartição de Aguas, incumbidos desses trabalhos, são obrigados a apresentar, a quem dalles exigir, a competente carteira de identidade, e não podem reclamar nem receber dos locatarios paga por qualquer serviço que executem.

Operario que assim não proceda, póde affirmar-se que não é da Repartição de Aguas, e os locatarios saberão como actuar no caso. Saudações, F. P. Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo as de ordem do Sr. Dr. di-

rector geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obadecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Fabio Luz n. 14, propriedade de Manoel Guimarães, concertar o deposito de agua.

Rua Frederico Meyer n. 8, propriedade de Francisco Gonçalves Braga, concertar a torneira da cozinha, a do tanque e a bola da caixa automatica.

Rua Frederico Meyer n. 10, propriedade de Francisco Gonçalves Braga, concertar as torneiras da cozinha e do tanque.

Travessa Hermengarda n. 17, propriedade de João Afonso de Souza Ferreira, concertar o deposito de agua.

Rua Isolina n. 17, propriedade de José Joaquim Alves, concertar as torneiras do tanque.

Rua Isolina n. 41, propriedade de Alvaro Lopes Ferraz, concertar o deposito de agua e ligar o ramal existente.

Rua Major Rego n. 65, propriedade de Silvio de Mattos, concertar o deposito de agua e o ramal interno.

Rua Iguaçu n. 83, Empresa de Melhoramentos do Brasil, collocar deposito de agua.

Estrada Marechal Rangel n. 24, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, collocar deposito de agua.

Rua Ouro Preto n. 61, propriedade de Eduardo Lopes da Silva, concertar o deposito de agua.

Rua Paiva n. 17, propriedade de Rosa Scottie Fernandes, collocar deposito de agua e concertar a torneira.

Rua Padre Nobrega n. 24, propriedade de Antonio A. da Cunha Machado, collocar deposito de agua.

Rua Padre Nobrega n. 225, propriedade de Anna Quintão de Oliveira, collocar deposito de agua.

Rua Padre Nobrega n. 247, propriedade de Maria Aquino, concertar o deposito de agua.

Rua Senador Euzébio n. 233, propriedade do Monte Socorro D. Pedro V, collocar hydrometro.

Rua Conde de Bumbim n. 2-8, propriedade de João Victorino Pareto Junior, concertar o deposito de agua e a torneira de boia.

Rua dos Andradas n. 157, propriedade de Vicente Carlos de Franca Carvalho, collocar hydrometro.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de 11 de novembro de 1923. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIU

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 14.001, Cid Ca'ral.
- N. 14.001, D. au o Aff ns Francisco
- N. 14.002, Joseph N. Su'ugas.
- N. 14.003, Jean Co'nel s.
- N. 14.004, John Ed e. t. n.
- N. 14.005, anz W Il'chek.
- N. 14.006, Frederick Kayle.
- N. 14.007, Frabwerke vorm Meister Kiecius & Brüning.
- N. 14.008, mesma.
- N. 14.009, Harter Motors Limited e John William Jemmis.
- N. 14.010, Albert Edw. Wison.

- N. 14.011, o mesmo
 N. 14.012, Ale D. Salway
 N. 14.013, Arma do Di. egre.
 N. 14.014, Anton o Gonçalves de Campos
Filho.
 N. 14.015, Euren Schurer
 N. 14.016, Frederico urdi.
 N. 14.017, Hermenegildo Bozalla.
 N. 14.018, Krt Nerlich & Comp.
 N. 14.019, Lewis Perry Mooy.
 N. 14.020, ou enço Camea
 N. 14.021, Sol tá Italian Ernesto Breda.
 N. 14.022, Socié Chimique des Uines
 du Rhône.
 N. 14.023, Bernard Arthur Lennart Has-
 selb r te Ka u t f Osb g.
 N. 14.024, R. p i e M a h i n e C o m p a n y.
 N. 14.025, Rice Gas E g n e C o m p a n y.
 N. 14.026, E i l i r o n.
 N. 14.027, Henry James Craymer.
 N. 14.028, John F x lemeas Malore.
 N. 14.029, J hn Mitchell e John Cebil Ge-
 orge Co y.
 N. 14.030, Maxmillan O v i l e T r e a u.
 N. 14.031, P a l o P r o i e r y G u t t i e r.
 N. 14.032, Calender's Cable & Construc-
 tion Co. i e d.
 N. 14.033, Erry Shocker, Incorporated.
 N. 14.034, Worthington Pump and Ma-
 chinery Corporation.
 N. 14.035, Trent Process Corporation.
 N. 14.036, Dried Milk Dairy Products,
 Limited.
 N. 14.037, La Ceramique Notionale, So-
 ciété A o y n e.
 N. 14.038, a mesma.
 N. 14.039, N i a l o o z V e n n o o t s c h a p P h i-
 l i p e G l e ' a m o e n f a i e d i n.
 N. 14.04, Worthington Pump and Machi-
 nery Corporation.

Convido os concessionários acima nomea-
 dos a comparecerem na Secretaria de Es-
 tado na próxima quarta-feira, 14 às 13 ho-
 ras, afim de assistirem a abertura dos e-
 volucros que com os relatórios, desenhos e
 amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Com-
 mercio da Secretaria de Estado da Agricultura,
 Industria e Commercio, 10 de novembro de
 1923. — Nomeamento do director geral,
Vital do Valle Pereira.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Devidamente aut. safo pelo Exmo. Sr.
 ministro da Agricultura, faço publico, para
 conhecimento dos interessados, que no dia
 13 do corrente mez, ás 11 horas, nesta di-
 rectoria, serão recebidas as propostas para
 fornecimento de forragem e s ab x o descri-
 ptas, deve do as firmas que de e a m co-
 rrer sujeitas as disposições dos arti-
 gos 757 e seguintes do Codig. de Contabi-
 lidade da União.

Relação da forragem:

- Milho C. tete (preço d. kilo).
 Alfafa Rio Grande (preço d. kilo).
 Favelo de milho (preço d. kilo).
 Sal grosso (preço de kilo).

Nictheroy, 7 de novembro de 1923. *Paulo
 Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro, faço publico,
 para conhecimento dos interessados que no
 dia 14 do corrente, ás 12 horas, serão rece-
 bidas, nesta directoria, as propostas para
 fornecimento do material abaixo, devendo as
 firmas que desejarem concorrer sujeitar-se
 ás disposições dos artigos 5 e seguintes
 do Codig. de Contabilidade da União

Relação do material

- 3 baldes.
 1 cabo de aço de 5/8—15 metros.
 1 chave inglesa, 915 pollegadas.
 30 metros de corda de 3/4 de pollegada.
 50 metros de corda conforme a nostra.
 (D. Clovis).
 1 destocador tylo Hanselwer n. 2.
 6 enxada «Jacaré» de 3/2 eiras.
 1 pacote de parafusos de 1/2 pollegada,
 compridos.
 1 pacote de parafusos de 5/8 pollegada,
 compridos.
 1 tarrachina de 1/2 pollegada com per-
 tenças.

Secretaria da Escola Superior de Agricul-
 tura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 9 de
 outubro de 1923. — *Paulo Parreiras Horta*, di-
 rector.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro, faço publico,
 para conhecimento dos interessados, que
 no dia 16 do corrente, ás 12 horas, serão
 recebidas, nesta directoria, as propostas para
 fornecimento do material abaixo, devendo
 as firmas que desejarem concorrer sujeitar-se
 ás disposições dos artigos 757 e seg-
 uintes do Codig. de Contabilidade da
 União.

Relação do material:

- 20 kilos de graxa patente.
 6 bexigas de graxa.
 10 latas de kerozene.
 5 latas de oleo lubrificante para machinas
 (120 kilos).

Secretaria da Escola Superior de Agricul-
 tura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 10
 de outubro de 1923. — *Paulo Parreiras Horta*,
 director.

Instituto de Chimica

O Instituto de Chimica avisa aos Srs. in-
 teressados no ramo de negocio que rece-
 berá no dia treze (13) do corrente, ás treze
 (13) horas, na sé e do mesmo, a sua Jardim
 Botanico numero quinhentos e noventa (590),
 propo-ta para fornecimento de uma só vez
 e entrega immediata de 500 litros de alcool
 rectificado, com cerca de 95 volumes por
 cent e a 15 graus centigrados, tornando
 em latas de 18 litros.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. —
Mario Saravia, director.

MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Cente- nario da Independencia

RIO DE JANEIRO 1922 — 1923

Instruções para a expedição dos diplo-
 mas e medalhas da Exposição

DISPOSIÇÕES GERAES

I. Não participarão das recompensas os
 Governos Estaduaes e Municipaes que rive-
 rem exhibido, em seu proprio nome, quaes-
 quer productos na exposição.

Essa disposição não será applicada ás re-
 partições que tiverem o posto productos
 cultivados ou trabalhos organizados em cam-
 pos, laboratorios, officinas, etc., que lhes
 forem proprios.

II. Os Governos Estaduaes que de qual-
 quer forma cooperaram no Certamen rece-
 berão «Diplomas Commemorativos Espe-
 ciales», acompanhados de medalha de ouro.

III. Aos Governos Municipaes serão con-
 feridos diplomas commmrativos, com me-
 dalhas de ouro ou de prata, segundo o valor
 das suas exhibições, quer com relação á
 variedade, quer relativamente á qualidade
 dos productos expostos.

A Mesa do Jury Superior mandará proce-
 der, para esse fim, á classificação necessaria,
 de accordo com o resultado dos julgamentos
 feitos pelos Jurys de Classe e de Grupo.

DIPLOMAS DE RECOMPENSAS A EXPOSITORES

IV. Aos expositores recompensados pelo
 Jury Superior serão conferidos diplomas
 nos termos do art. 36 do Regulamento do
 Jury e na seguinte ordem:

1. Grande Premio.
2. Diploma de Honra.
3. Medalha de Ouro.
4. Medalha de prata.
5. Medalha de bronze.
6. Menção honoraria.

V. Aos expositores considerados «Fóra
 de Concurso» caberão tambem diplomas
 com os dizeres seguintes:

a) Não participante das recompensas

Aos governos dos Estados que tenham
 exhibido productos em seu nome.

b) A pedido, não participante das recompensas

Aos expositores de que trata o art. 51 do
 regulamento do jury.

c) Titular de premio em exposição universal

Aos expositores que se encontrarem nas
 condições do art. 42 do mesmo regulamento
 do jury.

d) Membro do jury

Aos expositores que serviram como mem-
 bros do jury, nos termos do art. 40 do re-
 gimento regulamento.

VI. A cada expositor não será fornecido
 gratuitamente, sinão um unico diploma.

O expositor recompensado com o mesmo
 premio em varias classes não receberá
 sinão um unico diploma, o qual consará,
 entretanto, os productos premiados nas refe-
 ridas classes.

Aos expositores em nome colectivo ou
 zos que se apresentarem reunidos em colle-
 ctividade caberá tambem um unico diploma
 gratuito.

Os interessados poderão, entretanto, obter
 as cópias que quizerem de tae diplomas,
 median e indemnização da despesa respec-
 tiva, que ser fixada na ocasião.

VII. Com excepção dos diplomas de men-
 ção honoraria, os diplomas serão a companhia
 de um exemplar da medalla da exposição
 em bronze, offerta da pelo Governo.

Essa medalha correponderá, entretanto,
 a prata para os expositores recompensados
 com medalha de prata e a ouro para os
 premiados com medalha de ouro ou premio
 superior, bem como para os que tiverem
 sido considerados «Fóra do Concurso».

VIII. Os expositores recompensados com
 medalha de prata poderão mandar pra-
 tear a medalha recebida e a que houverem
 obtido medalha de ouro ou premio superior,
 bem como os considerados «Fóra do con-
 curso», tem permissão de mandadurar
 as medalhas correspondentes aos seus di-
 plomas.

IX. Os expositores poderão mandar gravar
 nas suas medalhas, na face onde se lê
 «Exposição Internacional, etc.» e no lugar
 reservado para esse fim, na exteiriude
 inferior, o seguinte:

- a) o premio obtido;
- b) o nome do paiz do expositor (tratando
 de expositor brasileiro, além da palavra

«Brasil», figurará, entre parenthesis, o nome do Estado (ou do Districto Federal ou do Acre);

e) si houver lugar, o nome do expositor;
d) os cantos inferiores: á esquerda, a letra da série, e á direita, o numero indicado no diploma.

DIPLOMAS COMMEMORATIVOS

X. Aos cooperatoros da Exposição são conferidos os seguintes diplomas:

a) Commemorativos especiaes

Aos membros das commissões organizadas pe os governos estrangeiros e pelo Governo Federal, as Commissões Estaduaes e aos membros do Jury.

b) Commemorativos (ouro)

c) Commemorativos (prata)

Aos municipios brasileiros que obtiveram qualquer dessas classificações nos resultados do Jury.

Todos estes diplomas são acompanhados de medalha de bronze efferecida pelo Governo.

XI. Os portadores de «Diplomas Commemorativos (Prata)» poderão mandar pratear a medalha recebida e os que houverem sido contemplados com qualquer dos outros diplomas tem permissão para mandar dourar a mesma.

Os portadores de diplomas commemorativos poderão mandar gravar nas suas medalhas, na face onde se lê «Exposição Internacional, etc.» e no logar reservado para esse fim, na extremidade inferior, o seguinte:

a) nome do portador;
b) nome do paiz (tratando se de diploma conferido a municipio brasileiro, o nome do Estado a que este pertence);
c) nos cantos inferiores: á esquerda, a letra da série, e á direita, o numero indicado no diploma.

PREMIOS DE COLLABORAÇÃO

XII. Aos colaboradores dos expositores, de que tratam os arts 35, 43 e 44 do regulamento do Jury e aos colaboradores das differentes secções, nac oraes e estrangeiras da Exposição, serão expedidos diplomas de «Premio de collaboração», e se n dree a medalha, podendo, portanto, os portadores de taes diplomas adquirir por sua conta essa medalha, na qual tem o direito de mandar gravar o seu nome, a série e o numero indicados no respectivo diploma.

A cada uma das commissões municipales será conferido, igualmente, um diploma de «Premio de collaboração», do qual constarão os nomes das pessoas que fizeram parte dessas commissões.

MEDALHA DA EXPOSIÇÃO

XIII. — A Medalha da Exposição foi gravada, de accordo com o modelo official adoptado pelo artista Godefroy Davresse, de Bruxellas, e da sua fundição foi incumbida a casa Jules Fonson, da mesma capital, que conservou para si a respectiva propri dade artistica.

XIV. Os expositores recompensados não poderão fazer figurar, nos seus catalogos, facturas e demais impressos, senão reproduções do modelo official da medalha.

XV. — Os portadores de diplomas que desejarem adq ir, por sua conta, a medalha da Exposição, em bronze ou prata massça, prata dourada ou ouro, deverão enviar as suas encomendas directamen e á casa Jules Fonson—49 Rue des Fabriques Bruxelles, ou por intermedio do seu representante Sr. Henri A. Martens, 28, Rue Sete de Setembro — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1923.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCULPTURA DE UM MONUMENTO DE HOMENAGEM A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 1.478, de 16 de Janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria do Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento a estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concorrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçõ do projecto, em portuguez, em tres vias, sendo uma dellas sellada convenientemente, com a declaração do custo total do monumento, concluído e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de reis (500.000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concorrente.

De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposiçõ dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomados em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, arborá mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tomar conhecimento o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11.º Os projectos dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão com 10.000, 5.000 e 2.000 francos, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposiçõ e somente aos membros da commissõ e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiçõ será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissõ do Jury.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condiçõ. 4.º sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — Flores Junior, director geral, interino.

Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de carteiras elictoriaes aos cidadãos seguintes:

Francisco Campos, protocolo n. 62.302;
Sebastião de Souza, protocolo n. 43.730;
José Ramos de Freitas, protocolo numero 12.50.

osé de Barros Madureira, protocolo n. 2.538.

Thomaz de Souza Manguera, protocolo n. 5.912.

David Romei de Bendersky, protocolo n. 82.58.

Julio Augusto Ribeiro, protocolo numero 11.680.

Antonio Lopes de Mello Filho, protocolo n. 60.91.

Gabriel Fernandes da Costa, protocolo n. 50.110.

Carlos Augusto Radika, protocolo numero n. 34.96.

Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, protocolo n. 57.6.

A tenor dos Santos Bastos, protocolo n. 2.427.

Pedro Celestino, protocolo n. 56.799.

Antonio Felix Picahga, protocolo numero n. 45.43.

Sylvano do Espirito Santo, protocolo numero 16.917.

Manoel Antonio da Costa, protocolo numero n. 3.33.

Francisco Antonio Jorge, protocolo numero 33.837.

Hernandes José dos Anjos, protocolo n. 45.78.

Onofre Xavier de Castilho, protocolo numero n. 59.333.

Domingos da Silva Braga, protocollo numero 61 472.

Emilio do Ferreira da Silva, protocolo n. 47 59.

João do Santos, protocolo n. 48 53.

Antonio Severiano Dias, protocolo numero 344.

Octavio da Fonseca Chagas, protocolo n. 57. 1.

Hernani Santos, protocolo n. 56.510.

Em 5 de novembro de 1923. — *Egardo S. Corrêa*, diretor.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAMES DE PRIMEIRA EPCCA

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que de dia 9 a 19 de corrente, acham-se abertas as inscrições para os exames dos diversos cursos da escola, devendo as provas oraes das aulas de desenho ter lugar a 20 deste me.

Os requerimentos devem ser entregues na secretaria, e ás 5 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 7, de novembro de 1923. — *Osemaro O. Dr. Cuncio Povoa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 102 da rua Cosme Velho, ficando por o presente citados a comparecer a ella, e creando, o proprietario do referido imovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de novembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, se a sujeitos a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente mez ás 13 e 1 1/2 horas, respectivamente, o predio e as barracões da rua Viuva Chadi n. 35 e barracão a rua Cachim y n. 30, ficando pelo presente editado os a comparecer a ellas que endo os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de novembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PUBLICA

Relação nominal de inscrição de proprio punho, neste livro a este fim destinado, dos candidatos a construção do «Pavilhão de Serviços Geraes» no Hospital de Tuberculosos em Jacarépagu,

menção na especificação constante do edital que no *Diário Official*, vem sendo publicado e respeito, os quaes tendo satisfeito todas as exigencias contidas no edital supra referido, quanto a apresentação de documentos para a prova de idoneidade, se inscrevem tomando o compromisso formal de na occasião opportuna apresentarem suas propostas sob pena de perda da caução feita para tal fim, aceitando, *in totum*, as condições a que se submettem, mencionadas no edital de concorrência publica que a respeito, vem sendo publicadas no *Diário Official*.

Compareceram e tiveram inscrição: Eduardo V. Perderneiras, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar;

Magalhães, Travassos & Comp., com escriptorio á rua S. José n. 78.

Leopoldo Cunha Filho, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 108, 3º andar;

Luiz Pires & Comp., com escriptorio á rua Marechal Floriano Peixoto n. 4, 1º andar;

J. Poley, com escriptorio á rua da Constituição n. 3;

Meanda Curly & Comp., com escriptorio á rua S. José n. 34;

Companhia Locativa e Constructora, com escriptorio á rua de Sant'Anna numero 147 e 149.

Acta do termo de encerramento

Nos oito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) ás tres horas da tarde, perante o Dr. José Thompson Motta, secretario geral, interino, do Departamento Nacional de Saude Publica, que se achava na secção de Contabilidade da secretaria geral do referido departamento, foi pelo Sr. Attila de Souto Galvão, director da referida secção de Contabilidade, declarado aos presentes se achavam que as firmas de Eduardo V. Perderneiras, Magalhães, Travassos & Comp., Leopoldo Cunha Filho, Luiz Pires & Comp., J. Poley, Meanda Curly & Comp. e Companhia Locativa e Constructora, tendo sido previamente julgadas idoneas, haviam obtido inscrição na concorrência publica para a construção do «Pavilhão de serviços geraes», no Hospital de Tuberculosos em Jacarépagu, pois que tinham cumprido todas as exigencias constantes do edital publicado em outubro ultimo, no *Diário Official*, precedendo á inscrição o deposito feito no Thesouro Nacional da quantia estabelecida para garantir a apresentação de proposta.

Na conformidade do disposto no edital de concorrência publica a que se faz referencia neste termo de encerramento, em Augusto Duarte de Moraes, 1º official do Departamento Nacional de Saude Publica com exercicio na mencionada secção de contabilidade lavrei, neste livro proprio, destinado á inscrição de concorrentes o presente termo de encerramento e de julgamento de idoneidade dos concorrentes constructores estabelecidos o com escriptorios desta Capital, acima assignados de proprio punho ou por seus representantes, o presente termo que, depois de lido e achado conforme pelo Sr. Attila de Souto Galvão director da secção de contabilidade, é por elle assignado assim como, tambem pelo Dr. José Thompson Motta, secretario geral interino, do Departamento Nacional de Saude Publica, que ordenou fossem extrahidas cópias da relação nominal de inscrição e a acta do termo de

encerramento e o de julgamento de idoneidade para serem publicados, na integra, no *Diário Official*, juntamente e nas mesmas condições com as propostas que forem apresentadas em concorrência. Rio de Janeiro, Secção de Contabilidade de Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 8 de novembro de 1923. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º official. — *Attila de Souto Galvão*, director da Contabilidade. — *José Thompson Motta*, secretario geral, interino.

Acta da concorrência publica realizada, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica para a construção do «Pavilhão de Serviços Geraes» no hospital de tuberculosos em Jacarépagu.

As quinze (15) horas do dia nove (9) de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, interino doutor José Thompson Motta e, bem assim, na presença do primeiro official Augusto Duarte de Moraes, o senhor Attila de Souto Galvão, director da citada secção de Contabilidade, declarou, a todos os presentes que alli se achavam, que se ia proceder á concorrência publica para a construção do «Pavilhão de Serviços Geraes» no hospital de tuberculosos em Jacarépagu, nos termos do edital que, no *Diário Official*, tem sido publicado tornando, o referido secretario geral, interino, publico e bem claro que o constructor inscripto que deixar, por qualquer motivo, de apresentar sua proposta, perderá, a favor da Fazenda Nacional, a caução feita e depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para esse fim.

Logo depois teve inicio o recebimento e abertura das propostas trazidas pelos candidatos inscriptos, habilitados e, previamente, julgados idoneos como consta do termo lavrado no livro proprio de inscrições de proprio punho, respondendo á chamada e fazendo entrega de suas propostas os senhores: Eduardo V. Perderneiras; Magalhães, Travassos & Comp.; Leopoldo Cunha Filho; Luiz Pires & Comp.; J. Poley; Meanda Curly & C. e a Companhia Locativa e Constructora, findo o que mandou o doutor José Thompson Motta, secretario geral, interino, que se remetterssem as quartas vias de cada uma das propostas recebidas á Imprensa Nacional afim de serem publicadas, na integra, no *Diário Official*, antes de ser tomada qualquer outra resolução, tendo sido declarado aos proponentes que o escolhido, depois de devidamente estudadas todas as propostas, seria, por edital publicado no *Diário Official*, convidado a comparecer nesta secção afim de assignar o respectivo contracto, fazendo, antecipadamente, a caução de quinze contos de réis (15.000\$000) mencionada na condição «decima» do edital de concorrência publica referente a esta concorrência, tendo declarado a todos os proponentes que o escolhido si não fizer o deposito supra mencionado e assignar o contracto no prazo que lhe for estabelecido no edital a ser publicado perderá a caução inicialmente feita.

Nada mais tendo sido tratado nem sendo mister declarar, eu, Augusto Duarte de Moraes, primeiro official do Departamento Nacional de Saude Publica lavrei neste livro proprio a este fim, ex-

clusivamente destinado, a presente acta, que por ter sido achada conforme vae assignada pelos senhores doutor José Thompson Motta, secretario geral, inter-Departamento Nacional de Saude Publica e Attila de Souto Galvão, director da Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do mesmo departamento, que assistiram ao acto.

Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 9 de novembro de 1923. — Augusto Duarte de Moraes. — Dr. José Thompson Motta. — Attila de Souto Galvão.

Propostas recebidas:

Eduardo V. Pederneiras, constructor, estabelecido nesta praça, a avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, propõe-se a construir para o Departamento Nacional de Saude Publica, o Pavilhão de Serviços Geraes do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, nesta Capital, inclusive o movimento de terras necessario a sua localização, de accordo com as plantas e especificações fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria dentro do prazo de sete mezes, a contar da data da assignatura do respectivo contracto e submettendo-se a todas as condições constantes do edital de 3 de outubro de 1923 do Departamento Nacional de Saude Publica, publicado no *Diario Official*, pelo preço de 205:000\$000 (duzentos e cinco contos de réis).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Eduardo V. Pederneiras.

Magalhães, Travassos & Comp., engenheiros e empreiteiros, sucessores de Meanda Curty & Comp., com escriptorio á rua S. José n. 78, 1º andar, propõem-se a executar a construção do Pavilhão de Serviços Geraes do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario a sua localização e de perfeito accordo com o edital de 3 de outubro de 1923 e especificações que acompanham o mesmo, e plantas que lhes foram fornecidas pela

importancia global de 203:485\$ (duzentos e tres contos quatrocentos e oitenta e cinco mil réis), sendo o prazo de 6 (seis) mezes para execução das obras.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Magalhães, Travassos & Comp.

Leopoldo Cunha Filho, abaixo-assinado, propõe-se a construir com inteira submissão as clausulas do edital de concorrência publica de 3 de outubro findo, suas especificações e caderno de encargos de accordo com o art. 719 do Código de Contabilidade Publica no prazo de 8 (oito) mezes indicado no mesmo edital pelo preço de réis 202:000\$ (duzentos e dois contos de réis), todas as obras que fazem objecto desta concorrência.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Leopoldo Cunha Filho.

Luiz Pires & Comp., engenheiros-empreiteiros, com escriptorio á rua Marechal Floriano Peixoto n. 1, 1º andar, nesta Capital, propõem-se a executar a construção do Pavilhão de Serviços Geraes do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, nesta cidade, inclusive o movimento de terras necessario a sua localização, de accordo com as especificações publicadas no edital de concorrência e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, pelo preço de 196:360\$ (cento e noventa e seis contos trescentos e sessenta mil réis).

Os proponentes submettem-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* e compromettem-se a terminar as obras no prazo de 7 (sete) mezes, a contar da assignatura do contracto.

Além de possuírem os necessarios recursos dispõem tambem os abaixo-assinados de pessoal tecnico habilitado para levarem a bom termo tudo quanto contractarem.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Luiz Pires & Comp.

J. Poley, architecto-constructor, estabelecido á rua da Constituição n. 53, propõe-se a construir o Pavilhão dos Serviços Geraes do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá em completa obediência ás plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e edital de 3 de outubro proximo passando publicado no *Diario Official*, de 9 do mesmo mez, no prazo de sete mezes pela quantia de 218:000\$ (duzentos e dezoito contos de réis).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — J. Poley.

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, estabelecidos á rua de São José n. 34 nesta cidade, declaram que tendo lido o edital de concorrência publica para a construção de um Pavilhão de Serviços Geraes do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terra necessario á sua localização, propõem-se a fazer os referidos trabalhos de accordo com a planta que lhes foi fornecida e bem assim todas as especificações constantes do caderno de encargos, submettendo-se inteiramente a todas as condições constantes do edital de concorrência, pela importancia total de 198:980\$ (cento e noventa e oito contos novecentos e oitenta mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Meanda Curty & Comp.

Propõe-se esta Companhia a executar no prazo de oito mezes a construção do Pavilhão de Serviços Geraes do Hospital de Tuberculosos, em Jacarépaguá, inteiramente de accordo com as especificações e condições de 8 de outubro proximo passado, publicadas no *Diario Official*, pela importancia de duzentos e dezoito contos e oitocentos mil réis (218:800\$000).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Pela Companhia Locativa e Construtora, Gil Vicente de Souza, presidente.

Departamento Nacional de Saude Publica

Almoxarifado Geral

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

CONCURRENCIA PUBLICA

Para concorrer ao fornecimento e installação de um laboratório de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, comprehendendo o material constante do edital, publicado no *Diario Official* de nove de outubro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as firmas: Moreno Borlido & Comp., e Lutz Ferrando & Comp. E para cumprimento da disposição terceira do referido edital, encerrou-se a inscripção, ás 17 horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. E para constar, eu Mario Canongia, escripturario do Departamento Nacional de Saude Publica, em exercicio no Almoxarifado Geral, lavrei o presente termo que vae assignado pelo Sr. Dr. Thompson Motta, secretario interino deste departamento, pelo Sr. almoxarife geral Dr. Orlando Gomes Calaza e por mim.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, cinco de novembro de mil novecentos e vinte tres. — Dr. Thompson Motta, secretario interino. — Dr. Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral. — Mario Canongia, escripturario.

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UM LABORATORIO DE BACTERIOLOGIA NA SECÇÃO DE HYGIENE INFANTIL

As quatorze horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e tres, no Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica na reunião presidida pelo

Sr. Dr. Thompson Motta, secretario interino, foram recebidas propostas de Moreno Borlido & Comp. e Lutz Ferrando & Comp., unicos proponentes que se apresentaram para o fornecimento e installação de um laboratório de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes, foram abertos os involucros e lidas as propostas na presenca dos interessados, sendo rubricadas em todas as folhas pelos representantes dos proponentes, em presenca do presidente que as authenticou com a sua rubrica, e por fim, remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. E para constar, eu Mario Canongia, escripturario do Departamento Nacional de Saude Publica, com exercicio no Almoxarifado Geral, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião. Sr. Dr. Thompson Motta, pelo Sr. Dr. Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral, e por mim. Almoxarifado geral, em cinco de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — Dr. Thompson Motta, secretario interino. — Dr. Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral. — Mario Canongia, escripturario.

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142 e rua do Rosario n. 157, ao Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, para fornecimento e installação de um Laboratório de Bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil.

- 1 autoclave para bacteriologia, fig. 845 de Lautenschlager, 60x40.
- 1 estufa de cobre funcionando a gaz, fig. 460 de Lautenschlager para esterilização a secco, 1.000x1.000x600x500.
- 1 estufa grande de cobre para cultura forrada de linoleum para 37º com regulador, thermometer fun-

ecionando a gaz 1.000×800×600, fig. 2.273 do fabricante Strohlein & Comp.

- 4 estufa de cobre forrada de linolim para parafina, 350×250×200 do fabricante Strohlein & Comp., figura 2.124.
- 1 esterilizador para instrumento 20×15×ou 18.
- 12 bisturis laminas rectas.
- 6 pinças anatomicas simples.
- 3 bandejas para autopsia, pequenas.
- 1 aparelho de Delraud do fabricante Strohlein & Comp., figura 2.357 para contensão de pequenos animaes.
- 1 mesa grande para laboratorio fig. 900 cat. Lautenschlager, com duas torneiras, ligações e forrada de lã-drilho.
- 1 maçarico a gaz.
- 1 soprador para maçarico.
- 1 trompa d'agua.
- 2 navalhas simples.
- 1 navalha para histologia (mão livre)
- 1 microtomo Minot, completo.
- 12 estantes de Berrel com 6 tubos.
- 300 placas grandes Drigiski 22×20.
- 150 placas de Petri de 8 ou 9 cms.
- 6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kolle.
- 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kolle.
- 5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).
- 1 banho-maria para 200 tubos de agglutinação ou Wassermann com thermo-regulador.
- 24 balões de vidro de 2 litros, vidro allemão (Pyroze ou Nonsol) fundo chato.
- 18 balões de 1 litro.
- 200 balões de 250 cc. Erlenmeyer Pyroze ou Nonsol ou Yena.
- 100 balões fundo chato de 100 cc. Pyroze ou Nonsol ou Yena.
- 200 balões de fundo chato de 200 cc., Pyroze ou Nonsol ou Yena.
- 1 distillador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora a gaz).
- 1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.
- 1 aparelho Famel para redistillar agua.
- 12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. Bechecglais.
- 12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. Bechecglais.
- 12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. Bechecglais.
- 12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. Bechecglais.
- 3 supportes para buretas.
- 3 buretas de 50 cc. precisão, torneira de vidro de Mohr.
- 6 buretas de 25 cc. precisão, torneira de vidro de Mohr.
- 6 pipetas de 100 cc. allemãs ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 500 cc. allemãs ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 25 cc. allemãs ou americanas (precisão).
- 60 pipetas de 10 cc. allemãs ou americanas (precisão).
- 24 pipetas de 5 cc. allemãs ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 2 cc. allemãs ou americanas (precisão).
- 3 banhos maria com supporte para tubo de ensaio com 25 cm. de diametro.
- 1. banho maria nivel constante com diaphragmas ou anéis concentricos, 25 cc. de diametro.
- 12 tripeças para ferver balões.
- 2 supportes Universal.
- 12 telas simples para tripeças.
- 1 prensa para capacidade de 2 litros.
- 1 machina para moer carne.
- 1 moimbo para grãos, capacidade de 2 litros.
- 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
- 1 estufa para seccar de 100° Gay-Lussac.
- 1 balança commun para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos commun.
- 1 balança fosca de 5 kilos com peso de 5 a 1 g.
- 3 pacellas de aluminio de capacidade de 2 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga, capacidade para 5 litros.
- 3 leiteiras de aluminio, bocca larga, capacidade para 2 litros.
- 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 funis).
- 3 ditos para 1 litro.
- 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.
- 24 frascos de rolha de esmeril estroita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 12 frascos rolha de esmeril estroita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 24 vidros conta-gottas de 100 grs.
- 24 vidros conta-gottas de 50 grs.
- 6 balões, tarados de 1.000 cc. 15° (precisão).

- 6 balões, tarados de 500 cc. 15° (precisão).
- 12 balões, tarados de 250 cc. 15° (precisão).
- 12 balões, tarados, 100 cc. 15° (precisão).
- 10 pesa filtros com rolha de esmeril.
- 12 vidros para pesar, diametro variado (chatos).
- 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
- 1 capsula de platina capacidade mais ou menos 15 cc. (20 cc.).
- 24 capsulas de porcellana de 100 cc., francez ou allemão.
- 12 capsulas de porcellana de 250 cc., francez ou allemão.
- 6 capsulas de porcellana de 500 cc., francez ou allemão.
- 6 capsulas de quartzo finas de 50 cc., francez ou allemão.
- 5.000 laminas Rodée.
- 10.000 laminulas quadradas de 22×22.
- 6 pinças de Cornit para laminulas.
- 6 pinças de Debrand para laminulas.
- 2 platinas thermicas Malasse.
- 3 Ohrystalizadores grandes com tampa de 75 cm. de diametro.
- 2 cylindros grandes com tampa de 0m,25 de diametro.
- 1 nivelador lombaz para placas de gelatina.
- 100 laminas, escavadores redondas.
- 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 500 cc.
- 12 cylindros graduados de 250 cc.
- 12 cylindros graduados de 100 cc.
- 10 cylindros graduados de 50 cc.
- 12 cylindros graduados de 10 cc.
- 12 cestas de arame para 50 tubos.
- 12 cestas de arame para 25 tubos.
- 12 cestas de arame para 10 tubos.
- 6 piscetes com rolha de esmeril.
- 3 crystalizadores grandes com tampa.
- 3 frascos para balsamo do Canada.
- 200 tubos para fermentação de Smith, com pé.
- 500 folhas de papel de filtro lizo de 1ª qualidade.
- 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyses (tamanhos varios).
- 25 grammas de violeta Genciana.
- 50 grammas de azul de methylene.
- 500 grammas de phenol purissimo.
- 25 grammas de nouthral Grubler.
- 200 grammas de Gienza do Grubler ou Merck.
- 25 grammas de crystal violeta B. Hoot.
- 30 grammas de phenolphthaleine purissima.
- 25 grammas de hematoleina purissima Grubler.
- 500 grammas de Glycose purissima de Merck ou Kalbaum.
- 500 grammas de manita purissima Merck ou Kalbaum.
- 1.000 grammas de peptona pura White ou Chapoteau.
- 500 grammas de nutrose pura.
- 500 grammas de diphosphato de sodio purissimo.
- 5 kilos de agar de 1ª qualidade em bastões.
- 2 kilos de gelatina pura extra (franceza).
- 10 tubos de coelho dinamarque para leite.
- 50 grammas de fuchsin basica Grubler.
- 25 grammas de cosina (Gelblith).
- 500 grammas de oleo de anilina pura.
- 200 grammas de May-Grunwal Lösing-Grubler ou Merck.
- 1.000 grammas de Turnesol ou lakins puro Merck.
- 100 grammas de carbonato de litio purissimo.
- 500 grammas de lactose purissima Merck ou Kalbaum.
- 500 grammas de melitose purissima Merck ou Kalbaum.
- 50 grammas de Duleito purissimo Merck ou Kalbaum.
- 500 grammas de extracto de carne Lence.
- 200 grammas de phosphato de sodio-acido.
- 1 geleira modelo grande, typo Nené.
- 500 grammas de alumen lenico purissimo.
- 500 grammas de borax refinado, crystalizado.
- 100 grammas de formol puro Merck.
- 500 grammas de carbonato de potassio purissimo para analyse.
- 500 grammas de carbonato de sodio purissimo para analyse.
- 1.000 grammas de chloreto de sodio chimico puro.
- 500 grammas de acido oxalico purissimo para analyse.
- 500 grammas de xylol puro para analyse.
- 250 grammas de acido tri-chloracetico purissimo.
- 1.000 grammas de bichlorureto de mercurio purissimo.
- 1.000 grammas de potassa caustica purissima para analyse.
- 500 grammas de bicarbonato de sodio purissimo.

250 grammas de oxalato de sodio purissimo para analyse. Tudo pelo preço total de 26:130\$000 (vinte e seis contos cento e trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., Mario Jayme de Souza.

Proposta que fazemos ao Almoxtarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Hygiene Infantil, para fornecimento e instalação de um laboratorio de bacteriologia:

1 autoclave para bacteriologia, fig. 815, de Lautenschlager, 60x40, por tres contos novecentos setenta e cinco mil réis	3:975\$000
4 estufa de cobre funcionando a gaz, figura 460, do Lautenschlager, para esterilização a secco, 1.000x600x500, por quatro contos oitocentos e cincoenta mil réis	4:850\$000
1 estufa grande de cobre para cultura, forrada de linolim, para 37°, com regulador, thermometro funcionando a gaz, 1.000x800x600, fig. 2.273, do fabricante Strohleim & Comp, por cinco contos seiscentos setenta e cinco mil réis	5:675\$000
1 estufa de cobre forrada de linolim, para parafina, 350x250x200, do fabricante Strohleim & Comp., fig. 2.124, por um conto quinhentos vinte e cinco mil réis	1:525\$000
1 esterilizador para instrumento, 20 x 15 ou 13°, por setenta mil réis	70\$000
12 bisturis, laminas rectas, por oitenta e quatro mil réis	84\$000
6 pinças anatomicas simples, por quinze mil réis	15\$000
3 bandejas para autopsia, pequenas, por cento e oitenta mil réis	180\$000
1 aparelho de Debrand, do fabricante Strohleim & Comp., fig. 2.357, para contensão de pequenos animaes, por um conto setecentos e cincoenta mil réis	1:750\$000
1 mesa grande para laboratorio, fig. 9, catalogo Lautenschlager, com pias, torneiras, ligações e forrada de lardilho, por oito contos de réis	8:000\$000
1 massarico a gaz, por trinta e nove mil réis	39\$000
1 soprador para massarico, por quarenta mil réis	40\$000
1 trompa d'agua, por dezesseis mil réis	16\$000
2 navalhas simples, por vinte e quatro mil réis	24\$000
1 navalha para histologia (mão livre), por dez mil réis	10\$000
1 microtomo Minot (completo), por um conto e seiscentos mil réis	1:600\$000
12 estantes Borrel, com seis tubos, por cento trinta seis mil e oitocentos réis	136\$800
300 placas grandes Ljaglski, 22x20, por dous contos duzentos e cincoenta mil réis	2:250\$000
50 placas pequenas Petri, de 8 ou 9 cm., por trescentos e sessenta mil réis	360\$000
6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kolle, por cento e quatorze mil réis	114\$000
6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kolle, por cento e quatorze mil réis	114\$900
5.000 tubos de ensaio, typo commun (vidro francez ou allemão), por setecentos e cincoenta mil réis	750\$000
1 banho-maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman, com thermoregulador, por seiscentos e quinze mil réis	615\$000
24 balões de dous litros, vidro allemão «Pyrose ou Nonsol», fundo chato, por duzentos e dezesseis mil réis	216\$000
48 balões de um litro, por trescentos e doze mil réis	312\$000
200 balões de 250 cc. Eslemeyer «Pyrose ou Nonsol ou Jena», por seiscentos e oitenta mil réis	680\$000

100 balões, fundo chato, de 100 cc., Pyrose ou Nonsol ou Jena, por cento e vinte mil réis	120\$000
200 balões, fundo chato, de 200 cc., Pyrose ou Nonsol ou Jena, por trescentos e vinte mil réis	320\$000
1 distillador de agua, de cobre, pequeno (dous litros por hora, a gaz), por um conto quatrocentos e cincoenta mil réis	1:450\$000
1 aparelho para filtrar a quente, de um litro, por vinte e oito mil réis	28\$000
1 aparelho Femel para redistillar agua, por noventa e cinco mil réis	95\$000
12 frascos de vidro da Bohemia, 250 cc., «Becherglas», por vinte mil e quatrocentos réis	20\$400
12 frascos de vidro da Bohemia, 500 cc., «Becherglas», por trinta e tres mil e seiscentos réis	33\$600
12 frascos de vidro da Bahemia, 100 cc., «Becherglas», por quinze mil e seiscentos réis	15\$600
12 frascos de vidro da Bohemia, 30 cc., «Becherglas», por quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
3 supportes para buretas, por cincoenta e quatro mil réis	54\$000
6 buretas de 50 cc., precisão, torneira de vidro, de Mohr, por cento cincoenta e seis mil réis	156\$000
6 buretas de 25 cc., precisão, torneira de vidro, de Mohr, por noventa mil réis	90\$000
6 pipetas de 100 cc., allemães ou americanas (precisão), por setenta e dous mil réis	72\$000
12 pipetas de 50 cc., allemãs ou americanas (precisão), por cento e oito mil réis	108\$000
12 pipetas de 25 cc., allemãs ou americanas (precisão), por noventa e seis mil réis	96\$000
50 pipetas de 10 cc., allemãs ou americanas (precisão), por trescentos vinte e cinco mil réis	325\$000
24 pipetas de 5 cc., allemãs ou americanas (precisão), por cento e trinta e dous mil réis	132\$000
12 pipetas de 2 cc., allemãs ou americanas (precisão), por sessenta mil réis	60\$000
2 banho maria com suporte para tubo de ensaio, com 25 cm. de diametro, por duzentos e noventa mil réis	290\$000
1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou anneis concentricos 25 cent. de diametro, por setenta e cinco mil réis	75\$000
12 tripeças para ferver balões, por quatrocentos e quarenta e quatro mil réis	444\$000
2 supportes Universal, por cento e trinta mil réis	130\$000
12 telas simples para tripeças, por doze mil réis	12\$000
1 prensa para capacidade de dous litros, por cem mil réis	100\$000
1 machina para moer carne, por vinte e cinco mil réis	25\$000
1 moimho para grãos, capacidade dous litros, por noventa mil réis	90\$000
1 fogareiro a gaz com dous aquecedores, por sessenta e cinco mil réis	65\$000
1 estufa para secar a 100° Gay Lussac, por cento e cincoenta mil réis	150\$000
1 balança commun para pesar até o mill., carga 200 grs., com pesos commun, por quinhentos e noventa mil réis	590\$000
1 balança fosca de cinco kilos, com pesos de 5 a 1 g., por oitenta mil réis	80\$000
3 panellas de aluminio de capacidade de dous litros, por noventa mil réis	90\$000
3 leiteiras de aluminio, bocca larga, capacidade para cinco litros, por duzentos e dez mil réis	210\$000
3 leiteiras de aluminio, bocca larga, capacidade para dous litros por cento e trinta e cinco mil réis	135\$000

3 suportes de madeira para funis de dous litros (dous furos), por trinta mil réis	30\$000	3 frascos para balsamo do Canadá, por sete mil e quinhentos réis	7\$500
3 suportes de madeira para funis de um litro (dous furos), por trinta mil réis	30\$000	200 tubos para fermentação de Smith com pé, por quinhentos e sessenta mil réis	560\$000
3 suportes de madeira para funis pequenos de analyses, por trinta mil réis	30\$000	500 folhas de papel do filtro lizo de 1ª qualidade, por oitenta mil réis	80\$000
24 frascos de rolha esmeril estreita para um litro (vidro allemão), por noventa e um mil e duzentos réis	91\$200	12 pacotes de papel do filtro redondo para analyse (tamanhos variados), por quarenta e oito mil réis	48\$000
12 frascos de rolha esmeril estreita para um litro (vidro allemão), por quarenta e cinco mil e seiscentos réis	45\$600	25 villeta genciana, por dez mil réis	10\$000
24 vidros conta-gotta de 100 grs., por vinte e um mil e seiscentos réis	21\$600	50 azul de metuleno prussiano, por vinte e oito mil réis	28\$000
24 vidros conta-gotta de 50 grs., por dezoito mil réis	18\$000	500 phenol prussiano, por onze mil réis	11\$000
6 baldes tarados de 1.000 cc. 15° de precisão, por oitenta e quatro mil réis	84\$000	25 neuthal-reih grubler, por trinta e sete mil réis	37\$000
6 baldes tarados de 500 cc. 15° de precisão, por cinquenta e sete mil réis	57\$000	200 Giensa de Grubler, por vinte e dous mil réis	22\$000
12 baldes tarados de 250 cc. 15° de precisão, por noventa e um mil e duzentos réis	91\$200	25 crystal violeta B. Hoeft, por seis mil e quinhentos réis	6\$500
12 baldes tarados de 100 cc. 15° de precisão, por setenta e seis mil e oitocentos réis	76\$800	30 Phenolphthalina purissima, por dous mil e quatrocentos réis	2\$400
10 pesa-filtros com rolha de esmeril, por vinte e nove mil réis	29\$000	25 hemaiolasseina purissima Grubler, por quinze mil réis	15\$000
12 vidros para pesar, diametros variados (chatos), por noventa e seis mil réis	96\$000	500 glycose purissima Merck, por vinte mil réis	20\$000
12 tubos para pesar, com rolha de esmeril, por noventa mil réis	90\$000	500 manita purissima Merck ou Kalbrun, por noventa mil réis	90\$000
24 capsulas de porcellana de 100 cc. allemão, por quarenta e tres mil e quatrocentos réis	43\$200	1.000 peptona para ilte ou Chapeteau, por duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
12 capsulas de porcellana de 250 cc. allemão, por trinta e quatro mil e oitocentos réis	34\$800	500 mutrose pura, por oitenta mil réis	80\$000
6 capsulas de porcellana de 500 cc. allemão, por trinta e oito mil e quatrocentos réis	38\$400	500 diphosfato de sodio purissimo, por quarenta e cinco mil réis	45\$000
5.000 laminas rodée, por trescentos e cinquenta mil réis	350\$000	5 kilos de agar de 1ª qualidade em bastões, por quarenta e quatro mil réis cada kilo	44\$000
10.000 laminulas quadradas de 22x22, por seicentocentos e cinquenta mil réis	750\$000	2 kilos de gelatina pura extra (franceza), por setenta mil réis	70\$000
6 pinças de Cornit para laminulas, por vinte e dous mil e oitocentos réis	22\$800	50 fuchsina basica Gluber, por vinte mil réis	20\$000
6 pinças Debrand para laminulas, por trinta e nove mil réis	39\$000	25 cosina (gelblich), por dezoito mil réis	18\$000
2 platinas thermicas Malasse, por vinte e oito mil réis	28\$000	500 oleo de anilina pura, por quinze mil réis	15\$000
3 chrystalizadores grandes com tampa de 25 cm. diametro, por vinte e um mil réis	21\$000	200 May cruvar Losing-Grubler, por dezesseis mil réis	16\$000
2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diametro, por cento e dez mil réis	110\$000	1.000 tournesol ou lakins puro Marek, por vinte mil réis	20\$000
1 nivelador tambor para placas de gelatira, por cento e cinquenta mil réis	150\$000	100 carbonato de lithio purissimo, por quatorze mil réis	14\$000
100 laminas escuradores redondas, por cincoenta mil réis	50\$000	500 lactose purissimo Merck, por oito mil réis	8\$000
6 cylindros graduados de 2.000 cc., por cento e oito mil réis	108\$000	500 maltose purissima Merck ou Kalbaun, por cento e vinte mil réis	120\$000
6 cylindros graduados de 1.000 cc., por cincoenta e quatro mil réis	54\$000	500 extracto de carne Lence, por noventa e cinco mil réis	95\$000
6 cylindros graduados de 500 cc., por vinte e sete mil e seiscentos réis	27\$600	200 phosphato de sodio-acido, por tres mil e duzentos réis	3\$200
12 cylindros graduados de 250 cc., por quarenta e tres mil e duzentos réis	43\$200	1 geleira modelo grande tipo Neve, por quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000
12 cylindros graduados de 100 cc., por vinte e oito mil e oitocentos réis	28\$800	500 alumen fenico purissimo, por sessente e cinco mil réis	65\$000
10 cylindros graduados de 50 cc., por vinte e tres mil réis	23\$000	500 Borax refinado crystalizado, por tres mil e quinhentos réis	3\$500
12 cylindros graduados de 10 cc., por vinte mil e quatrocentos réis	20\$400	100 formol puro Merck, por seis mil réis	6\$000
12 cestas de arame para 50 tubos, por cento e oitenta mil réis	180\$000	500 carbonato de potassio purissimo para analyse, por dez mil réis	10\$000
12 cestas de arame para 25 tubos, por cento e cinquenta e seis mil réis	156\$000	500 carbonato de sodio purissimo para analyse, por seis mil réis	6\$000
12 cestas de arame para 10 tubos, por noventa e seis mil réis	96\$000	1.000 chloreto de sodio chiní puro, por cinco mil e quinhentos réis	5\$500
6 picetes com rolha de esmeril, por setenta e cinco mil réis	75\$000	500 acido oxalico purissimo para analyse por oito mil réis	8\$000
3 chrystalizadores grandes com tampa, por vinte e um mil réis	21\$000	500 kilos para analyse, por trinta e quatro mil réis	34\$000
		250 g. acido tri-chloracetico purissimo, por vinte e seis mil réis	26\$000
		1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo, por trinta e oito mil réis	38\$000
		1.000 g. potassa caustica para Merck, por dezesseis mil réis	16\$000
		500 g. bicarbonato de sodio purissimo, por quatro mil réis	4\$000
		250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse, por oito mil e quinhentos réis	8\$500
		Os artigos cujos preços estão marcados com uma onca não se encontram por importação.	

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, ás 13, 13 1/2 e 14 horas, respectivamente, os predios n.ºs 73, 81 e 83 da rua Curvello, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de novembro de 1923.
— *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 17 do corrente mez ás 13, 13 1/2, 14, e 14 1/2 horas respectivamente, os predios n.ºs 72 da rua Buarque, 26 da rua Nascimento Silva (barração), 166 da Constante Ramos (barração e cocheira), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de novembro de 1923.
— *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Distrito Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Tito Lívio Audi responsável pelo predio n.º 624 da Estrada de Nazaré, a no prazo de cinco dias, contados desta data, a comparecer ao posto de Architectura, sito á rua Borges de Freitas Filho n.º 2, afim de tomar conhecimento do termo de interdição n.º 83.75 expedido para o citado predio, sendo com a deo ultima o uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

No dia 16 do corrente, ás 12 horas serão chamados nesta inspeccoria os praticos de pharmacia Mucos Antunes de Azevedo, Candido da Silveira, José de Barros Louzada, candidos inscritos a presarem examens de habilitação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. O 2.º official, *Abilio de Carvalho*. — Visão. O inspector, *Dr. Th. Torres*.

Departamento Nacional de Saúde Pública

ALMOXARFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE UMA EQUA DE 2 ANOS E UMA EQUA DE 9 ANOS, COM UMA CRIA, QUE SE ENCONTRAM NA 2.ª SECÇÃO DE PROPHYLAXIA, Á PRAÇA DA BANDEIRA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n.º 128, serão recebidas propostas para a venda de uma equa de 2 annos e uma outra de 9 annos, com a cria, pelos preços mínimos de 60\$ para a primeira e 110\$, para as duas ultimas.

Os concorrentes apresentarão em envelopes fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 29 de novembro, na secção de contabilidade, mediante guia expedida por este almoxarifado geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesma.

Os concorrentes poderão desde já examinar os animais acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na 2.ª Secção de Prophylaxia, á Praça da Bandeira.

Almoxarifado Geral, 9 de novembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarifado geral.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste Corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo vindouro, de accordo com os arts. 753, 759 e 760, do Código de Contabilidade da União; material de expediente, ferragem, forragem, artigos de electricidade, accessorios de automoveis, ferro, materia prima, tintas, oleos fardamento, enxovaes, calçado, viveres, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras artigos de correaria, gazolina, etc., inscripção esta que será encerrada no dia 26 do corrente mez.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao commando pedindo inscripção na qual deve mencionar os grupos que deseja concorrer, juntando-lhe os respectivos documentos provando estar habilitados nesses fornecimentos, sendo necessario para isso depositar a caução de 500\$ na Contadoria do Corpo.

Na assistencia do material serão fornecidos os impressos e as informações necessarias, das 8 ás 16 horas.

Directoria do Material, 8 de novembro de 1923. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel, director.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, para dar execução ao decreto n.º 15.777, de 6 de novembro de 1922, começará amanhã, 25, a distribuição, que será feita pelas delegacias de policia, das listas de residencia do Registro Geral de Polícia, e que

fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para o preenchimento das mesmas, incorrendo os infractores nas penas estabelecidas no referido decreto.

Dispõe esse decreto:

Das communicações de residencia

Art. 6.º Os moradores dos predios situados no Distrito Federal, sejam seus proprietarios ou locatarios, são obrigados a enviar, em tres vias, á respectiva delegacia de policia, dentro do prazo de 60 dias da publicação deste regulamento, uma relação completa das pessoas que nelles residam, com a respectiva qualificação. Quando a casa vier a ser occupada por novo morador, será este obrigado, dentro do prazo de cinco dias, a fazer identica comunicação.

Art. 7.º Quando se tratar da mudança de membros da familia ou de servientes, incumbirá ao chefe da casa fazer a comunicação, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 8.º O individuo que tiver mais de uma residencia é obrigado a fazer, para cada uma dellas, ás respectivas delegacias de policia, a comunicação aqui exigida no art. 6.º.

Art. 9.º A autoridade policial poderá exigir o comparecimento dos moradores dos predios á delegacia, para prestarem esclarecimentos, referentes ás suas condições pessoais, de seus parentes e servientes.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 24 de outubro de 1923. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 9 horas, nesta inspeccoria:

Benjamin Trani, Sebastião Rodrigues, Antoni Pedro, Antonio de Abreu, Antonio Pereira da Silva, Contente, Carlos Areal, José Simões de Souza, Luciano Mariano Crespi e Domingos Alves Corrêa.

Turma suplementar

José do Nascimento, Antonio Carlos Rabello, Rolando de Paula Ribeiro, Luiz Sobral, João José de Araújo, Márcio Martins Dantas e Elias da Costa Almeida.

Prova pratica

João Nogueira Gozalez e Porphyrio Manoel Gomes da Rocha.

— Resultado dos exames effectuados em 7, 8 e 9 finos:

Motoristas aprovados:

M n el Joaquim, Deo Níola, Gumerindo Valcars, Euna Karl Kunze, Demetrio Gemiliano, Manoel Eneas de Araújo, Luciano Vallença Villar, Frank Fve ette Phillips, Raul Gaspar Guimarães, Antonio Cardoso, Robert Milhão, Angelfino Pinotto, Domingos José e Menezes, Augusto Oliveira Maia, Dulcídio de Almeida Pereira, João de Oliveira Brizola, Antonio Augusto Proença, Carlos Macell no dos Reis, Benjamin Polyto da Boa Morte, Sebastião Soim, Antonio Tsqueto Vieira, Bernardo de Mello, Isias Soares da Motta e Juvenal Ramis.

Renovados:

Candido Gonçalves Martins, Antonio Dias Moreira e Antonio Esquivel de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de novembro 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 8 horas, para responder por infração do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
S. do Brazil S. A.....	19	Automovel	6	Novembro	1923	Excesso de velocidade..	Proprietario
Carlos R. da Cruz.....	56	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Afranio M. Franco.....	64	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
B. Oliveira Matos.....	108	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Oscar M. da Rocha.....	166	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Virgilio L. Rodrigues.....	214	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharoes.....	Proprietario
Benedicto F. Silva.....	256	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
R. Lopes e Freitas.....	263	"	"	"	"	"	Proprietario
Arthur D. Pereira.....	401	"	"	"	"	"	Motorista.
João R. Marinho.....	557	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antônio Ferreira.....	596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. E. Pacheco.....	648	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario
Manoel D. F. Pereira.....	791	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Colôquio J. S. e.....	803	"	"	"	"	"	Proprietario
Dr. P. S. Sampaio.....	835	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Ramalho.....	841	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
João J. R. Pereira.....	937	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
João J. Rodrigues.....	937	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
W. H. King & Comp.....	941	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Proprietario
Manoel D. Silva.....	983	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel J. Loureiro.....	985	"	"	"	"	"	"
Manoel B. P. Lima.....	1 08	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
S. do Brazil S. A.....	1 09	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
S. do Brazil S. A.....	1 10	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Pedro Gonçalves.....	1 24	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio J. S. Leitão.....	1 47	"	"	"	"	"	Motorista
Antonio Ferreira.....	1 51	"	"	"	"	"	"
Agostinho P. da Costa.....	1 59	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
S. do Brazil S. A.....	1 60	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario
Manoel A. Salgado.....	1 77	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Dandão G. Figueiredo.....	2 08	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel J. Domingo.....	2 14	"	"	"	"	"	"
Pedro P. Sampaio.....	2 27	"	"	"	"	"	"
Ano Omnibus Ltd.....	2 19	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Carlos G. Vilela.....	2 28	"	"	"	"	"	"
Ambrosio R. Silva.....	2 30	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista
Agostinho Trindade.....	2 31	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Coeelho e Dias.....	2 73	"	"	"	"	"	Proprietario
Jose P. Soares.....	2 94	"	"	"	"	"	"
Graphim Pacheco.....	2 96	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dr. G. Paulo de Frontin.....	3 14	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Carlos A. Carrezim.....	3 27	"	"	"	"	"	"
Christovão de Souza.....	3 28	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Pedro F. dos Anjos.....	3 29	"	"	"	"	"	Proprietario
Dr. Muilo Lavrador.....	3 11	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio C. Rogério.....	3 41	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
S. do Brazil S. A.....	3 42	"	"	"	"	"	"
H. Kocarin.....	3 42	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Martins.....	3 50	"	"	"	"	"	Motorista
I. Campos Maciel.....	3 13	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
J. Baptista.....	3 56	"	"	"	"	"	"
E. Linares.....	3 70	"	"	"	"	"	Proprietario
Abel G. Lisboa.....	3 77	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
A. Vieira de Mello.....	3 84	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Vieira de Mello.....	3 84	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
David Block.....	3 82	"	"	"	"	"	Proprietario
Dr. Leonel G. P. da Fonseca.....	3 60	"	"	"	"	Fazer uso de buzina es- tridendo.....	Motorista
Alfredo A. Machado.....	3 91	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Garage Royal Lda.....	3 98	"	"	"	"	"	Proprietario
Avelino P. da Costa.....	4 00	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Prestes & Comp., Lda.....	4 03	"	"	"	"	"	Proprietario
João G. Mariath.....	4 07	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio B. S. Junior.....	3 19	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario
Baptista & Irmão.....	4 92	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
V. Tirissiuuzzi.....	4.323	Automovel	6	Novembro	1923	Excesso de velocidade...	Motorista.
Manoel C. e Silva.....	4.483	"	"	"	"	"	"
Elydio P. Lima.....	4.602	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antimo G. C. rual o.....	4.628	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Belizari A. Moreira.....	4.633	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alcides G. orges.....	4.665	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Ataliba C. Dutra.....	4.682	"	"	"	"	"	"
Ricardo Alves.....	4.784	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Marcos F. Rosas.....	4.787	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ma rink Veiga.....	4.799	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Oscar A. de ima.....	4.805	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
A tonio C. Torres.....	4.800	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio I. da Silva.....	4.926	"	"	"	"	"	Motorista.
F. Labanca.....	4.98	"	"	"	"	"	"
Manoel Jesus.....	5.067	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Adalberto Cesari.....	5.093	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Octavio R. Miranda.....	5.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Sylve-re Peixoto.....	5.466	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Al xandre C. ocha.....	5.421	"	"	"	"	"	"
A tonio Moreira.....	5.424	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jose R. Jes s.....	5.424	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. José Teixeira.....	5.525	"	"	"	"	"	"
Manoel H. Silva.....	5.563	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Euclydes C. S. Pinto.....	5.592	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Joao C. de Araujo.....	5.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
F. Marques Pin e ro.....	5.815	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Dom ngos t. da Silva.....	5.84	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
D min os J. da Silva.....	5.845	"	"	"	"	"	"
Luiz F. S. Sampaio.....	5.876	"	"	"	"	"	Motorista.
J. A. Barros.....	5.962	"	"	"	"	"	Proprietario.
José B. Berrilho.....	6.002	"	"	"	"	"	"
Jeronymo L. Silva.....	6.011	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco F. Marinho.....	6.052	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco F. Ma inho.....	6.08	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio O. Serra.....	6.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Gua ino J. Lito.....	6.260	"	"	"	"	"	"
Antonio Coccho.....	6.294	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Campos.....	6.320	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Jonas R. de Andrade.....	6.366	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Am do.....	6.421	"	"	"	"	"	"
Anto io Jorge.....	6.433	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel A. Cazeiro.....	6.441	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel F. Peret a.....	6.442	"	"	"	"	"	"
Waldemar Verra.....	6.488	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José L. A. Sampaio.....	6.492	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio M. Silva.....	6.493	"	"	"	"	"	"
Pedro A. Siqueira.....	6.507	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Pedro A. Siqueira.....	6.50	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Ant nio J. Santos.....	6.524	"	"	"	"	"	"
F. Garcia & Garcia.....	6.539	"	"	"	"	Desuniformisado.....	Proprietario.
B. Lopes & Pretas.....	6.621	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
A. Omnis Limit da.....	6.726	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jrão C. Fernandes.....	6.627	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel J. Teixeira.....	6.693	"	"	"	"	"	"
Manoel J. Araujo.....	6.67	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Avelino P. Amaral.....	6.58	"	"	"	"	"	"
Joao N. Go vêa.....	6.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Wilson & Evill.....	6.899	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	Proprietario.
F. J. Oliveira & Comp.....	6.907	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, ao prazo regulamentar, para cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de novembro de 1923,—O inspector, D. Bernardes.

SOCIEDADES ANONYMAS

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

CASA MATRIZ: LONDRES

Filiaes em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevideo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	8.888:888\$880	Capital.....	17.777:777\$760
Letras descontadas.....	7.518:792\$620	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação).....	4.173:694\$670
Letras e efeitos a receber:		Depositos em contas correntes,	
Letras do exterior.....	20.372:881\$280	com juros	16.237:555\$360
Letras do interior.....	23.817:913\$800	Dito, limitadas.....	13.692:477\$810
	44.190:795\$080		29.930:033\$170
Valores em liquidação.....	3.474:405\$890	Depositos em contas correntes, sem juros.....	5.990:843\$320
Empréstimos em contas correntes.....	27.378:925\$540	Depositos a prazo fixo.....	10.177:449\$020
Valores caucionados.....	20.059:419\$40	Titulos em caução e em deposito.....	156.728:404\$090
Valores depositados.....	92.768:791\$240	Caixa matriz.....	8.867:007\$260
Agencias e filiaes.....	19.515:639\$420	Agencias e filiaes.....	1.890:218\$390
Correspondentes do estrangeiro.....	1.717:339\$280	Correspondentes do estrangeiro.....	3.967:817\$470
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.231:458\$120	Valores hypothecarios.....	2.723:790\$000
Hypothecas.....	2.902:780\$820	Letras a pagar.....	3:279\$630
Caixa — Em moeda corrente.....	7.663:942\$470	Diversas contas.....	682:292\$340
Em moeda de ouro no Banco....	336\$000		
No Banco do Brasil.....	4.089:121\$810		
Em outros bancos desta praça....	489:90\$900		
	12.248:371\$180		
Diversas contas.....	651:993\$310		
	242.912:607\$120		242.912:607\$120

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — *Frank Dodd*.
gerente. — *H. W. Gould*, contador. (6.897)

Banca Francese e Italiana per l'America del Sud

Sociedade Anonyma

CAPITAL FRF. 50.000.000,00 — FUNDO DE RESERVA FRF. 39.000.000,00

SÉDE CENTRAL: PARIS

Succursal: Reims

BRASIL — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife e Rio Grande.
Agencias: — Araraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Espírito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo e São Manoel.

ARGENTINA: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé.

CHILE: Valparaíso

Situação das contas das filiaes do Brasil em 31 de outubro de 1923

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	131.512:100\$520	Capital declarado das filiaes no Brasil (Francos 12.500.000,00).....	7.500:000\$000
Letras e efeitos a receber:		Depositos em contas correntes:	
Letras do exterior.....	34.298:253\$120	C/correntes.....	204.645:600\$140
Letras do interior.....	50.821:273\$770	Limitadas.....	8.592:304\$760
	85.119:536\$890	Depositos a prazo fixo.....	80.057:173\$380
Empréstimos em conta corrente.....	128.700:958\$120		293.295:078\$280
Valores caucionados.....	76.172:989\$940	Titulos em caução e em deposito.....	477.429:548\$890
Valores depositados.....	296.048:642\$500	Correspondentes no estrangeiro.....	45.445:314\$530
Agencias e filiaes.....	10.361:103\$840	Diversas contas.....	78.333:772\$910
Correspondentes no estrangeiro.....	22.451:874\$750		902.003:714\$610
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	12.502:585\$770		
Caixa:			
Em moeda corrente.....	90.385:067\$350		
Em c/c á nossa disposição no Banco do Brasil.....	11.573:516\$390		
	101.958:583\$740		
Diversas contas.....	36.675:339\$430		
	902.003:714\$610		

Rio de Janeiro, São Paulo, 9 de novembro de 1923, — A directoria. *Frontini* — *Rossi*. — O contador, *Clerie*. (6.904)

The London & River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital autorizado.....	£ 4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realizado.....	2.040.000
Fundo de reserva.....	2.100.000
Capital declarado para o Brasil.....	7.230:000\$000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	7.877:604\$410
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	21.185:921\$310
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	16.620:941\$870
Empréstimos em conta corrente.....	25.622:281\$70
Valores caucionados.....	36.083:599\$050
Valores depositados.....	157.823:742\$370
Caixa matriz.....	22.289:24\$680
Filiaes e agencias no paiz.....	11.350:553\$650
Filiaes e agencias no estrangeiro.....	5.043:76\$580
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.978:623\$400
Caixa:	
Em moeda corrente.....	13.406:00\$660
Em outros bancos.....	8.230:379\$700
Em moedas de ouro.....	—
Em outras especies.....	21.633:385\$350

Diversas contas.....	2.047:242\$450
	329.564:336\$390

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	14.739:487\$050
Depositos em conta corrente sem juros.....	21.998:803\$240
Depositos a prazo fixo.....	13.333:045\$500
Depositos em conta de cobrança do interior.....	21.185:921\$310
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	16.620:941\$870
Titulos em caução e em deposito.....	133.912:34\$420
Caixa matriz.....	31.310:416\$240
Filiaes e agencias no paiz.....	6.399:502\$930
Filiaes e agencias no estrangeiro.....	3.293:558\$190
Letras a pagar.....	195:947\$580
Diversas contas.....	5.063:371\$360

329.564:336\$390

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Pelo London & River Plate Bank, Limited, Harry Weigall, gerente. — A. Lnd Gillan, contador. (6.8.9)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Banco de Credito Geral

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	244:760\$800
Letras descontadas.....	2.504:084\$490
Valores em liquidação.....	19:127\$190
Empréstimos em c/corrente.....	176:44\$300
Mutuarios, c/empréstimos.....	3.290:304\$443
Valores caucionados.....	650:080\$810
Caixa:	
Em moeda corrente.....	285:201\$250
Em deposito nos bancos.....	112:574\$810
Diversas contas.....	298:119\$461

7.580:707\$734

Passivo

Capital.....	1.930:800\$000
Fundo de reserva e outros fundos.....	1.577:049\$968
Depositos em c/corrente:	
Com juros.....	1.172:428\$770
Com aviso.....	88:518\$240
A prazo.....	329:618\$060
Depositos em c/corrente sem juros.....	69:836\$413
Depositos a prazo fixo.....	826:436\$000
Titulos em caução.....	650:080\$810
Letras a pagar.....	104:90\$300
Lucros suspensos.....	311:860\$285
Diversas contas.....	519:179\$188

7.580:707\$734

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — B. C. Janot, presidente. — Severino Carvalho, contador. (6.906)

Banco do Distrito Federal

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	375:949\$000
Letras descontadas.....	1.167:167\$955
Letras e efeitos a receber p/c propria do interior..	25:220\$595
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	48:251\$001
Empréstimos em contas correntes.....	2'0:415\$688
Valores caucionados.....	541:926\$852
Valores depositados.....	1.295:100\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	21:500\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	35:72\$47
Caixa: em outros bancos..	29:512\$030
Diversas contas.....	56:894\$905
	4.597:700\$83

Passivo

Capital.....	981:400\$000
Fundo de reserva.....	74:404\$672
Depositos em contas correntes com juros.....	163:033\$861
Depositos em contas correntes limitada.....	139:675\$125
Depositos a prazo fixo....	699:907\$900
Depositos em conta cobrança do interior.....	25:20\$595
Titulos em caução e em depositos.....	1.863:80\$852
Lucros e perdas.....	84:10\$959
Diversas contas.....	56:149\$619
	4.97:700\$83

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Dr. Placido de Mello, presidente. — José Duarte Pinto, contador. (6.900)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA HUMANITARIA DE PEDREIROS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Humanitaria dos Pedreiros, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: a) beneficiar seus associados pecuniariamente quando enfermos ou impossibilitados para o trabalho; b) concorrer para o funeral dos que fallecerem; c) auxiliar aos que por motivo de molestia, tenham que se retirar para fóra da sede social; d) auxiliar os seus herdeiros, de accordo com o art. 11.310 da presente lei; e) fica extincta a tabella P para inscripção dos socios, creada pela lei anterior, respeitando, porém, os direitos adquiridos dos associados nella inscriptos. E' administrada por um conselho composto de dezoito membros e por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador, de accordo com o art. 24 § 1º, alíneas a), b) e c), §§ 2º e 3º e art. 26, § 1º. E' representada pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome desta caixa. Verificada a impossibilidade da caixa preencher os seus fins, será resolvida na fórmula prevista pelo Código Civil, cuja dissolução será também executada quando tenha menos de cinco socios, devendo, ser publicado tres dias

no mínimo, este caso no jornal de maior circulação. Approvada a dissolução, serão os seus bens vendidos e depois de pagos os seus compromissos, será o saldo dividido entre os socios existentes. Os presentes estatutos, approvados, registrados e impressos, começarão a vigorar de 1 de janeiro de 1924 em diante, e poderão ser reformados total ou parcialmente, quando uma assembléa geral julgar necessario, cujo acto deverá ser levado a registro publico para que produza os seus efeitos legais. — A directoria. (6.914)

AVULSÃO

A. P. P. P.

Communicamos a esta obra, á de Niterói e ás do Interior, a quem interessar possa, que, em ata de 8 de corrente, transferimos ao nosso antigo empregado Sr. Alfredo Távares Fernandes Nogueira, livre e desembaraçado de quaisquer onus, o Depósito que, sob a guarda do Sr. mantinhamos em Niterói, á rua Visconde do Uruguay n.º 94.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923.
— Grand' Maufra de Fumes Veato,
Arthur de Castro, presidente. (6.912)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

No escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á rua Sete de Setembro n.º 98, pagase do dia 11 em diante, o 0º dividendo á razão de 14\$ por cada accção.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923.
A directoria (6.920)

Fabrica da Igreja de Itacurusú

O conselheiro da Fabrica da Igreja de Itacurusú convida os proprietários de terrenos pertencentes a esta fabrica a nagarem os afloramentos vencidos e assim aceitar propostas para a venda do redão e afloramento dos respectivos terrenos, até o dia trinta (30) de novembro do corrente anno. — Pelo Conselho da Fabrica Antonio Joaquim de Oliveira Galvão (6.908)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios da concordata preventiva da Alfandega, estabelecido á rua da Alfandega n.º 331, avisam aos interessados do mesmo e quem mais possam interessar que se encontram diariamente no estabelecimento do comercio das 15 ás 17 horas, afim de receberem quaesquer reclamações.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923.
— M. L. Lima — Luiz Alves de Oliveira —
João de Lemos. (6.898)

The Canadian Bank of Commerce

Avenida Rio Branco n.º 63 a 67

A gerencia desta filial acaba de receber de sua matriz em Toronto communição de ter sido resolvida a distribuição aos accionistas, em dezembro proximo, de um dividendo de 3% reativo ao 4º trimestre a findar em 30 do corrente e mais um bonus de 1% para encerramento de seu anno commercial de 1923. — E. B. Ireland, gerente. (6.905)

S. A. Usina Nacional de Industrias Químicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no proximo dia 2 de novembro, ás 14 horas, na sede social, á rua Barão de Itaipu n.º 66, afim de deliberarem sobre propostas para venda de privilegios, concessão de uso de marcas e compra de immoveis e terrenos em que está installada a fabrica.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. —
A directoria. (6.913)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n.º 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de junho de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1923. —
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente, (6.364)

S. A. Impressora do Brasil

De accordo com o art. 22 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, terça-feira, 13 do corrente, ás 15 horas, na sede desta sociedade, s/n.º á rua da Quitanda n.º 55, 1º andar.

Assumpto — Eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923.
— Pela S. A. Impressora do Brasil, Guilherme de Almeida Brito, director-presidente. (6.827)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata preventiva de Silva Assumpção & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva de Silva Assumpção & C. mp., estabelecidos á rua General Camara n.º 131, avisam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no estabelecimento dos co. liquidatarios, afim de prestar em quaesquer informações e receber as reclamações que lhes forem prestadas, das 4 ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. —
Julio Rosa. — Juan Coelho. — Gomes Branco. (6.886)

Massa fallida de M. Carvalho da Silva & Comp.

Achando-se annuciado o leilão do contracto do predio á rua da Alfandega n.º 182, ora da antiga propriedade venho sci. ntificar a quem possa interessar que, por motivo da infracção de uma das clausulas, vou promover a respectiva rescisão para o que já o torquerei os necessarios poderes ao Sr. Dr. Bento de Faria, á rua Primeiro de Março n.º 24.

Desse meu proposito já tive sciencia, em tempo util, o respectivo liquidatario de tal massa fallida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. —
José Maria Fernandes.

Reconheço a firma de José Maria Fernandes.

Rio, 9 de novembro de 1923. (Em signal da verdade estava o signal publico) — Pedro Evangelista de Castro. (6.879)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N.º 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 808, pelo premio maior
47.808 da loteria de segunda-feira,
5 de novembro de 1923.

Inscrição 535, pelo premio maior
66.535 da loteria de terça-feira,
6 de novembro de 1923.

Inscrição 109, pelo premio maior
78.109 da loteria de quarta-feira,
7 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923.
O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE Á ARTE DA RELOJOARIA.

Acabamos de receber novo sortimento de relógios para parede e relógios para cima de mesa.

Chamamos a attenção para estes relógios que são de um acabamento perfeito e de qualidade superior.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51 (6.918)